



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.012381/2025-13**

Cód verificador: 7de59588-8b6e-4d8f

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos II

INTERESSADO: FARMÁCIA HOSPITALAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 27/06/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 27/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 26-Farm Hosp/HMAR (a)
- 2- DFD160199_000003_2024 - SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR.pdf
- 3- 2025-07-02_O_117_boletim_interno_Onco II.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
- 5- 01._Formalizacao_da_demanda_-_Medicamentos_oncologicos_II_2025_assinado.pdf
- 6- 01._Formalizacao_da_Demanda_assinado.pdf
- 7- 02._Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf
- 8- 03._MR_ONCOLOGICOS_II_2025_assinado.pdf
- 9- 04. COTACAO_AGUIAR_assinado.pdf
- 10- 04. COTACAO_FIGUEIREDO_assinado.pdf
- 11- 04.COTAÇÃO_LORENA_assinado.pdf
- 12- 05._Mapa_comparativo_-_Medicamentos_oncologicos_II_2025_-_Planilhas_Google_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 13- 06.Termo_deReferencia_assinado_assinado_assinado.pdf
- 14- 07. MINUTA_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 15- 08._Justificativa_dos_quantitativos_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 16- 09. Justificativa_para_menos_de_tres_cotacoes_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_-_FINAL_2_assinado.pdf
- 17- 10._ANALISE_CRITICA_DOS_VALORES_DE_REFERENCIA_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 18- 11. Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 19- 12. Justificativa_para_agrupamento_-_Medicamentos_oncologicos_II_2025.docx_assinado.pdf
- 20- 13. PARECER TÉCNICO.pdf
- 21- 15. Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 22- 16._Termo_de_justificativa_tecnica_para_aquisicao_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 23- 17._Aprovacao_do_Termo_deReferencia_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 24- 18._Autorizacao_para_deflagracao_do_processo_licitatorio_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado.pdf
- 25- 19._DIEx_requisitorio_-_Medicamentos_oncologicos_II_assinado_assinado.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
- 27- ABVVIE.pdf
- 28- ACCORD.pdf
- 29- ASTRAZENECA.pdf
- 30- BRISTOL.pdf
- 31- CM HOSPITALAR 1.pdf
- 32- CM HOSPITALAR.pdf

33- ELFA.pdf
34- HOSPINOVA.pdf
35- NATCOFARMA.pdf
36- ONCOEXO.pdf
37- ROCHE.pdf
38- UNIKA.xlsx (b)
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
40- 06 Termo de Referência.pdf
41- 07- _MINUTA_ - _Medicamentos_ oncológicos_ II_ - _2025_ assinado_ assinado.pdf
42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
43- 90030-2025 - _Justificativa_ para_ uso_ do_ SRP_ assinado.pdf
44- 90030-2025 - _Declaracao_ de_ RF_ assinado.pdf
45- 90030-2025 - _Declaracao_ de_ atividade_ de_ custeio_ assinado.pdf
46- 12 .PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf
47- 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
48- 90030-2025 - _Justificativa_ vedacao_ Consorcio_ assinado.pdf
49- 90030-2025 - _Designacao_ de_ Pregoeiro_ e_ equipe_ de_ apoio_ assinado.pdf
50- PR_90030 - _EDITAL_ assinado.pdf
51- 13. Outros-06.Termo_ de_ Referencia_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
52- 7. Outros-02. _Estudo_ Tecnico_ Preliminar_ assinado_ assinado.pdf
53- ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
54- ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS (copy).pdf
55- PR_90030 - _MINUTA_ - _Medicamentos_ oncológicos_ II_ - _2025_ assinado.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
57- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
59- Despacho Nº 38-OD/HMAR
60- OFÍCIO PROCESSO ONCOLÓGICOS 2 (1).pdf
61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
62- ORÇAMENTO ONCO II 2025.docx.pdf
63- 16- _Mapa_ de_ risco_ - _Medicamentos_ oncológicos_ II_ 2025_ assinado.pdf
64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
65- ETP160199_000057_2025_ assinado_ assinado.pdf
66- TR_160199-000114-2025_ assinado_ assinado.pdf
67- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
68- TR_160199-000114-2025_ ATUALIZADO_ EM_ 27.10.2025_ ONCOLOGICO_ II_ assinado.pdf
69- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64583.012381/2025-13
70- sapiens.agu.gov.br_documento_2921127505 PARECER AGU - ONCOLOGICO II.pdf
71- DIEx - ANALISE PARECER AGU - SALC.pdf
72- DIEx - RESPOSTA REQUISITANTE PARECER AGU - REQUISITANTE.pdf
73- PR_90030-2025_Providencias_ONCOLOGICO_II_ assinado.pdf
74- PR 90030-2025 EDITAL E MINUTAS PUBLICAÇÃO - ONCOLOGICO II (1).pdf
75- SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação ONCOLOGICO II 11-11-2025.pdf
76- PR 90030-2025 DUO ONCOLOGICO II.pdf
77- DIEx - DIVULGAÇÃO ONCO II.pdf
78- 2025-11-4_O_205_boletim_interno_HMAR ONCOLOGICO II.pdf
79- PR 90030-2025 ONCOLOGICO II- EBC.pdf
80- PR 90030-2025 Relacaoltens16019905900302025000 ONCOLOGICO II.pdf
81- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 26-Farm Hosp/HMAR

Recife, PE, 27 de junho de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico oncológicos II

Anexos:

[1\) DFD160199_000003_2024 - SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 03/2024.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR**, em 27/06/2025, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gQuf-q91p-gpBu-WsIY

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR	20/03/2025 00:00	160199	MARILSON SOUZA DE JESUS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacológicos para garantir a qualidade e a segurança no atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacológicos para o atendimento aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão do HMAR. Possibilitando o tratamento digno voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização.

- As Classes deste DFD estão divididas em subclasses a seguir:
- 1. Classe de Drogas e medicamentos:
 - 1.1. Medicamentos Gerais e Insumos Farmacológicos; e
 - 1.2. Medicamentos Oncológicos.
 - 2. Classe Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
 - 2.1 Materiais Médicos Hospitalares e Correlatos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DROGAS E MEDICAMENTOS			1,00	22.608.794,41	22.608.794,41

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILSON SOUZA DE JESUS

Redator

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe do Setor da Farmácia Hospitalar

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta no Art. 65, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e nos autos do processo 64535017535/2025-21, resolve:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes portarias:

- I - Portaria nº 206 – EME, de 10 de setembro de 2015;
- II - Portaria nº 207 – EME, de 10 de setembro de 2015;
- III - Portaria nº 074 – EME, de 22 de março de 2016;
- IV - Portaria Nº 006 – EME, de 4 de janeiro de 2018; e
- V - Portaria nº 115 – EME, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2) PORTARIA – COTER/C Ex Nº 565, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Caderno de Instrução CI 4.8-201 – Primeiros Socorros, 3ª Edição, 2025.

(Transcrito do BE nº 26, de 27 de junho de 2025)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2963-Sect/Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2025)

i. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Oncológico II

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos Oncológicos II para o Setor da Farmácia Hospitalar, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.0012381/2025-13, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **LUCIANA FERNANDES SULIANO** - Chefe da Equipe.
- 1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** - Integrante Área Técnica.
- 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA** - Integrante Área Técnica.
- 2º Ten **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** - Integrante Área Técnica.
- 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica

das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 29 de julho de 2025;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 2962-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 1º de julho de 2025)

1. Tendo em vista a necessidade do HMAR para prestação de serviço de manutenção de instalações com aplicação de material com base no maior desconto sobre a tabela SINAPI/PE, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.012426/2025-41, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 2º Ten **NATHAN BEZERRA DE LIMA** - Chefe da Equipe;
- 2º Ten **WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA** - Integrante Administrativo; e
- 3º Sgt **VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA** - Integrante Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 29 JUL 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 2975-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 1º de julho de 2025)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 07/07/2025 às 10:59, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 117 - 2025-07-02_O_117_boletim_interno_Onco II.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo n.º(64583.012381/2025-13))**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: Luciana Fernandes Suliano – Maj	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
1. Objetivo da contratação:	
A contratação visa atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto à aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II.	
2. Justificativa da necessidade da contratação:	
A importância da aquisição dos referidos medicamentos/materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento, a qualidade de vida dos pacientes e prejudicaria o sistema de saúde como um todo.	
3. Quantidade de itens a serem adquiridos:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR
1 e 3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	50
2 e 4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16ML	250
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	25
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	120
7 e 9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	5
8 e 10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	100

11 e 13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	40
12 e 14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	100
15 e 17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	900
16 e 18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	450
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	50
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	300
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30
25 e 29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	525
26 e 30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	1.050
27 e 31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	1.050
28 e 32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	525
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	50
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	100
35 e 37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	180
36 e 38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	40
39	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	75
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	75
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	200
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA	FRASCO-AMPOLA	40

	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
45 e 47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	50
46 e 48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	200
49 e 50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	2160
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	4.320
52 e 53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	2160
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120
55 e 56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	5.376
57 e 58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	10
59 e 60	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	100
61 e 62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	50
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	9900
64 e 65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	5760
66 e 67	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	30
68 e 69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	1.440
70 e 71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300
72 e 73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	100
74 e 75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	120
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	60
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.080
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	80
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	80
80 e 81	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	40
82 e 83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	336
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
86 e 87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	200
88 e 89	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	30
90	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/	FRASCO-AMPOLA	120

	INJETÁVEL		
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	100
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	50
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	100
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	20
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	10
97 e 98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	120
99 e 100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	10080
101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	12
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	50
103 e 104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	120
105 e 106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	400
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	120
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	60
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	200
110 e 111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	50

112 e 113	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	30
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	168
115 e 116	ENCORAFENIBE 75 MG	CÁPSULA	504
117 e 118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	180
119 e 120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	180
121 e 122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	12.096
123 e 124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	50
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	150
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	720
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	720
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	8.000
129	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	80
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	900
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	500
132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	50
134 e 135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	200
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	50
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	10.000
138 e 139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	2160
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50

141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	1080
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	60
143 e 144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	120
145 e 146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	100
147 e 148	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	36
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	200
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	7200
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	20
152 e 153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	360
154 e 155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
156 e 157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	720
158 e 159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	2.016
160 e 161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	20
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	10
163 e 164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	1344
165 e 166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	1456
167 e 168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	180
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	1.680
170 e 171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	756
172 e 173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	1008
174 e 175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	300
176 e 177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	50
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	360
179 e 180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	720
181 e 182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO	FRASCO C/ 4ML	300

	INJETÁVEL (25MG/ML)		
183 e 184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	150
185 e 186	POMALIDOMIDA 1MG	CÁPSULA	756
187 e 188	POMALIDOMIDA 4MG	CÁPSULA	252
189 e 190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	720
191 e 192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	720
193 e 194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	25
195 e 196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	50
197 e 198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	3.360
199 e 200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	3780
201 e 202	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	36
203 e 204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	300
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	1440
206 e 207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	2.880
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	8000
209 e 210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	100
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	20
212 e 213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	12
214 e 215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	100
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	20
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	10
218 e 219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	80
220 e 221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	50
222 e 223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	150
224 e 225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	1000
226 e 227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	720
228 e 229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	2.880
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	100
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	100
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CÁPSULA MOLE	60

4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material:	
O material deverá ser adquirido até o término da vigência da ATA.	
5. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:	
Integrantes	Documento assinado digitalmente  HENRIQUE AGUIAR DE LIMA Data: 17/07/2025 14:03:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Tenente Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR
	Documento assinado digitalmente  ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR Data: 17/07/2025 13:57:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR – 2º Tenente Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR
	Documento assinado digitalmente  LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA Data: 17/07/2025 14:00:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Tenente Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR
	Documento assinado digitalmente  LUCAS CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA Data: 21/07/2025 23:49:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br LUCAS CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA – 1º Tenente Adjunto da Oncologia Clínica do HMAR / Med Hematologista
	Documento assinado digitalmente  JENNA KADJA NEVES VALENTE Data: 22/07/2025 18:58:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br JENNA KADJA NEVES VALENTE – 1º Tenente Chefe da Oncologia Clínica do HMAR/ Med Oncologista
	Documento assinado digitalmente  LUCIANA FERNANDES SULIANO Data: 23/07/2025 09:13:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR
6. Responsável pela formalização da demanda:	
Recife/PE, ____ de ____ de 2025. LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- TC Ordenador Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife	

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR	20/03/2025 00:00	160199	MARILSON SOUZA DE JESUS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacológicos para garantir a qualidade e a segurança no atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacológicos para o atendimento aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão do HMAR. Possibilitando o tratamento digno voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização.

- As Classes deste DFD estão divididas em subclasses a seguir:
- 1. Classe de Drogas e medicamentos:
 - 1.1. Medicamentos Gerais e Insumos Farmacológicos; e
 - 1.2. Medicamentos Oncológicos.
 - 2. Classe Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
 - 2.1 Materiais Médicos Hospitalares e Correlatos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DROGAS E MEDICAMENTOS			1,00	22.608.794,41	22.608.794,41

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILSON SOUZA DE JESUS

Redator

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe do Setor da Farmácia Hospitalar

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.012381/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133 /2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os*

objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o

compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08 /2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de empenhos dos anos 2023 e 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2022	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	418	117	0	50	1
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	0	25	118	250	1
GRUPO 3							
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	25	1
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	51	100	40	120	1
GRUPO 4 E 5							
7	CETUXIMABE 5MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	0	0	0	5	1
8	CETUXIMABE 5MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	12	20	22	100	1
GRUPO 6 E 7							
9	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	42	16	17	40	1
10	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	53	25	2	100	1
GRUPO 8 E 9							
11	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	0	300	660	900	1
12	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	240	240	450	1
GRUPO 10							

13	FLUORURACIL 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
14	FLUORURACIL 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	74	100	280	300	1
GRUPO 11							
15	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	137	50	100	250	1
16	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	112	0	0	100	1
GRUPO 12							
17	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
18	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
GRUPO 13 E 14							
19	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	231	546	0	525	1
20	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	462	882	462	1.050	1
21	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	42	399	0	1.050	1
22	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	0	0	63	525	1
GRUPO 15							
23	METOTREXATO 25 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	25	0	0	50	2
24	METOTREXATO 25 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	71	0	0	100	2
GRUPO 16 E 17							
25	NIVOLUMABE 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	94	150	130	180	1
26	NIVOLUMABE 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	1
GRUPO 18							
27	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	100	170	250	1
28	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	34	0	100	75	1
GRUPO 19							
29	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	75	1
30	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	58	200	30	200	1
GRUPO 20							
	PEMETREXEDE 100MG	FRASCO-					

31	PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2	0	0	40	2
32	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2	24	20	100	1
GRUPO 21 E 22							
33	RITUXIMABE, 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	51	0	12	50	1
34	RITUXIMABE, 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	33	8	17	200	1
ITENS DIVERSOS							
35	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	360	1.920	900	2160	1
36	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	5520	0	1440	4.320	1
37	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	180	780	2160	1
38	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	60	120	1
39	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	2688	2.912	2016	5.376	1
40	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
41	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	0	0	50	100	1
42	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	50	3
43	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	8.296	7.170	8796	9900	1
44	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	3840	2640	5760	1
45	ATEZOLIZUMABE 1200MG	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	5	0	0	30	1
46	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	720	900	180	1.440	1
47	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	184	200	268	300	1
48	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
49	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	12	15	15	120	1
50	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	20	15	0	60	1
51	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	300	270	180	1.080	1
52	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
53	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	70	90	21	80	1
54	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	12	40	1
55	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	336	
	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60						

56	MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	0	0	10	2
57	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	2790	0	2040	5000	1
58	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	0	30	89	200	1
59	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	1
60	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	46	0	30	120	1
61	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	19	100	1
62	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	102	0	0	50	1
63	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	7	0	0	300	1
64	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	1
65	CLADRIBINA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	1
66	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
67	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	0	8	35	120	1
68	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	120	1320	3840	10080	1
69	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	0	4	12	1
70	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	33	30	30	50	1
	DENOSUMABE,						

71	120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70 ML	60	109	0	120	1
72	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	126	50	238	400	1
73	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	17	20	0	120	1
74	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS , LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	34	12	6	60	1
75	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML /ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	81	100	100	200	1
76	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	0	0	0	50	3
77	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
78	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	168	1
79	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
80	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	0	0	0	180	3
81	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	0	0	0	180	3
82	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6600	4560	6048	12.096	1
83	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	19	0	0	50	1
84	ETOPOSÍDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	150	1
85	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
86	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
87	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	4020	2700	4080	8.000	
88	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0, 6ML, SOLUÇÃO	SERINGA	35	30	0	80	1

	INJETÁVEL						
89	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	251	500	500	900	1
90	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	41	100	340	500	1
91	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5	15	20	150	1
92	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	48	32	0	50	1
93	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,8 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	90	79	113	200	1
94	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	28	55	50	50	1
95	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	1820	2000	4800	10.000	1
96	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	1
97	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	0	0	50	1
98	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	200	450	360	1080	1
99	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	3
100	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2	0	0	120	3
101	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	20	0	0	100	3
102	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	0	0	0	36	3
103	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	59	100	60	200	1
104	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4798	7.050	4860	7200	1
105	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	20	1
106	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3

107	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4	30	45	300	1
108	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	0	0	0	720	1
109	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	1344	1008	1008	2.016	1
110	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	5	0	0	20	1
111	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	4	8	0	10	1
112	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	560	280	0	1344	1
113	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	728	168	0	1456	1
114	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	0	60	0	180	1
115	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1.680	1
116	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	84	336	0	756	1
117	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	441	336	0	1008	1
118	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0, 56MG	CÁPSULA	29	80	96	300	1
119	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	50	2
120	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
121	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	120	0	0	720	3
122	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	82	110	161	300	1
123	PERTUZUMABE, 30 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	0	62	29	150	1
124	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	0	0	0	756	3
125	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	0	0	0	252	3
126	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
127	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
128	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	3	0	0	25	1
129	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	12	0	8	50	1
130	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	672	252	1260	3.360	1
131	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	189	252	1764	3780	1
132	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65 MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	3	4	11	36	1
	SACITUZUMABE	FRASCO					

133	GOVITECANA 200 MG	AMPOLA	0	0	30	300	1
134	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	1	0	1440	1
135	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2.880	1
136	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	1830	2700	1470	8000	1
137	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
138	TALQUETAMABE 2MG /ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
139	TECLISTAMABE 10MG /ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	0	0	0	12	3
140	TECLISTAMABE 90MG /ML 1,7ML SC	FRASCO	0	0	25	100	1
141	TOCILIZUMABE 20MG /ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
142	TOCILIZUMABE 80 MG /4ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
143	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	0	21	37	80	1
144	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO- AMPOLA	24	19	0	50	1
145	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	61	43	23	150	1
146	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	0	0	0	1000	2
147	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	0	720	0	720	1
148	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	0	720	840	2.880	1
149	VIMBLASTINA 10MG /10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	1
150	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	59	50	0	100	1
151	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	0	60	0	60	1

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de Empenhos realizados de 2023 e 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de

adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 64.564.329,61 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Cíveis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da farmácia hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 07:52:17.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 07:53:11.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunta a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 07:52:48.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
31/2025	ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR	03/07/2025 07:57
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Medicamentos Oncológicos II		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Falha no dimensionamento do planejamento estratégico orçamentário da instituição.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a aquisição de materiais, o que poderá acarretar descontinuidade no tratamento dos pacientes.					
2	Aumento no encaminhamento dos pacientes					
Ações Preventivas						
P-01	Manutenção de materiais essenciais em estoque como medida preventiva			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
P-02	Buscar base no planejamento Estratégico orçamentário da Instituição.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a viabilidade de remanejamento interno dos recurso			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos bens	Caracterização excessiva pormenorizada conduzindo a um único ou nenhum fornecedor. Ao passo que, a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objetos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da administração, frustrando a finalidade da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aquisição de materiais incompatíveis com o desejado, impossibilitando desenvolvimento das atividades.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrição detalhada de forma clara e objetiva, sem direcionamentos.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não haver interessados na licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição					
Ações Preventivas						
P-01	Providenciar ampla divulgação da licitação, observando as legislações vigentes			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Elaborar documentos claros e suficientes para o atingir o objetivo licitação			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento da demanda no prazo necessário	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
	Não atendimento no prazo necessário, acarretando atraso na finalização do processo licitatório e consequente descontinuidade da					

1	ARP.	
Ações Preventivas		
P-01	Atentar para prazos e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.	Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
P-02	Planejamento para realização da fase interna do processo licitatório.	Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
Ações de Contingência		
C-01	Reavaliar o tramite processual, observando os prazos para cada atividade.	Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Desinteresse de licitantes em participar do certame devido a preços defasados e ou incompatíveis ao praticado no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou inviabilização da aquisição dos materiais					
2	Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço com as condições comerciais praticadas no mercado			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de aquisição do produto por meio de Intenção de Registro de Preço.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de obrigações previstas em edital	Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas no edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilização do certame, atraso ou não entrega dos materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Apuração de responsabilidade; reabertura do certame licitatório.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Subdimensionamento o u superdimensionamento do quantitativo	Ausência da participação de servidores da área técnica/setor requisitante na elaboração dos estudos técnicos preliminares	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aquisições de materiais com quantidade/qualidade inferior às necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração dos estudos técnicos preliminares pela área técnica/setor requisitante, de forma a refletir com exatidão a demanda e a descrição do objeto a ser adquirido.					
Ações de Contingência						
C-01	Retificação das especificações dos itens			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento de Obrigações na contratação	Não entrega ou desconformidade das obrigações previstas em edital	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não entrega ou entrega em desconformidade do objeto causando prejuízo à administração					
Ações Preventivas						
P-01	Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores; fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais e atesto das notas fiscais.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
P-02	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações de eventuais desconformidades.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		
C-02	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade; ações judiciais			Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HMAR

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
120/2025	160199	Concluída	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Título: Oncológicos II

Observações:

Total de itens cotados: 54	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 246.370.805,1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
274704 - Imatinibe Mesilato Dosagem: 400 M	Comprimido	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9,5500	R\$ 14,8500	R\$ 15,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 28,7374%		
Desvio Padrão: 4,2675		
Maior Preço: R\$ 20,0000		

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 15,0000	02/04/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	Comprimido	R\$ 9,5500	20/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 20,0000	17/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453044 - Vacina Composição: Bcg , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1730%
R\$ 372,6500	R\$ 375,7667	R\$ 372,6500	Desvio Padrão: 4,4076
			Maior Preço: R\$ 382,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 382,0000	04/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 372,6500	05/03/2025	Sim
i3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco-Ampola	R\$ 372,6500	26/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

343089 - Imunoglobulina Antitimócitos Humanos Tipo: De Coelho , Concentração: 25 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1507%
R\$ 766,9800	R\$ 779,6667	R\$ 785,8700	Desvio Padrão: 8,9716
			Maior Preço: R\$ 786,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 785,8700	26/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	750	Frasco-Ampola	R\$ 786,1500	24/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	420	Frasco-Ampola	R\$ 766,9800	22/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

455199 - Imunoglobulina Humana Concentração: 5 G, Forma Farmaceutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,5785%
R\$ 1.879,8900	R\$ 1.979,2300	R\$ 2.017,8000	Desvio Padrão: 70,8263
			Maior Preço: R\$ 2.040,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	363	Frasco-Ampola	R\$ 1.879,8900	26/06/2025	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	37	Frasco-Ampola	R\$ 2.040,0000	26/06/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 2.017,8000	03/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427533 - Ipilimumabe Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,0507%
R\$ 19.643,7000	R\$ 20.371,2333	R\$ 19.643,7000	Desvio Padrão: 1.028,8875
			Maior Preço: R\$ 21.826,3000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco 10 Mililitro	R\$ 19.643,7000	09/07/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	80	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21.826,3000	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 10 Mililitro	R\$ 19.643,7000	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
294912 - Irinotecano Cloridrato Dosagem: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 5 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,8118%
R\$ 36,0000	R\$ 41,6667	R\$ 41,0000	Desvio Padrão: 4,9216
			Maior Preço: R\$ 48,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1560	Frasco 5 Mililitro	R\$ 48,0000	26/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 41,0000	15/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Frasco 5 Mililitro	R\$ 36,0000	30/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273407 - Letrozol Concentração: 2,5 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 84,5853%
R\$ 0,4500	R\$ 1,3033	R\$ 0,6000	Desvio Padrão: 1,1024
			Maior Preço: R\$ 2,8600
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 0,4500	30/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18360	Comprimido	R\$ 2,8600	21/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Comprimido	R\$ 0,6000	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
305259 - Leuprorrelina Acetato Concentração: 22,5 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável	Seringa	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 698,0830

Média
R\$ 706,4277

Mediana
R\$ 710,6000

Coefficiente de Variação: 0,8353%
Desvio Padrão: 5,9006
Maior Preço: R\$ 710,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4140	Seringa	R\$ 698,0830	07/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1638	Seringa	R\$ 710,6000	14/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	480	Seringa	R\$ 710,6000	07/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
444211 - Paclitaxel Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1046,0600

Média
R\$ 1056,4000

Mediana
R\$ 1046,0600

Coefficiente de Variação: 1,3842%
Desvio Padrão: 14,6230
Maior Preço: R\$ 1077,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 1077,0800	02/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 1046,0600	20/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 1046,0600	03/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
448649 - Nilotinibe Concentração: 150 M

Unidade de Fornecimento
Cápsula

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,9013%

Desvio Padrão: 1,2822

Maior Preço: R\$ 144,0800

R\$ 141,3600

R\$ 142,2667

R\$ 141,3600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Cápsula	R\$ 141,3600	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4652	Cápsula	R\$ 144,0800	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Cápsula	R\$ 141,3600	04/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

374967 - Nilotinibe Concentração: 200 M

Cápsula

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 1,2179%

Desvio Padrão: 1,8408

Maior Preço: R\$ 153,7450

R\$ 149,8400

R\$ 151,1417

R\$ 149,8400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2688	Cápsula	R\$ 149,8400	09/07/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8640	Cápsula	R\$ 153,7450	19/05/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	7414	Cápsula	R\$ 149,8400	26/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

436546 - Obinutuzumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 40 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,9865%
R\$ 27.508,6000	R\$ 28.660,0667	R\$ 28.912,5000	Desvio Padrão: 855,9320
			Maior Preço: R\$ 29.559,1000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 40 Mililitro	R\$ 28.912,5000	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32	Frasco 40 Mililitro	R\$ 29.559,1000	25/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 40 Mililitro	R\$ 27.508,6000	30/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
342981 - Octreotida Composição: Sal Acetato , Concentração: 30 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,2150%
R\$ 7.118,5000	R\$ 7.180,1900	R\$ 7.118,5000	Desvio Padrão: 87,2428
			Maior Preço: R\$ 7.303,5700
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14	Frasco-Ampola	R\$ 7.303,5700	20/05/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	512	Frasco-Ampola	R\$ 7.118,5000	26/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 7.118,5000	02/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458279 - Olaparibe Concentração: 100 M	Cápsula	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,2692%
R\$ 265,5800	R\$ 282,0733	R\$ 265,5800	Desvio Padrão: 23,3251
			Maior Preço: R\$ 315,0600
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1568	Cápsula	R\$ 265,5800	09/07/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	500	Cápsula	R\$ 315,0600	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1460	Cápsula	R\$ 265,5800	05/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458280 - Olaparibe Concentração: 150 M	Cápsula	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,2692%
R\$ 265,5800	R\$ 282,0733	R\$ 265,5800	Desvio Padrão: 23,3251
			Maior Preço: R\$ 315,0600
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1568	Cápsula	R\$ 265,5800	09/07/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	450	Cápsula	R\$ 315,0600	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1460	Cápsula	R\$ 265,5800	05/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442723 - Osimertinibe Concentração: 80 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,8259%
R\$ 885,5000	R\$ 1.028,4067	R\$ 1.099,8600	Desvio Padrão: 101,0503
			Maior Preço: R\$ 1.099,8600
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 1.099,8600	09/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	210	Comprimido	R\$ 885,5000	16/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Comprimido	R\$ 1.099,8600	02/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

452628 - Palbociclibe Concentração: 100 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 305,8800

Média

R\$ 378,9467

Mediana

R\$ 357,3400

Coeficiente de Variação: 18,5153%

Desvio Padrão: 70,1632

Maior Preço: R\$ 473,6200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1235	Cápsula	R\$ 473,6200	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Cápsula	R\$ 357,3400	21/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	690	Cápsula	R\$ 305,8800	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

446772 - Palbociclibe Concentração: 125 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 176,0400

Média

R\$ 312,4600

Mediana

R\$ 378,9900

Coeficiente de Variação: 30,8754%

Desvio Padrão: 96,4733

Maior Preço: R\$ 382,3500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
COMANDO DO EXERCITO - Compras.							

1	I	gov.br	1235	Cápsula	R\$ 378,9900	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	252	Cápsula	R\$ 382,3500	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2415	Cápsula	R\$ 176,0400	25/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

453502 - Palonosetrona Cloridrato Composição: Associado Ao Netupitanto , Concentração: 0,56 Mg + 300 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 324,9100

Média

R\$ 359,4767

Mediana

R\$ 372,1000

Coeficiente de Variação: 6,8813%

Desvio Padrão: 24,7367

Maior Preço: R\$ 381,4200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	100	Cápsula	R\$ 381,4200	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Cápsula	R\$ 324,9100	19/11/2024	Sim
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	3000	Cápsula	R\$ 372,1000	23/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

403033 - Panitumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.680,9900

Média

R\$ 1.680,9900

Mediana

R\$ 1.680,9900

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 1.680,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 1.680,9900	05/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 5 Mililitro	R\$ 1.680,9900	30/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 1.680,9900	09/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

399997 - Pazopanibe Concentração: 200 M

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 74,7400

R\$ 74,7400

R\$ 74,7400

R\$ 74,7400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1365	Comprimido	R\$ 74,7400	12/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3400	Comprimido	R\$ 74,7400	26/05/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	4500	Comprimido	R\$ 74,7400	14/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
399996 - Pazopanibe Concentração: 400 M		Comprimido	1000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,7804%				
R\$ 149,5300	R\$ 151,4370	R\$ 149,5310	Desvio Padrão: 2,6962				
			Maior Preço: R\$ 155,2500				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 1 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Comprimido	R\$ 149,5310	02/06/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	70800	Comprimido	R\$ 155,2500	07/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Comprimido	R\$ 149,5300	04/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440269 - Pembrolizumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16.485,2000	R\$ 16.689,1333	R\$ 16.605,4000
Coeficiente de Variação: 1,2538% Desvio Padrão: 209,2464 Maior Preço: R\$ 16.976,8000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 4 Mililitro	R\$ 16.605,4000	09/07/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	309	Frasco 4 Mililitro	R\$ 16.485,2000	26/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Frasco 4 Mililitro	R\$ 16.976,8000	09/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427532 - Pertuzumabe Concentração: 30 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 14 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12.073,0000	R\$ 12.227,8000	R\$ 12.305,2000
Coeficiente de Variação: 0,8952% Desvio Padrão: 109,4601 Maior Preço: R\$ 12.305,2000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Frasco 14 Mililitro	R\$ 12.305,2000	30/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	357	Frasco 14 Mililitro	R\$ 12.305,2000	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 14 Mililitro	R\$ 12.073,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448289 - Ponatinibe Concentração: 15 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,8510%
Desvio Padrão: 40,4677
Maior Preço: R\$ 398,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 398,7000	09/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10170	Comprimido	R\$ 312,8600	27/03/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	450	Comprimido	R\$ 312,8500	17/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

426444 - Ponatinibe Concentração: 45 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 40,3852%
Desvio Padrão: 296,7453
Maior Preço: R\$ 1.111,7700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Comprimido	R\$ 1.111,7700	21/03/2025	Sim
2	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 705,9800	25/02/2025	Sim
i3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 386,6100	17/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

440264 - Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Frasco 10 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 3.698,5800

R\$ 3.698,5800

R\$ 3.698,5800

R\$ 3.698,5800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R\$ 3.698,5800	20/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 3.698,5800	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco 10 Mililitro	R\$ 3.698,5800	03/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

440264 - Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Frasco 50 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 18.492,9000

R\$ 18.492,9000

R\$ 18.492,9000

R\$ 18.492,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 50 Mililitro	R\$ 18.492,9000	20/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 50 Mililitro	R\$ 18.492,9000	03/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 50 Mililitro	R\$ 18.492,9000	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

422123 - Regorafenibe Concentração: 40 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,5696%
R\$ 183,8900	R\$ 188,0167	R\$ 189,5400	Desvio Padrão: 2,9511
			Maior Preço: R\$ 190,6200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	252	Comprimido	R\$ 189,5400	27/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	280	Comprimido	R\$ 190,6200	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2016	Comprimido	R\$ 183,8900	25/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item

457888 - Ribociclibe Composição: Succinato , Concentração: 200 M

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,5664%
R\$ 229,0000	R\$ 256,4400	R\$ 270,0000	Desvio Padrão: 19,4034
			Maior Preço: R\$ 270,3200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Comprimido	R\$ 270,0000	14/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6600	Comprimido	R\$ 270,3200	02/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1323	Comprimido	R\$ 229,0000	27/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item

448630 - Rituximabe Concentração: 119,65 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 11,7 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 12.037,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Frasco 11,7 Mililitro	R\$ 12.037,6000	05/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Frasco 11,7 Mililitro	R\$ 12.037,6000	20/12/2024	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	120	Frasco 11,7 Mililitro	R\$ 12.037,6000	01/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

615638 - Sacituzumabe Govitecana Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável

Frasco-Ampola

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,4814%
Desvio Padrão: 784,2953
Maior Preço: R\$ 8.156,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Frasco-Ampola	R\$ 8.156,8100	04/07/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	184	Frasco-Ampola	R\$ 6.382,8500	05/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	990	Frasco-Ampola	R\$ 7.908,4500	21/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

330335 - Sorafenibe Tosilato Concentração: 200 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18,5200

Média

R\$ 20,1733

Mediana

R\$ 20,0000

Coefficiente de Variação: 7,0687%

Desvio Padrão: 1,4260

Maior Preço: R\$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 18,5200	09/07/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1365	Comprimido	R\$ 22,0000	12/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1260	Comprimido	R\$ 20,0000	21/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item

602580 - Sotorasibe Concentração: 120 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 248,6700

Média

R\$ 257,7367

Mediana

R\$ 252,1700

Coefficiente de Variação: 4,0528%

Desvio Padrão: 10,4455

Maior Preço: R\$ 272,3700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2880	Comprimido	R\$ 272,3700	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4320	Comprimido	R\$ 248,6700	30/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 252,1700	20/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item

272023 - Tamoxifeno Citrato Dosagem: 20 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,8416%
R\$ 0,6200	R\$ 1,0100	R\$ 1,0900	Desvio Padrão: 0,2913
			Maior Preço: R\$ 1,3200
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 1,3200	09/07/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 1,0900	26/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 0,6200	30/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622488 - Talquetamabe Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 1 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 28.047,2000	R\$ 28.047,2000	R\$ 28.047,2000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 28.047,2000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 1 Mililitro	R\$ 28.047,2000	29/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623007 - Talquetamabe Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 1,5 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 2.103,5300	R\$ 2.103,5300	R\$ 2.103,5300	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 2.103,5300
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 2.103,5300	29/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item

611875 - Teclistamabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 3 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5.602,4800

Média

R\$ 6.454,1833

● Mediana

R\$ 6.862,4600

Coefficiente de Variação: 9,3337%

Desvio Padrão: 602,4161

Maior Preço: R\$ 6.897,6100

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	88	Frasco 3 Mililitro	R\$ 5.602,4800	31/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Frasco 3 Mililitro	R\$ 6.862,4600	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 3 Mililitro	R\$ 6.897,6100	29/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item

611876 - Teclistamabe Concentração: 90 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 1,7 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 28.572,1000

Média

R\$ 33.941,6333

● Mediana

R\$ 35.514,0000

Coefficiente de Variação: 11,5020%

Desvio Padrão: 3.903,9595

Maior Preço: R\$ 37.738,8000

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 1,7 Mililitro	R\$ 37.738,8000	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 1,7 Mililitro	R\$ 35.514,0000	29/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388383 - Tocilizumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.738,4600	R\$ 1.754,6550	R\$ 1.754,6550
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,9230% Desvio Padrão: 16,1950 Maior Preço: R\$ 1.770,8500		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	306	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1.738,4600	17/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	528	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1.770,8500	19/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388383 - Tocilizumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 570,2090	R\$ 570,2097	R\$ 570,2100
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0001% Desvio Padrão: 0,0005 Maior Preço: R\$ 570,2100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Frasco 4 Mililitro	R\$ 570,2100	25/02/2025	Sim
2	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	722	Frasco 4 Mililitro	R\$ 570,2090	17/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96	Frasco 4 Mililitro	R\$ 570,2100	26/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
482292 - Trastuzumabe Composição: Deruxtecana , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável		Frasco-Ampola	1000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 2,9864%				
R\$ 17.117,2000	R\$ 17.833,6667	R\$ 17.990,7000	Desvio Padrão: 532,5879				
			Maior Preço: R\$ 18.393,1000				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 2 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 17.990,7000	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 18.393,1000	26/05/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 17.117,2000	01/04/2025	Sim
Legenda:							
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.							
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.							

Descrição do item

430403 - Trastuzumabe Composição: Entansina , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9.258,9500

Média

R\$ 9.646,5100

Mediana

R\$ 9.731,4700

Coeficiente de Variação: 2,9865%

Desvio Padrão: 288,0901

Maior Preço: R\$ 9.949,1100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 9.731,4700	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 9.949,1100	30/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco-Ampola	R\$ 9.258,9500	21/03/2025	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
295302 - Trastuzumabe Concentração: 440 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.500,0000	R\$ 1.725,4533	R\$ 1.746,3600
Coeficiente de Variação: 10,2100% Desvio Padrão: 176,1681 Maior Preço: R\$ 1.930,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 1.746,3600	09/07/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	78	Frasco-Ampola	R\$ 1.930,0000	12/05/2025	Sim
3	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	336	Frasco-Ampola	R\$ 1.500,0000	05/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
277184 - Valganciclovir Cloridrato Dosagem: 450 M	Comprimido	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 108,0000	R\$ 124,5000	R\$ 127,5000
Coeficiente de Variação: 9,9838% Desvio Padrão: 12,4298 Maior Preço: R\$ 138,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 138,0000	09/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 127,5000	27/06/2025	Sim
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24550	Comprimido	R\$ 108,0000	29/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450785 - Venetoclax Concentração: 100 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,7747%
Desvio Padrão: 32,6495
Maior Preço: R\$ 418,2600

R\$ 349,0000

R\$ 372,0867

R\$ 349,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2880	Comprimido	R\$ 418,2600	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1320	Comprimido	R\$ 349,0000	27/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Comprimido	R\$ 349,0000	27/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

268542 - Vimblastina Dosagem: 10 MG, Apresentação: Injetável

Frasco-Ampola

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,0915%
Desvio Padrão: 1,8077
Maior Preço: R\$ 88,0000

R\$ 83,9000

R\$ 86,4327

R\$ 87,3980

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2454	Frasco-Ampola	R\$ 83,9000	20/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 88,0000	29/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 87,3980	22/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

270376 - Vincristina Dosagem: 1 MG, Apresentação: Injetável

Frasco 1 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,4434%
R\$ 31,9900	R\$ 38,1400	R\$ 40,7600	Desvio Padrão: 4,3645
			Maior Preço: R\$ 41,6700
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Mililitro	R\$ 31,9900	02/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	144	Frasco 1 Mililitro	R\$ 40,7600	30/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2048	Frasco 1 Mililitro	R\$ 41,6700	19/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
383788 - Vinorelbina Composição: Sal Tartarato , Concentração: 20 M	Cápsula	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 2,1520%
R\$ 140,0000	R\$ 142,1633	R\$ 140,0000	Desvio Padrão: 3,0594
			Maior Preço: R\$ 146,4900
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	2808	Cápsula	R\$ 140,0000	09/05/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	540	Cápsula	R\$ 146,4900	29/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	480	Cápsula	R\$ 140,0000	07/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393729 - Oxycodona Cloridrato Concentração: 10 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 17,2138%

R\$ 7,0000

R\$ 9,2333

R\$ 10,1300

Desvio Padrão: 1,5894

Maior Preço: R\$ 10,5700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1350	Comprimido	R\$ 10,5700	11/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1680	Comprimido	R\$ 10,1300	07/03/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	2190	Comprimido	R\$ 7,0000	18/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 51

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

480346 - Lorlatinibe Concentração: 100 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 1,6089%

R\$ 723,7800

R\$ 736,4100

R\$ 733,1900

Desvio Padrão: 11,8478

Maior Preço: R\$ 752,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 752,2600	17/04/2025	Sim
2	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	12960	Comprimido	R\$ 723,7800	14/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Comprimido	R\$ 733,1900	07/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 52

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

464982 - Trifluridina Composição: Associado Tipiracilo , Concentração: 20 Mg + 8,19 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 233,5300

Média
R\$ 258,9533

● Mediana
R\$ 250,0000

Coefficiente de Variação: 9,7395%
Desvio Padrão: 25,2208
Maior Preço: R\$ 293,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 293,3300	24/06/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 233,5300	04/04/2025	Sim
3	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	5184	Comprimido	R\$ 250,0000	25/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 53

Descrição do item
467190 - Pomalidomida Concentração: 1 M

Unidade de Fornecimento
Cápsula

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 781,9400

Média
R\$ 781,9400

● Mediana
R\$ 781,9400

Coefficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 781,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1680	Cápsula	R\$ 781,9400	06/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2520	Cápsula	R\$ 781,9400	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1680	Cápsula	R\$ 781,9400	06/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 54

Descrição do item
604718 - Pomalidomida Concentração: 4 M

Unidade de Fornecimento
Cápsula

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,6600%

R\$ 761,3600

R\$ 764,9300

R\$ 761,3600

Desvio Padrão: 5,0487

Maior Preço: R\$ 772,0700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Cápsula	R\$ 761,3600	21/02/2025	Sim
i2		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	63	Cápsula	R\$ 761,3600	24/11/2024	Sim
3		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	420	Cápsula	R\$ 772,0700	13/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº ITEM COTAÇÃO	Nº ITEM MAPA COMPARATIVO
01	141
02	142
03	143 - 144
04	145 - 146
05	147 - 148
06	149
07	150
08	151
51	152 - 153
09	154 - 155
10	156 - 157
11	158 - 159
12	160 - 161
13	162
14	163 - 164
15	165 - 166
16	167 - 168
50	169
17	170 - 171
18	172 - 173
19	174 - 175
20	176 -177
21	178
22	179 - 180
23	181 - 182

24	183 -184
53	185 - 186
54	187 - 188
25	189 - 190
26	191 - 192
27	193 - 194
28	195 - 196
29	197 - 198
30	199 - 200
31	201 - 202
32	203 - 204
33	205
34	206 - 207
35	208
36	209 - 210
37	211
38	212 - 213
39	214 - 215
40	216
41	217
42	218 - 219
43	220 - 221
44	222 - 223
52	224 - 225
45	226 - 227
46	228 - 229
47	230
48	231
49	232

Relatório emitido em 10/07/2025 13:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
122/2025	160199	Rascunho	ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Título: Oncológicos II

Observações:

Total de itens cotados: 50	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 125.746.195,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311390 - Bevacizumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 495,7700	R\$ 498,2567	R\$ 499,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,3623% Desvio Padrão: 1,8051 Maior Preço: R\$ 500,0000		

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	40	Frasco 4 Mililitro	R\$ 499,0000	05/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	816	Frasco 4 Mililitro	R\$ 500,0000	14/03/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	78	Frasco 4 Mililitro	R\$ 495,7700	20/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311390 - Bevacizumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Frasco 16 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1.900,0000

Média
R\$ 2.171,6667

● Mediana
R\$ 2.050,0000

Coefficiente de Variação: 13,1139%
Desvio Padrão: 284,7904
Maior Preço: R\$ 2.565,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	510	Frasco 16 Mililitro	R\$ 2.050,0000	26/06/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	14	Frasco 16 Mililitro	R\$ 2.565,0000	05/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Frasco 16 Mililitro	R\$ 1.900,0000	14/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
270411 - Carboplatina Dosagem: 150 MG, Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco 15 Mililitro

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 107,6500

Média
R\$ 113,3333

● Mediana
R\$ 112,3500

Coefficiente de Variação: 4,4908%
Desvio Padrão: 5,0896
Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Frasco 15 Mililitro	R\$ 120,0000	23/05/2025	Sim
i 2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5986	Frasco 15 Mililitro	R\$ 112,3500	03/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Frasco 15 Mililitro	R\$ 107,6500	03/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
270409 - Carboplatina Dosagem: 450 MG, Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco 45 Mililitro

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 11,3336%
Desvio Padrão: 24,2721
Maior Preço: R\$ 248,3200

R\$ 194,1600

R\$ 214,1600

R\$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Frasco 45 Mililitro	R\$ 248,3200	26/02/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1300	Frasco 45 Mililitro	R\$ 200,0000	28/01/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1260	Frasco 45 Mililitro	R\$ 194,1600	17/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

390008 - Cetuximabe Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 100 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 5.181,0600

R\$ 5.181,0600

R\$ 5.181,0600

R\$ 5.181,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5.181,0600	18/06/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5.181,0600	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5.181,0600	05/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

390008 - Cetuximabe Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,2150%
R\$ 1.036,2200	R\$ 1.045,2000	R\$ 1.036,2200	Desvio Padrão: 12,6996
			Maior Preço: R\$ 1.063,1600
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	300	Frasco 20 Mililitro	R\$ 1.063,1600	20/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco 20 Mililitro	R\$ 1.036,2200	18/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 20 Mililitro	R\$ 1.036,2200	04/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441461 - Daratumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 5 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,2647%
R\$ 2.025,8900	R\$ 2.033,4933	R\$ 2.036,9900	Desvio Padrão: 5,3821
			Maior Preço: R\$ 2.037,6000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2.037,6000	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2.036,9900	04/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2.025,8900	25/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441461 - Daratumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 20 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 1,4442%

R\$ 7.903,2700

R\$ 8.068,0500

R\$ 8.150,4400

Desvio Padrão: 116,5171

Maior Preço: R\$ 8.150,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8.150,4400	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8.150,4400	05/03/2025	Sim
i3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7.903,2700	24/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

359135 - Dasatinibe Concentração: 20 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 1,4029%

R\$ 77,4000

R\$ 78,4233

R\$ 77,9200

Desvio Padrão: 1,1002

Maior Preço: R\$ 79,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 77,4000	18/06/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Comprimido	R\$ 79,9500	19/05/2025	Sim
i3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	240	Comprimido	R\$ 77,9200	01/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

412031 - Dasatinibe Concentração: 100 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,9118%

R\$ 310,5500

R\$ 320,3933

R\$ 312,5500

Desvio Padrão: 12,5330

Maior Preço: R\$ 338,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 310,5500	18/06/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Comprimido	R\$ 312,5500	19/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 338,0800	04/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

268478 - Fluoruracila Dosagem: 50 MG/ML, Uso: Solução Injetável

Frasco 10 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,0047%

R\$ 28,3100

R\$ 30,6667

R\$ 28,6900

Desvio Padrão: 3,0681

Maior Preço: R\$ 35,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 28,6900	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 35,0000	29/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 28,3100	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

268478 - Fluoruracila Dosagem: 50 MG/ML, Uso: Solução Injetável

Frasco 50 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 120,0000

Média
R\$ 126,8433

Mediana
R\$ 120,0000

Coeficiente de Variação: 7,6298%
Desvio Padrão: 9,6779
Maior Preço: R\$ 140,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 140,5300	18/06/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	30	Frasco 50 Mililitro	R\$ 120,0000	01/04/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1560	Frasco 50 Mililitro	R\$ 120,0000	11/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
270430 - Gencitabina Cloridrato Dosagem: 1g , Tipo Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 56,0000

Média
R\$ 61,0833

Mediana
R\$ 57,2500

Coeficiente de Variação: 10,3559%
Desvio Padrão: 6,3257
Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 56,0000	22/05/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1950	Frasco-Ampola	R\$ 70,0000	26/06/2025	Sim
i 3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	310	Frasco-Ampola	R\$ 57,2500	29/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item
270431 - Gencitabina Cloridrato Dosagem: 200mg , Tipo Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25,0000

Média

R\$ 36,5600

Mediana

R\$ 40,9000

Coefficiente de Variação: 22,5883%

Desvio Padrão: 8,2583

Maior Preço: R\$ 43,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 40,9000	18/06/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco-Ampola	R\$ 25,0000	29/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3583	Frasco-Ampola	R\$ 43,7800	14/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

270408 - Idarrubicina Cloridrato Dosagem: 10 MG, Indicação: InjetávelFrasco-Ampola1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.410,4100

Média

R\$ 1.430,4200

Mediana

R\$ 1.440,4200

Coefficiente de Variação: 0,9892%

Desvio Padrão: 14,1492

Maior Preço: R\$ 1.440,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco-Ampola	R\$ 1.440,4200	18/06/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	726	Frasco-Ampola	R\$ 1.440,4300	26/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 1.410,4100	02/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

270407 - Idarrubicina Cloridrato Dosagem: 5 MG, Indicação: InjetávelFrasco-Ampola1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 745,3500

Média
R\$ 778,6167

Mediana
R\$ 760,3500

Coefficiente de Variação: 4,7457%
Desvio Padrão: 36,9505
Maior Preço: R\$ 830,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco-Ampola	R\$ 745,3500	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 760,3500	06/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 830,1500	30/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item
365047 - Lenalidomida Concentração: 5 M

Unidade de Fornecimento
Cápsula

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 488,0000

Média
R\$ 495,3333

Mediana
R\$ 498,0000

Coefficiente de Variação: 1,0598%
Desvio Padrão: 5,2493
Maior Preço: R\$ 500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1584	Cápsula	R\$ 500,0000	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	189	Cápsula	R\$ 498,0000	06/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Cápsula	R\$ 488,0000	30/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item
365048 - Lenalidomida Concentração: 10 M

Unidade de Fornecimento
Cápsula

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 8,0900%

R\$ 500,0000

R\$ 539,1433

R\$ 517,4300

Desvio Padrão: 43,6165

Maior Preço: R\$ 600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1584	Cápsula	R\$ 600,0000	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	42	Cápsula	R\$ 517,4300	27/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	189	Cápsula	R\$ 500,0000	06/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

365049 - Lenalidomida Concentração: 15 M

Cápsula

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 3,2487%

R\$ 478,2400

R\$ 501,0800

R\$ 510,0000

Desvio Padrão: 16,2788

Maior Preço: R\$ 515,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	63	Cápsula	R\$ 510,0000	27/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	189	Cápsula	R\$ 515,0000	06/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	378	Cápsula	R\$ 478,2400	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

364816 - Lenalidomida Concentração: 25 M

Cápsula

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 3,1750%
R\$ 508,0000	R\$ 519,6667	R\$ 508,0000	Desvio Padrão: 16,4992
			Maior Preço: R\$ 543,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Cápsula	R\$ 543,0000	27/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	336	Cápsula	R\$ 508,0000	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	903	Cápsula	R\$ 508,0000	25/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
322079 - Metotrexato Dosagem: 50 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,8061%
R\$ 25,5000	R\$ 25,7917	R\$ 25,9050	Desvio Padrão: 0,2079
			Maior Preço: R\$ 25,9700
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	106	Frasco-Ampola	R\$ 25,9050	06/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	548	Frasco-Ampola	R\$ 25,9700	06/12/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10857	Frasco-Ampola	R\$ 25,5000	25/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
322080 - Metotrexato Dosagem: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,3781%
R\$ 124,0000	R\$ 124,6667	R\$ 125,0000	Desvio Padrão: 0,4714
			Maior Preço: R\$ 125,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1000	Frasco-Ampola	R\$ 124,0000	06/03/2025	Sim
i2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5190	Frasco-Ampola	R\$ 125,0000	25/02/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2369	Frasco-Ampola	R\$ 125,0000	17/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436778 - Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 6,8541%
R\$ 9.000,0000	R\$ 9.485,3567	R\$ 9.051,7700	Desvio Padrão: 650,1347
			Maior Preço: R\$ 10.404,3000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9.051,7700	18/06/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	201	Frasco 10 Mililitro	R\$ 10.404,3000	26/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9.000,0000	30/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436778 - Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3.156,8500

Média
R\$ 3.459,1900

Mediana
R\$ 3.600,0000

Coefficiente de Variação: 6,1851%
Desvio Padrão: 213,9539
Maior Preço: R\$ 3.620,7200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.156,8500	26/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.620,7200	18/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.600,0000	30/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item
270416 - Oxaliplatina Dosagem: 100 MG, Apresentação: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 55,0000

Média
R\$ 57,3767

Mediana
R\$ 55,0000

Coefficiente de Variação: 5,8580%
Desvio Padrão: 3,3611
Maior Preço: R\$ 62,1300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco-Ampola	R\$ 55,0000	18/06/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1900	Frasco-Ampola	R\$ 62,1300	19/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Frasco-Ampola	R\$ 55,0000	29/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item
270415 - Oxaliplatina Dosagem: 50 MG, Apresentação: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 2,1264%
R\$ 35,6400	R\$ 36,3567	R\$ 36,0000	Desvio Padrão: 0,7731
			Maior Preço: R\$ 37,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 37,4300	23/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 36,0000	18/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 35,6400	19/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item

394804 - Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 16,7 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 19,7293%
R\$ 30,0000	R\$ 37,7367	R\$ 35,4200	Desvio Padrão: 7,4452
			Maior Preço: R\$ 47,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3120	Frasco 16,7 Mililitro	R\$ 47,7900	12/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Frasco 16,7 Mililitro	R\$ 30,0000	30/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Frasco 16,7 Mililitro	R\$ 35,4200	02/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item

394804 - Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 50 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 78,0000

Média

R\$ 80,3333

● Mediana

R\$ 80,0000

Coefficiente de Variação: 2,5578%

Desvio Padrão: 2,0548

Maior Preço: R\$ 83,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Frasco 50 Mililitro	R\$ 83,0000	30/04/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Frasco 50 Mililitro	R\$ 80,0000	20/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2081	Frasco 50 Mililitro	R\$ 78,0000	19/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item

405216 - Pemetrexede Dosagem: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 66,9760

Média

R\$ 67,8220

● Mediana

R\$ 67,4900

Coefficiente de Variação: 1,2666%

Desvio Padrão: 0,8590

Maior Preço: R\$ 69,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco-Ampola	R\$ 66,9760	19/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	188	Frasco-Ampola	R\$ 69,0000	21/03/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 67,4900	05/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item

331938 - Pemetrexede Dosagem: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 180,2000

Média
R\$ 227,8367

● Mediana
R\$ 236,1100

Coefficiente de Variação: 15,7991%
Desvio Padrão: 35,9962
Maior Preço: R\$ 267,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco-Ampola	R\$ 236,1100	13/03/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	234	Frasco-Ampola	R\$ 180,2000	20/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 267,2000	17/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item
268520 - Rituximabe Dosagem: 10mg/ML , Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco 10 Mililitro

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 206,0000

Média
R\$ 215,3333

● Mediana
R\$ 210,0000

Coefficiente de Variação: 4,8756%
Desvio Padrão: 10,4987
Maior Preço: R\$ 230,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	700	Frasco 10 Mililitro	R\$ 230,0000	13/06/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 206,0000	19/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 210,0000	29/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item
268520 - Rituximabe Dosagem: 10mg/ML , Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco 50 Mililitro

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 29,3152%

R\$ 840,0000

R\$ 1.096,6667

R\$ 900,0000

Desvio Padrão: 321,4896

Maior Preço: R\$ 1.550,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1100	Frasco 50 Mililitro	R\$ 900,0000	13/06/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	50	Frasco 50 Mililitro	R\$ 1.550,0000	12/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Frasco 50 Mililitro	R\$ 840,0000	30/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

461326 - Abemaciclibe Concentração: 150 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 291,1100

R\$ 291,1100

R\$ 291,1100

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 291,1100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3360	Comprimido	R\$ 291,1100	20/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Comprimido	R\$ 291,1100	18/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 291,1100	02/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

412776 - Abiraterona Acetato Concentração: 250 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,9900

Média
R\$ 8,6400

Mediana
R\$ 8,5300

Coefficiente de Variação: 16,1377%
Desvio Padrão: 1,3943
Maior Preço: R\$ 10,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 8,5300	18/06/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	7056	Comprimido	R\$ 10,4000	26/06/2025	Sim
i3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	8040	Comprimido	R\$ 6,9900	04/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item
458278 - Acalabrutinibe Concentração: 100 M

Unidade de Fornecimento
Comprimido

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 466,2700

Média
R\$ 466,2700

Mediana
R\$ 466,2700

Coefficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 466,2700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	345	Comprimido	R\$ 466,2700	09/04/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1035	Comprimido	R\$ 466,2700	09/04/2025	Sim
i3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 466,2700	18/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item
338411 - Ácido Zoledrônico Concentração: 4 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 10,0530%

R\$ 44,1700

R\$ 51,1567

R\$ 52,9000

Desvio Padrão: 5,1428

Maior Preço: R\$ 56,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 52,9000	13/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2636	Frasco-Ampola	R\$ 44,1700	13/05/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	975	Frasco-Ampola	R\$ 56,4000	12/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

458500 - Alectinibe Concentração: 150 M

Cápsula

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 105,4100

R\$ 105,4100

R\$ 105,4100

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 105,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	896	Cápsula	R\$ 105,4100	16/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	224	Cápsula	R\$ 105,4100	30/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1344	Cápsula	R\$ 105,4100	30/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

388865 - Alentuzumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 1,2 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 1,2047%

R\$ 31.050,9000

R\$ 31.589,1000

R\$ 31.858,2000

Desvio Padrão: 380,5649

Maior Preço: R\$ 31.858,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.858,2000	15/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.858,2000	15/05/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.050,9000	18/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

449016 - Alfaepoetina Concentração: 40.000 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Seringa

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 1,4745%

R\$ 845,9500

R\$ 860,9833

R\$ 860,0000

Desvio Padrão: 12,6952

Maior Preço: R\$ 877,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Seringa	R\$ 877,0000	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Seringa	R\$ 860,0000	14/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Seringa	R\$ 845,9500	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

278348 - Anastrozol Dosagem: 1 Mg

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 0,2400R\$ 0,2682R\$ 0,2700

Coefficiente de Variação: 8,3147%
Desvio Padrão: 0,0223
Maior Preço: R\$ 0,2945

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	47500	Comprimido	R\$ 0,2945	19/05/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	9250	Comprimido	R\$ 0,2400	12/05/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	107700	Comprimido	R\$ 0,2700	29/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

457206 - Apalutamida Concentração: 60 MComprimido1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 97,4600R\$ 99,4867R\$ 100,5000

Coefficiente de Variação: 1,4405%
Desvio Padrão: 1,4331
Maior Preço: R\$ 100,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 97,4600	25/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6480	Comprimido	R\$ 100,5000	20/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200	Comprimido	R\$ 100,5000	18/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

449866 - Atezolizumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ InfusãoFrasco 20 Mililitro1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,3484%

R\$ 25.259,0000

R\$ 25.685,5333

R\$ 25.259,0000

Desvio Padrão: 603,2092

Maior Preço: R\$ 26.538,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Frasco 20 Mililitro	R\$ 25.259,0000	15/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 20 Mililitro	R\$ 25.259,0000	15/05/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Frasco 20 Mililitro	R\$ 26.538,6000	05/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

439259 - Axitinibe Concentração: 5 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 13,4476%

R\$ 239,0000

R\$ 271,5433

R\$ 253,0900

Desvio Padrão: 36,5160

Maior Preço: R\$ 322,5400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1931	Comprimido	R\$ 253,0900	21/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Comprimido	R\$ 322,5400	18/06/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 239,0000	05/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

383436 - Azacitidina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Frasco-Ampola

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 455,0000

Média

R\$ 527,5000

● Mediana

R\$ 475,0000

Coeficiente de Variação: 16,8274%

Desvio Padrão: 88,7647

Maior Preço: R\$ 652,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Frasco-Ampola	R\$ 455,0000	18/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 652,5000	18/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco-Ampola	R\$ 475,0000	13/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item

477830 - Belinostate Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11.838,2000

Média

R\$ 14.129,8333

● Mediana

R\$ 15.163,3000

Coeficiente de Variação: 11,4865%

Desvio Padrão: 1.623,0239

Maior Preço: R\$ 15.388,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 15.163,3000	18/06/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 11.838,2000	23/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1080	Frasco-Ampola	R\$ 15.388,0000	26/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item

428804 - Bendamustina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,6174%
R\$ 750,0000	R\$ 756,6067	R\$ 759,9100	Desvio Padrão: 4,6716
			Maior Preço: R\$ 759,9100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 750,0000	10/02/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	48	Frasco-Ampola	R\$ 759,9100	30/01/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	62	Frasco-Ampola	R\$ 759,9100	30/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450760 - Bendamustina Concentração: 25 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,5982%
R\$ 225,0000	R\$ 259,0700	R\$ 225,0000	Desvio Padrão: 48,1823
			Maior Preço: R\$ 327,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 225,0000	05/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 225,0000	30/01/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	72	Frasco-Ampola	R\$ 327,2100	16/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
271761 - Bicalutamida Dosagem: 50 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1,9000

Média
R\$ 2,0667

● Mediana
R\$ 2,0000

Coefficiente de Variação: 8,2257%
Desvio Padrão: 0,1700
Maior Preço: R\$ 2,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Comprimido	R\$ 2,3000	14/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	580	Comprimido	R\$ 2,0000	30/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Comprimido	R\$ 1,9000	29/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item
398707 - Bleomicina Sulfato Concentração: 15 U , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 242,1700

Média
R\$ 302,5633

● Mediana
R\$ 327,5800

Coefficiente de Variação: 14,1833%
Desvio Padrão: 42,9135
Maior Preço: R\$ 337,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	378	Frasco-Ampola	R\$ 327,5800	26/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 242,1700	19/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 337,9400	29/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item
485182 - Amivantamabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8.976,9100

Média

R\$ 10.301,4700

● Mediana

R\$ 10.963,7000

Coefficiente de Variação: 9,0920%

Desvio Padrão: 936,6054

Maior Preço: R\$ 10.963,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	270	Frasco-Ampola	R\$ 8.976,9100	27/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 10.963,8000	30/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53	Frasco-Ampola	R\$ 10.963,7000	03/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/07/2025 10:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
124/2025	160199	Concluída	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA
Título: PREGÃO ONCO 2 - 2025			
Observações:			
Total de itens cotados: 45		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 138.310.175,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
280201 - Bortezomibe Concentração: 3,5 MG, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 90,0000	R\$ 94,7700	R\$ 95,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 4,0142% Desvio Padrão: 3,8043 Maior Preço: R\$ 99,3100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 90,0000	23/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Frasco-Ampola	R\$ 95,0000	24/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 99,3100	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412830 - Brentuximabe Vedotina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 14.454,9000

R\$ 14.454,9000

R\$ 14.454,9000

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 14.454,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 14.454,9000	30/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 14.454,9000	26/11/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco-Ampola	R\$ 14.454,9000	18/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

471038 - Brigatinibe Concentração: 180 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 9,8404%

R\$ 744,9400

R\$ 854,4567

R\$ 869,1000

Desvio Padrão: 84,0819

Maior Preço: R\$ 949,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 744,9400	13/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	84	Comprimido	R\$ 869,1000	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	336	Comprimido	R\$ 949,3300	12/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

400002 - Cabazitaxel Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 1,5 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 1.599,9900R\$ 1.999,9967R\$ 1.900,0000

Coefficiente de Variação: 18,7085%
Desvio Padrão: 374,1693
Maior Preço: R\$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.900,0000	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.599,9900	20/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 2.500,0000	03/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

268403 - Capecitabina Dosagem: 500 MComprimido1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 2,8100R\$ 2,9500R\$ 2,9900

Coefficiente de Variação: 3,4576%
Desvio Padrão: 0,1020
Maior Preço: R\$ 3,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5040	Comprimido	R\$ 2,8100	20/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48000	Comprimido	R\$ 3,0500	07/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22680	Comprimido	R\$ 2,9900	03/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

429724 - Carfilzomib Concentração: 60 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ InjetávelFrasco-Ampola1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6.397,9600

Média
R\$ 6.531,4100

● Mediana
R\$ 6.564,3100

Coeficiente de Variação: 1,5054%
Desvio Padrão: 98,3219
Maior Preço: R\$ 6.631,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 6.564,3100	24/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 6.631,9600	02/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 6.397,9600	28/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
465440 - Cemiplimabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 46.396,2000

Média
R\$ 47.166,6667

● Mediana
R\$ 47.324,1000

Coeficiente de Variação: 1,2205%
Desvio Padrão: 575,6776
Maior Preço: R\$ 47.779,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 46.396,2000	05/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 47.324,1000	26/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 47.779,7000	13/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
340148 - Ciclofosfamida Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,4108%

R\$ 60,4500

R\$ 60,8033

R\$ 60,9800

Desvio Padrão: 0,2498

Maior Preço: R\$ 60,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Frasco-Ampola	R\$ 60,9800	04/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Frasco-Ampola	R\$ 60,4500	24/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Frasco-Ampola	R\$ 60,9800	23/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

340186 - Cisplatina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Frasco 100 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 31,6702%

R\$ 160,5000

R\$ 212,8333

R\$ 170,0000

Desvio Padrão: 67,4047

Maior Preço: R\$ 308,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	900	Frasco 100 Mililitro	R\$ 170,0000	15/04/2025	Sim
i 2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3180	Frasco 100 Mililitro	R\$ 160,5000	03/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 308,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

340183 - Cisplatina Concentração: 50 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Frasco 50 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 21,4352%
R\$ 105,0000	R\$ 146,0967	R\$ 152,3500	Desvio Padrão: 31,3161
			Maior Preço: R\$ 180,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 105,0000	08/12/2024	Sim
i2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	204	Frasco 50 Mililitro	R\$ 180,9400	24/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 50 Mililitro	R\$ 152,3500	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443590 - Citarabina Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,9136%
R\$ 10,5500	R\$ 11,7767	R\$ 10,8600	Desvio Padrão: 1,5208
			Maior Preço: R\$ 13,9200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 13,9200	26/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Frasco-Ampola	R\$ 10,8600	28/11/2024	Sim
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	762	Frasco-Ampola	R\$ 10,5500	04/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340190 - Citarabina Composição: Cloridrato , Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 20,5000R\$ 21,3333R\$ 21,5000

Coefficiente de Variação: 2,9231%
Desvio Padrão: 0,6236
Maior Preço: R\$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 22,0000	24/06/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3120	Frasco-Ampola	R\$ 20,5000	06/03/2025	Sim
i3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	510	Frasco-Ampola	R\$ 21,5000	27/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

340202 - Cladribina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução InjetávelFrasco 8 Mililitro1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 1.584,5200R\$ 1.673,7767R\$ 1.676,0000

Coefficiente de Variação: 4,3009%
Desvio Padrão: 71,9873
Maior Preço: R\$ 1.760,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.760,8100	19/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.676,0000	06/02/2025	Sim
i3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.584,5200	12/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

450291 - Complexo Protrombinico Tipo: Humano , Atividade: 500 UI, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + DiluenteFrasco-Ampola1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 13,5997%
R\$ 1.228,7900	R\$ 1.499,4333	R\$ 1.548,5100	Desvio Padrão: 203,9184
			Maior Preço: R\$ 1.721,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 1.548,5100	09/07/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	4511	Frasco-Ampola	R\$ 1.228,7900	10/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Frasco-Ampola	R\$ 1.721,0000	14/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470668 - Darolutamida Concentração: 300 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,3741%
R\$ 100,4900	R\$ 104,7167	R\$ 100,9900	Desvio Padrão: 5,6276
			Maior Preço: R\$ 112,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1980	Comprimido	R\$ 100,9900	01/07/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 112,6700	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Comprimido	R\$ 100,4900	20/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435230 - Degarelix Composição: Sal Acetato , Concentração: 120 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 520,0100

Média

R\$ 520,0667

● Mediana

R\$ 520,0800

Coefficiente de Variação: 0,0081%

Desvio Padrão: 0,0419

Maior Preço: R\$ 520,1100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 520,0100	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 520,1100	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 520,0800	20/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

435231 - Degarelix Composição: Sal Acetato , Concentração: 80 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação

Frasco-Ampola

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 571,4100

Média

R\$ 630,8800

● Mediana

R\$ 632,7800

Coefficiente de Variação: 7,5768%

Desvio Padrão: 47,8003

Maior Preço: R\$ 688,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Frasco-Ampola	R\$ 688,4500	20/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	154	Frasco-Ampola	R\$ 571,4100	04/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 632,7800	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

406358 - Denosumabe Concentração: 70 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 1,7 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,2717%
R\$ 1.615,9900	R\$ 1.622,1633	R\$ 1.624,5000	Desvio Padrão: 4,4079
			Maior Preço: R\$ 1.626,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	970	Frasco 1,7 Mililitro	R\$ 1.626,0000	14/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 1,7 Mililitro	R\$ 1.624,5000	01/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco 1,7 Mililitro	R\$ 1.615,9900	12/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421223 - Denosumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Seringa 1 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 1,7391%
R\$ 800,0000	R\$ 815,9200	R\$ 813,3000	Desvio Padrão: 14,1897
			Maior Preço: R\$ 834,4600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Seringa 1 Mililitro	R\$ 834,4600	01/07/2025	Sim
2	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	24	Seringa 1 Mililitro	R\$ 800,0000	13/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Seringa 1 Mililitro	R\$ 813,3000	07/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
475967 - Daratumumabe Concentração: 120 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 15 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,5683%
R\$ 23.705,9000	R\$ 24.239,2333	R\$ 24.447,3000	Desvio Padrão: 380,1467
			Maior Preço: R\$ 24.564,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 15 Mililitro	R\$ 24.564,5000	24/06/2025	Sim
i2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 15 Mililitro	R\$ 23.705,9000	26/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco 15 Mililitro	R\$ 24.447,3000	30/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

455883 - Docetaxel Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,7885%
R\$ 50,0000	R\$ 58,0333	R\$ 62,0000	Desvio Padrão: 5,6806
			Maior Preço: R\$ 62,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 62,1000	01/07/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 62,0000	03/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	270	Frasco-Ampola	R\$ 50,0000	19/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

323260 - Doxorrubicina Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável , Característica Adicionais: Lipossomal Peguilado

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1733%
R\$ 880,0000	R\$ 894,6633	R\$ 899,9900	Desvio Padrão: 10,4970
			Maior Preço: R\$ 904,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 880,0000	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 899,9900	04/06/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 10 Mililitro	R\$ 904,0000	25/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

268451 - Doxorrubicina Cloridrato Dosagem: 50 MG, Indicação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,9387%
R\$ 48,5600	R\$ 49,0800	R\$ 49,0000	Desvio Padrão: 0,4607
			Maior Preço: R\$ 49,6800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	650	Frasco-Ampola	R\$ 48,5600	03/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 49,0000	01/07/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720	Frasco-Ampola	R\$ 49,6800	19/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

454939 - Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 2,4 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 6,7009%

R\$ 3.258,1600

R\$ 3.420,2400

R\$ 3.258,2000

Desvio Padrão: 229,1875

Maior Preço: R\$ 3.744,3600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	45	Frasco 2,4 Mililitro	R\$ 3.744,3600	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 2,4 Mililitro	R\$ 3.258,1600	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco 2,4 Mililitro	R\$ 3.258,2000	30/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

454939 - Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 10 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 5,2131%

R\$ 12.242,6000

R\$ 13.207,3667

R\$ 13.575,8000

Desvio Padrão: 688,5084

Maior Preço: R\$ 13.803,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 13.803,7000	24/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R\$ 13.575,8000	09/07/2025	Sim
i3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12.242,6000	16/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

410019 - Eltrombopag Olamina Concentração: 25 M

Comprimido

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 116,9500

Média

R\$ 117,9633

● Mediana

R\$ 116,9500

Coefficiente de Variação: 1,2149%

Desvio Padrão: 1,4331

Maior Preço: R\$ 119,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1950	Comprimido	R\$ 116,9500	03/06/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5049	Comprimido	R\$ 116,9500	30/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Comprimido	R\$ 119,9900	24/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item

604712 - Encorafenibe Concentração: 75 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 172,1800

Média

R\$ 172,1800

● Mediana

R\$ 172,1800

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 172,1800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 7 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	380	Cápsula	R\$ 172,1800	05/12/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	252	Cápsula	R\$ 172,1800	25/11/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	828	Cápsula	R\$ 172,1800	25/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item

602579 - Enfortumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 2,3 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5.022,2900

Média

R\$ 5.196,5767

● Mediana

R\$ 5.058,9100

Coefficiente de Variação: 4,2545%

Desvio Padrão: 221,0904

Maior Preço: R\$ 5.508,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240	Frasco 2,3 Mililitro	R\$ 5.058,9100	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Frasco 2,3 Mililitro	R\$ 5.022,2900	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Frasco 2,3 Mililitro	R\$ 5.508,5300	29/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item

602579 - Enfortumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 3,3 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7.323,1900

Média

R\$ 7.482,8500

● Mediana

R\$ 7.535,2100

Coefficiente de Variação: 1,5382%

Desvio Padrão: 115,1031

Maior Preço: R\$ 7.590,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240	Frasco 3,3 Mililitro	R\$ 7.590,1500	09/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Frasco 3,3 Mililitro	R\$ 7.535,2100	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Frasco 3,3 Mililitro	R\$ 7.323,1900	20/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item

433690 - Enzalutamida Concentração: 40 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 100,5000

Média
R\$ 100,6467

● Mediana
R\$ 100,5000

Coefficiente de Variação: 0,2061%
Desvio Padrão: 0,2074
Maior Preço: R\$ 100,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	17472	Comprimido	R\$ 100,9400	01/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12096	Comprimido	R\$ 100,5000	09/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500	Comprimido	R\$ 100,5000	14/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item
440310 - Eribulina Mesilato Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco 2 Mililitro

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1.810,2600

Média
R\$ 1.854,3767

● Mediana
R\$ 1.866,4500

Coefficiente de Variação: 1,7387%
Desvio Padrão: 32,2429
Maior Preço: R\$ 1.886,4200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Frasco 2 Mililitro	R\$ 1.886,4200	02/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Frasco 2 Mililitro	R\$ 1.866,4500	24/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Frasco 2 Mililitro	R\$ 1.810,2600	29/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item
342178 - Etopósido Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 20,0000R\$ 24,3233R\$ 20,4900

Coefficiente de Variação: 23,7266%
Desvio Padrão: 5,7711
Maior Preço: R\$ 32,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 20,4900	09/07/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	630	Frasco-Ampola	R\$ 20,0000	22/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	210	Frasco-Ampola	R\$ 32,4800	04/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

393139 - Everolimo Concentração: 10 MComprimido1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 83,5800R\$ 88,8600R\$ 88,0000

Coefficiente de Variação: 5,2911%
Desvio Padrão: 4,7017
Maior Preço: R\$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	3375	Comprimido	R\$ 95,0000	29/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 83,5800	09/07/2025	Sim
i3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 88,0000	06/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

393138 - Everolimo Concentração: 5 MComprimido1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 45,3000

Média
R\$ 46,2933

Mediana
R\$ 45,5800

Coeficiente de Variação: 2,6185%
Desvio Padrão: 1,2122
Maior Preço: R\$ 48,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 48,0000	27/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 45,5800	09/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 45,3000	25/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item
282151 - Exemestano Concentração: 25 M

Unidade de Fornecimento
Drágea

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,9000

Média
R\$ 4,2200

Mediana
R\$ 4,0000

Coeficiente de Variação: 9,0995%
Desvio Padrão: 0,3840
Maior Preço: R\$ 4,7600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Drágea	R\$ 3,9000	01/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	Drágea	R\$ 4,7600	27/05/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1440	Drágea	R\$ 4,0000	15/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item
367723 - Filgrastim Composição: Peguilado , Concentração: 6 Mg /0,6 ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Seringa

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 79,5610%

R\$ 619,0000

R\$ 1.706,6933

R\$ 880,0000

Desvio Padrão: 1.357,8629

Maior Preço: R\$ 3.621,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1660	Seringa	R\$ 619,0000	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Seringa	R\$ 3.621,0800	10/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Seringa	R\$ 880,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

300412 - Filgrastim Concentração: 300 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 1 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 10,9904%

R\$ 38,3800

R\$ 44,2533

R\$ 44,0900

Desvio Padrão: 4,8636

Maior Preço: R\$ 50,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Mililitro	R\$ 50,2900	08/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Mililitro	R\$ 44,0900	27/01/2025	Sim
3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	5000	Frasco 1 Mililitro	R\$ 38,3800	15/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

309041 - Folinato De Cálcio Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 30 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,6228%
R\$ 144,0000	R\$ 147,2333	R\$ 148,0000	Desvio Padrão: 2,3893
			Maior Preço: R\$ 149,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 30 Mililitro	R\$ 148,0000	05/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Frasco 30 Mililitro	R\$ 149,7000	03/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 30 Mililitro	R\$ 144,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440396 - Fosaprepitanto Dimeglumina Concentração: 150 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,9373%
R\$ 120,0000	R\$ 121,6667	R\$ 120,0000	Desvio Padrão: 2,3570
			Maior Preço: R\$ 125,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Frasco-Ampola	R\$ 120,0000	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 125,0000	24/09/2024	Sim
3	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 120,0000	22/07/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448707 - Fulvestranto Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida	Seringa 5 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 250,0000

Média
R\$ 282,3333

Mediana
R\$ 281,0000

Coefficiente de Variação: 9,5493%
Desvio Padrão: 26,9609
Maior Preço: R\$ 316,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	108	Seringa 5 Mililitro	R\$ 250,0000	26/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Seringa 5 Mililitro	R\$ 281,0000	30/04/2025	Sim
i3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	22	Seringa 5 Mililitro	R\$ 316,0000	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item
268108 - Gosserrelina Acetato Dosagem: 10,80 Mg , Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Seringa

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1.386,9400

Média
R\$ 1.664,5250

Mediana
R\$ 1.624,0800

Coefficiente de Variação: 13,7270%
Desvio Padrão: 228,4893
Maior Preço: R\$ 2.023,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1015	Seringa	R\$ 2.023,0000	01/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Seringa	R\$ 1.624,0500	20/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Seringa	R\$ 1.624,1100	09/07/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Seringa	R\$ 1.386,9400	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item
268109 - Gosserrelina Acetato Dosagem: 3,6 Mg , Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Seringa

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,2710%
R\$ 615,5900	R\$ 633,5733	R\$ 634,3200	Desvio Padrão: 14,3882
			Maior Preço: R\$ 650,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Seringa	R\$ 615,5900	20/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Seringa	R\$ 634,3200	09/07/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170	Seringa	R\$ 650,8100	09/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268110 - Hidroxiuréia Dosagem: 500 Mg	Cápsula	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,2529%
R\$ 1,7000	R\$ 1,7400	R\$ 1,7000	Desvio Padrão: 0,0566
			Maior Preço: R\$ 1,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	22500	Cápsula	R\$ 1,7000	30/05/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	67500	Cápsula	R\$ 1,7000	30/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Cápsula	R\$ 1,8200	23/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430404 - Ibrutinibe Concentração: 140 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 365,9800R\$ 369,1533R\$ 365,9800

Coefficiente de Variação: 1,2157%
Desvio Padrão: 4,4878
Maior Preço: R\$ 375,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 375,5000	26/05/2025	Sim
i2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 365,9800	23/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	62640	Comprimido	R\$ 365,9800	16/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

270443 - Ifosfamida Dosagem: 1 G, Aplicação: InjetávelFrasco-Ampola1000

Consolidação dos preços cotados

Menor PreçoMédiaMediana

R\$ 42,0000R\$ 51,6667R\$ 48,0000

Coefficiente de Variação: 18,8537%
Desvio Padrão: 9,7411
Maior Preço: R\$ 65,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130	Frasco-Ampola	R\$ 48,0000	19/05/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1950	Frasco-Ampola	R\$ 42,0000	26/06/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 65,0000	13/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº DO ITEM NA COTAÇÃO	Nº DO ITEM NO MAPA COMPARATIVO
1	79
2	80 - 81
3	82 - 83
4	84
5	85

6	86 - 87
7	88 - 89
8	90
9	91
10	92
11	93
12	94
13	95
14	96
15	99-100
16	101
17	102
18	103 - 104
19	105 - 106
20	97 - 98
21	107
22	108
23	109
24	110 - 111
25	112 - 113
26	114
27	115 - 116
28	117 - 118
29	119 - 120
30	121 - 122
31	123 - 124
32	125
33	126
34	127
35	128
36	129
37	130
38	131
39	132
40	133
41	134 - 135
42	136
43	137
44	138 - 139
45	140

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PSQUISA DE PREÇOS RS	FORNECEDOR 1	VALOR RS	FORNECEDOR 2	VALOR RS	FORNECEDOR 3	VALOR RS	FORNECEDOR 4	VALOR RS	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR RS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL RS	VALOR TOTAL RS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 498,25	ONCOPROD	R\$ 790,96									R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	NÃO
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.171,66	ONCOPROD	R\$ 2.800,33									R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 653.729,00		
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																			
3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 498,25	ONCOPROD	R\$ 790,96									R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.171,66	ONCOPROD	R\$ 2.800,33									R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 28.082,98		
GRUPO 3																			
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35											R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	270409	1	120	R\$ 214,16											R\$ 214,16	R\$ 25.699,20	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 28.507,95		
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	5181,06*	HOSPINOVA	R\$ 6.686,49									R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	NÃO
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	1045,2*	HOSPINOVA	R\$ 1.337,31									R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 167.163,45		
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																			
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 5.181,06	HOSPINOVA	R\$ 6.686,49									R\$ 5.933,78	R\$ 5.933,78	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.045,20	HOSPINOVA	R\$ 1.337,31									R\$ 1.191,26	R\$ 11.912,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 17.846,33		
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49											R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	NÃO
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05											R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 888.144,60		
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																			
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49											R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05										R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	78,42*	ELFA	R\$ 79,95								R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	NÃO
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 320,39	ELFA	R\$ 317,55								R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																		
17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	78,42*	ELFA	R\$ 79,95								R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 320,39	ELFA	R\$ 317,55								R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 28.732,20	
GRUPO 10																		
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66										R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	SIM
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84										R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 39.585,00	
GRUPO 11																		
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270430	1	250	R\$ 61,08	ACCORD	R\$ 80,00								R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	SIM
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270431	1	100	R\$ 40,90	ACCORD	R\$ 25,00								R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 20.930,00	
GRUPO 12																		
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.440,42	UNIKA	R\$ 1.580,00								R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	SIM
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	30	R\$ 760,35	UNIKA	R\$ 1.300,00								R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 498,00	UNIKA	R\$ 1.360,00								R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	NÃO
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 539,14	UNIKA	R\$ 1.450,00								R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	NÃO
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 510,00	UNIKA	R\$ 1.690,00								R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	NÃO
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 519,66	UNIKA	R\$ 1.890,00								R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																		
29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	21	R\$ 498,00	UNIKA	R\$ 1.360,00								R\$ 929,00	R\$ 19.509,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	21	R\$ 539,14	UNIKA	R\$ 1.450,00								R\$ 994,57	R\$ 20.885,97	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	21	R\$ 510,00	UNIKA	R\$ 1.690,00								R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	21	R\$ 519,66	UNIKA	R\$ 1.890,00								R\$ 1.204,83	R\$ 25.301,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 88.796,40	
GRUPO 15																		
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90										R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SIM
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00										R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 13.795,00	
GRUPO 16 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		

35	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.051,77	BRISTOL	R\$ 9.287,12								R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	NÃO
36	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.600,00	BRISTOL	R\$ 3.714,86								R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 17 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																		
37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.051,77	BRISTOL	R\$ 9.287,12								R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.600,00	BRISTOL	R\$ 3.714,86								R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 64.134,38	
GRUPO 18																		
39	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37										R\$ 57,37	R\$ 14.342,50	SIM
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35										R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 17.068,75	
GRUPO 19																		
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42										R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SIM
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00										R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 18.656,50	
GRUPO 20																		
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49										R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SIM
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11										R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SIM
VALOR TOTAL																	R\$ 26.310,60	
GRUPO 21 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		
45	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	50	R\$ 215,33										R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	NÃO
46	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66										R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	NÃO
VALOR TOTAL																	R\$ 230.098,50	
GRUPO 22 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																		
47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	5	R\$ 215,33										R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66										R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																	R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS																	R\$ 7.824.362,84	
ITENS DIVERSOS																		
49	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	291,11*	ELFA	R\$ 298,68	ONCOEXO	R\$ 298,68						R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	NÃO
50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	291,11*	ELFA	R\$ 298,68	ONCOEXO	R\$ 298,68						R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 8,64	ELFA	R\$ 25,00								R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SIM
52	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	466,27*	ASTRAZENECA	R\$ 486,51								R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	NÃO
53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	466,27*	ASTRAZENECA	R\$ 486,51								R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90										R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SIM
55	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	105,41*	ROCHE	R\$ 134,54	HOSPINOVA	R\$ 161,12						R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NÃO
56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	105,41*	ROCHE	R\$ 134,54	HOSPINOVA	R\$ 161,12						R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

57	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	31858,2*	CM HOSPITALAR	R\$ 51.068,27								R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NÃO
58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	31858,2*	CM HOSPITALAR	R\$ 51.068,27								R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	ALFAPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 860,98	ONCOPROD	R\$ 1.904,50								R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NÃO
60	ALFAPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 860,98	ONCOPROD	R\$ 1.904,50								R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70										R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NÃO
62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70										R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27										R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SIM
64	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 100,50	HOSPINOVA	R\$ 129,71	CM HOSPITALAR	R\$ 129,71						R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NÃO
65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 100,50	HOSPINOVA	R\$ 129,71	CM HOSPITALAR	R\$ 129,71						R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
66	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	25685,53*	HOSPINOVA	R\$ 35.320,85	ROCHE	R\$ 32.318,57						R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NÃO
67	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	25685,53*	HOSPINOVA	R\$ 35.320,85	ROCHE	R\$ 32.318,57						R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
68	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 271,54	HOSPINOVA	R\$ 473,90	ONCOEXO	R\$ 376,75	CM HOSPITALAR	R\$ 473,90				R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NÃO
69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 271,54	HOSPINOVA	R\$ 473,90	ONCOEXO	R\$ 376,75	CM HOSPITALAR	R\$ 473,90				R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
70	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50										R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NÃO
71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50										R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	100	15163,3*	CM HOSPITALAR	R\$ 15.100,00								R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	NÃO
73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	1	15163,3*	CM HOSPITALAR	R\$ 15.100,00								R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
74	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 759,91	ELFA	R\$ 1.765,15	NATCOFARMA	R\$ 1.118,26						R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	NÃO
75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 759,91	ELFA	R\$ 1.765,15	NATCOFARMA	R\$ 1.118,26						R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	259,07*	ELFA	R\$ 441,28	CM HOSPITALAR	R\$ 441,28						R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	SIM
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00										R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	SIM
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	327,58*	CM HOSPITALAR	R\$ 439,43								R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	SIM
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00										R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	SIM
80	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 14.454,90	ELFA	R\$ 18.899,83	CM HOSPITALAR	R\$ 23.773,38						R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	NÃO
81	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 14.454,90	ELFA	R\$ 18.899,83	CM HOSPITALAR	R\$ 23.773,38						R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
82	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 854,45	HOSPINOVA	R\$ 1.225,18								R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	NÃO
83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 854,45	HOSPINOVA	R\$ 1.225,18								R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	CABAZITAXEL CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99										R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	SIM
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95										R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	SIM
86	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 6.564,31	HOSPINOVA	R\$ 8.257,00								R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	NÃO
87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 6.546,31	HOSPINOVA	R\$ 8.257,00								R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
88	CEMPIIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	47166,66*	HOSPINOVA	R\$ 46.438,48	ONCOEXO	R\$ 46.438,48						R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	NÃO
89	CEMPIIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	47166,66*	HOSPINOVA	R\$ 46.438,48	ONCOEXO	R\$ 46.438,48						R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
90	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	ELFA	R\$ 60,98								R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SIM
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	340186	1	100	R\$ 212,83	ONCOPROD	R\$ 397,64								R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SIM

92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	340183	1	50	R\$ 152,35	ONCOPROD	R\$ 198,82								R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SIM
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77										R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SIM
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50										R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SIM
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00										R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51										R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SIM
97	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 24.447,30	HOSPINOVA	R\$ 31.550,83								R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	NÃO
98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 24.447,30	HOSPINOVA	R\$ 31.550,83								R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
99	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 104,71	ONCOEXO	R\$ 103,12								R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	NÃO
100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 104,71	ONCOEXO	R\$ 103,12								R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435230	1	12	520,08*	ONCOPROD	R\$ 671,24								R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SIM
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435231	1	50	R\$ 632,78	ONCOPROD	R\$ 737,45								R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SIM
103	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50										R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	NÃO
104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50										R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
105	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 815,92	ONCOPROD	R\$ 1.049,64								R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	NÃO
106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 815,92	ONCOPROD	R\$ 1.049,64								R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00										R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SIM
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99										R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SIM
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08										R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SIM
110	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	50	R\$ 3.420,24	ELFA	R\$ 3.342,87								R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NÃO
111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	1	R\$ 3.420,24	ELFA	R\$ 3.342,87								R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
112	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.575,80	ELFA	R\$ 13.928,72								R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NÃO
113	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.575,80	ELFA	R\$ 13.928,72								R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	117,96*	ONCOEXO	R\$ 119,99								R\$ 119,99	R\$ 20.158,32	SIM
115	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18										R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NÃO
116	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18										R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
117	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	602579	1	180	R\$ 5.058,91	HOSPINOVA	R\$ 5.026,87								R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NÃO
118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	602579	1	5	R\$ 5.058,91	HOSPINOVA	R\$ 5.026,87								R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	602579	1	180	R\$ 7.535,21	HOSPINOVA	R\$ 7.542,08								R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NÃO

120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	602579	1	3	R\$ 7.535,21	HOSPINOVA	R\$ 7.542,08								R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 100,64	HOSPINOVA	R\$ 129,71	ONCOEXO	R\$ 103,12						R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NÃO
122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 100,64	HOSPINOVA	R\$ 129,71	ONCOEXO	R\$ 103,12						R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
123	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45										R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NÃO
124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45										R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	150	R\$ 24,32	UNIKA	R\$ 80,81								R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SIM
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	393139	30	720	R\$ 88,86										R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SIM
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	393138	30	720	R\$ 46,29										R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SIM
128	EXEMESTANO 25MG	DRAGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22										R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SIM
129	FILGRASTIM PEGUIILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	880*	ACCORD	R\$ 1.000,00								R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SIM
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25										R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SIM
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00										R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SIM
132	FOSAPREPTANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	440396	1	150	121,66*	ACCORD	R\$ 150,00								R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 281,00	ELFA	R\$ 890,00								R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SIM
134	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	1664,52*	ASTRAZENECA	R\$ 1.666,34								R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NÃO
135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	1664,52*	ASTRAZENECA	R\$ 1.666,34								R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	634,32*	ASTRAZENECA	R\$ 650,81								R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70										R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
138	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15										R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NÃO
139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15										R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66										R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SIM
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85										R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SIM
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67										R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SIM
143	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089	1	120	R\$ 785,87	ELFA	R\$ 791,09	ONCOEXO	R\$ 791,09						R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NÃO
144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089	1	5	R\$ 785,87	ELFA	R\$ 791,09	ONCOEXO	R\$ 791,09						R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23										R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NÃO
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23										R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
147	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.371,23	BRISTOL	R\$ 20.154,45								R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	SIM
148	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.371,23	BRISTOL	R\$ 20.154,45								R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 41,66	ACCORD	R\$ 50,00								R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SIM

150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30										R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SIM
151	LEUPRORELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 710,60	ONCOEXO	R\$ 2.875,02								R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SIM
152	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41										R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NÃO
153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41										R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
154	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40										R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NÃO
155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40										R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
156	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 142,26	HOSPINOVA	R\$ 145,04	ONCOEXO	R\$ 145,04						R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NÃO
157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 142,26	HOSPINOVA	R\$ 145,04	ONCOEXO	R\$ 145,04						R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
158	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 151,14	HOSPINOVA	R\$ 193,39	ONCOEXO	R\$ 153,74						R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NÃO
159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 151,14	HOSPINOVA	R\$ 193,39	ONCOEXO	R\$ 153,74						R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
160	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	28660,06*	ROCHE	R\$ 28.729,40								R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NÃO
161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	28660,06*	ROCHE	R\$ 28.729,40								R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.180,19	ONCOEXO	R\$ 7.303,58								R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SIM
163	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 282,07	ASTRAZENECA	R\$ 213,82								R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NÃO
164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 282,07	ASTRAZENECA	R\$ 213,82								R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 282,07	ASTRAZENECA	R\$ 213,82								R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NÃO
166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 282,07	ASTRAZENECA	R\$ 213,82								R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	1099,86*	ASTRAZENECA	R\$ 1.128,46								R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NÃO
168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	1099,86*	ASTRAZENECA	R\$ 1.128,46								R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13										R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SIM
170	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 357,34	ONCOPROD	R\$ 653,37								R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NÃO
171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 357,34	ONCOPROD	R\$ 653,37								R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
172	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 312,46	ONCOPROD	R\$ 909,33								R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NÃO
173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 312,60	ONCOPROD	R\$ 909,33								R\$ 610,97	R\$ 12.830,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
174	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	372,1*	ONCOPROD	R\$ 398,35								R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	NÃO
175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	372,1*	ONCOPROD	R\$ 398,35								R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
176	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.680,99	HOSPINOVA	R\$ 2.169,43								R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	NÃO
177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.680,99	HOSPINOVA	R\$ 2.169,43								R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	74,74*	ONCOEXO	R\$ 77,60								R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	SIM
179	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	151,43*	ONCOEXO	R\$ 155,25								R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	NÃO
180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	151,43*	ONCOEXO	R\$ 155,25								R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
181	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 16.689,13	HOSPINOVA	R\$ 21.027,49								R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	NÃO

182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 16.689,13	HOSPINOVA	R\$ 21.027,49								R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
183	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	12227,8*	ROCHE	R\$ 12.386,90								R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	NÃO
184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	12227,8*	ROCHE	R\$ 12.386,90								R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
185	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	781,94*	BRISTOL	R\$ 696,55								R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	NÃO
186	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	781,94*	BRISTOL	R\$ 696,55								R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
187	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	764,93*	BRISTOL	R\$ 1.013,32								R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	NÃO
188	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	764,93*	BRISTOL	R\$ 1.013,32								R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 341,47	ONCOPROD	R\$ 514,55								R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	NÃO
190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 341,47	ONCOPROD	R\$ 514,55								R\$ 428,01	R\$ 12.840,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 734,78	ONCOPROD	R\$ 1.161,11								R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	NÃO
192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 734,78	ONCOPROD	R\$ 1.161,11								R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
193	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	3698,58*	ELFA	R\$ 3.794,74	ONCOEXO	R\$ 3.794,74						R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	NÃO
194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	3698,58*	ELFA	R\$ 3.794,74	ONCOEXO	R\$ 3.794,74						R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	18492,9*	ELFA	R\$ 18.973,74	ONCOEXO	R\$ 18.973,74						R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	NÃO
196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	18492,9*	ELFA	R\$ 18.973,74	ONCOEXO	R\$ 18.973,74						R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
197	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 189,54	HOSPINOVA	R\$ 248,97								R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	NÃO
198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 189,54	HOSPINOVA	R\$ 248,97								R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
199	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 270,00	HOSPINOVA	R\$ 348,86	ONCOEXO	R\$ 277,34						R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	NÃO
200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 270,00	HOSPINOVA	R\$ 348,86	ONCOEXO	R\$ 277,34						R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	RITUXIMABE 1400 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	12037,6*	ROCHE	R\$ 12.350,55								R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	NÃO
202	RITUXIMABE 1400 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	12037,6*	ROCHE	R\$ 12.350,55								R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
203	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	7908,45*	ONCOPROD	R\$ 8.259,41								R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	NÃO
204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	7908,45*	ONCOPROD	R\$ 8.259,41								R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00										R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SIM
206	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73										R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	NÃO
207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73										R\$ 257,73	R\$ 61.855,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09										R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SIM
209	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	28047,2*	CM HOSPITALAR	R\$ 37.499,83								R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	28047,2*	CM HOSPITALAR	R\$ 37.499,83								R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1.5ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	2103,53*	CM HOSPITALAR	R\$ 2.812,49								R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SIM
212	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	6862,46*	ELFA	R\$ 7.353,07								R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NÃO

213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	6862,46*	ELFA	R\$ 7.353,07								R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
214	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	611876	1	100	35514*	ELFA	R\$ 37.499,83								R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	611876	1	1	35514*	ELFA	R\$ 37.499,83								R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	1754,65*	ROCHE	R\$ 1.839,75								R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SIM
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383	1	10	570,21*	ROCHE	R\$ 585,03								R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SIM
218	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	17833,66*	ELFA	R\$ 17.876,77								R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NÃO
219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	17833,66*	ELFA	R\$ 17.876,77								R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
220	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	9646,51*	HOSPINOVA	R\$ 9.669,84	ROCHE	R\$ 9.669,84						R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NÃO
221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	1	9646,51*	HOSPINOVA	R\$ 9.669,84	ROCHE	R\$ 9.669,84						R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
222	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36										R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NÃO
223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36										R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
224	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00										R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NÃO
225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00										R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
226	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50										R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	NÃO
227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50										R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
228	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	372,08*	HOSPINOVA	R\$ 415,61	ABVVIE	R\$ 415,61						R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	NÃO
229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	372,08*	HOSPINOVA	R\$ 415,61	ABVVIE	R\$ 415,61						R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39										R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SIM
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14										R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SIM
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 140,00	ONCOPROD	R\$ 201,46								R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SIM

TOTAL ITENS DIVERSOS: R\$ 56.739.966,77
TOTAL GERAL: R\$ 64.564.329,61

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações na Pesquisa de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado (máximo aceitável).

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal (Pesquisa de Preços)

Impressos obtidos na pesquisa de preços de fornecedores.

Fornecedores		CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2	Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0001-45
3	Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda	56.998.982/0031-22
4	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-98
5	AstraZeneca do Brasil Ltda	60.318.797/0001-00
6	Abbvie Farmacêutica Ltda	15.800.545/0004-00
7	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
8	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
9	Natcofarma	08.157.293/0001-27
10	CM Hospitalar S.A.	12.420.164/0001-57

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA	24/07/2025 08:07 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.012381/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Processo Administrativo nº 64583.012381/2025-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSÃO MICROEMPRESAS COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	Não
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	Não
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVADA

3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO- AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SI
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO- AMPOLA	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$ 25.699,20	SI
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	N
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	N
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 6.686,49	R\$ 6.686,49	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.337,31	R\$ 13.373,10	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 20.059,59	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	N
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	N
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
	DARATUMUMABE 400MG,	FRASCO-						CO RESER'

14	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	N
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	N
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	S
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	S
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	S
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	S
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	S
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	S
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	N
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	N
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	N

28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	N
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	21	R\$ 929,00	R\$ 19.509,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	21	R\$ 994,57	R\$ 20.885,97	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	21	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	21	R\$ 1.204,83	R\$ 25.301,43	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 88.796,40	
GRUPO 15								
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO- AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SI
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO- AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SI
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 16 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
35	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	N
36	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	N
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 17 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 18								
	OXALIPLATINA 100 MG PÓ	FRASCO-					R\$	

39	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37	14.342,50	SI
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SI
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 19								
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SI
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SI
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 20								
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SI
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SI
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 21 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
45	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	N
46	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	N
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 22 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	CO RESERVA COTA DE CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	CO RESERVA COTA DE CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.826.576,10	
ITENS DIVERSOS								
49	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	N
50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	CO RESERVA COTA DE CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SI
52	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	N
								CO RESERVA

53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SI
55	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NL
56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
57	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NL
58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
59	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NL
60	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
61	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NL
62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SI
64	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NL
65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
66	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NL
67	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
68	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NL
69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
70	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NL
								CO

71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
72	BELINOSTATE 500MG	FRASCO-AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	Não
73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO-AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
74	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	Não
75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	Sim
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	Sim
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	Sim
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	Sim
80	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	Não
81	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
82	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	Não
83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	Sim
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	Sim
86	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	Não
87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
88	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	Não
89	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ	FRASCO-						

90	LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SI
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO- AMPOLA	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SI
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO- AMPOLA	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SI
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SI
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SI
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SI
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO- AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SI
97	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	N
98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
99	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	N
100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SI
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SI
103	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	N
104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
105	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	N

	SOLUÇÃO INJETÁVEL							
106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SI
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SI
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO- AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SI
110	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NL
111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
112	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NL
113	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	R\$ 20.158,32	SI
115	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NL
116	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
117	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NL
118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
119	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NL
120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
121	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NL
								CO

122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
123	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NL
124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO- AMPOLA	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SI
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SI
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SI
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SI
129	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG /0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SI
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SI
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SI
132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SI
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SI
134	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NL
135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SI
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SI
138	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NL
								CO

139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SI
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SI
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO- AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SI
143	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NL
144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NL
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
147	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	SI
148	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SI
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SI
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SI
152	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NL
153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
154	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NL
155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8

156	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NL
157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
158	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NL
159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
160	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NL
161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SI
163	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NL
164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
165	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NL
166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
167	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NL
168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SI
170	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NL
171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
172	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NL
173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$	CO RESER' COTA DE

							12.830,27	CONFOR 8º, DEC 8
174	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	N.
175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
176	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO- AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	N.
177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO- AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	S.
179	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	N.
180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
181	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	N.
182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
183	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	N.
184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
185	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	N.
186	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
187	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	N.
188	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
189	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	N.
190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$	CO RESER' COTA DE

							12.840,30	CONFOR 8º, DEC 8
191	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	N.
192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
193	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	N.
194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
195	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	N.
196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
197	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	N.
198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
199	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	N.
200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
201	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	N.
202	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
203	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	N.
204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SI
206	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	N.
207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$	CO RESER' COTA DE

							61.855,20	CONFOR 8º, DEC 8
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SI
209	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NL
210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SI
212	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NL
213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
214	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NL
215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SI
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO- AMPOLA	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SI
218	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NL
219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
220	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO- AMPOLA	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NL
221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO- AMPOLA	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
222	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NL
223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
224	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NL
225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	CO RESER'

	20MG + 8,19							COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
226	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	N.
227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
228	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	N.
229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SI
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SI
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SI
				TOTAL ITENS DIVERSOS:			R\$ 56.739.966,	
				TOTAL GERAL:			R\$ 64.566.542,	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e /ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 22 (itens 1 ao 48) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma

Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

4.7.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.8. Diante das conclusões extraídas do processo n. xxxxx-xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.8.1. ...~~

~~4.8.2. ...~~

~~4.8.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.11. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.**

4.12. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

~~4.21. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.21.1. Itens (...):~~

~~4.21.2. Itens (...):~~

4.22. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.23. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.27. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.28. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.29. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.32. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.32.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.32.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.32.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.33. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...];~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

~~8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A16].~~

~~8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

~~9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.32. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.33. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.33.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.33.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.33.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.33.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.33.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:

9.39. O art. 48, I, da lei complementar 123/2006, versa sobre a participação exclusiva de microempresas em licitações com valores até R\$ 80.000,00 (vide lei 14.133/21). Devendo esta administração zelar pela observância do tratamento diferenciado, que é a regra.

9.39.1. Entretanto, em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

9.39.2. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

9.39.3 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.566.542,87 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

[RECIFE], [01] de [JULHO] de [2025].

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta.~~
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº./2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.012381/2025-13)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em novembro de 2024.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de Medicamentos Oncológicos II
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2025]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.8	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras

Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4. 29	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.33	Termo de Referência	Acréscimo	Margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.....(TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.44	Termo de Referência	Acréscimo	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
Item 8.45 até 8.52	Termo de Referência	Supressão	Reajuste de preço.....(TAXADO)
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço.
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será parcelado.
Item 9.12	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Exigência de patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

			para fins de habilitação.
Item 9.31.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.32	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 9.33 até 9.33.5	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 9.39 até 9.39.3	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$......(TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Prorrogação do prazo.....(TAXADO)
Item 3.1.9 até 3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	A Administração terá o prazo de.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.5	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Alterações contratuais.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife - PE, _____ de _____ de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 23/07/2025 09:19:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO –
MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II
(Processo Administrativo n.º (64583.012381/2025-13))**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: LUCIANA FERNANDES SULIANO - Major	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS-OM) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar. Alguns itens, mesmo com o consumo baixo ou zero, tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Devido à sua posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é uma unidade hospitalar de evacuação da região nordeste e atende as demandas dos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento neste nosocômio.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2022	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2						
1 e 3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	418	117	0	50
2 e 4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	0	25	118	250
GRUPO 3						
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	25

	INJETÁVEL COM 15 ML					
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPO LA	51	100	40	120
GRUPO 4 E 5						
7 e 9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	0	0	0	5
8 e 10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	12	20	22	100
GRUPO 6 E 7						
11 e 13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPO LA 5ML	42	16	17	40
12 e 14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPO LA 20ML	53	25	2	100
GRUPO 8 E 9						
15 e 17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	0	300	660	900
16 e 18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	240	240	450
GRUPO 10						
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	74	100	280	300
GRUPO 11						
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	137	50	100	250
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO	FRASCO-AMPO LA	112	0	0	100

	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
GRUPO 12						
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	30
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	30
GRUPO 13 E 14						
25 e 29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	231	546	0	525
26 e 30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	462	882	462	1.050
27 e 31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	42	399	0	1.050
28 e 32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	0	0	63	525
GRUPO 15						
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPO LA	25	0	0	50
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPO LA	71	0	0	100
GRUPO 16 E 17						
35 e 37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	94	150	130	180
36 e 38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40
GRUPO 18						
39	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	0	100	170	250
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	34	0	100	75

GRUPO 19						
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	75
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPO LA	58	200	30	200
GRUPO 20						
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	2	0	0	40
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	2	24	20	100
GRUPO 21 E 22						
45 e 47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPO LA	51	0	12	50
46 e 48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPO LA	33	8	17	200
ITENS DIVERSOS						
49 e 50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	360	1.920	900	2160
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	5520	0	1440	4.320
52 e 53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	180	780	2160
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	0	0	60	120
55 e 56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	2688	2.912	2016	5.376
57 e 58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	10
59 e 60	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	0	0	50	100
61 e 62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	50
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	8.296	7.170	8796	9900

64 e 65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	3840	2640	5760
66 e 67	ATEZOLIZUMABE 1200MG	FRASCO-AMPO LA COM 20 ML	5	0	0	30
68 e 69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	720	900	180	1.440
70 e 71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPO LA	184	200	268	300
72 e 73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100
74 e 75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPO LA	12	15	15	120
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPO LA	20	15	0	60
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	300	270	180	1.080
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPO LA	70	90	21	80
80 e 81	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPO LA	0	0	12	40
82 e 83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	336
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	1	0	0	10
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	2790	0	2040	5000
86 e 87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	0	30	89	200
88 e 89	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	30
90	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	46	0	30	120
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPO LA	0	0	19	100
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPO LA	102	0	0	50

93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPO LA	7	0	0	300
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	100
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	10
97 e 98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPO LA 15ML	0	8	35	120
99 e 100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	120	1320	3840	10080
101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	0	4	12
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	33	30	30	50
103 e 104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	60	109	0	120
105 e 106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	126	50	238	400
107	DOCETAXEL	FRASCO-AMPO	17	20	0	120

	TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	LA 4ML				
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	34	12	6	60
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPO LA	81	100	100	200
110 e 111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	0	0	0	50
112 e 113	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	168
115 e 116	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504
117 e 118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	0	0	0	180
119 e 120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	0	0	0	180
121 e 122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6600	4560	6048	12.096
123 e 124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	19	0	0	50
125	ETOPOSÍDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPO LA	50	0	0	150
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	4020	2700	4080	8.000
129	FILGRASTIM PEGUILADO	SERINGA	35	30	0	80

	6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	251	500	500	900
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	41	100	340	500
132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	5	15	20	150
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	48	32	0	50
134 e 135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,8 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	90	79	113	200
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	28	55	50	50
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	1820	2000	4800	10.000
138 e 139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	40	0	0	50
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	200	450	360	1080
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	60
143 e 144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO,	FRASCO-AMPO LA	2	0	0	120

	CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.					
145 e 146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPO LA	20	0	0	100
147 e 148	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	0	0	0	36
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	59	100	60	200
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4798	7.050	4860	7200
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	20
152 e 153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360
154 e 155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	4	30	45	300
156 e 157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	0	0	0	720
158 e 159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	1344	1008	1008	2.016
160 e 161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	5	0	0	20
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPO LA	4	8	0	10
163 e 164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	560	280	0	1344
165 e 166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	728	168	0	1456
167 e 168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	0	60	0	180
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1.680
170 e 171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	84	336	0	756
172 e 173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	441	336	0	1008

174 e 175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	29	80	96	300
176 e 177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	50
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360
179 e 180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	120	0	0	720
181 e 182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	82	110	161	300
183 e 184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	0	62	29	150
185 e 186	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	0	0	0	756
187 e 188	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	0	0	0	252
189 e 190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720
191 e 192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720
193 e 194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	3	0	0	25
195 e 196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	12	0	8	50
197 e 198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	672	252	1260	3.360
199 e 200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	189	252	1764	3780
201 e 202	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPO LA COM 11,7 ML	3	4	11	36
203 e 204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	0	0	30	300
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	1	0	1440
206 e 207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2.880
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	1830	2700	1470	8000

209 e 210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20
212 e 213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	0	0	0	12
214 e 215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	0	0	25	100
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPO LA	0	0	0	10
218 e 219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	0	21	37	80
220 e 221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPO LA	24	19	0	50
222 e 223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPO LA	61	43	23	150
224 e 225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	0	0	0	1000
226 e 227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	0	720	0	720
228 e 229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	0	720	840	2.880
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	59	50	0	100
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	0	60	0	60

Recife/PE, ____ de _____ de 2025.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR

HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

LUCAS CUNHA PEREIRA DE **OLIVEIRA** – 1º Tenente
Adjunto da Oncologia Clínica **do HMAR** / Med Hematologista

JENNA KADJA NEVES VALENTE - 1º Tenente
Chefe do setor de Oncologia Clínica do Hospital Militar de Área de Recife

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Major
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações do, Pannel de Preços, como valor máximo aceitável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ATAS UTILIZADAS	OBSERVAÇÃO
209 E 210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	01 (UMA) ATA	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada uma cotação de fornecedor
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	01 (UMA) ATA	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada uma cotação de fornecedor
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	02 (DUAS) ATAS	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada uma cotação de fornecedor

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 23/07/2025 09:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em __ de _____ de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR- TC

Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2025

(Processo Administrativo n.º (64583.012381/2025-13))

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(x) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

(x) SIM

() NÃO

OBS: Foi considerado valores com grande variação devido ao preço do medicamento variar muito devido à existência dos de referência, genéricos e similares.

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(x) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 23/07/2025 09:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2025
(Processo Administrativo n° (64583.012381/2025-13))

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) n°. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto:** Medicamentos Oncológicos II.
2. **Período de realização:** 23/06/2025 A 04/07/2025
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra: _____
4. **Fontes de pesquisa**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN n°. 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I–Pesquisa de Preços
(<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>);

Para todos os itens, foi realizada a pesquisa de preços nesta plataforma.

Foi utilizada a mediana do Painel de Preços para os seguintes itens:
04;05;22;23;24;25;27;29;31;33;34;35;36;37;38;41;42;43;44;54;57;58;61;62;63;64;65;72;73;74;75;77;78;
79;86;87;90;92;94;95;96;97;98;101;102;103;104;107;108;112;113;117;118;119;120;123;124;129;131;

133;136;143;144;151;167;168;169;170;171;174;175;197;198;199;200;203;204;205;208;212;214;215;217;222;223;224;225;226;227;230;232.

Para os demais itens, foram consideradas as médias dos valores encontrados no Painel de Preços, por serem mais compatíveis com os preços atuais de mercado, de modo a prevenir o surgimento de itens fracassados ou desertos.

() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
-	-	-

(X) IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

Fornecedores		CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2	Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0001-45
3	Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda	56.998.982/0031-22
4	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-98
5	AstraZeneca do Brasil Ltda	60.318.797/0001-00
6	Abbvie Farmacêutica Ltda	15.800.545/0004-00
7	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
8	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
9	Drogafonte LTDA	08.778.201/0001-26
10	Inovamed Hospitalar Ltda	12.889.035/0001-02
	Farमारin Indústria e Comércio Ltda	58.635.830/0002-56
11	Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda	18.774.815/0001-93

12	Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A.	55.980.684/0001-27
13	CM Hospitalar S.A.	12.420.164/0001-57
14	Takeda Pharma LTDA	60.397.775/0001-74
15	Laboratórios Ferring Ltda	74.232.034/0005-71
16	Pint Pharma Produtos Médico-Hospitalares e Farmaceuticos Ltda	21.896.000/0001-91
17	Gilead Sciences Farmacêutica do Brasil Ltda	15.670.288/0003-40
18	Bayer S.A.	18.459.628/0001-15
19	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda	10.586.940/0001-68
20	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
21	Uni Hospitalar LTDA	07.484.373/0001-24
22	Eurofarma Laboratórios S/A	61.190.096/0001-92
23	Astellas Farma Brasil Importacao e Distribuicao de Medicamentos LTDA	07.768.134/0003-68
24	Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda	23.864.942/0001-13
25	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	26.921.908/0001-21
26	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
27	BAXTER	49.351.786/0001-80
28	BMR	07.213.544/0001-80
29	FÁRMAKO	31.604.922/0001.31
30	GENÉSIO A MENDES	82.873.068/0008-16
31	HOSPINOVA	12.499.494/0002-60
32	LILLY	43.940.618/0001-44
33	NATCOFARMA	08.157.293/0001-27
34	W.A COMÉRCIO	43.232.006/0001-05
35	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27

5. Justificativa para a escolha dos fornecedores

Foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo apenas os fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo, retornado a solicitação, sendo assim os escolhidos para compor os valores descritos no Mapa Comparativo.

	Fornecedores	CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46

2	Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0001-45
3	Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda	56.998.982/0031-22
4	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-98
5	AstraZeneca do Brasil Ltda	60.318.797/0001-00
6	Abbvie Farmacêutica Ltda	15.800.545/0004-00
7	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
8	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
9	NATCOFARMA	08.157.293/0001-27
10	CM Hospitalar S.A.	12.420.164/0001-57
11	HOSPINOVA	12.499.494/0002-60
12	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27

6. Análise da pesquisa

Este relatório segue o que é estabelecido pela IN nº. 65, de 7 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e priorizando os incisos I e II do Art. 5º da IN nº. 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram aplicados no Mapa Comparativo. Os valores plotados com asterisco (*) foram colocados no Mapa Comparativo, entretanto não fizeram parte da composição do valor máximo estimado.

7. Anexos

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, ____ de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA
Data: 17/07/2025 13:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE AGUIAR DE LIMA
Data: 17/07/2025 13:32:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR



Documento assinado digitalmente
ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
Data: 17/07/2025 13:37:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR



Documento assinado digitalmente
LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 23/07/2025 09:22:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em _____ de _____ de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

Justificamos que a licitação de alguns medicamentos oncológicos necessita ser por GRUPO, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento. Devido a esse fato, é imprescindível que os medicamentos disponíveis em diferentes concentrações sejam do mesmo fabricante para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado. Dessa forma, a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas ou quaisquer outros problemas de farmacovigilância é facilitada, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante no ato da manipulação. É importante ressaltar que a ocorrência de reações adversas causam prejuízos ao paciente e a incompatibilidade entre os medicamentos durante a manipulação, inviabiliza a utilização do produto manipulado, o que resulta em gastos para a Administração. Também é importante ressaltar que as manipulações dos medicamentos oncológicos são realizadas no Hospital Militar de Área de Recife por farmacêuticos habilitados.

Recife – PE, 21 de Julho de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme | () Com falhas |

6.4 – Quanto a abertura

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim

() Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2025
(Processo Administrativo n.º (64583.012381/2025-13))**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Tenente Coronel LUIZ AUGUSTO **FRANCO CÉSAR**, portador do CPF nº. 023.273.267-10, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.2. ao 4.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Medicamentos Oncológicos II**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO
(Processo Administrativo n.º (64583.012381/2025-13))**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no Termo de Abertura Nº 7-Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de **07 de Julho de 2025**, considerando de que se trata do Registro de Preços para a aquisição de **Medicamentos Oncológicos II**, sendo produtos considerados insumos para a unidade hospitalar, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante se justificam pela necessidade da aquisição de **Medicamentos Oncológicos II**, para que não ocorra a interrupção do tratamento dos pacientes oncológicos e para não sofrer com o desabastecimento destes fármacos. Ademais, tal requisição do demandante tem como base as necessidades apresentadas ao longo do ano anterior pelos pacientes atendidos no serviço de Oncologia deste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 9º, do decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos Oncológicos II** para o ano de 2025/2026, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do Art. 14, do decreto n.º. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) n.º. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, _____ de _____ de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(Processo Administrativo n.º(64583.012381/2025-13))**

Diante dos motivos a mim apresentados por meio do Termo de Abertura Nº 26-Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de **27 de junho de 2025**, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica (Setor) de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes no que concerne ao fornecimento de **Medicamentos Oncológicos II** necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio.

A aquisição dos insumos pela unidade hospitalar é vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, combinado com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Fiscal Administrativo

Termo de Abertura Nº 26-Farm Hosp/HMAR
EB: nº64583.012381/2025-13

Recife, PE, 27 de junho de 2025.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr. Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

Assunto: **Aquisição Medicamentos Oncológicos II**

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo, Justificativa para Alterações da Minuta, Justificativas dos Quantitativos Utilizados, Justificativa para Utilização de Quantidade Inferior a Três Cotações para o Cálculo do Valor Máximo Aceitável, Termos de Análises Críticas, Relatório de Pesquisa de Preços, Justificativa para agrupamento, Diex requisitório, Justificativa Técnica para aquisição, Aprovação do Termo de Referência, Autorização para Deflagração do Processo Licitatório, Parecer Técnico, Mapa de Risco, Formalização da Demanda, Declaração de Sustentabilidade

1. Remeto a V S^a., em anexo, documentos referentes a abertura de processo licitatório para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, destinados ao atendimento dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 jan 2014.
2. Esclareço que a aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica (Setor) de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
3. Outrossim, esclareço que as cotações realizadas para a abertura do novo processo licitatório encontram-se atualizadas, sendo assim, é necessário a agilidade de publicação e conclusão dentro de prazo plausível, para que haja interesse das empresas na participação, não acarretando itens desertos e/ou a impossibilidade de aceitação pelo pregoeiro por valores desatualizados pela demora na conclusão do processo licitatório.
4. Findo a parte técnica, que compõe a pesquisa/cotação de preço, trata-se de um processo de cunho administrativo regido por normas técnicas, arcabouços jurídicos, muito além das atribuições do setor de Farmácia Hospitalar. Nesse ensejo, todo o processo reveste-se da responsabilidade administrativa pelo setor competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	NÃO
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOL A	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOL A	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$ 25.699,20	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								

7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	NÃO
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 5.933,78	R\$ 5.933,78	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.191,26	R\$ 11.912,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 17.846,33	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	NÃO
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA	FRASCO-AMPOL A 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)							
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	NÃO
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	SIM
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	SIM
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								

23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	SIM
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	NÃO
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	NÃO
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	NÃO
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	21	R\$ 929,00	R\$ 19.509,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	21	R\$ 994,57	R\$ 20.885,97	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	21	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	21	R\$ 1.204,83	R\$ 25.301,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 88.796,40	
GRUPO 15								

33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOL A	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SIM
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOL A	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 16 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
35	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	NÃO
36	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 17 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 18								
39	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270416	1	250	R\$ 57,37	R\$ 14.342,50	SIM
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 19								

41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOL A	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SIM
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOL A	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 20								
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SIM
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 21 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
45	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOL A	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	NÃO
46	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOL A	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 22 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOL A	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOL A	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.824.362,84	
ITENS DIVERSOS								

49	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	NÃO
50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SIM
52	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	NÃO
53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SIM
55	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NÃO
56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOL A	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NÃO
58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOL A	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NÃO
60	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOL A	485182	1	50	R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NÃO

62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOL A	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SIM
64	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NÃO
65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
66	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOL A COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NÃO
67	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOL A COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
68	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NÃO
69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
70	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOL A	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NÃO
71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOL A	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	NÃO
73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
74	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOL A	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	NÃO

75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOL A	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOL A	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	SIM
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	SIM
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	SIM
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOL A	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	SIM
80	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOL A	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	NÃO
81	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOL A	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
82	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	NÃO
83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	SIM
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	SIM
86	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	NÃO
87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
88	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOL A	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	NÃO

89	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOL A	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
90	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SIM
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOL A	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SIM
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOL A	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SIM
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOL A	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SIM
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOL A	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SIM
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOL A	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SIM
97	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	NÃO
98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
99	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	NÃO
100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SIM
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SIM
103	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	NÃO
104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
105	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	NÃO
106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SIM

108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONA IS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SIM
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOL A	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SIM
110	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NÃO
111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
112	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NÃO
113	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	R\$ 20.158,32	SIM
115	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NÃO
116	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
117	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NÃO
118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NÃO

120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NÃO
122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
123	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NÃO
124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOL A	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SIM
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SIM
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SIM
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SIM
129	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SIM
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SIM
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SIM

132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SIM
134	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NÃO
135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
138	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NÃO
139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SIM
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SIM
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOL A	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SIM

143	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOL A	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NÃO
144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOL A	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOL A	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NÃO
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOL A	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
147	IPIILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	SIM
148	IPIILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SIM
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SIM
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SIM
152	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NÃO
153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

154	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NÃO
155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
156	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NÃO
157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
158	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NÃO
159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
160	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NÃO
161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOL A	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SIM
163	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NÃO
164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

165	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NÃO
166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NÃO
168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SIM
170	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NÃO
171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
172	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NÃO
173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$ 12.830,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
174	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	NÃO
175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
176	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOL A	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	NÃO
177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOL A	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	SIM
179	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	NÃO

180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
181	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	NÃO
182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
183	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	NÃO
184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
185	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	NÃO
186	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
187	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	NÃO
188	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	NÃO
190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$ 12.840,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	NÃO
192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

193	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	NÃO
194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	NÃO
196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
197	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	NÃO
198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
199	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	NÃO
200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOL A COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	NÃO
202	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOL A COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
203	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	NÃO
204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SIM
206	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	NÃO
207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$ 61.855,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SIM
209	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SIM
212	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NÃO
213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
214	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SIM
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOL A	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SIM
218	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NÃO

219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
220	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOL A	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NÃO
221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOL A	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
222	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOL A	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NÃO
223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOL A	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
224	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NÃO
225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
226	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	NÃO
227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
228	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	NÃO
229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SIM

231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SIM
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SIM
					VALOR ITENS DIVERSOS		R\$ 56.739.966,77	
					VALOR TOTAL		R\$ 64.564.329,61	

Requisitante:

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – **Maj**
 Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 29/07/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): 01. _ Formalizacao_da_demanda_-_ Medicamentos_oncologicos_II_2025_assinado.pdf, 01. _ Formalizacao_da_Demanda_assinado.pdf, 02. _ Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf, 03. _MR_ONCOLOGICOS_II_2025_assinado.pdf, 04. COTACAO_AGUIAR_assinado.pdf, 04. COTACAO_FIGUEIREDO_assinado.pdf, 04. COTAÇÃO_LORENA_assinado.pdf, 05. _ Mapa_comparativo_-_ Medicamentos_oncologicos_II_2025_-_ Planilhas_Google_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 06. Termo_deReferencia_assinado_assinado_assinado.pdf, 07. _ MINUTA_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_assinado.pdf, 08. _ Justificativa_dos_quantitativos_-_ M e d i c a m e n t o s _ o n c o l o g i c o s _ I I _ _ 2025_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 09. _ Justificativa_para_menos_de_tres_cotacoes_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_-_ FINAL_2_assinado.pdf, 10. _ANALISE_CRITICA_DOS_VALORES_DE_REFERENCIA_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_assinado.pdf, 11. _Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_assinado.pdf, 12. _ Justificativa_para_agrupamento_-_ Medicamentos_oncologicos_II_2025.docx_assinado.pdf, 13. PARECER TÉCNICO.pdf, 15. _Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_assinado.pdf, 16. _ Termo_de_justificativa_tecnica_para_aquisicao_-_ M e d i c a m e n t o s _ o n c o l o g i c o s _ I I _ _ 2025_assinado.pdf, 17. _Aprovacao_do_Termo_deReferencia_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_assinado.pdf, 18. _ Autorizacao_para_deflagracao_do_processo_licitatorio_-_ Medicamentos_oncologicos_II_-_ 2025_assinado.pdf, 19. _ DIEx_requisitorio_-_ Medicamentos_oncologicos_II_assinado_assinado.pdf.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar

São Paulo, 30 de Maio de 2025.

A
EXÉRCITO BRASILEIRO HOSP MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ref.: Estimativa de Pesquisa de Preços

Item	Produto	Quantidade	Preço (unitário)	Preço Total
153	VENCLEXTA® 100MG (venetoclax 100mg)	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80

Obs. Os preços estarão válidos até 30/03/2026. Após essa data deverá ser consultado novo preço na CMED.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega.

Prazo de entrega: 10 dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

Validade mínima: 12 meses.

Validade da proposta: 30 dias.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA
MAYTÊ B. WONDRAK
ANALISTA DE LICITAÇÕES
RG 46.861.684 CPF: 381.700.958-59

Ao
Ministério da Defesa
Comando do Exército
Hospital Militar de Área de Recife

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos proposta de fornecimento de produtos de nossa comercialização conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
15	250	Fr/amp	Gencitabina, Cloridrato – 1g – fra/amp com 50mL Gencitabina 1000mg – Injetável. Cloridrato de Gencitabina 1000mg Embalagem: 1.000 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 50 ML Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para injeção. Princípio Ativo: Gencitabina Nome Comercial: Gencitabina (Genérico) Accord Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0011.002-8 Código Alfandegário: 3004.9078 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
16	100	Fr/amp	Princípio ativo: Gencitabina 200mg Descrição: Medicamento – Cloridrato de Gencitabina Nome Comercial/Marca: Cloridrato de Gencitabina Genérico Accord Acondicionamento: FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária Validade: 24 (vinte e quatro) meses Apresentação: 200 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 10 ML Origem/Procedência: Índia Marca: Accord Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Reg. Ministério Saúde: 1.5537.0011.001-1	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
92	50	Seringas	- Pegfilgrastin 6mg. Pelgraz - Pegfilgrastin Embalagem: 10MG/ML SOL INJ CT SER VD TRANS PREENC X 0,6ML Forma Farmacêutica: Solução Injetavel Princípio Ativo: Pegfilgrastin Nome Comercial/Marca: Pelgraz (Accord) Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0090.001-0 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Seringa preenchida de vidro - Secundário: Cartucho de Cartolina Armazenar entre 2º e 8º C	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
95	100	Fr/amp	<u>FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA (MEDICAMENTO GENÉRICO) – 150MG, PO LIOFILIZADO</u> Fosaprepitanto Dimeglumina 150mg 150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

			Embalagem: FR/AMP DE VIDRO TRANSPARENTE Forma Farmacêutica: PO LIOFILIZADO Princípio Ativo: FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA Nome Comercial/Marca: Fosaprepitanto Dimeglumina Genérico Accord Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0078.001-5 Procedência: Índia Validade do Medicamento: 24 (vinte e quatro) meses Acondicionamento: Primária: frasco ampola de vidro trans Secundária: Cartucho de cartolina Armazenar entre 2º e 8º C		
108	200	Fr/amp	Irinotecano, cloridrato 100mg Cloridrato de Irinotecano 100mg Embalagem: 20 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 5 ML Nome Comercial – Marca: Cloridrato de Irinotecano (Genérico) Accord Forma farmacêutica: Solução Injetável pronta para uso Princípio Ativo: Cloridrato de Irinotecano Detentor do Registro: Accord Farma Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0013.002-9 Código Alfandegário: 3004.4090 Procedência: Índia Acondicionamento: Primária: Frasco ampola de vidro âmbar Secundária: Cartucho de cartolina	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

- ✓ Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos operacionais, taxas, impostos, tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, seguros, fretes e ou emolumentos que lhe forem devidos não se aceitando a inclusão de quaisquer outros fatores que onerem os preços e o contrato a posteriori.
- ✓ Item 1.9.1.4 - Declaramos que garantimos que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Condições Gerais:

Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Local de Entrega: Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife - PE

Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

Prazo de garantia do Produto: 80% (oitenta por cento) do período de validade total.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal/fatura, devidamente aprovada pela contratante.

Banco: Banco do Brasil – **Agência:** 2434-1 – **Conta corrente:** 32032-3

Razão Social: Accord Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 64.171.697/0001-46

Endereço: Av. Guido Caloi, 1.985

CEP: 05802-140

Telefone: (11) 5516-3296

E-mail: comercial@accordfarma.com.br

Inscrição Estadual: 112.750.394.113

São Paulo - SP

Bairro: Jardim São Luis – galpão 01

Declaramos que estamos de acordo com as normas e anexos do presente edital.

São Paulo, 29 de maio de 2025

COTIA - SP, 04 de junho de 2025

À

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
DO HOSPICIO 563 - BOA VISTA
CEP: 50050-050
RECIFE - PE

Referência : Estimativa de Preços Nº 1/2025
Data de Abertura dia 29/05/2025 às 15:00

Proposta : 17840

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Local de Entrega: conforme edital.

Prazo de validade da proposta: conforme edital

Prazo de Pagamento: conforme edital

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade dos medicamentos na Entrega: 75%, da validade total do medicamento;

Constará na embalagem a frase: "Venda proibida ao comércio"

Banco(s) para depósito:

Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1912-7

Conta Corrente: 3376-6

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
119	1.568	UN	Marca: LYNPARZA Descrição: LYNPARZA 100 MG BX 7X8 COMP REV Princípio Ativo: OLAPARIBE Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO REVESTIDO Apresentação: 100 MG COM REV CT BL AL AL PVC X 56 Embalagem: Blister de alumínio e alumínio FABRICADO POR: ABBVIE LTD. - BARCELONETA - PORTO RICO OU FABRICADO POR: ASTRAZENECA AB - GÄRTUNAVÄGEN - SUÉCIA EMBALADO POR: ASTRAZENECA UK LIMITED - MACCLESFIELD - CHESHIRE - REINO UNIDO OU EMBALADO POR: ASTRAZENECA AB - GÄRTUNAVÄGEN - SUÉCIA IMPORTADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA Procedência: IMPORTADO Registro no M.S.: 1.1618.0268.001-5 Validade do Produto: 48 MESES Codigo de Barras:5000456027977 GGREM: 502319020033801	213,8225	335.273,68
Preço Unitário: DUZENTOS E TREZE REAIS E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS					
120	1.568	UN	Marca: LYNPARZA Descrição: LYNPARZA TAB 150MG BL 7X8 EA BR Princípio Ativo: OLAPARIBE Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO REVESTIDO Apresentação: 150 MG COM REV CT BL AL AL PVC X 56 Embalagem: Caixa com 56 comprimidos revestidos Fabricante: AbbVie Ltd. - Barceloneta - Porto Rico Procedência: Porto Rico Importado e Embalado por Astrazeneca do Brasil Ltda. Procedência: IMPORTADO Registro no M.S.: 1.1618.0268.002-3 Validade do Produto: 48 meses Codigo EAN: 5000456027984 Codigo de Barras: 5000456027984 GGREM: 502319020033901	213,8225	335.273,68
Preço Unitário: DUZENTOS E TREZE REAIS E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS					

121	360	UN	Marca: TAGRISSO Descrição: TAGRISSO 80MG 3x10 COMP REV Princípio Ativo: MESILATO DE OSIMERTINIBE Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO REVESTIDO Apresentação: 80 MG COM REV CT BL AL AL X 30 Embalagem: BLISTER DE ALUMINIO FABRICADO POR: ASTRAZENECA AB - GÄRTUNAVÄGEN - SÖDERTÄLJE - SUÉCIA IMPORTADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. Procedência: IMPORTADO Registro no M.S.: 1.1618.0254.002-7 Validade do Produto: 36 MESES Codigo EAN:5000456011617 Codigo de Barras:5000456011617 GGREM: 502317030031001	1.128,4632	406.246,75
Preço Unitário: UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE REAL					
Total Item: QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					
37	2.160	UN	Marca: CALQUENCE TAB 100MG BL 6X10 EA BR ACALABRUTINIBE, 100mg Princípio Ativo: Maleato de acalabrutinibe monoidratado Apresentação: 100 MG COM REV CT BL AL AL X 60 Embalagem: caixa contendo 60 comprimidos revestidos Fabricado por: AstraZeneca AB (Gärtunavägen) - Södertälje - Suécia e Importado por: AstraZeneca do Brasil Ltda. Registro M.S.: 1.1618.0297.001-3 Marca: CALQUENCE® COMPRIMIDOS Cód. Barras: 502323070036002 / EAN: 5000456071093 Validade: 24 meses	486,51	1.050.861,60
Preço Unitário: QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS					
Total Item: UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS					

98	200	UN	ZOLADEX LA 10,8MG SS DEPOT X1 (FP UK) GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10,8 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X 1 FABRICADO POR: ASTRAZENECA UK LIMITED - MACCLESFIELD - CHESHIRE - REINO UNIDO IMPORTADO E EMBALADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. Validade do Produto: 30 meses Princípio Ativo: acetato de gosserrelina Apresentação: ZOLADEX LA 10,8MG SS DEPOT X1 (FP UK) Registro M.S.: 1161800430046 Procedência: Estrng.- imp.dir., nen.prod.na Marca: Zoladex 10.8mg Cód. Barras: 5000456057554	1.666,34	333.268,00
Preço Unitário: UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS					
99	100	UN	ZOLADEX 3,6MG SS DEPOT CX 1 (FP UK) GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,6 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X 1 FABRICADO POR: ASTRAZENECA UK LIMITED - MACCLESFIELD - CHESHIRE - REINO UNIDO IMPORTADO E EMBALADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. Validade do Produto: 30 meses Importado e Embalado por Astrazeneca do Brasil Ltda.: Princípio Ativo: acetato de gosserrelina Apresentação: ZOLADEX 3,6MG SS DEPOT CX 1 (FP UK) Registro M.S.: 1161800430038 Procedência: Estrng.- imp.dir., nen.prod.na Marca: Zoladex 3.6mg Cód. Barras: 5000456057547	650,81	65.081,00
Preço Unitário: SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS Total Item: SESENTA E CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS					

Valor Total da Proposta R\$: 2.526.004,71 - DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

ICMS 0% (CONVÊNIO 162)

"O preço cotado encontra-se deduzido do valor correspondente ao ICMS previsto no Convênio 162/94, com o anexo único alterado pelo Convênio 132, de 03 de Setembro de 2021 e, publicado no Diário Oficial da União, de 8 de Setembro de 2021."

ICMS 0% (CONVÊNIO 87)

"O preço cotado encontra-se deduzido do valor correspondente ao ICMS previsto no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo,

aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS."

APLICAÇÃO CAP (21,53%)

"O preço cotado encontra-se deduzido do valor correspondente ao Coeficiente de Adequação de Preços - CAP (Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011), constantes no rol divulgado pela CMED e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial sendo, 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três por cento), conforme Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020."

No preço apresentado encontram-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas relacionados ao fornecimento do objeto licitado.

Produtos Isentos de IPI

Constará na embalagem a frase: "Venda proibida ao comércio"

Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde - ANVISA.

Dados da Empresa Licitante

AstraZeneca do Brasil Ltda.

CNPJ 60.318.797/0001-00

I.E 278031021117 e I.M 1001-4

Endereço: Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 - Moinho Velho - Cotia - SP - CEP: 06707-000

Fone: (11) 3737-4541

Informamos que trabalhamos com medicamentos de cadeia fria (2° a 8° C (48 horas) e 15° a 25°C(72 horas) e estes possuem prazo de validade da caixa de transporte, a contar da expedição na Astrazeneca. Diante desse cenário, quando do envio do empenho, pedimos a gentileza de priorizarem o agendamento.

E-mail: licitacoes@astrazeneca.com a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com departamento de licitações da AstraZeneca.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências descritas no presente edital e seus anexos.



ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.

JULIANA BASTOS FERREIRA MESQUITA

CPF: 318.111.498-71

RG: 45.350.552-1

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

A

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

OBJETO: ADMINISTRATIVO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme solicitação de V. Sas. Apresentamos estimativa de preços para os produtos:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda		
CNPJ: 56.998.982/0031-22	IE: 373.047.310.118	
ENDEREÇO: Rod. Coronel - Policia Militar Nelson Tranchesi, 1730 - Galpão 3 - Parte 2 - Itaqui		
CEP: 06.696-110	CIDADE: ITAPEVI	ESTADO: SP
TELEFONE: 11 3882-2104/2720/2287	FAX: 11 3882-2037	
CONTATO: Tel: 11 3882-2104/2720/2287		
E-MAIL: licitacao@bms.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	NIVOLUMABE 100MG	200	R\$ 9.287,12	R\$ 1.857.424,00
26	NIVOLUMABE 40MG	100	R\$ 3.714,86	R\$ 371.486,00
107	IPILIMUMABE 50MG	36	R\$ 20.154,45	R\$ 725.560,20
157	POMALIDOMIDA 1MG	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80
158	POMALIDOMIDA 4 MG	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64

ITEM: 25

MARCA: OPDIVO

APRESENTAÇÃO: OPDIVO SINJ 100MG (1VLX10ML) BR

FABRICANTE: Bristol-Myers Squibb Holdings Pharma, Ltd. Liability Company

NÚMERO REGISTRO MS: 1.0180.0408.002-3

GTIN: 7896016808265

VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

ITEM: 26

MARCA: OPDIVO

APRESENTAÇÃO: OPDIVO SINJ 40MG (1VLX4ML) BR

FABRICANTE: Bristol-Myers Squibb Holdings Pharma, Ltd. Liability Company

NÚMERO REGISTRO MS: 1.0180.0408.001-5

GTIN: 7896016808272

VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

ITEM: 107
MARCA: YERVOY
APRESENTAÇÃO: YERVOY SINJ 50MG (1VLX10ML) BR
FABRICANTE: Bristol-Myers Squibb Holdings Pharma, Ltd. Liability Company
NÚMERO REGISTRO MS: 1.0180.0402.001-2
GTIN: 7896016807589
VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES

ITEM: 157
MARCA: POMALYST
APRESENTAÇÃO: POMALYST CAP 1MG (3BLPX7) BR
FABRICANTE: CELGENE
NÚMERO REGISTRO MS: 1018004120025
GTIN:
VALIDADE DO PRODUTO: 48 MESES

ITEM: 158
MARCA: POMALYST
APRESENTAÇÃO: POMALYST CAP 4MG (3BLPX7) BR
FABRICANTE: CELGENE
NÚMERO REGISTRO MS: 1018004120084
GTIN:
VALIDADE DO PRODUTO: 48 MESES

Informamos que a estimativa é somente para pesquisa de preços e não registro de preços para compra.

OBS: Os valores informados estão considerando o Estado de entrega/faturamento informado em sua solicitação, conforme prevê Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015. Desta forma, em caso de mudança futura no Estado de entrega/faturamento, os valores poderão sofrer alterações.

Esta estimativa de preços está baseada na lista de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente na data de assinatura desta estimativa. Caso ocorra alguma alteração no preço do medicamento ou variação no valor do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) esta estimativa será automaticamente invalidada.

São Paulo , 9 de junho de 2025



Emanuel E. do Nascimento
Adm. Vendas / Licitação

Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda.

Matriz: Rua Verbo Divino, 1711 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP CEP: 04719-002 CNPJ: 56.998.982/0031-22

Telefones: (11) 3882-2104/2720/2177



RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S/A
ENDEREÇO: AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/N, ÁREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39/40/41/42, LAGO SUL, BRASÍLIA, DF, 71.608-900
CNPJ: 12.420.164/0036-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0827230900200
CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO AG. 2372 C/C 0039229/4
E-MAIL: claudio.eduardo@mafrasaude.com.br
FONE: 61 981179043

CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE **CNPJ:** 09.577.422/0002-80
PROCESSO:

PROPOSTA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FAB	UND	APRESENT.	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	ABVEMY/BIOCON	FA	CX C/ 01	150	1.067,40	160.110,00
2	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	ABVEMY/BIOCON	FA	CX C/ 01	250	3.927,840	981.960,00
5	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	ERBITUX/MERCK	FA	CX C/ 01	50	1.337,310	66.865,50
6	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	ERBITUX/MERCK	FA	CX C/ 01	100	6.686,490	668.649,00
7	DARATUMUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	DALINVI/JANSSEN	FA	CX C/ 01	80	2.629,660	210.372,80
8	DARATUMUMABE 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	DALINVI/JANSSEN	FA	CX C/ 01	120	10.518,680	1.262.241,60
25	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJ, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	OPDIVIO/BMS	FA	CX C/ 01	200	11.681,920	2.336.384,00
26	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJ, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	OPDIVIO/BMS	FA	CX C/ 01	100	4.672,780	467.278,00
37	ACALABRUTINIBE 100 MG	CALQUENCE/ASTRAZENECA	CPR	CX C/ 60	2.160	902,890	1.950.242,40
40	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	LEMTRADA/SANOFI	FA	CX C/ 01	10	51.068,270	510.682,70
43	APALUTAMIDA 60MG	ERLEADA/JANSSEN	CPR	CX C/ 120	7.200	129,710	933.912,00
45	AXITINIBE 5MG	INLYTA/PFIZER	CPR	CX C/ 60	2.700	473,900	1.279.530,00
47	BELINOSTATE 500MG	BELEODAQ/PINT PHARMA	FA	CX C/ 01	200	15.100,000	3.020.000,00
48	BENDAMUSTINA 100 MG	RIBOMUSTIN/JANSSEN	FA	CX C/ 01	120	1.765,150	211.818,00
49	BENDAMUSTINA 25 MG	RIBOMUSTIN/JANSSEN	FA	CX C/ 01	60	441,280	26.476,80
51	BLEOMICINA 15UI	BONAR/ACHÉ	FA	CX C/ 01	100	439,430	43.943,00
53	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	ADCETRIS/TAKEDA	FA	CX C/ 01	40	23.773,380	950.935,20
54	BRIGATINIBE 180 MG	EVOBRIG/TAKEDA	CPR	CX C/ 28	336	1.225,180	411.660,48
55	BRIGATINIBE 90 MG	EVOBRIG/TAKEDA	CPR	CX C/ 28	336	612,590	205.830,24
59	CEMPIPLMABE 350MG	LIBTAYO/ADIUM	FA	CX C/ 01	30	46.438,480	1.393.154,40
67	CRIZOTINIBE 200MG	XALKORI/PFIZER	CPS	CX C/ 60	720	717,980	516.945,60
68	CRIZOTINIBE 250MG	XALKORI/PFIZER	CPS	CX C/ 60	720	717,980	516.945,60
71	DARATUMUMABE 1800 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (15 ML)	DALINVI/JANSSEN	FA	CX C/ 01	120	31.550,830	3.786.099,60
81	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	IMFINZI/ASTRAZENECA	FA	CX C/ 01	50	4.204,870	210.243,50
82	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	IMFINZI/ASTRAZENECA	FA	CX C/ 01	30	17.520,410	525.612,30
83	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	REVLADE/NOVARTIS	CPR	CX C/ 14	168	192,340	32.313,12
84	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	PADCEV/ADIUM	FA	CX C/ 01	240	5.026,870	1.206.448,80
85	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	PADCEV/ADIUM	FA	CX C/ 01	240	7.542,080	1.810.099,20
86	ENZALUTAMIDA 40MG	XTANDI/ASTELLAS	CPR	CX C/ 112	12.096	129,710	1.568.972,16
97	GEFITINIBE 250 MG	IRESSA/ASTRAZENECA	CPR	CX C/ 30	360	208,410	75.027,60
98	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG	ZOLADEX/ASTRAZENECA	SER	CX C/ 01	200	2.671,120	534.224,00
99	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZOLADEX/ASTRAZENECA	SER	CX C/ 01	100	1.043,250	104.325,00

VALOR TOTAL	27.979.302,60

VINTE E SETE MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS, SESSENTA CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS
PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE TRIBUTOS, EMBALAGENS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE, SEGUROS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA PROPOSTA.

Brasília, 09 de junho de 2025

CM HOSPITALAR S/A

www.mafrahospitalar.com.br



RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S/A
ENDEREÇO: AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/N, ÁREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39/40/41/42, LAGO SUL, BRASÍLIA, DF, 71.608-900
CNPJ: 12.420.164/0036-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0827230900200
CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO AG. 2372 C/C 0039229/4
E-MAIL: claudio.eduardo@mafrasaude.com.br
PHONE: 61 981179043

CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	CNPJ: 09.577.422/0002-80
PROCESSO:	

PROPOSTA ESTIMATIVA	

[illegible]

VALOR TOTAL	25.558.319,82
VINTE E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS
PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE TRIBUTOS, EMBALAGENS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE, SEGUROS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA PROPOSTA.

Brasília, 09 de junho de 2025 CM HOSPITALAR S/A www.mafrahospitalar.com.br

CM HOSPITALAR S/A

www.mafrahospitalar.com.br



ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ 09.053.134/0001-45
Tel (83)99312-8813

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Prezado(a),

Conforme solicitado por V.Sas., encaminhamos a presente estimativa de preço, de conteúdo informativo.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevado respeito.

Atenciosamente,

29 de MAIO de 2025.

Felipe de Araújo Gomes
RG nº 1029018353 e CPF nº 011.268.083-69
Coordenador de Licitações
Representante Legal



ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MARCA

GRUPO 5

9	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	1200	R\$79,95	TEVA
10	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$317,55	TEVA

GRUPO 16

33	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	100	R\$1.893,84	SANDOZ
34	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	250	R\$9.454,91	SANDOZ

ITENS DIVERSOS

35	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	3600	R\$298,68	LILLY
36	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$25,00	TEVA
48	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	120	R\$1.765,15	TEVA
49	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	60	R\$441,28	TEVA
53	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	40	R\$18.899,83	TAKEDA
60	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120	R\$60,98	BAXTER
81	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	50	R\$3.342,87	ASTRAZENECA
82	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	30	R\$13.928,72	ASTRAZENECA
93	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	900	R\$561,80	TEVA
96	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	50	R\$890,00	TEVA
98	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	200	R\$2.123,54	ASTRAZENECA

99	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	100	R\$829,38	ASTRAZENECA
105	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	200	R\$791,09	SANOFI
133	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	50	R\$3.794,74	LILLY
134	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	50	R\$18.973,74	LILLY
144	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	10	R\$7.353,07	JANSSEN
145	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	100	R\$37.499,83	JANSSEN
148	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	80	R\$17.876,77	SANKYO

TERMOS E CONDIÇÕES:

a) Os preços, valores e composição indicados neste documento são estimados e não representam compromisso, proposta, oferta ou vínculo obrigacional de qualquer natureza. Esta estimativa de preços tem caráter informativo e não vinculante.

b) O documento em questão, serve apenas para estimativa de Preços, não poderá ser considerado como documento para que o órgão realize EMPENHOS OU PAGAMENTOS.

c) Informamos que, de acordo com a RDC 71/09 da ANVISA, os medicamentos de destinação hospitalar têm sua venda permitida apenas para Hospitais Públicos/Privados, Clínicas ou Secretarias de Saúde Municipal ou Estadual;

d) Não fracionamos a embalagem

e) Não tem aplicação de CAP

f) Entrega 15

g) Não trabalhamos com entrega imediata para órgãos públicos.

h) Em se tratando de distribuidora de medicamentos, necessitamos ainda de autorização e credenciamento do laboratório responsável.

elfa

**HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****30/05/2025**

Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893Pag.: 1
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300**HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE**

ENDEREÇO: RUA DO HOSPICIO 563 BOA VISTA

ESTADO: PE CIDADE: RECIFE

PROPOSTA

Estimativa : 05/2025 - Estimativa

PROCESSO : 05/2025

ABERTURA : 29/05/25 ÀS hs

Condições de pagamento: 30 dias / Prazo de entrega: 20 dias / Validade da proposta: 60 dias;

PROPOSTA ENVIADA EM CARÁTER DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, SEM OBRIGAÇÃO DO
ATENDIMENTO POR MEIO DESTA

Os preços ofertados tem como padrão a moeda Real

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
1	BEVACIZUMABE 100MG 4ML BEVACIZUMABE 100MG 4ML AVASTIN Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006370015 PU: DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS PT: TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	150	UN	2433,4500	365.017,50
2	BEVACIZUMABE 400MG 16ML BEVACIZUMABE 400MG 16ML AVASTIN Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006370023 PU: NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS PT: DOIS MILHOES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS	250	UN	9422,0800	2.355.520,00
3	CARBOPLATINA 10MG/ML 15ML CARBOPLATINA 10MG/ML 15ML FAULDCARBO 10MG/ML 15ML INJ 1FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301330050 PU: HUM MIL, DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS PT: CINQUENTA MIL, CENTO E DEZ REAIS	50	FA	1002,2000	50.110,00
4	CARBOPLATINA 450MG CARBOPLATINA 450MG FAULDCARBO 450MG 45ML INJ 1 FA OR Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301330069 PU: DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS PT: DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS	100	AP	2596,7600	259.676,00



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 2
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
5	CETUXIMABE 5MG/ML CETUXIMABE 5MG/ML ERBITUX 5MG/ML SOL INJ 100ML Fabricante: MERCK SA Reg. min. saúde: 1008903350050 PU: SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS PT: TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	50	UN	6686,4900	334.324,50
6	CETUXIMABE 5MG/ML CETUXIMABE 5MG/ML ERBITUX 5MG/ML SOL INJ 20ML (H) Fabricante: MERCK SA Reg. min. saúde: 1008903350034 PU: HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS PT: CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS	100	UN	1337,3100	133.731,00
7	DARATUMUMABE 100MG 5ML DARATUMUMABE 100MG 5ML DALINVI SOL INJ Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634140011 PU: DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS PT: DUZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	80	UN	2629,6600	210.372,80
8	DARATUMUMABE 400MG 20ML DARATUMUMABE 400MG 20ML DALINVI SOL INJ Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634140036 PU: DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS PT: HUM MILHAO, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS	120	UN	10518,6800	1.262.241,60
11	CLORIDRATO DE ERLOTINIBE 100MG CLORIDRATO DE ERLOTINIBE 100MG TARCEVA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006510021 PU: TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS PT: DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	720	CPM	378,8700	272.786,40
12	CLORIDRATO DE ERLOTINIBE 150MG CLORIDRATO DE ERLOTINIBE 150MG TARCEVA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006510038 PU: QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS PT: TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS	720	CPM	433,2600	311.947,20



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 3
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
33	RITUXIMAB 100MG 10ML RITUXIMAB 100MG 10ML MABTHERA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010005480011 PU: DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS PT: DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS	100	AP	2382,1900	238.219,00
34	RITUXIMAB 500MG 50ML RITUXIMAB 500MG 50ML MABTHERA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010005480038 PU: ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS PT: DOIS MILHOES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS	250	UN	11893,0000	2.973.250,00
36	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG ACETATO DE ABIRATERONA 250MG ZYTIGA Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634010019 PU: CENTO E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS PT: SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS	6000	CPM	131,0200	786.120,00
38	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG ACIDO ZOLEDRONICO 4MG	120	UN	*** NAO	COTADO **
39	CLORIDRATO DE ALECTINIBE 150MG CLORIDRATO DE ALECTINIBE 150MG ALECENSA 150MG 224CAP Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006680014 PU: CENTO E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS PT: HUM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	8064	CAP	161,1200	1.299.271,68
40	ALENTUZUMABE 10MG/ML ALENTUZUMABE 10MG/ML LEMTRADA Fabricante: SANOFI MED Reg. min. saúde: 1832603490012 PU: CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS PT: QUINHENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	10	UN	51068,2700	510.682,70
43	APALUTAMIDA 60MG APALUTAMIDA 60MG ERLEADA 60MG 120COM Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634190017 PU: CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS PT: NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS	7200	CP	129,7100	933.912,00



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 4
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
44	ATEZOLIZUMABE 1200MG/20ML ATEZOLIZUMABE 1200MG/20ML TECENTRIQ 1200MG/20ML 1VIAL IV F/A Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006650018 PU: TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS PT: HUM MILHAO, CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	30	AP	35320,8500	1.059.625,50
45	AXITINIBE 5MG AXITINIBE 5MG INLYTA Fabricante: PFIZER BRAS Reg. min. saúde: 1211004520045 PU: QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS PT: HUM MILHAO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS	2700	UN	473,9000	1.279.530,00
48	CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA 100MG CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA 100MG RIBOMUSTIN 100MG PO LIOF SOL INJ F/A Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634130022 PU: HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS PT: DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS	120	FA	1765,1500	211.818,00
49	CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA 25MG CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA 25MG RIBOMUSTIN 25MG PO LIOF SOL INJ INFUS CT FA VD A Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634130014 PU: QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS PT: VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	60	FA	441,2800	26.476,80
52	BORTEZOMIBE 3,5MG BORTEZOMIBE 3,5MG VELCADE Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123633730018 PU: SEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS PT: SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS	100	UN	6313,5600	631.356,00
53	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG ADCETRIS Fabricante: TAKEDA DIS Reg. min. saúde: 1063902690012 PU: VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS PT: NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS	40	UN	23773,3800	950.935,20



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 5
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
54	BRIGATINIBE 180MG BRIGATINIBE 180MG EVOBRIG Fabricante: TAKEDA DIS Reg. min. saúde: 1063902810034 PU: HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS PT: QUATROCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	336	CPM	1225,1800	411.660,48
55	BRIGATINIBE 90MG BRIGATINIBE 90MG EVOBRIG Fabricante: TAKEDA DIS Reg. min. saúde: 1063902810050 PU: SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS PT: DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	336	CPM	612,5900	205.830,24
56	CABAZITAXEL 60MG/1,5ML CABAZITAXEL 60MG/1,5ML JEVTANA Fabricante: SANOFI MED Reg. min. saúde: 1832603120010 PU: VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO PT: DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS	10	UN	27238,0100	272.380,10
57	CAPECITABINA 500MG CAPECITABINA 500MG	5000	CPM	*** NAO	COTADO **
58	CARFILZOMIBE 60MG CARFILZOMIBE 60MG KYPROLIS 60MG 1FA(H) Fabricante: AMGEN BIOT Reg. min. saúde: 1024400100013 PU: OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS PT: HUM MILHAO, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS	200	UN	8257,0000	1.651.400,00
59	CEMPIPLIMABE 350MG CEMPIPLIMABE 350MG LIBTAYO 350MG SOL DIL INF FA 7ML Fabricante: ADIUM S.A. Reg. min. saúde: 1221401300014 PU: QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS PT: HUM MILHAO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	30	UN	46438,4800	1.393.154,40
63	CITARABINA 100MG/ML 10ML CITARABINA 100MG/ML 10ML FAULDCITA 100MG/ML 10ML INJ 1FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301380031 PU: DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS PT: SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS	300	FA	214,3800	64.314,00



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 6
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
64	CITARABINA 100MG/ML 5ML CITARABINA 100MG/ML 5ML FAULDCITA 100MG/ML 5ML INJ 5FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301380023 PU: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS PT: VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS	100	UN	258,9900	25.899,00
67	CRIZOTINIBE 200MG CRIZOTINIBE 200MG XALKORI 200MG 60CAP Fabricante: WYETH INDU Reg. min. saúde: 1211004540038 PU: QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS PT: QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS	720	CAP	580,9500	418.284,00
68	XALKORI 250MG XALKORI 250MG XALKORI 250MG 60CPS Fabricante: PFIZER BRAS Reg. min. saúde: 1211004540062 PU: SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS PT: QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	720	CAP	717,9800	516.945,60
69	DACARBAZINA 600MG DACARBAZINA 600MG FAULDACAR 600MG PO LIO INJ 1FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301360030 PU: OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS PT: OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS	100	FA	812,5500	81.255,00
70	DACARBAZINA 200MG DACARBAZINA 200MG FAULDACAR 200MG PO LIO INJ F/A Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301360022 PU: DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS PT: VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS	100	UN	275,0900	27.509,00
71	DARATUMUMABE 1800MG DARATUMUMABE 1800MG DALINVI SOL INJ Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634140044 PU: TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS PT: TRÊS MILHOES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	120	FA	31550,8300	3.786.099,60



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 7
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
72	DAROLUTAMIDA 300MG DAROLUTAMIDA 300MG NUBEQA 300MG 120COM REV Fabricante: BAYER SA Reg. min. saúde: 1705601200013 PU: CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS PT: HUM MILHAO, TREZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	10080	CPM	129,7100	1.307.476,80
76	DENOSUMABE 120MG 1,7ML DENOSUMABE 120MG 1,7ML XGEVA SOL INJ Fabricante: AMGEN BIOT Reg. min. saúde: 1024400140015 PU: DOIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS PT: DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS	120	UN	2099,3100	251.917,20
77	DENOSUMABE 60MG 1ML DENOSUMABE 60MG 1ML PROLIA Fabricante: AMGEN BIOT Reg. min. saúde: 1024400130011 PU: HUM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS PT: QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS	400	UN	1049,6400	419.856,00
83	ELTROMBOPAGUE 25MG ELTROMBOPAGUE 25MG REVOLADE Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006811320019 PU: CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS PT: TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS	168	CPM	192,3400	32.313,12
84	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG PADCEV 20MG PO LIOF SOL INJ 1F/A Fabricante: ADIUM S.A. Reg. min. saúde: 1221401190014 PU: CINCO MIL, VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS PT: HUM MILHAO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS	240	UN	5026,8700	1.206.448,80
85	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG PADCEV 30MG PO LIOF SOL INJ 1F/A Fabricante: ADIUM S.A. Reg. min. saúde: 1221401190022 PU: SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS PT: HUM MILHAO, OITOCENTOS E DEZ MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS	240	UN	7542,0800	1.810.099,20



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 8
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
86	ENZALUTAMIDA 40MG ENZALUTAMIDA 40MG XTANDI 40MG 112COM Fabricante: ASTELLAS F Reg. min. saúde: 1771700110010 PU: CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS PT: HUM MILHAO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	12096	CPM	129,7100	1.568.972,16
89	EVEROLIMO 10MG EVEROLIMO 10MG AFINITOR Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006810650023 PU: SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS PT: QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS	720	CPM	633,2000	455.904,00
90	EVEROLIMO 5MG EVEROLIMO 5MG AFINITOR Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006810650015 PU: TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS PT: DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS	720	CPM	316,6000	227.952,00
101	IBRUTINIBE 140MG IBRUTINIBE 140MG IMBRUVICA Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634120019 PU: SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS PT: HUM MILHAO, TREZENTOS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS	2160	CAP	601,9200	1.300.147,20
103	GLIVEC 400MG GLIVEC 400MG GLIVEC Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006801740082 PU: SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS PT: HUM MILHAO, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS	2160	CPM	730,9700	1.578.895,20
114	TASIGNA 150MG TASIGNA 150MG TASIGNA 150MG 120CPR Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006810600093 PU: CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS PT: TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS	2400	CP	145,0400	348.096,00



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 9
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
115	NILOTINIBE 200MG NILOTINIBE 200MG TASIGNA Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006810600077 PU: CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS PT: QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	2688	CPM	193,3900	519.832,32
116	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG OFEV 150MG OFEV Fabricante: BOEHRINGE Reg. min. saúde: 1036701730028 PU: TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS PT: QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	1440	CAP	385,5600	555.206,40
117	OBINUTUZUMABE 1000MG/40ML OBINUTUZUMABE 1000MG/40ML GAZYVA VIALS Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006600010 PU: VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS PT: QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS	20	UN	28729,4000	574.588,00
118	OCTREOTIDA 30MG 2ML OCTREOTIDA 30MG 2ML SANDOSTANTIN LAR Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006800090149 PU: ONZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS PT: TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	30	UN	11707,5300	351.225,90
123	PALBOCICLIBE 100MG PALBOCICLIBE 100MG AGATHA 100MG 21CAP Fabricante: LABORATORI Reg. min. saúde: 1211004950023 PU: SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS PT: OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	1235	CAP	653,3700	806.911,95
124	PALBOCICLIBE 125MG PALBOCICLIBE 125MG AGATHA 125MG 21CAP Fabricante: LABORATORI Reg. min. saúde: 1211004950015 PU: NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS PT: HUM MILHAO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	1235	CAP	909,3300	1.123.022,55



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 10
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
126	PANITUMUMABE 20MG/ML PANITUMUMABE 20MG/ML VECTIBIX 20MG/ML 5ML (H) Fabricante: AMGEN BIOT Reg. min. saúde: 1024400020011 PU: DOIS MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS PT: CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	50	FA	2169,4300	108.471,50
127	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 200MG CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 200MG VOTRIENT Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006811360010 PU: CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS PT: QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS	360	CPM	124,3900	44.780,40
128	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400MG CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400MG VOTRIENT 400MG 30COM Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006811360037 PU: DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS PT: CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	720	CPM	248,8700	179.186,40
129	PEMBROLIZUMABE 100MG/4ML PEMBROLIZUMABE 100MG/4ML KEYTRUDA 100MG/4ML SOL INJ 1FA 4ML Fabricante: MERCK SHA Reg. min. saúde: 1017102090017 PU: VINTE E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS PT: SEIS MILHOES, TREZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS	300	FA	21027,4900	6.308.247,00
130	PERTUZUMABE 420MG/14ML PERTUZUMABE 420MG/14ML PERJETA 4 Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006570014 PU: QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS PT: TRÊS MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SEIS REAIS	200	UN	15785,5300	3.157.106,00
135	REGORAFENIBE 40MG REGORAFENIBE 40MG STIVARGA Fabricante: BAYER SA Reg. min. saúde: 1705601080026 PU: DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS PT: HUM MILHAO, TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS	4032	UN	248,9700	1.003.847,04



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 11
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
136	SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200MG SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200MG KISQALI 200MG 63COM Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006811570031 PU: TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS PT: HUM MILHAO, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	4536	CP	348,8600	1.582.428,96
137	RITUXIMAB 1400MG 11,7ML RITUXIMAB 1400MG 11,7ML MABTHERA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010005480046 PU: QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS PT: SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	40	UN	15535,2900	621.411,60
139	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG NEXAVAR 200MG 60COM Fabricante: BAYER SA Reg. min. saúde: 1705600290061 PU: CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS PT: DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS	1440	CPM	169,4100	243.950,40
140	SOTORASIBE 120MG SOTORASIBE 120MG LUMAKRAS 120MG 120COM Fabricante: AMGEN BIOT Reg. min. saúde: 1024400210013 PU: QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS PT: HUM MILHAO, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS	2880	CPM	519,4100	1.495.900,80
142	TALQUETAMABE 40MG/ML TALQUETAMABE 40MG/ML TALVEY 40MG/ML SOL INJ F/A 1,0ML Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634410025 PU: TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS PT: TRÊS MILHOES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS	100	UN	37499,8300	3.749.983,00
143	TALQUETAMABE 2MG/ML TALQUETAMABE 2MG/ML TALVEY 2MG/ML SOL INJ F/A 1,5ML Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634410017 PU: DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS PT: VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	10	UN	2812,4900	28.124,90



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 12
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
144	TECLISTAMABE 10MG/ML TECLISTAMABE 10MG/ML TECVAYLI 10MG/ML SOL INJ 1FA 3ML (H) Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634400011 PU: SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS PT: SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS	10	FA	7353,0700	73.530,70
145	TECLISTAMABE 90MG/ML TECLISTAMABE 90MG/ML TECVAYLI 90MG/ML SOL INJ 1FA 1,7ML (H) Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634400021 PU: TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS PT: TRÊS MILHOES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS	100	FA	37499,8300	3.749.983,00
146	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML ACTEMRA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006550031 PU: DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS PT: QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS	20	UN	2344,5300	46.890,60
147	TOCILIZUMABE 20MG/ML 4ML TOCILIZUMABE 20MG/ML 4ML ACTEMRA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006550013 PU: NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS PT: NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS	10	UN	937,8000	9.378,00
148	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG ENHERTU 100MG PO LIOF SOL INJ FA AMB Fabricante: DAIICHI SAN Reg. min. saúde: 1045401910011 PU: DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS PT: HUM MILHAO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS	80	FA	17876,7700	1.430.141,60
149	TRASTUZUMABE 100MG 1VILY TRASTUZUMABE 100MG 1VILY KADCYLA Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010006590015 PU: NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS PT: QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS	50	UN	9669,8400	483.492,00



HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

30/05/2025

Continuação Nº 24316

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893

Pag.: 13
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
150	TRASTUZUMABE 440MG TRASTUZUMABE 440MG ONTRUZANT 440MG SOL INJ FA + DIL FA 20ML Fabricante: ORGANON F Reg. min. saúde: 1592100030024 PU: OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS PT: HUM MILHAO, SETECENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS	200	FA	8953,8400	1.790.768,00
151	TRASTUZUMABE 600MG/5ML TRASTUZUMABE 600MG/5ML HERCEPTIN SC Fabricante: PRODUTOS R Reg. min. saúde: 1010005520056 PU: QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS PT: QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	30	UN	14957,8000	448.734,00
153	VENETOCLAX 100MG VENETOCLAX 100MG VENCLEXTA 100MG 120COM Fabricante: ABBVIE FAR Reg. min. saúde: 1986000140023 PU: QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS PT: HUM MILHAO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	2880	CPM	415,6100	1.196.956,80
154	SULFATO DE VIMBLASTINA 1MG SULFATO DE VIMBLASTINA 1MG FAULBLASTINA 10MG 10ML 5 FA OR Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301300011 PU: CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS PT: DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS	100	UN	109,9300	10.993,00
155	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG SULFATO DE VINCRISTINA 1MG FAULDVINCRI 1MG/ML SOL INJ 5FA 1ML Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301350043 PU: TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS PT: TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS	100	UN	334,1300	33.413,00

Importa a presente em: R\$ 67.548.238,80
SESENTA E SETE MILHOES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL,
DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS

Aline Muniz do Nascimento
Aline Muniz do Nascimento
Coordenação
12.499.494 / 0002 - 601
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R. SAMUEL MEIRA BRASIL, 394
CORR. CO. PARTE 3
TAQUARA II - CEP: 32050-000
SERRA - ES

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 08.157.293/0001-27 - I.E.: 082.401.55-1 - I.M.: 3184935
AVENIDA QUINHENTOS 56 QD 19 LOTES M4 a M7 - TIMS
SERRA - ES
CEP: 29161-388
Telefone: (27) 4009-1300
E-mail: licitacao@natcofarma.com



Página 1/4

SERRA - ES, 04 de Junho de 2025

À
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - HMAR/PE
CNPJ: 09.577.422/0001-07
RUA DO HOSPÍCIO 563 ANDAR PRIMEIRO - BOA VISTA
CEP: 50050-50
Recife - PE

Referência : Estimativa Nº S/N
Data de Abertura dia 05/06/2025 às 16:00

Cotação dos itens para trabalhar os valores no Processo Licitatório Oncológicos II - 2025.

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
109	240	CP	LETROZOL 2,5MG 30 COM REV-NATCO COMPRIMIDO REVESTIDO (2,5 MG COM REV CT BLAL PLAS PVC/PE/PVDCTTRANS X 30) CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 36 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: LETROZOL Apresentação: LETROZOL 2,5MG Registro M.S.: 1826100010016 Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565160085 Validade Materiais: 36 meses Cód. GGREM: 573018090000006	18,66	4.478,40
Preço Unitário: DEZOITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS					
Total Item: QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS					

48	120	FR/A	CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA 100 MG FRASCO - NATCO FRASCO AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO (100 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT FA VD AMB) CAIXA CONTENDO 01 FRASCO AMPOLA VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 36 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA Apresentação: BENDAMUSTINA 100MG Registro M.S.: 1.8261.0018.001-9 Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565165424 Validade Materiais: 36 meses Cód. GGREM: 573024050006206	1.118,26	134.191,20
Preço Unitário: UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS Total Item: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS					
89	720	CP	EVEROLIMO 10MG 28 COM-NATCO COMPRIMIDO (10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28) CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 24 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: EVEROLIMO Apresentação: EVEROLIMO 10MG Registro M.S.: 1826100020119 Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565163802 Validade Materiais: 24 meses Cód. GGREM: 573018090000906	313,63	225.813,60
Preço Unitário: TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS					
90	720	CP	EVEROLIMO 5MG 28 COM-NATCO COMPRIMIDO (5 MG COM CT BL AL/AL X 28) CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 24 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: EVEROLIMO Apresentação: EVEROLIMO 5MG Registro M.S.: 1826100020062 Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED	156,81	112.903,20

			Cód. Barras: 7898565163796 Validade Materiais: 24 meses Cód. GGREM: 573018090000506		
Preço Unitário: CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS Total Item: CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS					
97	360	CP	GEFITINIBE 250MG 30COM-NATCO COMPRIMIDO REVESTIDO (250 MG COM REV CTENVOL BL AL PLASPVC/PE/PVDC TRANS X 30) CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 36 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: GEFITINIBE Apresentação: GEFITINIBE 250MG Registro M.S.: 1826100120016 Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565164663 Validade Materiais: 36 meses Cód. GGREM: 573022030005206	84,50	30.420,00
Preço Unitário: OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS Total Item: TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS					

Valor Total da Proposta R\$: 507.806,40 - QUINHENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Declaramos estar incluso em nossa proposta, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

Validade do Produto: 12 (doze) meses

DADOS DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Mirilaine Honorato Costa - Nacionalidade: Brasileira - Estado Civil: Solteira - Cargo: Analista de Licitação Sênior
- RG:14.730.123 IFP/MG - CPF: 111.591.257-75 - E-mail: licitacao@natcofarma.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: Agência 1056-1 - Conta Corrente 15502-0

A licitante NATCOFARMA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.293/0001-27, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações, Ata de Registro de Preços, informações, Autorizações de Fornecimento, Empenhos ou qualquer outro documento relativo a licitações será: LICITACAO@NATCOFARMA.COM

Apresentamos as seguintes DECLARAÇÕES:

1. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
3. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
4. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos a exequibilidade da proposta de preço para atendimento do pregão.

Nadja Juffo Senhorelo
Cargo: Analista Estratégica de Licitação
RG : 4.527.074-DGPC/GO
CPF: 014.710.141-77

Recife-PE, 05 de junho de 2025

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
PROPOSTA SEM VALOR COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	ABEMACICLIBE 150MG - OFERECEMOS O VERZENIOS 150 MG COM REV CT BL AL AL X 60 - REG. ANVISA: 1126001990069	ELI LILLY	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 298,68	R\$ 1.075.248,00

DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
UM MILHÃO, SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	AXITINIBE 5MG - OFERECEMOS O INLYTA 5 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60 - REG. ANVISA: 1211004520045	PFIZER	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 376,75	R\$ 1.017.225,00

TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CEMIPLIMABE 350MG - OFERECEMOS O LIBTAYO 350 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 7 ML - REG. ANVISA: 1221401300014	ADIUM	FRASCO-AMPOLA	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40

QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	CRIZOTINIBE 200MG - OFERECEMOS O XALKORI 200 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60 - REG. ANVISA: 1211004540038	PFIZER	CAPSULA	720	R\$ 461,86	R\$ 332.539,20

QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CRIZOTINIBE 250MG - OFERECEMOS O XALKORI 250 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60 - REG. ANVISA: 1211004540062	PFIZER	CAPSULA	720	R\$ 570,79	R\$ 410.968,80

QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
QUATROCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	DAROLUTAMIDA 300MG - OFERECEMOS O NUBEQA 300 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 120 - REG. ANVISA: 1705601200013	BAYER	COMPRIMIDO	10.080	R\$ 103,12	R\$ 1.039.449,60

CENTO E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, LIPOSSOMAL PEGUILO (2MG/ML) - OFERECEMOS O DOXOPEG 2 MG/ML SUS INJ LIB PROL IV CT FA VD TRANS X 10 ML - REG. ANVISA: 1221400760011	ADIUM	FRASCO C/ 10ML	60	R\$ 3.842,89	R\$ 230.573,40

TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS
DUZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG - OFERECAMOS O REVOLADE 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 14 - REG. ANVISA: 1006811320019	NOVARTIS	COMPRIMIDO	168	R\$ 119,99	R\$ 20.158,32

CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS
VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML) - OFERECAMOS O PADCEV 20 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS - REG. ANVISA: 1221401190014	ADIUM	FRASCO C/ 2,3ML	240	R\$ 5.026,87	R\$ 1.206.448,80

CINCO MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS
UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML) - OFERECAMOS O PADCEV 30 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS - REG. ANVISA: 1221401190022	ADIUM	FRASCO C/ 3,3ML	240	R\$ 7.542,08	R\$ 1.810.099,20

SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS
UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	ENZALUTAMIDA 40 MG - OFERECAMOS O XTANDI 40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 112 - REG. ANVISA: 1771700110010	ASTELLAS	COMPRIMIDO	12.096	R\$ 103,12	R\$ 1.247.339,52

CENTO E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - OFERECAMOS O THYMOGLOBULINE 25 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS - REG. ANVISA: 1832603330015	SANOFI	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 791,09	R\$ 158.218,00

SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS
CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA - OFERECAMOS O ELIGARD 22,5 MG PO LIOF SUS INJ SC LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS SER B + AGU DISP SEGUR + DESSEC + BL AL PLAS TRANS DIL SER A + EMB + DESSEC - REG. ANVISA: 1221400740096	ADIUM	SERINGA	20	R\$ 2.875,02	R\$ 57.500,40

DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS
CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA - OFERECAMOS O ELIGARD 45 MG PO LIOF SUS INJ SC LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS SER B + AGU DISP SEGUR + BL AL PLAS TRANS DIL SER A + EMB + 2 DESSEC - REG. ANVISA: 1221400740053	ADIUM	SERINGA	12	R\$ 5.750,05	R\$ 69.000,60

CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS
SESSENTA E NOVE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	NILOTINIBE 150MG - OFERECAMOS O TASIGNA 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 120 - REG. ANVISA: 1006810600093	NOVARTIS	CÁPSULA	2.400	R\$ 145,04	R\$ 348.096,00

CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS
TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	NILOTINIBE 200MG - OFERECEMOS O TASIGNA 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 112 - REG. ANVISA: 1006810600077	NOVARTIS	CÁPSULA	2.688	R\$ 153,74	R\$ 413.253,12

CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
QUATROCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO - OFERECEMOS O SANDOSTATIN LAR 30 MG PO SUS INJ CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC - REG. ANVISA: 1006800090149	NOVARTIS	FRASCO-AMPOLA	30	R\$ 7.303,58	R\$ 219.107,40

SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
DUZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	PAZOPANIBE 200MG - OFERECEMOS O VOTRIENT 200 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30 - REG. ANVISA: 1006811360010	NOVARTIS	COMPRIMIDO	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00

SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	PAZOPANIBE 400MG - OFERECEMOS O VOTRIENT 400 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60 - REG. ANVISA: 1006811360045	NOVARTIS	COMPRIMIDO	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00

CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML) - OFERECEMOS O CYRAMZA 10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML -REG. ANVISA: 1126001930015	ELI LILLY	FRASCO 10 ML	50	R\$ 3.794,74	R\$ 189.737,00

TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/10ML) - OFERECEMOS O CYRAMZA 10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 50 ML - REG. ANVISA: 1126001930023	ELI LILLY	FRASCO 50 ML	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00

DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG - OFERECEMOS O KISQALI 200 MG/DOSE COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE X 63 - REG. ANVISA: 1006811570031	NOVARTIS	COMPRIMIDO	4.536	R\$ 277,34	R\$ 1.258.014,24

DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

VALOR GLOBA DA PROPOSTA: **R\$ 13.584.534,00**
TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Validade da Proposta: 60 DIAS
Prazo de Entrega: 15 DIAS ÚTEIS
Condições de Pagamento: 30 DIAS
BANCO BRADESCO C/C: 468632-2 AG: 3206-9

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com todas as normas e exigências contidas no edital; que nos preços cotados já estão inclusas todas as despesas relativas a embalagem, transporte, seguro e demais encargos e que a alíquota do ICMS é de 20,5%. Declaramos ainda que os produtos são de procedência estrangeira e que a validade do produto é de 12 meses.

MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO

Representante Legal

RG: 5.185.870 - SDS/PE

CPF.: 021.702.914-07

Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 08.958.628/0001-06 - Insc. Estadual. 0354869-45

Rua Jundiá, 264 – Tamarineira – Recife/PE.

CEP: 52051-090

E-mail: licitacao@oncoexo.com.br

Fone/Fax: (81)9790-0085 / (81)9 9892-0066

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
EXÉRCITO BRASILEIRO**

São Paulo, 03 de Junho de 2025

ID ROCHE Nº 95718

Prezados Senhores,

Para o(a) Estimativa de Preços acima, temos a oferecer:

Razão Social: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
CNPJ: 33.009.945/0002-04 Insc. Estadual: 10.368446-8 Inscrição Municipal: 3110095896
Est municipal s/n QD LT 001C Anexo - parte 6 - Fazenda Santo Antônio - 74971-451 - Aparecida de
Goiania - GO
Telefone: (11) 3719-4536 - Fax: (11) 3719-9490 - E-mail: brasil.licitacoes@roche.com

Item: 1

Marca: Roche
Fabricante: Genentech Inc. (Hillsboro) / F. Hoffmann -La Roche Ltd (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics
GmbH
Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha
NCM: 3002.15.20
Produto: AVASTIN 100MG/4ML 1VIAL IV BR
Princípio Ativo: bevacizumabe
Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml
Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa
Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente
Embalagem: Cartucho de cartolina
Registro M.S.: 1010006370015
Validade Produtos: 24 meses
Quantidade: 150 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$1.934,59 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Preço Total: R\$290.188,50 (duzentos e noventa mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Produto Desonerado de ICMS conforme Convênio nº 87/02, prorrogado pelo Convênio 226/2023, válido até 30/04.2026.

Item: 2

Marca: Roche
Fabricante: Genentech Inc. (Hillsboro) / F. Hoffmann -La Roche Ltd (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics
GmbH
Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha
NCM: 3002.15.20
Produto: AVASTIN 400MG/16ML 1VIAL IV BR
Princípio Ativo: bevacizumabe
Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml
Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa
Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente
Embalagem: Cartucho de Cartolina

Produtos Roche
Químicos e
Farmacêuticos

Licitações
Operações Comerciais

Telefone: (11) 3719-4536
e-mail:brasil.licitacoes@r
oche.com

Registro M.S.: 1010006370023
Validade Produtos: 24 meses
Quantidade: 250 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$8.621,20 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Preço Total: R\$2.155.300 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

Produto desonerado de ICMS conforme Convênio 26/03, atualizado pelo Convênio 89/11 e Decreto Estadual nº 7.569/12 de 08 de março de 2012.

Item: 39

Marca: Roche
Fabricante: Excella GmbH, Feucht
Procedência: Alemanha
NCM: 3004.90.79
Produto: ALECENSA 150MG 224CAPH BR
Princípio Ativo: cloridrato de alectinibe
Apresentação: 150 MG CAP DURA BL AL/AL X 224
Forma Farmacêutica: Capsula Dura
Acondicionamento: Blister de Aluminio e Aluminio
Embalagem: Cartucho
Registro M.S.: 1010006680014
Validade Produtos: 36 meses
Quantidade: 8.064 cápsulas (36 caixas)
Preço Unitário: R\$134,54 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor Caixa: R\$30.136,96 (trinta mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
Preço Total: R\$1.084.930,56 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Para os estados que aderiram ao Confaz 162/94: Produto desonerado do Difal de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015.

Item: 44

Marca: Roche
Fabricante: Roche Diagnostics GmbH / F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugst)
Procedência: Alemanha/Suiça
NCM: 3002.15.90
Produto: TECENTRIQ 1200MG/20ML 1VIAL IV BR
Princípio Ativo: atezolizumabe
Apresentação: 1.200mg sol dil infus IV ct fr vd trans x 20ml
Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão
Acondicionamento: Cartucho
Embalagem: Frasco-ampola de vidro transparente
Registro M.S.: 1010006650018
Validade Produtos: 36 meses
Quantidade: 30 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$32.318,57 (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)
Valor Caixa: R\$32.318,57 (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)
Preço Total: R\$969.557,10 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Para os estados que aderiram ao Confaz 162/94: Produto desonerado do Difal de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015.

Produtos Roche
Químicos e
Farmacêuticos

Licitações
Operações Comerciais

Telefone: (11) 3719-4536
e-mail:brasil.licitacoes@r
oche.com

Item: 117

Marca: Roche

Fabricante: Roche Diagnostics GmbH

Procedência: Alemanha

NCM: 3002.15.90

Produto: GAZYVA 1000MG/40ML 1VIAL BR

Princípio Ativo: obinutuzumabe

Apresentação: 1000 mg solução para diluição para infusão iv ct frasco-ampola de vidro transparente x 40ml

Forma Farmacêutica: solução para diluição para infusão

Acondicionamento: frasco-ampola de vidro transparente

Embalagem: cartucho

Registro M.S.: 1010006600010

Validade Produtos: 36 meses

Quantidade: 20 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$28.729,40 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Preço Total: R\$574.588 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Item: 130

Marca: Roche

Fabricante: Roche Diagnostics GmbH

Procedência: Alemanha

NCM: 3002.15.90

Produto: PERJETA 420MG/14ML 1VIAL IV BR

Princípio Ativo: pertuzumabe

Apresentação: 420 mg solução diluente para infusão IV contendo frasco ampola vidro transparente X 14 ml

Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão

Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente

Embalagem: cartucho

Registro M.S.: 1010006570014

Validade Produtos: 24 meses

Quantidade: 200 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$12.386,90 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Preço Total: R\$2.477.380 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), pela Resolução CMED no 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED no 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Item: 137

Marca: Roche

Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd (Kaiseraugst)

Procedência: Suíça

NCM: 3002.15.20

Produto: MABTHERA 1400MG/11.7ML 1VIAL SC BR

Princípio Ativo: rituximabe

Apresentação: 1400 mg solução injetável subcutânea ct frasco-ampola de vidro transparente x 11,7 ml

Forma Farmacêutica: solução injetável

Acondicionamento: frasco-ampola de vidro transparente

Embalagem: cartucho

Produtos Roche
Químicos e
Farmacêuticos

Licitações
Operações Comerciais

Telefone: (11) 3719-4536
e-mail:brasil.licitacoes@r
oche.com

Registro M.S.: 1010005480046
Validade Produtos: 30 meses
Quantidade: 40 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$12.350,55 (doze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Preço Total: R\$494.022 (quatrocentos e noventa e quatro mil e vinte e dois reais)

Produto Isento de ICMS conforme o Convênio nº 140/01, prorrogado pelo Convênio 226/23, válido até 30/04/2026.

Item: 146

Marca: Roche
Fabricante: Chugai Pharma Manufacturing CO Ltd
Procedência: Japão
NCM: 3002.15.90
Produto: ACTEMRA 200MG/10ML 1VIAL IV BR
Princípio Ativo: tocilizumabe
Apresentação: 20 mg/ml sol dil infus iv ct fa vd trans x 10 ml
Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão
Acondicionamento: Frasco ampola vidro transparente
Embalagem: Cartucho de cartolina
Registro M.S.: 1010006550031
Validade Produtos: 30 meses
Quantidade: 20 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$1.839,75 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Preço Total: R\$36.795 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)

*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), pela Resolução CMED no 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED no 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Item: 147

Marca: Roche
Fabricante: Chugai Pharma Manufacturing CO Ltd
Procedência: Japão
NCM: 3002.15.90
Produto: ACTEMRA 80MG/4ML 1VIAL IV BR
Princípio Ativo: tocilizumabe
Apresentação: 20 mg/ml sol diluente infus iv ct fa vd trans x 4 ml
Forma Farmacêutica: Solução para diluição p/ infusão
Acondicionamento: Frasco ampola vidro transparente
Embalagem: Cartucho de cartolina
Registro M.S.: 1010006550013
Validade Produtos: 30 meses
Quantidade: 10 frascos-ampolas
Preço Unitário: R\$585,03 (quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos)
Preço Total: R\$5.850,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Produto Desonerado de ICMS conforme Convênio nº 87/02, prorrogado pelo Convênio 226/2023, válido até 30/04/2026.

Produtos Roche
Químicos e
Farmacêuticos

Licitações
Operações Comerciais

Telefone: (11) 3719-4536
e-mail:brasil.licitacoes@roche.com

*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), pela Resolução CMED no 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED no 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Item: 149

Marca: Roche

Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd (Kaiseraugust)

Procedência: Suíça

NCM: 3002.15.90

Produto: KADCYLA 100MG 1VILY IV BR

Princípio Ativo: trastuzumabe entansina

Apresentação: 100 mg pó liofilizado solução injetável IV contendo frasco ampola vidro transparente

Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável

Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente

Embalagem: cartucho

Registro M.S.: 1010006590015

Validade Produtos: 36 meses

Quantidade: 50 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$9.669,84 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Preço Total: R\$483.492 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Item: 150

Marca: Roche

Fabricante: Genentech Inc (Hillsboro) / Genentech Inc (São Francisco do Sul)

Procedência: EUA

NCM: 3002.15.20

Produto: HERCEPTIN 440MG 1VILY IV COPK BR

Princípio Ativo: trastuzumabe

Apresentação: 440mg pó liof sol inj iv ct fa vd trans + dil fa vd trans x 20ml

Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável + diluente

Acondicionamento: Frasco ampola de vidro incolor

Embalagem: Cartucho de cartolina

Registro M.S.: 1010005520013

Validade Produtos: 48 meses

Quantidade: 200 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$12.636,34 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Preço Total: R\$2.527.268 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Produto desonerado do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015.

*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), pela Resolução CMED no 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED no 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Produtos Roche
Químicos e
Farmacêuticos

Licitações
Operações Comerciais

Telefone: (11) 3719-4536
e-mail:brasil.licitacoes@r
oche.com

Item: 151

Marca: Roche

Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd (Kaiseraugust)

Procedência: Suíça

NCM: 3002.15.20

Produto: HERCEPTIN 600MG/5ML 1VIAL SC BR

Princípio Ativo: trastuzumabe

Apresentação: 600 mg solução injetável subcutânea ct frasco vidro transparente x 5 ml

Forma Farmacêutica: Solução injetável

Acondicionamento: Frasco-ampola de vidro transparente

Embalagem: Cartucho

Registro M.S.: 1010005520056

Validade Produtos: 21 meses

Quantidade: 30 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$13.686,38 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Preço Total: R\$410.591,40 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Produto desonerado de ICMS conforme Convênio 26/03, atualizado pelo Convênio 89/11 e Decreto Estadual nº 7.569/12 de 08 de março de 2012.

Valor Total da Proposta: R\$ 11.873.512,46 (onze milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)

- Produtos Isentos de IPI
- Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

" A apresentação da presente Estimativa de Preços não configura proposta de fornecimento."

"Favor atentar-se a quantidade da embalagem declarada na proposta, no momento da elaboração do Termo de Referência. A Roche não realiza faturamento fracionado de embalagem."

Endereço de correspondência para a área de Licitações:

Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691 - Andares: Térreo, 3, 4 e 5 - Várzea de Baixo - CEP: 04730-903 - São Paulo/SP, Brasil

Atenciosamente,

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Claudineia Martins Garcia Rodrigues
Gerente de Licitações
RG: 27.200.288-4 SSP/SP
CPF: 246.026.678-21

Marisol H. I. C. S. Gomes
Gerente de Licitações
RG: 21.618.579-8 SSP/SP
CPF: 174.480.558-01

Produtos Roche
Químicos e
Farmacêuticos

Licitações
Operações Comerciais

Telefone: (11) 3719-4536
e-mail:brasil.licitacoes@roche.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 12/08/2025 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): ABVVIE.pdf, ACCORD.pdf, ASTRAZENECA.pdf, BRISTOL.pdf, CM HOSPITALAR 1.pdf, CM HOSPITALAR.pdf, ELFA.pdf, HOSPINOVA.pdf, NATCOFARMA.pdf, ONCOEXO.pdf, ROCHE.pdf, UNIKA.xlsx.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

114/2025

160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Editado por

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Atualizado em

12/08/2025 12:53 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

64583.012381/2025-13

Processo Administrativo

64583.012381/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	NÃO
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$ 25.699,20	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	

1.2. Os

GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	NÃO
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 6.686,49	R\$ 6.686,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.337,31	R\$ 13.373,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 20.059,59	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	NÃO
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	NÃO
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$	COTA RESERVADA -

							19.138,20	COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	SIM
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	SIM
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	SIM
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	NÃO
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	NÃO
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	NÃO
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	21	R\$ 929,00	R\$ 19.509,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	21	R\$ 994,57	R\$ 20.885,97	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	21	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	21	R\$ 1.204,83	R\$	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

							25.301,43	CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 88.796,40	
GRUPO 15								
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SIM
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 16 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
35	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	NÃO
36	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 17 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 18								
39	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37	R\$ 14.342,50	SIM
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 19								
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SIM
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 20								
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SIM
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 21 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
45	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$	NÃO

	FRASCO C/ 10 ML.	AMPOLA					10.766,50	
46	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 22 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.826.576,10	
ITENS DIVERSOS								
49	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	NÃO
50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SIM
52	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	NÃO
53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SIM
55	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NÃO
56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NÃO
58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NÃO
60	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
		FRASCO-					R\$	

61	AMIVANTAMABE 350MG	AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70	548.185,00	NÃO
62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SIM
64	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NÃO
65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
66	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NÃO
67	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
68	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NÃO
69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
70	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NÃO
71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	NÃO
73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
74	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	NÃO
75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	SIM
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	SIM
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	SIM
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	SIM
80	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	NÃO
81	BRENTUXIMABE VEDOTINA	FRASCO-	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$	COTA RESERVADA -

	50 MG	AMPOLA					19.042,70	COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
82	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	NÃO
83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	SIM
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	SIM
86	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	NÃO
87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
88	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	NÃO
89	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
90	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SIM
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SIM
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SIM
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SIM
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SIM
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SIM
97	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	NÃO
98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
99	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	NÃO
100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015101

101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SIM
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SIM
103	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	NÃO
104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
105	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	NÃO
106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SIM
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUIADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SIM
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO- AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SIM
110	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NÃO
111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
112	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NÃO
113	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	R\$ 20.158,32	SIM
							R\$	

115	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	86.778,72	NÃO
116	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
117	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NÃO
118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NÃO
120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NÃO
122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
123	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NÃO
124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SIM
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SIM
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SIM
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SIM
129	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG /0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SIM
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SIM
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SIM
132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SIM

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA							
134	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NÃO
135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
138	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NÃO
139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SIM
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SIM
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO- AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SIM
143	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NÃO
144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NÃO
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
147	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	SIM
148	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SIM
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SIM
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SIM

152	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NÃO
153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
154	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NÃO
155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
156	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NÃO
157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
158	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NÃO
159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
160	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NÃO
161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SIM
163	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NÃO
164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NÃO
166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NÃO
168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	OXICODONA + NALOXONA						R\$	

169	10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	17.018,40	SIM
170	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NÃO
171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
172	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NÃO
173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$ 12.830,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
174	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	NÃO
175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
176	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	NÃO
177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	SIM
179	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	NÃO
180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
181	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	NÃO
182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
183	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	NÃO
184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
185	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	NÃO
186	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
187	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	NÃO
								COTA

188	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	NÃO
190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$ 12.840,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	NÃO
192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
193	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	NÃO
194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	NÃO
196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
197	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	NÃO
198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
199	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	NÃO
200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	NÃO
202	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
203	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	NÃO
204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SIM

206	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	NÃO
207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$ 61.855,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SIM
209	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SIM
212	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NÃO
213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
214	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SIM
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SIM
218	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NÃO
219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
220	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NÃO
221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
222	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NÃO
223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
224	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NÃO
225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

	20MG + 8,19							CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
226	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	NÃO
227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
228	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	NÃO
229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SIM
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SIM
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SIM
				TOTAL ITENS DIVERSOS:			R\$ 56.739.966,77	
				TOTAL GERAL:			R\$ 64.566.542,87	

bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de classificação:**

1.6.1. **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.6.2. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.6.3. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

1.6.4. **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.**

1.6.5. **No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.6.6. **Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.**

1.6.7. **Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.**

1.6.8. **Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

1.7. **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.7.1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).**

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 22 (itens 1 ao 48) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do

Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.7.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.8. Diante das conclusões extraídas do processo n. xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.8.1. ...~~

~~4.8.2. ...~~

~~4.8.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC)**, horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **licitacao.hmar@gmail.com** ou **licitacao.hmar2021@gmail.com** o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

~~4.21. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.21.1. Itens (...):~~

~~4.21.2. Itens (...):~~

4.22. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.23. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.27. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.28. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.29. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.32. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.32.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.32.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.32.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.33 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.33.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

9.33.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência

4.34. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...],~~

~~6.15.2. [...], e~~

~~6.15.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

~~8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A16].~~

~~8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **pregão**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

~~9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.**

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

9.35. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.35.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde /ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.**

9.35.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.**

9.35.3. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.**

9.35.4. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

9.35.5. **Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.566.542,87 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 12 de agosto de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. ~~O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. ~~A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta.~~

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- ~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~
- ~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~
- ~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~
- ~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº/20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº./2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.012381/2025-13)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em abril de 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de Medicamentos Oncológicos II
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2025]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.8	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras

Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4. 29	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
4.33 a 4.33.2	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 4.34	Termo de Referência	Acréscimo	Margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.....(TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.40	Termo de Referência	Acréscimo	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
Item 8.41 até 8.48	Termo de Referência	Supressão	Reajuste de preço.....(TAXADO)
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço.
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será parcelado.
Item 9.13	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)

Item 9.25 até 9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira
Item 9.31	Termo de Referência	Acréscimo	O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Item 9.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.34	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 9.35 até 9.35.5	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....(TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Prorrogação do prazo.....(TAXADO)
Item 1.3.2	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital
Item 3.1.8.1 até 3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	A Administração terá o prazo de.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 4.1.11	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)

Item 7.2 até 7.5	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Alterações contratuais.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife - PE, _____ de _____ de 2025.

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

LUIZ AUGUSTO **FRANCO CÉSAR**- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 13/08/2025 às 07:38, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): 06 Termo de Referência.pdf, 07._MINUTA_-_Medicamentos_oncologicos_II_-_2025_assinado_assinado.pdf.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 21 de agosto de 2025.

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de Medicamentos Oncológicos II, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024/2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 21 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 21 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas do HMAR

5	WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA	Sd EP

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPRESA
1	MARÍLIA CARLA BARBOSA DE ARRUDA	BAN SERV T
2	SANDRA MARIA DA SILVA	BAN SERV T
3	GUILHERME ALESANDER MELO DE SOUZA	BAN SERV T
4	ISABEL DE ALMEIDA DE ARAÚJO	BAN SERV T
5	MICHELLE BRITO DA SILVA	BAN SERV T

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 846-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)

i. DESIGNAÇÃO

Pregoeiros do HMAR

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

Maj **MARCELO NEGRELLO**; Maj **JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA**; 1º Ten **J OSIMAR BARROS GUIMARÃES**; 2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**; 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**; 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**; 3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**; 3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS** e 3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA**.

2 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

TC **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**; TC **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**; Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**; Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**; Maj **ADYB DA COSTA SOARES**; Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**; Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**; Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**; Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**; Maj **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**; Maj **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**; Maj **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**; Maj **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**; Maj **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**; Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**; Cap **LIZIA DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO**; Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**; Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**; 1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**; 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**; 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**; 1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**; 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**; 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**; 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**; 1º Ten

VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO; 1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **REGIS**; 1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES; 1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**; 1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**; 1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**; 1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**; 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA**; 1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA**; 1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 1º Ten **NATALIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO; 1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO; 1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI; 1º Ten **ABÍLIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**; 1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**; 2º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten THIAGO **MACHADO** DE ALMEIDA; 2º Ten LARISSA **KISCENAH** MAGALHÃES BEZERRA; 2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**; 2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA; 2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**; 2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA; 2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**; 2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA; 2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR; 2º Ten ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS; 2º Ten **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES**; 1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**; 2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES; 3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO; 3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA; 3º Sgt PAULO ANDRÉ LOUREÇO **DA HORA**; 3º Sgt FRANCILENE **LEÃO** DE SOUZA e 3º Sgt JOANA GLEYCE CARDOSO DE **MATTOS**.

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 815-SALC/OD/HMAR, de 21 de fevereiro de 2025)

j. EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida do Processo 64583.008182/2024-11, abaixo relacionado, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados pela Organização Civil de Saúde (OCS), COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx):

Código de Unidade Gestora (CODUG): 167.199;

OM favorecida: HMAR;

G Cmdo Adm (RM): 7ª RM;

Favorecido: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE;

CNPJ: 11.187.085/0001-85;

Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares;

Período qe ocorreu o fato gerador: 5/08/22, 20/07/2022, 12/07/22, 19/07/22, 25/03/22, 25/04/22, 2/12/22, 29/03/22 e 14/09/22

Valor devido: R\$ 14.672,08 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos);

Valor total corrigido: R\$ 16.155,17 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);

Data da correção/índice: 24 e 25 de fevereiro de 2025 (mês de referência Janeiro de 2025) / Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e

Fato gerador: despesas de exercícios anteriores relativas à prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares no ano de 2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

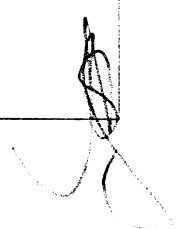
Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.



2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90030/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 21 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC

Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90030/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos Oncológicos II , visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj LUCIANA FERNANDES SULIANO- Chefe da Equipe;

1º ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - Integrante Área Técnica;

2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - Integrante Área Técnica; e

2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA - Integrante Área Técnica – Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 21 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Edital 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	HERON SILVA OLIVEIRA	21/08/2025 07:52 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.012381/2025-13

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição de Medicamentos Oncológicos II**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.566.542,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo e item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de **medicamentos gerais 2 visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2][A3]~~

OU

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~— 1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~— 1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

-

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **03, 04, 05, 06, 09 , 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 28, 29 ,30, 31, 32, 33 ,34, 37, 38 , 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48 , 50, 51, 53 ,54 ,55 ,56, 58 , 59, 60 , 62 , 63, 65, 67 ,69 , 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81 ,83 ,84 ,85 ,87, 89, 90 ,91, 92 , 93 ,94, 95, 96, 98 ,100, 101, 102 ,104, 106, 107,108,109, 111, 113, 114, 116, 118, 120 ,122 ,124, 125 ,126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142 ,144, 146 , 148, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 162 ,164, 166, 168, 169, 171, 173, 175, 177, 178, 180, 182, 184 .186, 188 ,190 ,192, 194, 196, 198, 200, 202 , 204, 205, 207, 208, 210, 211, 213, 215 , 216 ,217 ,219, 221 ,223, 225, 227,229, 230, 231, 232.** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, [A3] ~~para o agricultor familiar, o produtor rural~~ ~~pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~*

OU

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital e** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. [A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ~~ou o percentual de desconto final máximo~~ parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

~~5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

5.15. O valor final mínimo ~~ou o percentual de desconto final máximo~~ parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)~~ e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
[A1]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos:~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação:~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).[A6]

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto definido para a contratação~~, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

8.25. O pregoeiro/ agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela

Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/ ~~agente de contratação/comissão de contratação~~ concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. ~~O pregoeiro/ agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

8.28. ~~Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

9.3. ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. [A2]~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **3 (três) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **correio eletrônico (e-mail)**, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ~~b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967 /2024.~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~
por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

~~16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

~~16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical; [A1]~~

16.11.8. Anexo VIII – **Parecer de Insumos.**

Recife, PE, 21 de agosto de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA	24/07/2025 08:07 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.012381/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Processo Administrativo nº 64583.012381/2025-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSÃO MICROEMPRESAS COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	Não
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	Não
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVADA

3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO- AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SI
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO- AMPOLA	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$ 25.699,20	SI
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	N,
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	N,
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 6.686,49	R\$ 6.686,49	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.337,31	R\$ 13.373,10	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 20.059,59	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	N,
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	N,
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
	DARATUMUMABE 400MG,	FRASCO-						CO RESER'

14	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	N
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	N
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	S
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	S
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	S
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	S
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	S
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	S
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	N
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	N
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	N

28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	N
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
29	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	21	R\$ 929,00	R\$ 19.509,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
30	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	21	R\$ 994,57	R\$ 20.885,97	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
31	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	21	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
32	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	21	R\$ 1.204,83	R\$ 25.301,43	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 88.796,40	
GRUPO 15								
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO- AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SI
34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO- AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SI
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 16 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
35	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	N
36	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	N
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 17 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
37	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
38	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 18								
	OXALIPLATINA 100 MG PÓ	FRASCO-					R\$	

39	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37	14.342,50	SI
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SI
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 19								
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SI
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SI
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 20								
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SI
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SI
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 21 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
45	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	N
46	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	N
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 22 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
47	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	CO RESERVA COTA DE CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	CO RESERVA COTA DE CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.826.576,10	
ITENS DIVERSOS								
49	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	N
50	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	CO RESERVA COTA DE CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SI
52	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	N
								CO RESERVA

53	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SI
55	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NL
56	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
57	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NL
58	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
59	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NL
60	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
61	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NL
62	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SI
64	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NL
65	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
66	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NL
67	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
68	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NL
69	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
70	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NL
								CO

71	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
72	BELINOSTATE 500MG	FRASCO-AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	Não
73	BELINOSTATE 500MG	FRASCO-AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
74	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	Não
75	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	Sim
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	Sim
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	Sim
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	Sim
80	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	Não
81	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
82	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	Não
83	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	Sim
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	Sim
86	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	Não
87	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
88	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	Não
89	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8º
	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ	FRASCO-						

90	LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SI
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO- AMPOLA	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SI
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO- AMPOLA	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SI
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SI
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SI
95	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SI
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO- AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SI
97	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	N
98	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
99	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	N
100	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SI
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SI
103	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	N
104	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
105	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	N

	SOLUÇÃO INJETÁVEL							
106	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SI
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SI
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO- AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SI
110	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NL
111	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
112	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NL
113	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	R\$ 20.158,32	SI
115	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NL
116	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
117	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NL
118	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
119	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NL
120	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
121	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NL
								CO

122	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
123	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NL
124	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO- AMPOLA	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SI
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SI
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SI
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SI
129	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG /0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SI
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SI
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SI
132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SI
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SI
134	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NL
135	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SI
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SI
138	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NL
								CO

139	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SI
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SI
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO- AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SI
143	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NL
144	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NL
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
147	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	SI
148	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SI
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SI
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SI
152	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NL
153	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8
154	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NL
155	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	CO RESERVA COTA DE CONFORMIDADE 8º, DEC 8

156	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NL
157	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
158	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NL
159	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
160	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NL
161	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SI
163	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NL
164	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
165	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NL
166	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
167	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NL
168	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SI
170	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NL
171	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
172	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NL
173	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$	CO RESER' COTA DE

							12.830,27	CONFOR 8º, DEC 8
174	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	N.
175	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
176	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO- AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	N.
177	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO- AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	S.
179	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	N.
180	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
181	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	N.
182	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
183	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	N.
184	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
185	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	N.
186	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
187	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	N.
188	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
189	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	N.
190	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$	CO RESER' COTA DE

							12.840,30	CONFOR 8º, DEC 8
191	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	N.
192	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
193	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	N.
194	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
195	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	N.
196	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
197	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	N.
198	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
199	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	N.
200	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
201	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	N.
202	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
203	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	N.
204	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SI
206	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	N.
207	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$	CO RESER' COTA DE

							61.855,20	CONFOR 8º, DEC 8
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SI
209	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NL
210	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SI
212	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NL
213	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
214	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NL
215	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SI
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO- AMPOLA	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SI
218	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NL
219	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
220	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO- AMPOLA	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NL
221	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO- AMPOLA	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
222	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NL
223	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
224	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NL
225	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	CO RESER'

	20MG + 8,19							COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
226	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	N.
227	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
228	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	N.
229	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	CO RESER' COTA DE CONFOR 8º, DEC 8
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SI
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SI
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SI
				TOTAL ITENS DIVERSOS:			R\$ 56.739.966,	
				TOTAL GERAL:			R\$ 64.566.542,	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e /ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 22 (itens 1 ao 48) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma

Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

4.7.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.8. Diante das conclusões extraídas do processo n. xxxxx-xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.8.1. ...~~

~~4.8.2. ...~~

~~4.8.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.11. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.**

4.12. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

~~4.21. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.21.1. Itens (...):~~

~~4.21.2. Itens (...):~~

4.22. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.23. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.27. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.28. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.29. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.32. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.32.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.32.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.32.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.33. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...];~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

~~8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A16].~~

~~8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

~~9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.32. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.33. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.33.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.33.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.33.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.33.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.33.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:

9.39. O art. 48, I, da lei complementar 123/2006, versa sobre a participação exclusiva de microempresas em licitações com valores até R\$ 80.000,00 (vide lei 14.133/21). Devendo esta administração zelar pela observância do tratamento diferenciado, que é a regra.

9.39.1. Entretanto, em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

9.39.2. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

9.39.3 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.566.542,87 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

[RECIFE], [01] de [JULHO] de [2025].

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta.~~
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.012381/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133 /2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os*

objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o

compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de empenhos dos anos 2023 e 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2022	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	418	117	0	50	1
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	0	25	118	250	1
GRUPO 3							
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	25	1
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	51	100	40	120	1
GRUPO 4 E 5							
7	CETUXIMABE 5MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	0	0	0	5	1
8	CETUXIMABE 5MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	12	20	22	100	1
GRUPO 6 E 7							
9	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	42	16	17	40	1
10	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	53	25	2	100	1
GRUPO 8 E 9							
11	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	0	300	660	900	1
12	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	240	240	450	1
GRUPO 10							

13	FLUORURACIL 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
14	FLUORURACIL 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	74	100	280	300	1
GRUPO 11							
15	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	137	50	100	250	1
16	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	112	0	0	100	1
GRUPO 12							
17	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
18	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
GRUPO 13 E 14							
19	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	231	546	0	525	1
20	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	462	882	462	1.050	1
21	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	42	399	0	1.050	1
22	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	0	0	63	525	1
GRUPO 15							
23	METOTREXATO 25 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	25	0	0	50	2
24	METOTREXATO 25 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	71	0	0	100	2
GRUPO 16 E 17							
25	NIVOLUMABE 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	94	150	130	180	1
26	NIVOLUMABE 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	1
GRUPO 18							
27	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	100	170	250	1
28	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	34	0	100	75	1
GRUPO 19							
29	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	75	1
30	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	58	200	30	200	1
GRUPO 20							
	PEMETREXEDE 100MG	FRASCO-					

31	PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2	0	0	40	2
32	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2	24	20	100	1
GRUPO 21 E 22							
33	RITUXIMABE, 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	51	0	12	50	1
34	RITUXIMABE, 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	33	8	17	200	1
ITENS DIVERSOS							
35	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	360	1.920	900	2160	1
36	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	5520	0	1440	4.320	1
37	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	180	780	2160	1
38	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	60	120	1
39	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	2688	2.912	2016	5.376	1
40	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
41	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	0	0	50	100	1
42	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	50	3
43	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	8.296	7.170	8796	9900	1
44	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	3840	2640	5760	1
45	ATEZOLIZUMABE 1200MG	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	5	0	0	30	1
46	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	720	900	180	1.440	1
47	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	184	200	268	300	1
48	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
49	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	12	15	15	120	1
50	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	20	15	0	60	1
51	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	300	270	180	1.080	1
52	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
53	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	70	90	21	80	1
54	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	12	40	1
55	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	336	
	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60						

56	MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	0	0	10	2
57	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	2790	0	2040	5000	1
58	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	0	30	89	200	1
59	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	1
60	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	46	0	30	120	1
61	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	19	100	1
62	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	102	0	0	50	1
63	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	7	0	0	300	1
64	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	1
65	CLADRIBINA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	1
66	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
67	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	0	8	35	120	1
68	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	120	1320	3840	10080	1
69	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	0	4	12	1
70	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	33	30	30	50	1
	DENOSUMABE,						

71	120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70 ML	60	109	0	120	1
72	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	126	50	238	400	1
73	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	17	20	0	120	1
74	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS , LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	34	12	6	60	1
75	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML /ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	81	100	100	200	1
76	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	0	0	0	50	3
77	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
78	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	168	1
79	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
80	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	0	0	0	180	3
81	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	0	0	0	180	3
82	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6600	4560	6048	12.096	1
83	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	19	0	0	50	1
84	ETOPOSÍDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	150	1
85	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
86	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
87	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	4020	2700	4080	8.000	
88	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0, 6ML, SOLUÇÃO	SERINGA	35	30	0	80	1

	INJETÁVEL						
89	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	251	500	500	900	1
90	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	41	100	340	500	1
91	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5	15	20	150	1
92	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	48	32	0	50	1
93	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,8 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	90	79	113	200	1
94	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	28	55	50	50	1
95	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	1820	2000	4800	10.000	1
96	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	1
97	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	0	0	50	1
98	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	200	450	360	1080	1
99	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	3
100	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2	0	0	120	3
101	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	20	0	0	100	3
102	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	0	0	0	36	3
103	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	59	100	60	200	1
104	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4798	7.050	4860	7200	1
105	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	20	1
106	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3

107	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4	30	45	300	1
108	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	0	0	0	720	1
109	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	1344	1008	1008	2.016	1
110	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	5	0	0	20	1
111	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	4	8	0	10	1
112	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	560	280	0	1344	1
113	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	728	168	0	1456	1
114	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	0	60	0	180	1
115	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1.680	1
116	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	84	336	0	756	1
117	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	441	336	0	1008	1
118	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0, 56MG	CÁPSULA	29	80	96	300	1
119	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	50	2
120	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
121	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	120	0	0	720	3
122	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	82	110	161	300	1
123	PERTUZUMABE, 30 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	0	62	29	150	1
124	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	0	0	0	756	3
125	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	0	0	0	252	3
126	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
127	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
128	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	3	0	0	25	1
129	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	12	0	8	50	1
130	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	672	252	1260	3.360	1
131	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	189	252	1764	3780	1
132	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65 MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	3	4	11	36	1
	SACITUZUMABE	FRASCO					

133	GOVITECANA 200 MG	AMPOLA	0	0	30	300	1
134	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	1	0	1440	1
135	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2.880	1
136	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	1830	2700	1470	8000	1
137	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
138	TALQUETAMABE 2MG /ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
139	TECLISTAMABE 10MG /ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	0	0	0	12	3
140	TECLISTAMABE 90MG /ML 1,7ML SC	FRASCO	0	0	25	100	1
141	TOCILIZUMABE 20MG /ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
142	TOCILIZUMABE 80 MG /4ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
143	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	0	21	37	80	1
144	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO- AMPOLA	24	19	0	50	1
145	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	61	43	23	150	1
146	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	0	0	0	1000	2
147	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	0	720	0	720	1
148	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	0	720	840	2.880	1
149	VIMBLASTINA 10MG /10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	1
150	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	59	50	0	100	1
151	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	0	60	0	60	1

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de Empenhos realizados de 2023 e 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de

adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 64.564.329,61 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Cíveis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da farmácia hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 07:52:17.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 07:53:11.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunta a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 07:52:48.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Processo Administrativo nº **64583.012381/2025-13**

O(A) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 64583.012381/2025-13 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **64583.012381/2025-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Oncológicos II - visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo XX do *[edital de licitação]* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

5.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

6. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

6.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

7. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

8. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

9. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

10. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

11. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

12. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

12.1. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

18. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

18.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

19. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*; e

21. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.

21.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

22.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

22.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*, poderá:

23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

54. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. /2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.012381/2025-13)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em abril de 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acrécimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acrécimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acrécimo	Registro de preços para eventual aquisição de Insumos para o setor de Biologia Molecular para a, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.2 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupos
Item 3.6	Edital	Acrécimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.3	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.5 e 3.10.6; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acrécimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecede as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Acrécimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acrécimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 6.5.1, 6.8 e 6.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço

Itens 6.9, 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.26.5, 7.26.6 e 7.26.7	Edital	Supressão	Agente Pregoeiro
Item 7.27	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.7 e 8.8; 8.10, 8.12 a 8.12.3, 8.14, 8.17, 8.23, 8.24, 8.27, 8.28	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.4	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Item 9.5	Edital	Acréscimo	Envio de documentos para habilitação
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.21	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Itens 10.8 e 10.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.8.1	Edital	Acréscimo	Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2 a 16.11.8	Edital	Supressão	Anexos do Edital
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE

Item 1.1	Edital	Acréscimo	Registro de preços para eventual aquisição Insumos para o setor de Biologia Molecular , visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.2 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupos
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.3	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.5 e 3.10.6; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecede as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 6.5.1, 6.8 e 6.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 6.9, 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.26.5, 7.26.6 e 7.26.7	Edital	Supressão	Agente Pregoeiro
Item 7.27	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.7 e 8.8; 8.10, 8.12 a 8.12.3, 8.14, 8.17, 8.23, 8.24, 8.27, 8.28	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de <u>Medicamentos Oncológicos II</u>
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2025]

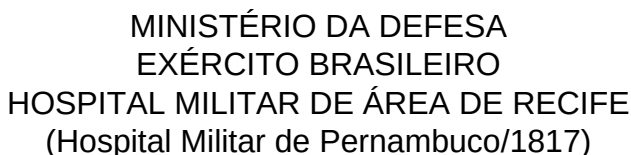
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.8	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4.29	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
4.33 a 4.33.2	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 4.34	Termo de Referência	Acréscimo	Margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.....(TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o

			termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.40	Termo de Referência	Acréscimo	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
Item 8.41 até 8.48	Termo de Referência	Supressão	Reajuste de preço.....(TAXADO)
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo <u>menor preço</u> .
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será <u>parcelado</u> .
Item 9.13	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 9.25 até 9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira
Item 9.31	Termo de Referência	Acréscimo	O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Item 9.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.34	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 9.35 até 9.35.5	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$......(TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Prorrogação do prazo.....(TAXADO)

Item 1.3.2	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital
Item 3.1.8.1 até 3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	A Administração terá o prazo de.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 4.1.11	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.5	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Alterações contratuais.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife - PE, 21 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR- TC
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



Termo nº 005/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 26/08/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): 90030-2025_- Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, 90030-2025_- D e c l a r a c a o _ d e _ R F _ a s s i n a d o . p d f , 9 0 0 3 0 - 2 0 2 5 _ - _Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, 12 .PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 90030-2025_- _Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, 90030-2025_- _Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, PR_90030_- _EDITAL__assinado.pdf, 13. Outros-06.Termo_de_Referencia_assinado_assinado_assinado.pdf, 7. Outros-02._Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf, ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS (copy).pdf, PR 90030 - MINUTA - Medicamentos oncologicos II - 2025 assinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	4,5
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	4,312
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	35
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	308
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	18,389
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	18,389
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	35
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não houve ausência de itens obrigatórios no ETP

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	36, 304
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	36, 304
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	128
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	128
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	128
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	128
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	128
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	128
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	128
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	128
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	128
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	Sim	128

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	323
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	323
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	13
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	323
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	320

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	38 a 116
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	38 a 116
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	38 a 116
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	38 a 116, foi feita pesquisa direta
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	38 a 116

do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	38 a 116
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	38 a 116
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	225 a 269
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	225 a 269
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	225 a 269
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d)	Sim	225 a 269

data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	225 a 269
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	125 a 126
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	392
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	313
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	16
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	53
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	174
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	33
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	8, 45
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	13

R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	13
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	308
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	33
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	18, 389

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 27/08/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 38-OD/HMAR

Recife, PE, 29 de agosto de 2025.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à CJU para análise jurídica, conforme Art 53, da Lei nº 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 29/08/2025, às 07:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a4rT-iaWm-3LvW-QwJN

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

OFÍCIO Nº 41/2025_____

Recife , 27 de agosto de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco

NUP/Processo nº: 64583.012381/2025-13

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição

Produtos para saúde - oncológicos II

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025
Localização : 323

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025
Localização : 128

CONTRATO

Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-
Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e
Inovação. Identidade visual pela Secretaria
de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025
Localização : 406

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-
Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e
Inovação. Identidade visual pela Secretaria
de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025
Localização : 423

Valor : R\$ 64.566.542,87 (Sessenta quatro milhões , quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO		
Responsável: TEN HERON	E-mail: licitacacao,hmar2021@gmail.com	Telefone:



Documento assinado digitalmente
JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA
Data: 27/08/2025 14:53:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura
MAJ. CÂMARA

Chefe do setor de Aquisições, Licitações e contratos (SALC)

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1048923>

Advocacia-Geral da
União Consultoria-
Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 29/08/2025 às 08:42, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): OFICÍO PROCESSO ONCOLÓGICOS 2 (1).pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Recife – PE, 23 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados,

1. Solicito a Vsª apresentar a estimativa de preço, para registro de preço, dos itens relacionados em anexo.

2. Informo que a resposta deve ser encaminhada via correio ou mensageiro para a Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista – Recife-PE CEP: 50050-050, ou por meio eletrônico para endereço hmar.oncologia@gmail.com

3. Solicito, ainda, que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Aproveito a oportunidade para expressar nossos mais sinceros agradecimentos e apresentar elevados protestos de consideração e apreço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1					
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	50		
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	250		
GRUPO 3					
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	25		
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	120		
GRUPO 4					
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	5		
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	100		

GRUPO 6					
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	40		
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	100		
GRUPO 8					
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	900		
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	450		
GRUPO 10					
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	50		
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	300		
GRUPO 11					
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250		
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100		
GRUPO 12					
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30		
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30		
GRUPO 13					
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	525		
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	1.050		
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	1.050		
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	525		
GRUPO 15					
33	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	50		

34	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
GRUPO 16					
35	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	180		
36	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	40		
GRUPO 18					
39	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250		
40	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	75		
GRUPO 19					
41	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	75		
42	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
GRUPO 20					
43	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40		
44	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100		
GRUPO 21					
45	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	50		
46	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	200		
ITENS NÃO AGRUPADOS					
49	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	2160		
51	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	4.320		
52	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	2160		
54	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120		
55	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	5.376		
57	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	10		

59	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	100		
61	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	50		
63	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	9900		
64	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	5760		
66	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	30		
68	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	1.440		
70	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300		
72	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	100		
74	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	120		
76	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	60		
77	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.080		
78	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	80		
79	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	80		
80	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	40		
82	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	336		
84	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10		
85	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	5000		
86	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	200		
88	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	30		
90	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120		
91	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
92	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	50		
93	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300		
94	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	100		
95	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	20		
96	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	10		

97	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	120		
99	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	10080		
101	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	12		
102	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	50		
103	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG/ML)	FRASCO 1,70ML	120		
105	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	400		
107	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	120		
108	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	60		
109	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	200		
110	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	50		
112	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	30		
114	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	168		
115	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	504		

117	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3ML	180		
119	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3ML	180		
121	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	12.096		
123	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	50		
125	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	150		
126	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	720		
127	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	720		
128	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	8.000		
129	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	80		
130	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	900		
131	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	500		
132	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150		
133	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	50		
134	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	200		
136	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	50		
137	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	10.000		
138	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	2160		

140	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50		
141	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	1080		
142	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	60		
143	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	120		
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	100		
147	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	36		
149	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	200		
150	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	7200		
151	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	20		
152	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	360		
154	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300		
156	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	720		
158	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	2.016		
160	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	20		
162	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	10		
163	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	1344		
165	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	1456		
167	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	180		
169	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	1.680		
170	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	756		
172	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	1008		
174	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	300		

176	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	50		
178	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	360		
179	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	720		
181	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	300		
183	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	150		
185	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	756		
187	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	252		
189	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	720		
191	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	720		
193	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	25		
195	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	50		
197	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	3.360		
199	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	3780		
201	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	36		
203	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	300		
205	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	1440		
206	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	2.880		
208	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	8000		
209	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	100		
211	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	20		
212	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	12		
214	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	100		
216	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	20		
217	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	10		
218	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	80		

220	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	50		
222	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	150		
224	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	1000		
226	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	720		
228	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	2.880		
230	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	100		
231	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	100		
232	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60		

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 23/07/2025 09:13:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Rua do Hospício 563, Boa Vista – Recife
CEP: 50050-050
CNPJ:09577422/0001-07
Fone: (81) 2123-4885 Fone/Fax: (81) 2123-4843
Email: hmar.farmacia@gmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)**

MAPA DE RISCO

Risco 01 - Atraso na Confecção do Termo de Referência	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Facilidade de acesso à pesquisa de preços.	Setor de Informática.
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Divisão de Medicina. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 02 – Itens fracassados e desertos no processo licitatório	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
Ação preventiva	Responsável
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Divulgação do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar e SALC.
Ação de contingência	Responsável

Monitorar processo licitatório para indicar os preços inexequíveis.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 03 - Atraso na Licitação	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Organização para a revisão do processo.	SALC.
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC.
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC.
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
Ação de contingência	Responsável
Planejamento das atividades internas do setor.	SALC. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 04 - Cancelamento/desistência de empresas vencedoras	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC.
Negociação justa na análise das propostas.	SALC.
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor de Farmácia Hospitalar. SALC. SAJ.

Risco 05 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta

Dano	
Processos de encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Buscar base no planejamento estratégico da instituição.	SALC.
Ação de contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 06 – Atraso na entrega dos materiais solicitados	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Monitorar o processo de entrega.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Ação de contingência	Responsável
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor de Farmácia Hospitalar.

Recife – PE, _____ de _____ de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO – MAJ
 Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 03/10/2025 às 14:10, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): ORÇAMENTO ONCO II 2025.docx.pdf, 16._Mapa_de_risco_-_Medicamentos_oncologicos_II_2025_assinado.pdf.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 57/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.012381/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSEX /PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.
- 4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.
- 4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).
- 4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as

diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.12 Não haverá garantia da contratação, baseando-se no princípio da competitividade e redução de custos, uma vez que exigido garantia contratual, pode ocasionar restrição na participação de pequenos laboratórios e distribuidores regionais, limitando a concorrência e gerando custos mais altos, assim como também devido a forma de entrega ser integral evitando ausência de obrigações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de empenhos dos anos 2023 e 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2022	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	418	117	0	50	1
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	0	25	118	250	1
GRUPO 3							
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	25	1
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	51	100	40	120	1
GRUPO 4 E 5							
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	0	0	0	5	1
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO 20 ML	12	20	22	100	1

	FRASCO C/ 20 ML						
GRUPO 6 E 7							
9	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	42	16	17	40	1
10	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	53	25	2	100	1
GRUPO 8 E 9							
11	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	0	300	660	900	1
12	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	240	240	450	1
GRUPO 10							
13	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
14	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	74	100	280	300	1
GRUPO 11							
15	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	137	50	100	250	1
16	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	112	0	0	100	1
GRUPO 12							
17	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
18	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
GRUPO 13 E 14							
19	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	231	546	0	525	1
20	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	462	882	462	1.050	1
21	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	42	399	0	1.050	1
22	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	0	0	63	525	1
GRUPO 15							
23	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	25	0	0	50	2
24	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	71	0	0	100	2
GRUPO 16 E 17							
25	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	94	150	130	180	1
26	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	1
GRUPO 18							
27	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	100	170	250	1
28	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	34	0	100	75	1

GRUPO 19							
29	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	75	1
30	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO- AMPOLA	58	200	30	200	1
GRUPO 20							
31	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2	0	0	40	2
32	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2	24	20	100	1
GRUPO 21 E 22							
33	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO- AMPOLA	51	0	12	50	1
34	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	33	8	17	200	1
ITENS DIVERSOS							
35	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	360	1.920	900	2160	1
36	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	5520	0	1440	4.320	1
37	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	180	780	2160	1
38	ÁCIDO ZOEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	60	120	1
39	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	2688	2.912	2016	5.376	1
40	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
41	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	0	0	50	100	1
42	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	50	3
43	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	8.296	7.170	8796	9900	1
44	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	3840	2640	5760	1
45	ATEZOLIZUMABE 1200MG	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML	5	0	0	30	1
46	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	720	900	180	1.440	1
47	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	184	200	268	300	1
48	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
49	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	12	15	15	120	1
50	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO- AMPOLA	20	15	0	60	1
51	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	300	270	180	1.080	1
52	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
53	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO- AMPOLA	70	90	21	80	1
54	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	12	40	1
55	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	336	
56	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,	FRASCO-	1	0	0	10	2

	5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA					
57	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	2790	0	2040	5000	1
58	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	0	30	89	200	1
59	CEMPIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	1
60	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	46	0	30	120	1
61	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	19	100	1
62	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	102	0	0	50	1
63	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	7	0	0	300	1
64	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	1
65	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	1
66	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
67	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	0	8	35	120	1
68	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	120	1320	3840	10080	1
69	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	0	4	12	1
70	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	33	30	30	50	1
71	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70ML	60	109	0	120	1
72	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	126	50	238	400	1
73	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	17	20	0	120	1
74	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	34	12	6	60	1
	DOXORRUBICINA						

75	CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	81	100	100	200	1
76	DURVALUMABE 120MG 2,4 ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	0	0	0	50	3
77	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
78	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	168	1
79	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
80	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	0	0	0	180	3
81	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	0	0	0	180	3
82	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6600	4560	6048	12.096	1
83	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	19	0	0	50	1
84	ETOPOSÍDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	150	1
85	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
86	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
87	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	4020	2700	4080	8.000	
88	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	35	30	0	80	1
89	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	251	500	500	900	1
90	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	41	100	340	500	1
91	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5	15	20	150	1
92	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	48	32	0	50	1
93	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,8 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	90	79	113	200	1
94	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	28	55	50	50	1
95	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	1820	2000	4800	10.000	1
96	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	1
97	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	0	0	50	1
98	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	200	450	360	1080	1
99	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	3

100	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2	0	0	120	3
101	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	20	0	0	100	3
102	IPILIMUMABE 50MG (5MG /ML)	FRASCO COM 10ML	0	0	0	36	3
103	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	59	100	60	200	1
104	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4798	7.050	4860	7200	1
105	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	20	1
106	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
107	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4	30	45	300	1
108	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	0	0	0	720	1
109	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	1344	1008	1008	2.016	1
110	OBINUTUZUMABE 25 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	5	0	0	20	1
111	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	4	8	0	10	1
112	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	560	280	0	1344	1
113	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	728	168	0	1456	1
114	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	0	60	0	180	1
115	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1.680	1
116	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	84	336	0	756	1
117	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	441	336	0	1008	1
118	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	29	80	96	300	1
119	PANITUMOMABE, 20 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	50	2
120	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
121	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	120	0	0	720	3
122	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	82	110	161	300	1
123	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	0	62	29	150	1
124	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	0	0	0	756	3
125	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	0	0	0	252	3
126	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
127	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
128	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	3	0	0	25	1
129	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	12	0	8	50	1
130	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	672	252	1260	3.360	1
	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO						

131	SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	189	252	1764	3780	1
132	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG /ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	3	4	11	36	1
133	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	0	0	30	300	1
134	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	1	0	1440	1
135	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2.880	1
136	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	1830	2700	1470	8000	1
137	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
138	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
139	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	0	0	0	12	3
140	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	0	0	25	100	1
141	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
142	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
143	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	0	21	37	80	1
144	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	24	19	0	50	1
145	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	61	43	23	150	1
146	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	0	0	0	1000	2
147	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	0	720	0	720	1
148	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	0	720	840	2.880	1
149	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	1
150	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	59	50	0	100	1
151	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	0	60	0	60	1

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de Empenhos realizados de 2023 e 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 64.564.329,61 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações vigentes na unidade gestora que possuem itens inseridos no processo licitatório, contudo cabe informar que as novas atas de registros de preços só serão efetuadas mediante fim da validade das atas anteriores, garantindo a funcionalidade e assegurando a continuidade na prestação dos serviços/atendimentos deste nosocômio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 58
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da farmácia hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:25:26.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:26:15.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunta a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:23:20.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

114/2025

160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Editado por

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Atualizado em

03/10/2025 09:15 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64583.012381/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	NÃO
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45	FRASCO-	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$	SIM

	ML	AMPOLA					25.699,20	
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	NÃO
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 6.686,49	R\$ 6.686,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.337,31	R\$ 13.373,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 20.059,59	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	NÃO
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	NÃO
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVADA -

17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	SIM
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	SIM
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	SIM
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	NÃO
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	NÃO
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	NÃO
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14								
29	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SIM
30	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 15 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								

31	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	NÃO
32	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
33	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
34	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 17								
35	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37	R\$ 14.342,50	SIM
36	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 18								
37	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SIM
38	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 19								
39	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SIM
40	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 20(AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
41	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	NÃO
42	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 21 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
43	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	COTA RESERVADA -

	FRASCO C/ 10 ML.	AMPOLA						COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
44	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.826.576,10	
ITENS DIVERSOS								
45	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	NÃO
46	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
47	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SIM
48	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	NÃO
49	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
50	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SIM
51	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NÃO
52	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NÃO
54	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NÃO
56	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NÃO
58	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

59	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SIM
60	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NÃO
61	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
62	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NÃO
63	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NÃO
65	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
66	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NÃO
67	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
68	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	NÃO
69	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
70	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	NÃO
71	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	SIM
73	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	SIM
74	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	SIM
75	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	SIM
76	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	NÃO
77	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	NÃO

79	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
80	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	SIM
81	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	SIM
82	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	NÃO
83	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	CEMPILMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	NÃO
85	CEMPILMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
86	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SIM
87	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SIM
88	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SIM
89	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SIM
90	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SIM
91	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
92	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SIM
93	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	NÃO
94	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
95	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	NÃO
96	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015101
	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO							

97	SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SIM
98	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SIM
99	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	NÃO
100	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
101	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	NÃO
102	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
103	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SIM
104	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SIM
105	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO- AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SIM
106	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NÃO
107	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
108	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NÃO
109	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	ELTROMBOPAG OLAMINA,						R\$	

110	CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	20.158,32	SIM
111	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NÃO
112	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
113	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NÃO
114	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
115	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NÃO
116	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
117	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NÃO
118	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NÃO
120	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SIM
122	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SIM
123	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SIM
124	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SIM
125	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG /0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SIM
126	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SIM
127	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SIM
128	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM

129	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SIM
130	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NÃO
131	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
132	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
133	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
134	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NÃO
135	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
136	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SIM
137	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SIM
138	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SIM
139	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NÃO
140	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
141	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NÃO
142	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	SIM
144	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

145	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SIM
146	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SIM
147	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SIM
148	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NÃO
149	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
150	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NÃO
151	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
152	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NÃO
153	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
154	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NÃO
155	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
156	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NÃO
157	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
158	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SIM
159	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NÃO
160	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
161	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NÃO
162	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

							13.884,92	CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
163	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NÃO
164	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SIM
166	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NÃO
167	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
168	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NÃO
169	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$ 12.830,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
170	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	NÃO
171	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
172	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	NÃO
173	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
174	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	SIM
175	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	NÃO
176	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
177	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	NÃO
178	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	NÃO
								COTA

180	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
181	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	NÃO
182	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
183	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	NÃO
184	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
185	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	NÃO
186	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$ 12.840,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
187	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	NÃO
188	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	NÃO
190	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	NÃO
192	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
193	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	NÃO
194	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	NÃO
196	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

197	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	NÃO
198	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
199	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	NÃO
200	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SIM
202	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	NÃO
203	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$ 61.855,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
204	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SIM
205	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
206	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
207	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SIM
208	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NÃO
209	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
210	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
211	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
212	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SIM
213	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO- AMPOLA	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SIM
214	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NÃO
215	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ							

216	LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NÃO
217	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
218	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NÃO
219	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
220	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NÃO
221	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
222	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	NÃO
223	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
224	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	NÃO
225	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
226	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SIM
227	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SIM
228	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SIM
				TOTAL ITENS DIVERSOS:			R\$ 56.739.966,77	
				TOTAL GERAL:			R\$ 64.566.542,87	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

- 1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.
- 1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).
- 1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.
- 1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.
- 1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.
- 1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:
- 1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).
- 1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 58
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025
- 2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.
- 2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 21 (itens 1 ao 44) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

- 4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.
- 4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.3. Da proteção ambiental:
- 4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- 4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:
- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- 4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:
- 4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).
- 4.7.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.
- 4.7.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

- 4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra **(caso necessário)**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.
- 4.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 4.11. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.15. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.
- 4.16. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.17. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.18. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 4.19 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.
- 4.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item /grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).
- 4.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.24. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.25. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.29. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.29.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.29.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.29.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.30 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.30.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.30.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência

4.31. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso,.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.35.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.35.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.35.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.35.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.35.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.566.542,87 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 12 de agosto de 2025.

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 09/10/2025 às 09:49, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): ETP160199_000057_2025_assinado_assinado.pdf, TR_160199-000114-2025_assinado_assinado.pdf.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Atualizado em

27/10/2025 14:00 (v 0.10)

114/2025

160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

64583.012381/2025-13

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	NÃO
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45	FRASCO-	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$	SIM

	ML	AMPOLA					25.699,20	
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	NÃO
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 6.686,49	R\$ 6.686,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.337,31	R\$ 13.373,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 20.059,59	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	NÃO
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	NÃO
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVADA -

17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	SIM
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	SIM
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	SIM
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	NÃO
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	NÃO
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	NÃO
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14								
29	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SIM
30	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 15 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								

31	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	NÃO
32	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
33	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
34	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 17								
35	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37	R\$ 14.342,50	SIM
36	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 18								
37	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO- AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SIM
38	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO- AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 19								
39	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SIM
40	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 20(AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
41	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	NÃO
42	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 21 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
43	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	COTA RESERVADA -

	FRASCO C/ 10 ML.	AMPOLA						COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
44	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.737.779,70	
ITENS DIVERSOS								
45	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	NÃO
46	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
47	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SIM
48	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	NÃO
49	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
50	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SIM
51	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NÃO
52	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NÃO
54	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NÃO
56	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NÃO
58	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

59	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SIM
60	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NÃO
61	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
62	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NÃO
63	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NÃO
65	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
66	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NÃO
67	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
68	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	NÃO
69	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
70	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	NÃO
71	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	SIM
73	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	SIM
74	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	SIM
75	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	SIM
76	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	NÃO
77	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	NÃO

79	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
80	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	SIM
81	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	SIM
82	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	NÃO
83	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	NÃO
85	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
86	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SIM
87	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SIM
88	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SIM
89	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SIM
90	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SIM
91	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
92	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SIM
93	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	NÃO
94	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
95	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	NÃO
96	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015101
	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO							

97	SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SIM
98	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SIM
99	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	NÃO
100	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
101	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	NÃO
102	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
103	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SIM
104	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SIM
105	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO- AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SIM
106	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NÃO
107	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
108	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NÃO
109	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	ELTROMBOPAG OLAMINA,						R\$	

110	CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	20.158,32	SIM
111	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NÃO
112	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
113	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NÃO
114	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
115	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NÃO
116	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
117	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NÃO
118	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NÃO
120	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SIM
122	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SIM
123	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SIM
124	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SIM
125	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG /0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SIM
126	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SIM
127	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SIM
128	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM

129	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SIM
130	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NÃO
131	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
132	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
133	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
134	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NÃO
135	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
136	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SIM
137	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SIM
138	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SIM
139	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NÃO
140	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
141	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NÃO
142	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	NÃO
144	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

145	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SIM
146	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SIM
147	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SIM
148	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NÃO
149	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
150	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NÃO
151	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
152	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NÃO
153	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
154	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NÃO
155	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
156	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NÃO
157	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
158	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SIM
159	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NÃO
160	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
161	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NÃO
162	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

							13.884,92	CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
163	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NÃO
164	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SIM
166	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NÃO
167	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
168	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NÃO
169	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$ 12.830,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
170	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	NÃO
171	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
172	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	NÃO
173	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
174	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	SIM
175	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	NÃO
176	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
177	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	NÃO
178	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	NÃO
								COTA

180	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
181	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	NÃO
182	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
183	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	NÃO
184	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
185	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	NÃO
186	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$ 12.840,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
187	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	NÃO
188	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	NÃO
190	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	NÃO
192	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
193	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	NÃO
194	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	NÃO
196	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

197	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	NÃO
198	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
199	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	NÃO
200	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SIM
202	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	NÃO
203	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$ 61.855,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
204	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SIM
205	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
206	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
207	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SIM
208	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NÃO
209	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
210	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
211	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
212	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SIM
213	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO- AMPOLA	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SIM
214	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NÃO
215	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ							

216	LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NÃO
217	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
218	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NÃO
219	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
220	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NÃO
221	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
222	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	NÃO
223	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
224	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	NÃO
225	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
226	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SIM
227	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SIM
228	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SIM
				TOTAL ITENS DIVERSOS:			R\$ 56.739.966,77	
				TOTAL GERAL:			R\$ 64.477.746,47	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 21 (itens 1 ao 44) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

- 4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.
- 4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.3. Da proteção ambiental:
- 4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- 4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:
- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- 4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:
- 4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).
- 4.7.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.
- 4.7.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

- 4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra **(caso necessário)**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.
- 4.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 4.11. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.15. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.
- 4.16. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.17. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.18. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 4.19 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.
- 4.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item /grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).
- 4.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.24. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.25. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.29. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.29.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.29.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.29.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.30 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.30.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.30.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência

4.31. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso,.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.35.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.35.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.35.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.35.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.35.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.477.746,47 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Recife, 12 de agosto de 2025.

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 30/10/2025 às 13:30, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s)
d o c u m e n t o (s) : T R _ 1 6 0 1 9 9 - 0 0 0 1 1 4 -
2025_ATUALIZADO_EM_27.10.2025_ONCOLOGICO_II_assinado.pdf.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA - Asp
Adjunto à Farmácia Hospitalar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 01776/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64583.012381/2025-13

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACOLÓGICOS.

I – Procedimento licitatório na modalidade **pregão** nacional, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual **aquisição de bens comuns**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O orçamento estimado da contratação: R\$ 64.564.329,61 (sessenta e quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacológicos para atendimento aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar, com vistas a atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), mediante licitação pública, na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. O processo foi enviado pelo sistema Super SAPIENS e distribuído para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do art. 11, inc. VI, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, encontrando-se instruído com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Autorização para abertura da licitação (p. 199)
- Documento de Formalização da Demanda (p. 6-14)
- Designação da Equipe de Planejamento (p. 4-5)
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio (p. 321-322)
- Estudo Técnico Preliminar (p. 18-33 e 389-405)
- Mapa de Riscos (-)
- Termo de Referência (p. 128-169; p. 271-305)
- Pesquisa de preços (p. 38-127)
- Relatório de pesquisa de preços (p. 188-192)
- Justificativa para utilização do SRP (p. 311)
- Justificativa para a não adoção de cota reservada (-)

- o Justificativa de vedação à participação de consórcios (p. 320)
- o Declaração de atividade de custeio (p. 313-314)
- o Quadro de IRP (-)
- o Edital do Pregão (p. 323-346)
- o Minuta do Contrato (-)
- o Minuta da Ata de Registro de Preços (p. 406-415)
- o Lista de Verificação (p. 423-431)

3. É o breve relatório.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos de direito específicos e pressupostos de direito gerais.

6. Os pressupostos de fato serão expostos ao longo da manifestação com a indicação dos documentos (sequenciais/folhas) apresentados no processo administrativo, enquanto os pressupostos de direito específicos da contratação serão expostos durante o próprio parecer, em tópico específico, no caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação.

7. Já os denominados pressupostos de direito gerais - *que representam os entendimentos consolidados da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações* - estão expostos após a assinatura do advogado, por meio de **Notas Jurídicas Complementares (Anexos)**, e **integram em sua completude a presente manifestação**.

8. A opinião manifestada pelo advogado sobre o atendimento dos requisitos legais em todos os itens do parecer restringe-se aos aspectos jurídicos e não abrange o mérito e as propriedades técnicas da contratação, podendo ser objeto de discordância caso haja **motivação** do gestor nos autos (art. 50, inciso VII da Lei n. 9.784, de 1999).

2.2 Nova ferramenta - Ger@AGU

9. A Consultoria-Geral da União da AGU desenvolveu o sistema Ger@AGU para criar editais de forma padronizada, economizando tempo e esforço, reduzindo possibilidade de falhas e garantindo conformidade com as normas vigentes. A ferramenta abrange editais de pregão e concorrência, permitindo a seleção de critérios de julgamento, modo de disputa, e outros parâmetros, gerando um edital pronto para publicação.

10. A ferramenta está disponível em: <https://cgu.agu.gov.br/edital/>. Um vídeo tutorial está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ>.

11. É importante que os órgãos assessorados adotem a ferramenta para agilizar a confecção e a análise jurídica dos editais.

2.3 Análise jurídica objetiva

12. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que **os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico**, não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- o Designação de equipe de planejamento;
- o Designação de pregoeiro e equipe de apoio;

- Justificativa para realização do SRP;
- Justificativa de vedação à participação de consórcio;

13. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecimentos, orientações adicionais relevantes, bem como de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

2.4 Avaliação de conformidade legal e regularidade da formação do processo

14. A Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de licitações e contratos. Dentre essas ferramentas, tem-se as iniciativas da Advocacia-Geral da União - AGU como confecção das listas de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos padronizados, entre outros modelos.

15. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente: a) se houve utilização de modelos padronizados; b) qual o modelo foi adotado; e c) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas. Além disso, deve-se juntar aos autos as listas de verificação documental (check lists) da AGU atualizadas, apontando as informações requeridas no documento.

16. **No caso**, verifica-se que o órgão consulente utilizou os modelos padronizados de Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato e Checklists.

17. **Cumpra recomendar**, porém, que o órgão demandante providencie a assinatura dos responsáveis pelos documentos juntados aos autos, visto que há diversos documentos sem assinatura correspondente, tais como os acostados às páginas 2-3, 193, 198, 199, 200-222, dentre outros.

2.5 Limites e instâncias de governança (ANEXO I)

18. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e define competências para novos contratos de aquisição. A Portaria ME nº 7.828/2022, por sua vez, complementa o Decreto, com ênfase nos artigos 2º e 3º, trazendo alguns exemplos das atividades de custeio.

19. Nesse contexto, cabe ao órgão demandante certificar a natureza da atividade a ser contratada, constando se ela constitui ou não uma atividade de custeio. Caso positivo, é necessário verificar a existência de normas complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do respectivo órgão, bem como providenciar a autorização da autoridade máxima ou da autoridade delegada para a celebração do futuro contrato.

20. **No caso concreto**, a despeito de ter sido juntada declaração de que se trata de atividade de custeio, ainda não consta nos autos a autorização da autoridade competente de que trata o Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Sendo assim, **mister recomendar** que seja providenciada a autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, até antes da assinatura do contrato, devendo observar as regras de delegação de competência existentes no âmbito do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

22. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – *em regra* – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

23. Trata-se de instrumento obrigatório para o início de todo processo de contratação e deverá conter:

- justificativa da necessidade da contratação;
- descrição sucinta do objeto;
- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- o estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- o indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- o indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

24. **No caso concreto**, depreende-se que o DFD juntado aos autos às folhas 2-3 e 6-17, não atende os pressupostos acima, devendo ser saneados ou então justificados pelo assessorado com a correção subsequente por meio do ETP e /ou TR, especialmente quanto ao seguinte:

- a) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade, visto que consta indicação de data pretérita;
- b) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- c) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

2.7 Planejamento da contratação

25. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

26. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando à definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

27. Com efeito, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos e objetivos eleitos para a melhor consecução do interesse público. Tal presunção decorre do fato que este órgão jurídico não tem competência para se imiscuir no assunto, dada a sua natureza técnica.

28. No entanto, **no caso concreto**, verificando a necessidade de aprimoramento e/ou refazimento dos referidos artefatos, passa-se a discorrer sobre os principais elementos do planejamento, apontando algumas recomendações para além das trazidas no Anexo II deste pronunciamento.

2.8 Designação de agentes públicos em processos licitatórios (ANEXO II)

29. O art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dessa Lei.

30. Ressalta-se que, com fulcro no princípio da segregação de funções, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador vedou a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

31. Vale destacar que o artigo 29 do referido Decreto possibilitou expressamente a edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

32. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, **deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual**. Nesse passo,

competem a cada agente público observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

a) Gestores e Fiscais de contratos

33. Na fase de execução do contrato, destacam-se os agentes denominados Gestores e Fiscais de contratos, que são os representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

34. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

35. Destaca-se, ainda, que para as designações do Gestor e Fiscal de Contratos também deve ser observada a vedação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função. Em casos excepcionais e devidamente justificados, contudo, é possível que eventualmente os Gestores e Fiscais de contratos sejam os mesmos agentes que integraram a Equipe de Planejamento.

36. Desta feita, **recomenda-se** que o órgão demandante providencie designação dos Fiscais e Gestores do contrato até o momento em que este seja firmado, observando as regras acima apontadas, observando, ainda, o princípio da segregação de funções, em razão do qual o gestor não pode ser o fiscal do contrato, bem como o pregoeiro e sua equipe e a equipe de planejamento não podem ser os mesmos agentes públicos, devendo cada agente ocupar função específica e única no certame.

2.9 Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III)

37. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, consiste no documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

38. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58, de 2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947, de 2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

39. Conforme previsão trazida pelo §1º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens

e refugos, quando aplicável;

- o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

40. Destaca-se a existência de juntada do ETP nº 57-2025 às fls. 18-33 e 389-405, de maneira que será analisado tão somente o último documento.

41. **No caso concreto**, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado à luz dos pressupostos acima e das orientações jurídicas feitas no **Anexo III deste parecer**.

42. Nada obstante, as seguintes providências complementares precisam ser feitas no presente caso pelo Assessorado.

Levantamento de Mercado

43. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

44. Deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

45. De outro vértice, importante também ressaltar que solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

46. Por fim, vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, devem ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada.

47. No caso, o planejamento nos pareceu falho, uma vez, no tocante à cláusula 5.2, embora tenham sido descritas como possíveis soluções, relativamente à forma de contratação, a busca por atas de registro de preços disponíveis para fins de adesão e manifestação de IRP, não constam documentos informando a tomada de tais medidas, o que leva a concluir-se que não se analisou a solução escolhida sob este prisma.

48. Não houve manifestação acerca da vantajosidade da busca por atas de registro de preços disponíveis para fins de adesão e da manifestação de IRP. Sendo assim, parece-nos que a solução, com suas peculiaridades, não foi devidamente analisada e justificada, o que se recomenda.

Contratações Correlatas e ou Interdependentes

49. Quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, na cláusula 10.1, deve ser informado se existe alguma outra contratação, no âmbito da unidade gestora ou mesmo da Administração Pública Federal, que possa gerar consequências ou influenciar a contratação ora visada, como no caso, por exemplo, de já existirem outras atas de registro de preços vigentes, ou de contratações em vigor que redundem na necessidade de escolha de determinados insumos.

2.10 Termo de Referência (TR) (ANEXO IV)

50. O Termo de Referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do ar. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

51. Em síntese, o TR deve conter:

- o definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- o fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- o descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- o requisitos da contratação;
- o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- o critérios de medição e de pagamento;
- o forma e critérios de seleção do fornecedor;
- o estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- o adequação orçamentária;

52. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da Instrução Normativa nº 81, de 2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947, de 2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

53. No presente caso, constam dois Termos de Referência, sendo o nº 90/2025 acostado às fls. 128-169 e o nº 114/2025 juntado às fls. 271-305, de modo que, no tocante às recomendações, serão apresentadas tão somente em relação ao TR nº 114/2025, acostado posteriormente e parece ter consolidado as correções ao TR nº 90/2025.

54. **No caso concreto**, verifica-se que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada. Para além disso, observa-se que o Assessorado atentou-se às orientações jurídicas trazidas pelo **Anexo IV deste parecer**. Ressalta-se que o órgão assessorado deve manter a numeração original das cláusulas principais, limitando-se a riscar as disposições inaplicáveis e, caso opte por eventuais inserções de novas disposições, prefira realizá-las mediante subcláusulas, sem alteração da numeração principal.

55. Entretanto, foi acostado como anexo ao edital o TR nº 90/2025, de maneira que deve ser substituído pelo TR nº 114/2025.

56. Nada obstante, entende-se pertinente apontar algumas considerações e recomendações para o aprimoramento do documento, as quais **deverão ser avaliadas e aplicadas ao caso concreto**.

Condições Gerais da Contratação

57. Com relação às informações constantes da tabela descritiva do objeto, importa registrar que não cabe a este jurídico se debruçar sobre as especificações técnicas dos itens; nem conferir os quantitativos consolidados e os valores obtidos na pesquisa de preços. A esse respeito, parte-se do pressuposto que o órgão observou corretamente as especificações estritamente necessárias e os dados apurados na instrução do feito, inclusive, todo o disposto no ETP, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

58. É importante também que o órgão observe as orientações emanadas da análise do ETP no que toca às especificações do objeto, inclusive sobre a aparente indicação de modelo/marca como referência de qualidade.

59. No item 1.1, recomenda-se complementar com a indicação da requisição mínima dos itens em que consta a aquisição mínima de apenas 1 item, conforme a mais atualizada das versões do modelo de Termo de Referência.

60. Quanto ao ponto, ressalta-se que uma das razões pelas quais há exigência de previsão de requisição mínima é o atendimento à orientação do TCU, conforme se depreende de trecho do Acórdão nº 4411/2010 - 2ª Câmara – onde o Sr. Ministro Relator aduz o seguinte:

“17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário. Do Voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes

trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed.):

“(…)

Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orçamentárias, do princípio da isonomia e da economicidade.””

61. A previsão idônea de requisições mínimas é mecanismo para a obtenção de preços de atacado e consequentemente, mais vantajosos. Nesse sentido, a previsão indiscriminada de uma unidade, não parece atender o preconizado pelo Tribunal de Contas da União.

62. Por tal razão, recomenda-se a cuidadosa verificação e eventual revisão da requisição mínima prevista que, como visto, não pode ser aleatória e deverá estar devidamente respaldada nas aferições realizadas pelo Órgão, quanto à efetiva necessidade da contratação. As aferições devem levar em conta o planejamento e os quantitativos das OM participantes.

63. Ainda nessa linha, é importante que a indicação da requisição mínima quantitativa seja feita, individualmente, em relação ao Órgão Gerenciador e também, em relação a cada um dos Órgãos Participantes, como aliás, é indicado nos modelos da AGU."

64. Ademais, cabe alertar, em reforço ao já disposto no Anexo IV, letra A.6 referido, que o prazo de vigência da contratação não precisa ser demasiadamente largo, sendo suficiente que corresponda ao tempo necessário à entrega do objeto e às demais obrigações envolvidas até o pagamento. Isto porque, alcançado o escopo, a relação contratual já estará extinta.

65. Esse é o entendimento da Diretoria de Aquisições, conforme DESPACHO n. 00312/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00135.217358/2023-49): *“os contratos por escopo se extinguem pelo cumprimento do escopo, ou seja, pela conclusão do seu objeto, e não pela expiração do prazo de sua vigência; uma vez que o escopo contratual foi cumprido integralmente, a relação contratual é extinta e, portanto, juridicamente impossível a prorrogação da vigência e a alteração contratual”*.

66. Especificamente quanto ao prazo de vigência dos contratos, reitera-se, para a devida observância e adequação, a nota explicativa seguinte:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

67. É importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. Sendo assim, a previsão de que o prazo de vigência da contratação se iniciará da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se equivocada.

68. Neste sentido, a recomendação é de que a previsão de início de vigência seja corrigida da seguinte forma: caso o órgão decida por adotar instrumento substitutivo do contrato (nota de empenho), deverá corrigir o termo inicial da contagem do prazo de vigência (no subitem 1.4), de modo a que passe a constar que a contagem será a partir da retirada ou aceite da nota de empenho.

Do reajuste

69. Em relação ao item 8.40, recomenda-se alteração, pois a data a partir da qual será contabilizado 1 ano para fins de reajuste deve ser a do orçamento estimado, como determina o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, devendo, ainda, ser previsto o índice a ser utilizado, conforme Nota Explicativa do termo de referência disponibilizado pela AGU:

Nota Explicativa 1: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

70. Além disso, recomenda-se que as cláusulas suprimidas sejam inseridas na minuta do Termo de Referência, pois estão em conformidade com o modelo disponibilizado pela AGU.

Da forma de fornecimento

71. Quanto à forma de fornecimento, aconselha-se a leitura do Anexo IV, letra A.5 deste opinativo, a fim de avaliar corretamente a escolha do fornecimento compatível com a demanda. Cabe reforçar que, se a intenção do órgão for adquirir os bens registrados de forma gradativa e na medida de suas necessidades, nada impede que celebre várias contratações ao longo da vigência da ata de registro de preços, com fornecimento de forma integral ou parcelado.

72. No entanto, o órgão só poderá se valer de instrumento substitutivo ao contrato (nota de empenho), repita-se, se o fornecimento for imediato (até 30 dias da ordem de fornecimento) e integral (de uma só vez - remessa única).

73. Ao que parece, o fornecimento, no presente caso, será integral, devendo, portanto, ser corrigida a cláusula 9.2.

74. Porém, optando realmente pelo fornecimento parcelado, sendo mantido o texto da cláusula 9.2, o órgão terá que necessariamente celebrar instrumento de contrato e deverá estabelecer previamente um cronograma de entregas parceladas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições de acordo com o caso concreto.

75. Diante disso, o órgão deve estar atendo, sendo certo que, mantendo a forma parcelada de fornecimento no subitem 9.2, não poderá se valer de instrumento substitutivo (nota de empenho) para a contratação.

Habilitação Jurídica

76. Quanto à habilitação jurídica, conforme já alertado acima, recomenda-se a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual prevê exigências a serem inseridas a título de habilitação jurídica quando se adquire medicamentos e insumos de saúde. Recomenda-se ao órgão que por meio de seu setor técnico especializado, avalie as recomendações, e se for o caso, as insira, fazendo-o apenas para os itens nos quais elas forem aplicáveis.

3) Inserir no item de Habilitação jurídica:

No caso de exercício de atividade de xxxx: Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente)."

Qualificação Econômico-Financeira

77. No item 9.25, foi estabelecida a exigência de demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais. Sobre o ponto, cabe esclarecer que não identificamos no Estudo Técnico Preliminar, a justificativa para a escolha. Sendo assim, cumpre orientar a que se observe a Nota Explicativa constante do modelo de Termo de Referência da AGU:

Nota Explicativa 1: A Lei nº 14.133 de 2021, em seu art. 69, inciso I, prevê que a prova de qualificação econômico-financeira do licitante será restrita à apresentação, dentre outros documentos, do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ampliando, com isso, o limite temporal da exigência constante do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993, que limitava a exigência à documentação relativa ao "último exercício social".

Ao interpretar a referida disposição, o PARECER n. 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU (NUP: 08658.083758/2024-38) concluiu pela ausência de previsão legal expressa indicando que os índices previstos no caput do artigo 69 da Lei n.º 14.133, de 2021, devam necessariamente ser atingidos nos dois últimos exercícios, de modo que tal exigência “pode alcançar mais de um ano em hipóteses que estejam devidamente justificadas pela Administração.”, sendo conferida ao gestor, assim, “a possibilidade de modulação da exigência e limitá-la a um período menor, como por exemplo apenas o último exercício social”. Nesse contexto, caberá ao gestor, em cada caso concreto, avaliar, fundamentadamente, a pertinência de exigir a prova de atendimento dos índices estabelecidos no edital em relação ao último ou aos dois últimos exercícios sociais, fixando apenas as exigências de qualificação econômico-financeiras consideradas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição. Caso a Administração decida, de forma justificada, por estender a exigência aos dois últimos exercícios sociais, a apuração dos indicadores a serem atendidos deverá ser feita separadamente, em relação a cada um dos exercícios sociais, tal como se mostra usualmente adotado no âmbito da contabilidade (art. 69, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

78. Cabe complementar os Estudos Técnicos Preliminares com a justificativa, ou avaliar a pertinência de se fazer a exigência apenas para um.

79. Ademais, foi excluída a fórmula originalmente constante deste item, conforme indicado no modelo de termo de referência da AGU, sendo recomendável a sua inclusão.

80. Já em relação ao item 9.26, cabe alertar para necessidade de justificar o percentual eleito, conforme Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência da AGU:

Nota Explicativa 1: Não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.

Nota Explicativa 2: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

Declaração de sustentabilidade ambiental

81. Em que pese esteja sendo analisado tão somente o TR n.º 114/2025, houve juntada de documento, à fl. 198 - anexo ao TR n.º 90/2025, portanto - denominado Declaração de Sustentabilidade Ambiental. Assim, como o TR n.º 90/2025 foi anexado ao edital de pregão - o que deve ser corrigido, como já recomendado - é importante fazer considerações em relação ao documento.

82. As exigências de caráter ambiental devem incidir diretamente sobre o objeto licitado. Há exigências que não se aplicam ao objeto licitado, como a licença ambiental. Esta declaração não supre a obrigação dos licitantes de indicarem nos instrumentos convocatórios os critérios de sustentabilidade que serão exigidos e não exime os licitantes de comprovarem o cumprimento aos critérios de sustentabilidade incidentes.

83. Neste íterim, cabe relatar o levantamento que vem sendo realizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU com o objetivo de medir a capacidade de governança e gestão dos órgãos públicos federais desde 2012, destacando-se os Acórdãos mais recentes - **Acórdão 588/2018-Plenário e 2164/2021- Plenário**. Especificamente em relação a governança e gestão das contratações (iGestContrat), o conjunto de práticas que formam esse indicador foi ampliado em 2021, tornando-o mais abrangente. Foi acrescentado o agregador ContratSustent, que avalia a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações - que passou a compor um indicador específico.

84. Assim, conforme a Cartilha "Como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas":

3- É válida a juntada como anexo ao edital de Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental?

Cumprasseverar que **não é permitido exigir da licitante declaração genérica de sustentabilidade, em razão de sua subjetividade**. Segundo as normas vigentes, os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser definidos nas minutas de termo de referência e/ou edital de forma objetiva: como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito previsto em lei especial.

Isto porque a conferência de tal exigência deve se dar - seja pela CPL/Pregoeiro, seja pela fiscalização/gestão do contrato e é necessário, portanto, que tais exigências sejam objetivamente comprováveis pelas licitantes, evitando-se uma declaração genérica de sustentabilidade ambiental. Desta forma, **ou se incluem critérios e práticas objetivas de sustentabilidade ou não se incluem e se justifica a impossibilidade de fazê-lo.** (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>)

85. Por conseguinte, recomenda-se que seja excluído o documento da fl. 198, bem como não seja anexado ao Termo de Referência nº 114/2025, que deve ser acostado ao edital, porque a declaração do próprio licitante não comprova o cumprimento de critérios de sustentabilidade, devendo o modelo de declaração de sustentabilidade seja suprimido do edital e de seus anexos.

Demais recomendações

86. Além dos pontos acima especificados, recomenda-se ao órgão demandante, quanto ao Termo de Referência:

a) no item 4.7 há previsão de possibilidade de indicação de marca. Sendo mantida tal exigência, o que está em conformidade à justificativa constante no item 4.7.1, deve ser suprimido o item 4.7.2, que veda a indicação de marca. Caso contrário, em sendo mantida a vedação, devem ser suprimidos os itens 4.7 e 4.7.1;

b) no item 4.9, há previsão de possibilidade de exigência de amostra, sendo necessário que haja justificativa indicando a razão de tal exigência, na qual sejam expressamente indicados quais itens demandarão a apresentação de amostra pelos licitantes, bem como a indicação de padrões mínimos de aceitabilidade, bem como os critérios a serem observados para a análise de tais padrões;

c) no item 4.30, há indicação de que as razões pelas quais não haverá garantia da contratação constam no Estudo Técnico Preliminar. Porém, tal justificativa é inexistente no documento. Deve, portanto, ser providenciada;

d) no item 8.3, o prazo para definitivo de 5 dias está de acordo com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Contudo, o § 2º do mencionado dispositivo dispõe que o prazo para produtos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 será reduzido à metade, o que não foi observado no item 8.4. Logo, recomenda-se a adequação do item 8.4, para que preveja prazo de metade daquele previsto no item 8.3.

2.11 Orçamento estimado e Pesquisa de Preços (ANEXO V)

87. Nos termos do inc. IV do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento, a Administração deve elaborar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, devendo observar as regras e normas pertinentes e em vigor, em especial a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

88. A pesquisa de preço precisa ser feita observando as orientações jurídicas apresentadas no **Anexo V deste Parecer**.

89. No caso dos autos, observa-se que há informação, na análise crítica à fl. 187, de que foram considerados valores com grande variação, devido ao fato de existir grande diferença entre preços de medicamentos de referência, genéricos e similares. Contudo, na documentação relacionada à pesquisa de preços, consta apenas o princípio ativo de cada medicamento, não sendo possível aferir quais valores referem-se a fármacos de referência, genéricos ou similares, sendo que, existindo fármacos que suprem a necessidade de tratamento com a mesma eficácia e com preços mais baixos (o que ocorre com genéricos e similares), não há razão para que valores de referência sejam considerados, por induzirem o aumento da média e da mediana de preços. Por tal razão, deve ser complementada a pesquisa, para que seja justificada a pesquisa de preços com medicamentos de referência, caso existam genéricos ou similares, ou, alternativamente, que sejam os medicamentos de referência desconsiderados, por redundarem no aumento desnecessário da média e da mediana de preços.

90. Recomenda-se, ainda, que seja esclarecido quando a pesquisa levou em consideração medicamento de referência, genérico ou similar, possibilitando uma correta compreensão da documentação.

91. Outrossim, tendo sido utilizada pesquisa de preços direta, nos termos do art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, é impositivo que seja juntado aos autos a solicitação formal de cotação, com observância do § 2º do mencionado dispositivo:

Art. 5º [...]

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

92. Da mesma forma, mostra-se necessária a juntada de informação relativa às razões da escolha dos fornecedores específicos para os quais foram enviadas as solicitações de orçamento. Em razão do princípio da competitividade nas licitações, qualquer ato que possa restringir a competição entre potenciais interessados deve ser justificada, de modo que o envio a potenciais fornecedores, com escolha arbitrária, isto é, sem justificativa da escolha das empresas consultadas, restringe a competição e impossibilita eventual melhor proposta à Administração Pública.

93. Dessa forma, recomenda-se a juntada das razões pelas quais foram escolhidas as empresas para as quais foram enviadas solicitações de orçamento.

94. Ainda, especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021. No caso em exame, não fica claro no relatório se foi consultado o BPS e quais os preços colhidos para cada item.

95. Também não se faz referência alguma aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed>). Recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência. Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos." (Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

96. Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, em especial se houverem exigências de comodato de equipamentos. Como mencionado acima, em rápida verificação na pesquisa no Painel de Preços, verifica-se que vários preços são referentes a contratações em que houve previsão de comodato de equipamentos, o que não é o caso dos autos (ou, ao menos, não parece ser).

97. Além disso, no mapa comparativo de preços, a maioria dos itens conta com menos de 3 preços, sem qualquer indicação a respeito de quais foram eventualmente desconsiderados, tampouco com justificativa para a consideração restrita aos itens nele constantes. Recomenda-se, portanto, sua retificação, com a indicação de ao menos 3 preços para cada item, possibilitando, assim, uma efetiva comparação.

2.12 Análise de Riscos

98. O inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico dedicado à identificação e avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

99. Deve-se atentar que a detecção de riscos aos quais eventualmente submetidos à contratação se dividem naqueles próprios do planejamento, e os próprios da gestão contratual. Neste momento, é necessário ponderar os possíveis riscos aos quais submetida a contratação ainda na fase de planejamento e seleção do fornecedor e evitar termos meramente genéricos e protocolares, sob risco de o propósito do instrumento não ser alcançado.

100. O "Mapa de Riscos", o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

101. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

102. No caso em análise, foi elaborada a matriz de gerenciamento de riscos, que não se confunde com o mapa de riscos, conforme orientado pelo Tribunal de Contas da União (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024):

Frisa-se que o mapa de riscos não deve ser confundido com a matriz de riscos prevista na Lei 14.133/2021, pois tal matriz é uma cláusula contratual que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada) as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação. (...). (Pág 284)

103. Nesse sentido, a gestão do risco deve ser instrumentalizada por meio do “Mapa de Riscos”, **motivo pelo qual se recomenda a correção da instrução do processo.**

104. Outrossim, o Mapa de Riscos elaborado para o caso concreto encontra-se encartado às fls. 35-37, mas não atende aos ditames normativos, haja vista suas previsões genéricas e apartadas da realidade deste tipo de contratação, merecendo ser revisto e saneado pelo assessorado.

2.13 Minuta de Edital (ANEXO VI)

105. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

106. Ressalta-se, também, que o art. 18, inc. IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do Edital. No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve sempre fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

107. Os modelos de atos padronizados pela AGU e pelo MGI já indicam as possíveis opções de escolha quanto à modalidade licitatória, ao modo de disputa, ao critério de julgamento, sempre deixando claro os casos em que, eventualmente, uma escolha não possa conviver com outra, como por exemplo escolher a modalidade pregão eletrônico com o critério de julgamento maior lance.

108. Dessa forma, **recomenda-se** que o órgão demandante junte aos autos manifestação técnica contendo motivação e justificativa das escolhas técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

109. **No caso do edital e seus anexos, recomenda-se atenção às orientações jurídicas trazidas pelo Anexo VI deste parecer.**

110. De outra banda, vale destacar que o §1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, previu a utilização de minutas padronizadas, sempre que o objeto permitir.

111. **No caso dos autos**, a minuta de Edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

112. Destaca-se, todavia, que o órgão técnico precisa realizar as devidas adequações à minuta padrão, considerando o caso concreto, notadamente quanto às escolhas técnicas apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

113. Destaca-se que deve suprimir a cláusula 7.24.1, para evitar eventuais equívocos de interpretação. Isso porque, conforme fixado no PARECER n. 00019/2025/DECOR/CGU/AGU e nos respectivos Despachos de Aprovação (seq. 25 a 28), o inciso I, do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas às licitações de órgãos ou entidades de Estados e Municípios e não aos órgãos ou entidades Federais, por ausência de autorização legal. Na hipótese sob exame, o órgão licitante é federal, motivo pelo qual se recomenda a supressão da referida cláusula, evitando eventual aplicação de critérios de desempate inadequados.

114. Além disso, recomenda-se que o órgão demandante realize as devidas adaptações à minuta de Edital, excluindo ou corrigindo os itens que não se coadunam com o caso concreto. Destaca-se que, para Medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis traz as seguintes previsões:

Julgamento da proposta:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.”

115. Outrossim, em que pese não tenha sido exigida a margem de preferência nesta licitação, recomenda-se ao órgão que verifique se foi consultada a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 na versão atualizada pela Resolução CICS/MGI nº 7 ou outra mais recente. Se mantida a inaplicabilidade da margem de preferência com base na consulta às resoluções CICS, devem ser retirados do edital os pontos que tratam disso, a exemplo dos itens 7.20 e 8.5.1.

116. Além dos pontos acima especificados, recomenda-se ao órgão demandante:

a) a cláusula 1.2 deve ser retificada, pois a licitação será dividida em itens e grupos, conforme item 1.6 do modelo disponibilizado pela AGU;

b) com relação ao subitem 6.1.4, como a proposta não pode ser inferior ao máximo (subitem 6.2.1), que seja reinserido o subitem, com a informação “quantidade cotada”; e

c) que seja informado valor no item 7.8, não sendo cabível a indicação de percentual, o qual é recomendável apenas nas licitações cujo critério seja maior desconto.

2.14 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

117. A Lei nº 14.133, de 2021, previu que é obrigatório o uso do instrumento contratual. No entanto, previu algumas hipóteses em que a adoção da minuta de contrato é facultativa. *In verbis*:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

118. Assim, a adoção do instrumento contratual é regra no âmbito da Administração Pública, não consistindo em mera formalidade. A facultatividade da não utilização do instrumento contratual somente é possível nos casos taxativos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e depende de prévia justificativa nos autos. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95).

119. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que “entrega imediata” é aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme dispõe o inc. X do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, **considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**

Grifo acrescido.

120. Importante destacar que se da contratação com entrega imediata e integral resultar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, não poderá haver a substituição do termo de contrato.
121. Ressalta-se, outrossim, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, deve ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.
122. Nos casos em que a Lei faculta o uso do instrumento contratual, a Administração deverá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
123. Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, **no que couber**, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 - XIX - os casos de extinção.
- (...)

124. Nesse sentido, optando por não adotar o instrumento contratual, aquilo que é estabelecido por meio das citadas cláusulas necessárias nos contratos deverá ser disciplinado, **no que couber ao caso concreto**, no Edital e seus anexos (no TR, por exemplo), em especial o regramento sancionatório aplicável (incluindo dosimetria de multa), evitando-se assim dificuldades quando da execução contratual por um suposto vácuo de regras.
125. Vale registrar, outrossim, que mesmo nos casos possíveis de substituição do contrato por outro instrumento, a Administração pode optar pela utilização do termo contratual.
126. **No caso concreto**, verifica-se que o órgão demandante optou por utilizar-se de substitutivo contratual, notadamente nota de empenho, razão pela qual devem ser observadas as regras constantes no Anexo I do Termo de Referência (fls. 164 e ss e fls. 301 e ss.).

127. Contudo, reitera-se a necessidade de observância das hipóteses em que a minuta de contrato pode ser substituída, sendo que, caso a entrega não seja imediata, sendo parcelada, ou não tenha prazo de entrega de até 30 dias, não poderá haver a substituição, recomendando-se que o demandante reveja tais questões - especialmente a forma de entrega prevista no edital e na ata de preços - para definir se poderá ser utilizada nota de empenho ao invés de contrato.

128. Além disso, considerando que ultrapassada a fase interna de planejamento não será possível a Administração alterar sua escolha quanto ao instrumento que será utilizado posteriormente, **reitera-se a recomendação** de excluir da redação dos artefatos a possibilidade de se utilizar indistintamente o Termo de Contrato ou o instrumento equivalente.

129. Especificamente em relação ao Termo Substitutivo de Contrato, disposto no Anexo I do TR nº 90/2025 (o qual deve ser substituído pelo TR nº 114/2025, recomenda-se ao órgão que observe o modelo disponibilizado pela AGU, devendo:

a) retificar a cláusula 1.1, que está ininteligível, devendo ser redigida com o preenchimento dos itens em vermelho dispostos no modelo disponibilizado pela AGU;

b) deve ser reinserido o item 1.2 do modelo da AGU, pois na existência de eventual caso fortuito que impeça a aceitação do instrumento substitutivo ao contrato, restará prejudicada a própria Administração Pública, que necessitará despender esforços para buscar o próximo classificado, se houver, além de ocasionar demora desnecessária na aquisição dos bens, além do fato de que, sempre que solicitada, cumprirá à própria Administração aceitar, ou não, a prorrogação;

c) deve ser reinserido o item 3.1.8.1, uma vez que recomendada a reinserção do item 1.2, pois ocasiona segurança jurídica ao prever prazo razoável para que a Administração decida acerca do pedido prorrogação efetuado pelo Contratado;

d) deve ser reescrito o item 4.1.5, de modo a compatibilizar as obrigações de responsabilização do Contratado com o objeto da presente licitação;

e) devem ser reinseridos os itens 7.2 a 7.5, pois resguardam os interesses da Administração, em conformidade ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2.15 Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços (ANEXO VII)

130. De acordo com o Decreto n. 11.462/2023, em seus artigos 9º e 10, os órgãos e as entidades:

a) antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação;

b) deverão, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, sendo possível a dispensa justificada de tal procedimento quando a gerenciadora for a única contratante.

131. No caso em tela, não consta dos autos o lançamento de IRP em sistema próprio, bem como não consta a comprovação de consulta às IRPs em andamento, o que precisa ser revisto e saneado pelo assessorado.

132. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no Aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

133. A minuta da Ata deverá conter os requisitos previstos no Decreto nº 11.462, de 2023, devendo estar em conformidade também com a minuta do Edital e do Termo de Referência.

134. **Deve o Assessorado se atentar às orientações jurídicas trazidas no Anexo VII deste parecer, em especial se houver pretensão de se prever a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação de vigência da Ata.**

135. **No caso**, a minuta de Ata de Registro de Preços segue o modelo disponibilizado no site da AGU, razão pela qual é possível se presumir que a minuta observou os requisitos legais. Contudo, recomenda-se que seja revisada a minuta para que sejam excluídas menções a institutos que não dizem respeito à presente licitação, tais como “contratação direta” (itens 16.2, 20, 21.1, dentre outros), contrato (itens 14, 15, 16.1, dentre outros), no caso de ser utilizado termo substitutivo de contrato, entre outros que não dizem respeito ao presente certame.

136. Percebe-se, ainda, que não consta nos autos consulta de IRP em andamento, além de não ter sido juntado lançamento de IRP em sistema próprio. Dessa forma, recomenda-se o saneamento do processo para que seja informado se haverá, ou não, divulgação e consulta de IRP, sendo que, em caso negativo, deve ser indicada a ausência de IRP em andamento, bem como devidamente justificada a ausência de divulgação de IRP em sistema próprio.

137. Finalmente, embora as cláusulas 4 e ss. permitam a adesão de outros entes, não consta nos autos justificativa para tal possibilidade, recomendando-se que seja providenciada.

2.16 Publicidade do Edital

138. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Edital de licitação, dos seus anexos (em permanecendo a substituição do contrato, desnecessária tal providência) no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

139. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado ao Edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17 Dotação orçamentária

140. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023), **atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193, de 2019.**

141. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

142. Lembre-se, ainda, que conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.18 Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

143. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

144. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

145. Nessa esteira, recomenda-se que, em relação ao representante do contratado, se abstenha de incluir números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o seu nome, de um lado, e, do outro, o nome e a matrícula funcional do representante da contratante (Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU).

3. CONCLUSÃO

146. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que consideradas **todas as recomendações** feitas ao longo do presente parecer, especialmente as elencadas nos seguintes parágrafos: 17, 21, 24, 36, 47, 48, 49, 54, 55, 59, 62, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 85, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 103, 104, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 127, 128, 129, 135, 136, 137 e 145.

147. Caso o Assessorado discorde de recomendações feitas ao longo da manifestação, poderá não atendê-las, desde que o faça motivadamente (art. 50, inciso VII da Lei n. 9.784, de 1999).

148. É sempre oportuno alertar para a importância de o órgão demandante observar o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos [4].

149. À apreciação superior.

GABRIEL DA SILVA DANIELI
ADVOGADO DA UNIÃO

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. ed. São Paulo: Juspodivim, 2021.

[2] Idem.

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo, 25ª edição, São Paulo: Atlas, 2012.

[4]Disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 67289007876202454 e da chave de acesso 294dbbd0

NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

ANEXO I - DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

A) Limites e instâncias de governança

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição relativos a atividades de custeio, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio fornecida pela Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, quanto à competência para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio, dispõe:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Em síntese, a celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Entretanto, para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, conforme estabelece o art. 3º, caput e § 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 2022.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, por sua vez, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento a eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019.

Uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como atividade de custeio, importante providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes.

Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

B) Instrumentos de governança

O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Estabelece o art. 12, inciso VII, da Nova Lei de Licitações que, a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.44.

Trata-se de instrumento obrigatório para o início de todo processo de contratação, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos .

Ademais, o art. 18 da NLLCA estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

O art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 prevê o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA como instrumentos de governança nas contratações públicas.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

O parágrafo único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, 2021, estabelece que o PLS deverá nortear: a elaboração do PCA; dos estudos técnicos preliminares; dos anteprojetos; e dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação. Seus critérios e práticas deverão ser considerados para definição: da especificação do objeto a ser contratado; das obrigações da contratada; ou de requisito previsto em lei especial.

De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o PCA mencionado no inciso VII do **caput** do art. 12.

O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Oportuno registrar que o Plano Anual de Contratações é dispensável aos Comandos da Aeronáutica, Marinha e Exército, embora seja uma boa prática que recomendamos seja adotada (Decreto n. 11.137, de 2022).

C) Avaliação de conformidade legal

Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando-se com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.31.

Nesse contexto, recomenda-se ao assessorado que se atente: para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica; que os atos sejam preferencialmente digitais; que os autos, quando físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas; que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos; que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

É necessário que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas.

Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

Para que a avaliação de conformidade seja precisa, é recomendável que a nova lista de verificação: seja juntada após a análise jurídica; incorpore os eventuais ajustes sugeridos; e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

O art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dessa Lei.

Ressalta-se que, com fulcro no princípio da segregação de funções, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador vedou a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Vale destacar que o artigo 29 do referido Decreto possibilitou expressamente a edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual. Nesse passo, compete a cada agente público observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A) Equipe de Planejamento

No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos.

Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nesse contexto, além das regras da Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade competente deverá observar, no momento da designação desses agentes, as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

E nos termos das referidas instruções normativas, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022:

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022:

Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Nesse sentido, o Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI recomenda que seja editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

Importante destacar, ainda, que é possível que os papéis dos servidores da área técnica e requisitante sejam exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, o agente detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, conforme se depreende da inteligência do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, e § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

B) Pregoeiro e Equipe de Apoio

Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, a licitação deverá ser conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

Vale destacar que o órgão demandante deverá observar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação, que poderão ser constituídas em licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.246, de 2022, o agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação - *em regra um ato geral e publicado no início do exercício* - e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Ressalta-se, todavia, que em razão do princípio da segregação de funções, os Pregoeiros **não** podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Dessa forma, **recomenda-se** que no momento da designação formal do pregoeiro escalado para conduzir o certame observe as orientações jurídicas acima apresentadas, notadamente quanto ao princípio da segregação de funções.

C) Gestores e Fiscais de contratos

Na fase de execução do contrato, destacam-se os agentes denominados Gestores e Fiscais de contratos, que são os representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Destaca-se, ainda, que para as designações do Gestor e Fiscal de Contratos também deve ser observada a vedação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função.

Todavia, esta Diretoria de Aquisições entende que, em casos excepcionais e devidamente justificados, é possível que, eventualmente, os Gestores e Fiscais de contratos sejam os mesmos agentes que integraram a Equipe de Planejamento.

Desta feita, **recomenda-se** que o órgão demandante providencie designação dos Fiscais e Gestores do contrato até o momento em que este será firmado, observando as regras acima apontadas.

ANEXO III - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A) Aspectos gerais

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18. (...).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo,

apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Grifo acrescido.

Com efeito, pode-se dizer que o Estudo Técnico Preliminar, como primeiro documento da fase de planejamento, tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

O primeiro momento é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo, entre as soluções encontradas, visando escolher a solução viável e mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

Assim, a escolha do objeto da contratação deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

Esse primeiro momento é finalizado quando a Equipe de Planejamento pode concluir que: 1) não há solução viável para atender à demanda administrativa; ou 2) há solução viável, visto que foi encontrada uma solução técnica e economicamente adequada a atender à demanda administrativa.

O segundo momento se dá após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve aprofundar o grau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, sem a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário). Por outro lado, deve prever de forma clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica e econômica da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

Sendo atestada a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, todas as informações acima apontadas devem ser devidamente registradas no documento Estudo Técnico Preliminar. Somente após a conclusão pela viabilidade da

solução a ser contratada, é que se pode falar de forma apropriada em objeto da contratação, que será tratado no Termo de Referência.

Vale ressaltar, ainda, que a Equipe de Planejamento deve trazer aos autos do processo o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com justificativa técnica e econômica da escolha, sendo esta compatível com o objeto a ser contratado.

De outra banda, cumpre dizer que, além das exigências da Lei nº 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947, de 2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).

Dessarte, passa-se a apontar os principais elementos do ETP.

B) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

Nesse passo, faz-se necessário alertar o órgão demandante para seu dever de descrever a necessidade do órgão, mesmo que lhe pareça óbvio. É preciso lembrar que os órgãos de controle, em regra, não conhecem de pronto a realidade fática e normativa de cada órgão ou entidade pública, sendo bastante recomendável tais registros.

C) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A nova Lei de Licitações exige a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Vale lembrar que, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todavia, convém registrar que o Decreto nº 10.947, de 2022, foi alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, para dispensar os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica do cumprimento do disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Veja-se:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. **O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.**”

Grifo acrescido.

Assim sendo, faz-se necessário que o órgão registre se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, ressaltando-se a possibilidade da dispensa do cumprimento dessa obrigação por parte dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, conforme o parágrafo único acima transcrito.

Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal e estabeleceu, além do PCA, diversos outros instrumentos de governança nas contratações públicas, que devem, necessariamente, estarem alinhados entre si e com o planejamento da Administração. Veja-se:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Dessa forma, o Administrador Público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Nesse contexto, dentre os referidos instrumentos de governança, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, devendo considerar os objetivos e ações, referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Destaque-se ainda que de acordo com o artigo 8º, §1º, inc. III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável deverá nortear a elaboração dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

D) Requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e desempenho e os critérios e práticas de sustentabilidade, de modo a possibilitar a seleção da solução mais adequada e mais vantajosa dentro do mercado, para atender à necessidade administrativa.

Trata-se de requisitos da necessidade, ou seja, aqueles requisitos que a Administração pública deverá observar quando do levantamento de mercado. São estes que darão as diretrizes a respeito da pesquisa a ser realizada no mercado para se encontrar a melhor solução. Por exemplo, requisitos de marca, modelo, voltagem, tamanho, porte, funcionalidades, capacidade do produto.

Dessa forma, cumpre solicitar que o órgão demandante disponha, no Estudo Técnico Preliminar, sobre os requisitos técnicos que digam respeito aos bens e produtos que se pretende contratar e não apenas quanto aos requisitos de qualificação dos licitantes. Deve-se considerar, inclusive, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

Por fim, deve-se justificar e fundamentar as exigências técnicas e de sustentabilidade, relacionando-as com os itens da contratação.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, elenca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios.

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. As ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

O desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

O planejamento da contratação deve abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (v.g., Acórdão 1056/2017-Plenário).

Antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

Há a possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, os gestores deverão tomar os seguintes cuidados na contratação de serviços: i) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e ii) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, de forma objetiva, **para a inserção de critérios de sustentabilidade em uma aquisição**, cabem as seguintes medidas:

I - Consultar o Guia Nacional de Contratações sustentáveis da AGU e verificar se os produtos licitados ou parte deles está previsto em um dos temas da parte específica do Guia Nacional.

Identificado o tema (ou temas) no Guia Nacional, na coluna "Providência a ser tomada" estão os critérios de sustentabilidade já redigidos, com indicação de onde devem ser inseridos. É importante ler as colunas "Principais determinações" e "Precauções", que trazem boas orientações para o órgão licitante.

Cadastro Técnico Federal - é tema que costuma incidir em muitos objetos licitados. Recomenda-se consultar a versão mais recente do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021 (com redação dada pela IN 23, de 14 de novembro de 2024, ou outra que a substitua). Se a exigência do CTF for aplicável, caberá a inserção nas minutas na forma indicada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

II – Se não houver previsão no Guia Nacional - cabe fazer a **pesquisa na legislação** e ver se há norma específica - Verificar qual Ministério, Agência Regulamentadora ou órgão poderia regulamentar o produto que será adquirido.

A pesquisa na legislação estadual e na municipal é indicada porque podem existir exigências legais aplicáveis.

Verificar se há normas ABNT que se destinam a garantir a qualidade e desempenho dos produtos. Evitar exigir normas ABNT de forma genérica e indicar quais normas se aplicam diretamente sobre os materiais licitados. Conforme entendimento do TCU, no Acórdão 898/2021 - Plenário, a exigência de normas ABNT exige justificativa no processo licitatório.

Certificação compulsória do INMETRO - selo ou etiqueta - com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC, é exigida para muitos materiais. Somente é possível exigir a certificação do INMETRO se for compulsória (verificar a lista de produtos que exigem certificação compulsória em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>). A lista de compulsórios indica a Portaria aplicável.

Os requisitos do INMETRO previstos em legislação, cuja certificação seja voluntária, somente poderão ser exigidos se constar do edital que o licitante pode provar que os cumpre por outros certificados ou por outros meios (Acórdão nº 445/2016 - TCU - Plenário).

III - Sobre a utilização do Guia Nacional - Consultar a versão mais atualizada (São realizadas atualizações periódicas). O Guia Nacional indica onde deverão ser inseridos os critérios de sustentabilidade nas minutas (edital, termo de referência e contrato).

IV - Evitar exigências genéricas - evitar implementar exigências com base em normas de caráter genérico e que não possuem incidência direta no objeto licitado, a exemplo da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e do Decreto nº 7.746/2012, normas editadas para regulamentar a revogada Lei nº 8.666/1993.

Cabe ao órgão assessorado a análise técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

1. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
2. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
3. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

E) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo suficiente para o atendimento da necessidade administrativa apontada.

Nessa etapa, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deve informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços.

Tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta.

Importante deixar claro que a escolha da Administração por não permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não dispensa o dever de prestar a referida informação técnica a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados.

Além disso, mesmo nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não é legítima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão.

Vale ressaltar, todavia, que é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023:

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

Além disso, faz-se necessário atentar para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas admitindo-se o fornecimento contínuo. Veja-se:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Nesse sentido, mister destacar trecho do voto proferido pelo do Ministro do Tribunal de Contas da União, João Augusto Ribeiro Nardes, nos autos do Processo nº 023.599/2018-9, aprovado pelo Plenário do Tribunal (Acórdão nº 2459/2021), por meio do qual consolidou-se o entendimento de que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, caracteriza erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente. *In litteris*:

17. Nesse sentido, a elaboração, pelo recorrente, dos documentos que fundamentaram a contratação com ausência de justificativas para o quantitativo de licenças estimado em relação à solução de gerenciamento de portfólio e projetos caracteriza erro grosseiro. Ao deixar de fundamentar as quantidades contratadas, o recorrente contribuiu com culpa grave para ocorrência da irregularidade verificada. Sendo assim, considero devidamente caracterizados os fatores que levaram à sua responsabilização, razão pela qual mantenho inalterados os termos da deliberação recorrida.

F) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 9º, inc. III, alíneas “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, in verbis:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Por sua vez, o art. 12 da mesma Instrução Normativa estabelece que: “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.

Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

De outro vértice, importante também ressaltar que solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica, da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

Por fim, vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, devem ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada.

G) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

Além disso, caso se opte por realizar a devida estimativa de preços após a confecção do Estudo Técnico Preliminar, será necessário atualizar esse documento para constar a correta estimativa do valor da contratação (aquela realizada com base nos requisitos legais) a fim de que não haja divergência de informações entre os artefatos da licitação.

Desta feita, deverá constar no ETP a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos

cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em regra, o valor da estimativa da contratação previsto no ETP abrange apenas a estimativa realizada pelo próprio órgão que realizou o Estudo Técnico Preliminar, seja do órgão gerenciador seja do órgão participante, até porque deverá constar nos autos do procedimento de registro de preços os estudos técnicos elaborados por cada órgão participante. Sendo que somente no Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador, é que há a obrigação de reunir todos os elementos dos órgãos gerenciador e participantes, consolidando todas as informações pertinentes ao certame que será realizado.

H) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

H.1) Aspectos gerais

A legislação exige que o órgão técnico, no momento da elaboração do ETP, descreva a solução como um todo. Nesse ponto, deve-se abordar o objeto da contratação, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com efeito, o objetivo primordial de todo Estudo Técnico Preliminar é encontrar a solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa, resolvendo o problema identificado. Todo o processo de estudo e avaliação visa alcançar para esse fim.

A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros. Note-se que os requisitos da necessidade não se confundem com os requisitos da contratação estabelecidos após a escolha da solução a ser contratada.

Uma vez escolhida a melhor solução, esta deve ser descrita de forma completa, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem como todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

Assim, a partir da escolha da solução é que se pode estabelecer os requisitos específicos e detalhados da contratação a fim de que os interessados em participar do certame conheçam as particularidades da solução, que deverão ser observadas por eles para a devida apresentação da proposta.

Ademais, é com base nessa descrição detalhada da solução que o Termo de Referência será confeccionado, agregando a essas informações elementos jurídicos e normativos.

H.2) Objeto da contratação

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda. Isso porque a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, abrangendo bens ou produtos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto deve levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

Portanto, o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

H.3) Catálogo Eletrônico de Padronização

A Administração deverá indicar se o objeto que será contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

O Catálogo Eletrônico de Padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

A ferramenta é, em regra, de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, quando se trata de item padronizado, integrante do Catálogo Eletrônico de Padronização, deve-se utilizar as minutas padronizadas que compõem esse Catálogo.

Segundo o art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, o Catálogo Eletrônico de Padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:

- I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- II - matriz de alocação de riscos, se couber;
- III - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- IV - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
- V - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

No caso de existir itens padronizados, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022:

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 11. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

- I - quantitativos do objeto;
- II - prazo de execução;
- III - possibilidade de prorrogação, se couber;
- IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
- V - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

Grifos acrescidos

Nesse sentido, cabe mencionar o que foi recentemente noticiado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/catalogo-eletronico-de-padronizacao-disponibiliza-o-termo-de-referencia-edital-e-termo-de-contrato-para-aquisicao-de-agua-mineral-natural-sem-gas-pregao-eletronico>), *in verbis*:

A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibiliza no Catálogo Eletrônico de Padronização os documentos padronizados (Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato) para a aquisição de água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485, por meio do pregão eletrônico.

Os itens e os seus modelos são de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, podendo ser utilizado por todos os entes federativos.

A relevante inovação possui impacto positivo tanto no âmbito das unidades executoras, que, somente nos anos de 2021 e 2022, representaram 95% dos processos de compras e 90% do valor total homologado, quanto no mercado como um todo, pois a padronização de procedimentos e artefatos que compõem a fase preparatória da licitação, além de possibilitar que o processo seja mais célere e eficiente, tem o condão de conferir maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos humanos, operacionais ou financeiros, em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

I) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento (divisão do objeto em diversos itens, que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital), desde que tal parcelamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme reza o art. 40, inc. V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no § 3º do mesmo artigo:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o art. 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentado algumas orientações restritivas:

- A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).
- Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU. Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
- A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).

A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, conseqüente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação *just in time*, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, “quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item” (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no Termo de Referência ou mesmo em outro documento), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

Se por um lado, a divisão em itens é sugerida como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala [2].

A Lei nº 14.133, de 2021, definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica (art. 82, § 1º). Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462, de 2023, deve-se observar que:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

J) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

Exige-se também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

K) Providências a serem adotadas pela Administração

O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

L) Contratações correlatas e/ou interdependentes

O órgão assessorado deverá informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

Com tais informações postas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

O eventual não preenchimento deste campo deverá ser justificado (art. 18, §2º, parte final da Lei n. 14.133, de 2021).

M) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A Lei também exige que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Sobre esse ponto, vale dizer que compete ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

Assim, ao elaborar os estudos técnicos preliminares, no planejamento da contratação, torna-se possível verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também é possível verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

Desta feita, faz-se necessário recomendar que o órgão técnico realize a devida análise dos possíveis impactos ambientais e estabeleça as medidas de tratamento cabíveis.

Muito embora seja matéria de competência técnica, à guisa de colaboração, sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo nos que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

Nesse sentido, recomenda-se verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

Caso não haja tal sistema implementado, sugere-se adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

N) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

Destaca-se que, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, o Termo de Referência deve contemplar as seguintes exigências:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

Em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Nesse contexto, passa-se a detalhar todos os elementos do TR.

A) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

A definição do objeto da pretendida contratação (com suas descrições, condições e exigências) deve guardar correspondência com a real necessidade da Administração, pois, segundo a **Teoria dos Motivos Determinantes**, os motivos de fato e de direito invocados em sua justificativa vinculam o Administrador, condicionando a validade dos seus atos.

É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Assim, cumpre ao Gestor Público definir o objeto da contratação e fixar as especificidades e quantidades do objeto escolhido, mediante adequado estudo e planejamento técnico.

Importante esclarecer **quanto à possibilidade de estipulação da quantidade mínima a ser cotada** que, tratando-se de Edital a ser publicado no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o órgão demandante deverá observar o que dispõe o art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, *in verbis*:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Grifos acrescidos.

Dentre as referidas normas, importante destacar um tema que ainda sofre com diversas dúvidas e questionamentos no âmbito da Administração Pública e órgãos jurídicos: a necessidade ou não de estabelecimento em Edital da **"quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens"**.

Nesse passo, imperioso ressaltar a interligação que existe entre os incisos II, IV e parágrafo único do art. 15 acima transcrito.

Dessarte, o órgão demandante poderá ou não estabelecer no Edital uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada com a finalidade de permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, situação na qual os licitantes irão obrigar-se nos limites dela.

Vale dizer que essa possibilidade de oferecer quantitativo inferior à demanda máxima visa **"a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala"**, visto que viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada.

Importante alertar, ainda, que a Administração deverá justificar a sua opção, caso permita que os licitantes ofereçam propostas em quantitativo inferior ao máximo. Isso porque tal opção se desdobrará na possibilidade de existência de múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item; mas sempre conforme a demanda.

De outro vértice, importante deixar claro que a escolha da Administração por não permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não dispensa o dever de prestar a informação técnica, nos Estudos Técnicos Preliminares, da previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços. Tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta.

A.1) Natureza do objeto

O órgão técnico demandante deve avaliar e declarar qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

Isso porque é obrigatória a escolha do Pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, aponta-se a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora a referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

Nesse mesmo sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 817/2005 - 1ª Câmara, Ministro Relator Valmir Campelo). Transcreve-se:

Ainda como razões de decidir, recorro que a Lei nº 10.520, de 2002, condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do procedimento licitatório.

Dessa forma, caso o órgão técnico verifique que o objeto da licitação se encaixa no conceito de comum, deve-se adotar a modalidade licitatória do Pregão, sendo que preferencialmente sob a forma eletrônica (art. 17, §2º, Lei nº 14.133, de 2021).

De outro vértice, caso o órgão demandante verifique que se trata de bens e serviços “não” comuns, não poderá adotar a modalidade do Pregão, devendo observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

A.2) Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, vedou a aquisição de artigos de luxo, mas atribuiu aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a atribuição de estabelecer os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º (VETADO).

Nesse passo, no âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º, veja-se:

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Assim, a Administração deverá indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar robusta justificativa que demonstre a incidência do permissivo legal acima apontado.

Nesse particular, deve-se avaliar se a escolha dos itens está, de fato, justificada na indispensabilidade do bom funcionamento da Administração e da finalidade da contratação, demonstrando que não contraria os princípios constitucionais da economicidade e da moralidade administrativa, conforme aduz a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.924/2019 e 2.155/2012, ambos do Plenário).

Dessarte, muito embora com base na revogada Lei nº 10.520, de 2002, vale transcrever o seguinte enunciado do TCU (Acórdão 1895/2021-Plenário), visto que o mesmo entendimento é aplicável no novo regime licitatório:

A previsão de itens de luxo em edital de pregão realizado com base na Lei 10.520/2002, sem a devida justificativa acerca da necessidade e incompatíveis com a finalidade da contratação, contraria os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A.3) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o catálogo eletrônico de padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

Nesse sentido, o órgão técnico deve se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir à competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é recomendável que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

A.4) Quantitativos

Conforme já explicitado, a definição dos quantitativos deve se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos artefatos para demonstrar a correta estimativa do quantitativo previsto para a contratação.

Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, o Termo de Referência deverá ser atualizado para constar os quantitativos solicitados pelos órgãos e entidades aceitos pelo órgão gerenciador para participação do certame.

A.5) Regime de fornecimento dos bens ou produtos

Os documentos de planejamento da contratação devem se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens, ou seja, deverão avaliar se, de acordo com o caso concreto, trata-se de fornecimento não-contínuo (quando não há necessidade permanente) ou fornecimento contínuo (quando há necessidade permanente) dos bens ou produtos.

O conceito de fornecimento contínuo pode ser extraído do inc. XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, como aquele que visa a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

O fornecimento não-contínuo poderá se dar de forma integral ou parcelada; e sempre de forma parcelada, quando o fornecimento for contínuo.

A depender da complexidade do objeto, o fornecimento integral poderá se dar de forma imediata ou não.

Destaca-se que, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdão 1234/2018-TCU-Plenário), entrega imediata é aquela que ocorre em até 30 (trinta dias) a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação e da qual não resulte obrigações futuras. Ultrapassado esse prazo de 30 dias, não poderá considerar a entrega como imediata.

Em caso de parcelamento no fornecimento de bens ou produtos, a Administração deverá estabelecer previamente um cronograma de entregas parceladas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições de acordo com o caso concreto.

A escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no parcelamento ou não do objeto e no prazo de vigência contratual.

Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

A.6) Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

A Lei nº 14.133, de 2021, trata do tema **duração dos contratos** de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, inclusive, maior flexibilidade na definição da duração do contrato.

O art. 105 reza que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A nova Lei avançou, permitindo que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo serem prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse contexto, o órgão técnico deverá observar o que dispõe a minuta padrão da AGU quanto à vigência contratual, considerando o caso concreto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

Nota Explicativa 1: Enquadramento da Contratação para fins de vigência - Há dois tipos de contratação por licitação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

a) Há **fornecimento não-continuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) Há **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes.

Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data de publicação do contrato no Diário Oficial da União.

Destaca-se que o prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da ata de registro de preços.

Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada.

Note-se, por exemplo, que um contrato firmado no último dia de vigência da Ata de Registro de Preços é válido e continua vigente pelo prazo de vigência estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato. Ou seja, o contrato

continuará em vigor mesmo após a expiração da Ata de Registro de Preços.

B) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Considerando que o Termo de Referência deve ser elaborado com as informações técnicas extraídas do Estudo Técnico Preliminar, conforme definição do art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como com fulcro no art. 6º, alínea b do inc. XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, faz-se necessário que o órgão técnico verifique se o conteúdo do ETP é adequado e suficiente para elucidar, preencher e fundamentar devidamente o Termo de Referência, trazendo clareza ao certame.

Sobre o assunto, importante destacar que o ETP deverá, em regra, ser publicado como anexo do Termo de Referência, conforme se pode extrair da Instrução Normativa SEGES MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, que esta Diretoria de Aquisições adota como boa prática administrativa. Veja-se:

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(...)

2.2. Fundamentação da contratação:

- a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;
- b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12.527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Dessa forma, as eventuais desatualizações e omissões no Estudo Técnico Preliminar podem comprometer a boa compreensão do conteúdo do Termo de Referência, da fundamentação da contratação e, consequentemente, da escolha da melhor proposta a contratar. Além disso, tal falha pode ensejar questionamentos e impugnações administrativas e judiciais por parte dos interessados em participar da licitação.

C) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução escolhida deve ser descrita de forma completa e pormenorizada, abordando corretamente o objeto da contratação, o ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) e as suas especificações, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem com todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

Entende-se que, ao exigir novamente a descrição da solução (primeiro no ETP e depois no TR), o legislador pretendeu orientar a Equipe de Planejamento a aprimorar o tema a partir dos elementos apontados no ETP, de forma a abranger todos os aspectos porventura ainda não completamente esclarecidos.

Todavia, conforme se pode depreender do modelo de TR produzido pela AGU, é possível que a Equipe de Planejamento entenda suficiente o conteúdo do ETP e apenas aponte, no TR, o item do ETP que dispõe sobre o assunto.

D) Requisitos da contratação

D.1) Aspectos gerais

Trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

Os requisitos ou critérios devem ser elaborados de forma específica, objetiva e compatível com o objeto da contratação.

Faz-se necessário que a Equipe de Planejamento, com fulcro no prévio estudo das questões pertinentes à contratação, considerando o caso concreto (inclusive as diferenças entre os diversos itens que compõem o objeto da contratação), estabeleça referidos requisitos da contratação.

Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, sem a abalizada justificativa.

Além disso, deve verificar se previu de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame.

No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação.

No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar.

D.2) Indicação de marca ou modelo

Como se sabe, em regra, a indicação de marca ou modelo é vedada pelo ordenamento jurídico por representar restrição à ampla competitividade do certame.

No entanto, o art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe hipóteses que permitem a excepcional indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Por outro lado, vale dizer que essa indicação de marcas não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 40. (...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

(...)

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ressalta-se que a Administração pode efetivar a indicação de marcas quando esta for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto ou para facilitação de sua identificação, sendo importante, nesses casos, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

Em suma, a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o Administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

D.3) Vedação de marca ou produto

Importante destacar que o art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

D.4) Amostras

No que diz respeito às exigências de amostras, vale dizer que tal exigência é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022

D.5) Garantia da contratação

Quanto à garantia da contratação, vale dizer que cumpre à Administração a discricionariedade de optar por exigir ou não a prestação de garantia nas contratações de fornecimentos de bens e produtos. Em qualquer caso, a autoridade competente deverá justificar sua decisão em face do caso concreto.

Por outro lado, importa ressaltar que a escolha da modalidade da garantia cabe tão somente ao contratado, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Assim, a escolha da modalidade de garantia, dentre aquelas apontadas na legislação, é prerrogativa do contratado, não cabendo à Administração nela se imiscuir.

E) Modelo de execução do objeto

O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

E.1) Condições de entrega do bem

As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

Desse modo, vale ressaltar que nos casos em que a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração deverá necessariamente estabelecer um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições, nos moldes indicado pela minuta padrão da AGU.

E.2) Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto

Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. A garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

Segundo o código do consumidor:

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

(...)

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - **trinta dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - **noventa dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

Grifos acrescidos.

Ainda é possível falar em garantia estendida, que é aquela que prolonga a garantia contratual. Desta feita, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 2406/2015 – 2ª Câmara, entendeu que:

“3. Em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela”.

Nesse sentido, é preciso que o órgão demandante justifique o prazo de garantia contratual estabelecido nos documentos de planejamento.

Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice a que a garantia seja definida por período diferente da vigência contratual. Nesse sentido é a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014:

A GARANTIA LEGAL OU CONTRATUAL DO OBJETO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓPRIO E DESVINCULADO DAQUELE FIXADO NO CONTRATO, PERMITINDO EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DE SUAS CONDIÇÕES, MESMO DEPOIS DE EXPIRADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, o que não se confunde com garantia, entende-se que se constitui em disponibilidade de um serviço contínuo para manutenção, inclusive de forma preventiva, de um bem ou produto. Tal serviço também deve ser definido e delimitado nos artefatos da licitação.

Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada, decorrentes ou atrelados ao objeto da contratação, devem ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na própria definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponto de vista do custo financeiro.

F) Modelo de gestão do contrato

O modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, devendo observar, no que couber, os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

G) Critérios de medição e de pagamento

O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com efeito, destaca-se o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos do art. 7º, inciso I, dessa Instrução Normativa.

Isso porque, segundo explica a AGU na minuta modelo do Termo de Referência, esse mesmo prazo deverá ser observado para as providências de recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos bem como de liquidação. Veja-se:

Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem.

Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzidos pela metade, acompanhando o prazo de liquidação será reduzido pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo artigo 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

De outra banda, quanto ao assunto pagamento, importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

H) Forma e critérios de seleção do fornecedor

Sobre esse assunto, cumpre apontar os pontos descritos no modelo de minuta de TR da AGU, quais sejam: a) forma de seleção e critério de julgamento da proposta; b) exigências de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista); c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

h.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Os arts. 33 a 39 da Lei 14.133, de 2021, estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, dentre os quais se destaca para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos os critérios de menor preço e de maior desconto.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Nesse passo, cumpre ao órgão demandante justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto.

h.2) Exigências de habilitação e qualificação

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a idoneidade e capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- o jurídica;
- o técnica;
- o fiscal, social e trabalhista;
- o econômico-financeira.

Desta feita, os requisitos de habilitação são exigidos pela Administração como forma de assegurar que somente participem do certame aqueles interessados que possuem condições de executar efetivamente o objeto da licitação. No entanto, só é lícito à Administração exigir requisitos necessários e proporcionais à garantia do cumprimento das obrigações relacionadas. Nesse sentido é a Nota Explicativa da AGU:

“É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art.182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo instrumento, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens X, Y, Z)”. É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Faz-se necessário que a Equipe de Planejamento realize os devidos estudos e análises das condições e peculiaridades do caso concreto a fim de que as exigências e requisitos de habilitação econômico-financeira estejam de acordo com a complexidade do objeto e a conjuntura mercadológica na qual ele se insere. Transcreve-se as considerações da AGU:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a

complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

Prevalece entendimento de que não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto”.

Quanto à comprovação de qualificação técnica, verifica-se que, em regra, a Administração não exige a apresentação de certidões ou atestados para demonstração de aptidão para o fornecimento de bens ou produtos. Contudo, caso entenda pela exigência, importante que o órgão demandante atente para os limites estabelecidos pela Lei n.º 14.133, de 2021, notadamente quanto:

- a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação; e
- será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Nesse sentido, vale transcrever o que defende a AGU em suas notas explicativas da minuta modelo do Termo de

Referência:

“O art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

Nada obstante, de forma excepcional, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica para os fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, mas somente caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto.

Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado. Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do

processo, qual seja, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Frente ao exposto, recomenda-se que o órgão demandante, considerando todas as recomendações e orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativas pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações econômico-financeira e técnica”.

I) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Por outro lado, vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Sobre o assunto preço estimado e o valor máximo aceitável, entende-se pertinente apontar a jurisprudência do TCU, nos termos do Informativo de Licitações e Contratos nº 171:

Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado. Em Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas Caminho da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, foram evidenciadas possíveis irregularidades em tomada de preços conduzida pelo município, tendo em vista a adjudicação de serviços em preços superiores aos valores orçados pela administração. Invocando a Súmula TCU 259 (Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor), a unidade técnica sustentara que “o orçamento elaborado pela Administração, independentemente do objeto em licitação, sempre deverá ser considerado o limite máximo para formulação de proposta por parte dos licitantes, haja vista que qualquer oferta de preço acima deste será reputada como sobrepreço”. Sobre o assunto – e lembrando que o objeto licitado fora serviço de transporte escolar – o relator registrou que a Súmula TCU 259 estabeleceu a obrigatoriedade da fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, apenas para obras e serviços de engenharia, “donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa”. Nesse sentido, registrou que “orçamento”, “valor orçado”, “valor de referência” ou “valor estimado” não se confundem com “preço máximo”: “O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem”. No caso concreto, considerando a natureza do objeto licitado, a fixação de preço máximo, na forma disciplinada pelo art. 40, X, da Lei de Licitações e Contratos, não seria obrigatória. Assim, o fator decisivo seria a demonstração de compatibilidade dos preços praticados na licitação, não com o valor orçado, mas com os preços de mercado. Nesse sentido, Tribunal, ao apreciar a matéria, acompanhou o voto do relator pelo acolhimento das justificativas apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência, cientificando a municipalidade das impropriedades consignadas no relatório de auditoria. Acórdão 2688/2013-Plenário, TC 034.468/2011-0, relator Ministro José Jorge, 02.10.2013.

Nessa linha, mister que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.

Por fim, vale dizer que, havendo publicação de IRP e acudindo interessados, deverá ser avaliada a necessidade de realização de nova pesquisa de preços, levando-se em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

J) Adequação orçamentária

A Constituição Federal veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (art. 167, inc. II).

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, limita a geração da despesa pública (arts. 15, 16 e 17).

A Lei nº 14.133, de 2021, por sua vez, determina que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias, devendo conter no Termo de Referência a adequação orçamentária (art. 18, caput, e art. 6, inc. XXIII, alínea “j”).

A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar na minuta do contrato (art. 92, inc. VIII, da Lei n. 14.133, de 2021).

Além disso, a nota de empenho também deverá constar na minuta contratual, conforme orientação constante da minuta-modelo de contrato da AGU.

No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços é aplicável a Orientação Normativa AGU nº 20, de 2009, que dispõe: “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Dessa forma, recomenda-se que o órgão demandante observe as normas e regras acima apontadas, juntando aos autos manifestação técnica sobre o assunto no tempo devido.

K) Avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

L) anexos

Nos termos do art. 9º, inc. IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e conforme orienta a AGU nas notas explicativas da sua minuta modelo, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar anexo do Termo de Referência.

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

A) Aspectos gerais

A elaboração do orçamento estimado é obrigatória, conforme se depreende do inc. IV do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

A pesquisa de preços com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Sobre o assunto preço estimado e o valor máximo aceitável, entende-se pertinente apontar a jurisprudência do TCU, nos termos do Informativo de Licitações e Contratos nº 171:

Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado. Em Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas Caminho da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, foram evidenciadas possíveis irregularidades em tomada de preços conduzida pelo município, tendo em vista a adjudicação de serviços em preços superiores aos valores orçados pela administração. Invocando a Súmula TCU 259 (Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor), a unidade técnica

sustentara que “o orçamento elaborado pela Administração, independentemente do objeto em licitação, sempre deverá ser considerado o limite máximo para formulação de proposta por parte dos licitantes, haja vista que qualquer oferta de preço acima deste será reputada como sobrepreço”. Sobre o assunto – e lembrando que o objeto licitado fora serviço de transporte escolar – o relator registrou que a Súmula TCU 259 estabeleceu a obrigatoriedade da fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, apenas para obras e serviços de engenharia, “donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa”. Nesse sentido, registrou que “orçamento”, “valor orçado”, “valor de referência” ou “valor estimado” não se confundem com “preço máximo”: “O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem”. No caso concreto, considerando a natureza do objeto licitado, a fixação de preço máximo, na forma disciplinada pelo art. 40, X, da Lei de Licitações e Contratos, não seria obrigatória. Assim, o fator decisivo seria a demonstração de compatibilidade dos preços praticados na licitação, não com o valor orçado, mas com os preços de mercado. Nesse sentido, Tribunal, ao apreciar a matéria, acompanhou o voto do relator pelo acolhimento das justificativas apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência, cientificando a municipalidade das impropriedades consignadas no relatório de auditoria. Acórdão 2688/2013-Plenário, TC 034.468/2011-0, relator Ministro José Jorge, 02.10.2013.

Nessa linha, mister que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.

Por outro lado, vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, **cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.**

Nesse contexto, importa dizer que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Frise-se que os membros deste órgão de assessoramento jurídico não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços. A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecutabilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade.

A propósito, deve-se atentar para o disposto no inc. V do art. 10 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

B) Legislação aplicável

Atualmente, as normas que regem a elaboração do orçamento se encontram na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que o valor estimado ou orçamento estimado deve ser compatível com valores praticados no mercado, devendo ser definido com base no melhor preço aferido por meio dos parâmetros previstos em seu §1º. Veja-se:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Além disso, importante apontar o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as seguintes exigências:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Destaca-se, outrossim, o conteúdo dos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa nº 65, de 2021:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Frente a esse contexto normativo, faz-se necessário destacar alguns pontos.

A uma, a necessidade de priorização dos parâmetros estabelecidos nos incs. I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, devendo haver justificativa nos autos quando tais parâmetros não forem utilizados. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

A duas, quanto à pesquisa direta com fornecedores, a Equipe de Planejamento deve atentar para que tal pesquisa seja realizada mediante solicitação formal de cotação e para fazer constar nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 2021.

A três, o dever de observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

A quatro, ressalta-se o dever de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços, por considerá-los inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

A cinco, somente excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

A seis, cumpre enfatizar que todas as informações relativas à pesquisa de preço devem ser consolidadas em um só documento, apontando expressamente cada uma das exigências descritas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, com planilhas, mapa de cotação dos preços pesquisados e análise crítica dos preços coletados, conforme os arts 4º e 6º, § 4º, da mesma Instrução Normativa, demonstrando, ao fim e ao cabo, qual o valor estimado da contratação e que este é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Ressalta-se: é preciso juntar aos autos os documentos que comprovem a realização da pesquisa de preço, a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, a tabela com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos e os documentos que lhe dão suporte.

Por fim, cumpre dizer que, após a devida pesquisa de preço nos termos acima expostos, o órgão demandante deverá registrar no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

C) Momento da realização da pesquisa de preços e estimativa do valor contratual

A legislação não aponta o momento exato em que se deve realizar a pesquisa de preços. No entanto, faz-se necessário ponderar algumas questões.

Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida a fim de avaliar os elementos econômicos da pretensa contratação.

Entretanto, o conhecimento do valor estimado da futura contratação somente poderá ser revelado de forma fidedigna após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente (Lei nº 14.133, de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021).

Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida.

Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito e a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

Além disso, caso se opte por realizar a devida estimativa de preços após a confecção do Estudo Técnico Preliminar, será necessário atualizar esse documento para constar a correta estimativa do valor da contratação (aquela realizada com base nos requisitos legais) a fim de que não haja divergência de informações entre os artefatos da licitação que serão publicados.

Desta feita, deverá constar nos documentos do certame, inclusive no ETP, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

D) Valor estimado da contratação e sistema de registro de preços

Em regra, o valor da estimativa da contratação previsto no ETP do órgão gerenciador abrange apenas a estimativa realizada pelo próprio órgão. Ou seja, não se faz necessário que o órgão gerenciador revise o ETP para constar as estimativas do valor contratual dos órgãos participantes, até porque deverá constar, nos autos do procedimento de registro de preços, os estudos técnicos elaborados por cada órgão participante e suas respectivas informações.

Assim, somente no Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador, é que há a obrigação de reunir todos os elementos dos órgãos gerenciador e participantes, consolidando todas as informações pertinentes ao certame que será realizado.

Além disso, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é recomendável que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa de preços, levando-se em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

E) Orçamento sigiloso

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021. É o chamado orçamento sigiloso. *In verbis*:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. **Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.**

Grifo acrescido.

Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Por outro lado, vale dizer que a Administração deverá fazer constar no Edital e anexos o preço estimado ou o valor máximo aceitável se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação bem como para restringir o acesso dos autos, nos termos da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

Dessarte, vale alertar que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles, "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação 7897/2022 - Primeira Câmara).

Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30.**

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

(...)

Grifos acrescidos.

O momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento, conforme o § 1º do art. 30 acima citado. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que seja após a adjudicação ou homologação.

Sendo assim, em que pese constar da minuta modelo da AGU a seguinte redação "O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas", sugere-se retirar a expressão "imediatamente" contida no item 9.1.1 do Termo de Referência padronizado e estabelecer outro momento bem como a forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado.

F) Equívocos mais comuns

- Não foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, não havendo justificativa nos autos para tal;
- Não foram observados os limites temporais do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Não foi observada a metodologia de cálculo, nem o número mínimo de 03 (três) preços, assim como não houve manifestação sobre a adequação dos preços, na forma prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Não foi feita a análise crítica dos valores coletados, nos termos do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Considerando que o preço foi obtido unicamente com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), não foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme determina o §6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

ANEXO VI - EDITAL E ANEXOS

A) Aspectos gerais

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ressalta-se, também, que o art. 18, inc. IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do Edital. Transcreve-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Destaca-se que as hipóteses apontadas no citado inciso, como condições do Edital que necessitam de motivações e justificativas, são meramente exemplificativas, o que significa que a motivação circunstanciada não se restringe a essas

hipóteses.

Com efeito, toda decisão administrativa precisa ser devidamente motivada. E para melhor compreensão da necessidade de motivação, registra-se a explicação da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro [3]:

O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos.

(...) entendemos que a motivação é, em regra, necessária, seja para os atos vinculados, seja para os atos discricionários, pois constitui garantia de legalidade que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública; a motivação é que permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, até mesmo pelos demais Poderes do Estado.

Nesse sentido, entende-se que o legislador pretendeu exigir do órgão técnico demandante maiores explicações quanto as escolhas técnicas aventadas no Edital, não bastando constar nos autos apenas o instrumento editalício e manifestação restrita às hipóteses do inc. IX supracitado.

Dessa forma, **recomenda-se** que o órgão demandante junte aos autos manifestação técnica contendo motivação e justificativa das escolhas técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

De outra banda, vale destacar que o §1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, previu a utilização de minutas padronizadas, sempre que o objeto permitir.

Destaca-se, todavia, que o órgão técnico precisa realizar as devidas adequações à minuta padrão, considerando o caso concreto, notadamente quanto às escolhas técnicas apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Outro ponto de atenção é a necessidade de fazer escolhas ao longo do edital, como por exemplo o modo de disputa, o critério de julgamento, a forma de adjudicação, a exigência de garantia, entre outros. O preenchimento deve ser feito de forma atenta, evitando-se contradições e possíveis nulidades por conta de questões de baixa complexidade.

B) Aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. O entendimento é aplicável a cooperativas equiparadas. O regime diferenciado é aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. O §3º do art. 4º dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R\$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009 dispõe que valores superiores a R\$80.000,00 devem ter como referência o valor anual da contratação.

Na cota reservada, quando os itens ou lotes de licitação de bem de natureza divisível possuírem valor estimado superior a R\$80.000,00 deverá ser reservada cota de até 25% do objeto da contratação a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006). Seus requisitos são: apenas pode ser utilizada em licitações para aquisição de bens, não sendo admitida em licitações para contratação de serviços ou obras; os bens devem possuir natureza divisível, assim considerada a divisibilidade relacionada ao item, e não ao contrato.

A Advocacia-Geral da União fixou o seguinte entendimento: na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$80.000,00, já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021).

A adoção da licitação exclusiva e as cotas de 25% podem ser afastadas. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo

valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte; e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

C) Análise das regras de apresentação das propostas

O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, prevê a fase de apresentação de propostas, admitindo modelos procedimentais distintos para a sua implementação e desenvolvimento. Cabe ao edital o seu disciplinamento.

As regras que disciplinam a fase de apresentação de propostas estão previstas no capítulo IV da Lei nº 14.133/2021: prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).

D) Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2020 Já o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, apresenta os requisitos necessários para participação de sociedades cooperativas.

E) Margem de preferência e obrigatoriedade de consulta à resolução CICS.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. No caso, não houve manifestação sobre a aplicabilidade ou não da margem de preferência.

A Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, especificou os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como se infere dos seguintes artigos:

Art. 3º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.

Art. 4º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

Art. 5º Os editais para aquisição dos produtos descritos no Anexo I desta Resolução deverão prever a aplicação das margens de preferência de que tratam os arts. 3º e 4º.

Recomenda-se que seja apresentada manifestação sobre a aplicação ou não da margem de preferência, sendo pertinente recomendar que o órgão consulte a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 e: 1) Caso conclua pela incidência da margem de preferência, caberia a adaptar as minutas de Edital e termo de referência ou 2) Sendo mantida a não incidência, não há mais providências a serem tomadas.

F) Critério residual de desempate de propostas

O art. 60 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes (caput). Persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º).

As regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (§2º). A Lei nº 14.133/2021, distintamente da Lei nº 8.666/1999 (art. 45, §2º), não prevê o sorteio como critério último critério de desempate.

Contudo, se mesmo após a observância das duas etapas (critérios de desempate e ordem de preferência) o empate persistir, é possível recorrer ao sorteio público, à semelhança do previsto no §2º do art. 45 da Lei n. 8.666/1993: alguns critérios de desempate podem ser disciplinados no edital, observada a necessidade de se ofertar uma solução compatível com os princípios da isonomia e impessoalidade, à luz do disposto nos arts. 4º e 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). Nesse sentido, o PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU e Acórdão TCU nº 723/2024,.

G) Minuta de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da **minuta de termo de contrato**, sendo que o § 1º do artigo 25 autoriza a utilização de minuta padronizada nas situações em que o objeto permitir.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração Pública aponte: i) se houve utilização de modelos padronizados, ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo. Essas identificações auxiliam a análise jurídica e sua celeridade.

A utilização do instrumento contratual não é obrigatória nas compras com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Nessas hipóteses, está autorizada a substituição do instrumento contratual por outro instrumento, como a nota de empenho ou a carta-contrato. Contudo, as “cláusula obrigatórias” de um contrato devem ser previstas no termo de referência, por exemplo.

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, devendo o assessorado se resguardar que da relação com o fornecedor não resultará obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/ 2021 (§ 1º do art. 95), que elenca as cláusulas essenciais de todo contrato: descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes; vinculação aos termos do edital da proposta vencedora; os prazos de execução, forma e prazo de pagamento; reajuste; sanções. Deverão ser observadas as disposições inseridas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

Reitera-se. Optando-se pelo uso de nota de empenho ou outro instrumento análogo, o assessorado precisa se atentar para incluir no Termo de Referência as disposições que naturalmente estariam no termo de contrato, conforme acima assinalado.

H) Índice de reajuste

A Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º), exige que a Administração indique, no edital ou em seus anexos, a data-base do orçamento estimado, a fim de que os licitantes possam aferir, de antemão, a partir de quando os custos contratuais poderão ser atualizados. Como destacado na NOTA n. 00019/2023/CNMLC/CGU/AGU (NUP:

00688.008091/2023-44), compete ao gestor, em cada caso concreto, diante das circunstâncias apresentadas, fixar a data-base do orçamento estimado a ser considerado para fins de reajustamento em sentido estrito dos preços contratuais.

Neste ponto, prevalece entendimento de que a data-base no orçamento estimado é a data em que os dados de pesquisa de preço são juntados aos autos do processo de contratação, inclusive sendo esta a orientação do Tribunal de Contas da União (Portaria TCU 122/2023).

A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

O PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, ratificou o entendimento da Consultoria-Geral da União de que o reajuste em sentido estrito dos preços contratados, por meio da aplicação de índice que reflita efetivamente as variações dos custos do mercado, não representa uma modificação contratual e sua concessão *ex officio* pela Administração deve ser a regra, independentemente da natureza do objeto, incluindo serviços continuados e contratos de escopo.

Todavia, restou assentado, excepcionalmente, que, "Por caracterizar-se o reajuste em sentido estrito como direito de ordem patrimonial e disponível, não há óbice jurídico para que, em tese, seja consumada a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício nos contratos continuados e nos contratos de escopo, desde que cumulativamente: (a) o edital ou contrato preveja expressamente que a concessão do reajuste resta condicionada à solicitação do contratado; (b) que não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência; (c) seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste e (d) o edital expressamente preveja que a formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito".

Observe-se que, para condicionar o reajuste à solicitação do contratado, a Administração deverá apresentar motivação idônea nos autos do processo administrativo, promovendo as respectivas adequações na cláusula sétima da minuta de termo de contrato.

ANEXO VII - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços - SRP como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras" (art. 6º, XLV).

De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de **intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Vale destacar que, conforme o art. 10 do decreto referido, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação.

Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.

É importante, ainda, que o órgão gerenciador avalie a necessidade de realizar nova pesquisa de preços, levando em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto.

A ata de registro de preços é o “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas” (art. 6º, XLVI).

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

A disciplina geral do SRP está prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foi regulamentada por meio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O art. 3º prevê as hipóteses em que o SRP poderá ser adotado: “O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

O rol do Decreto nº 11.462/2023 - diferentemente do previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que foi objeto do Parecer n. 39/2019/DECOR/CGU/AGU - não é exaustivo, tendo em conta a oração "em especial", prevista no caput de seu art. 3º.

Embora desejável, a comprovação da subsunção do caso a uma das hipóteses legais não é imprescindível. Porém, o SRP pode ser adotado, para além das hipóteses elencadas, quando a Administração, justificadamente, reputá-lo oportuno.

O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse caso, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nos casos de: primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; de alimento perecível; e quando o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. É obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

No que toca a adoção do Sistema de Registro de Preços, nas hipóteses de fornecimento contínuo, em que pese não haver vedação legal, vale o alerta que o sistema não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam esse tipo de fornecimento, tendo em vista as limitações práticas e os riscos operacionais do SRP em relação à natureza do fornecimento contínuo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nos casos que a norma elenca. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do referido decreto não são taxativas, ou seja, poderá a Administração adotar o SRP em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência.

A despeito da não taxatividade, o fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado nas hipóteses elencadas no art. 3º citado. E, analisando essas hipóteses, acredita-se que dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, exceto nas hipóteses em que o SRP for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração, proporcionando contratações simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).⁵⁵ Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado, esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade da utilização do SRP (Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário). Esse entendimento foi reiterado no Acórdão 546/2024 - Plenário.

Diante disso, não parece se mostrar viável a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a ata no primeiro uso.

Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o risco de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional (Sem SRP), cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo. Acrescente-se que o fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuo essencial.⁵⁹ Por tudo isso, ao pretender utilizar o fornecimento contínuo, mediante o sistema de registro de preços, é imperioso que o órgão seja cauteloso, reservando-se a adotar essa modelagem apenas se estiver seguro de que não haverá uma contratação única (para que não haja censura por parte dos órgãos de controle) e de que, nessas condições, não haverá riscos de desabastecimento e descontinuidade no fornecimento.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61). Referido opinativo assim restou concluído:

Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgãos jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Caso prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços conforme autorizado e nas condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, pode igualmente ser prevista a prorrogação da vigência do termo de comodato, sempre, por certo, mediante a concordância da contratada e a formalização de termo aditivo ao termo de comodato.

Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

Quanto à minuta de ata de registro de preços, importa que o órgão contratante certifique que utilizou o modelo da AGU, bem como cuide para que haja plena congruência entre a ata e os demais artefatos da contratação, nomeadamente o edital, TR e ETP.

O art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 prescreve que, para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

O procedimento é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante (§1º). Mesmo se não participarem da intenção de registro de preços, outros órgãos e entidades federais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observem i) os requisitos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; ii) os limites quantitativos dos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e iii) vedação do §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja interessados em participar do registro de preços, deverá ser reavaliada a pesquisa de preços por conta de possível ganho de economia de escala ante o aumento do quantitativo.

ANEXO VIII - DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seja para guarnecer unidades militares, seja para manter pacientes internados em hospitais federais (civil ou militar), fato é que a aquisição de gêneros alimentícios é contratação bastante corriqueira na Administração Pública Federal.

Para este tipo de contratação, alerta-se os gestores para que se atentem para as seguintes especificidades:

a) oportuno que o órgão demandante relate e detalhe o tipo de necessidade que envolve a contratação de alimentos. Por exemplo, se a necessidade apresentada decorre do dever legal de fornecer alimentos, demonstrando a competência do órgão requisitante para providenciar o atendimento desse dever; quais os alimentos atendem a necessidade descrita (envolve apenas alimentos industrializados? alimentos *in natura*?); a necessidade envolve refeições prontas? Ou existe equipe de cozinha para elaborar as refeições no próprio órgão?; os alimentos comprados atenderão a necessidades de quais unidades?; não há contratos em vigor que supram a necessidade? etc.

b) recomenda-se que o órgão assessorado atente para as orientações das páginas 122 a 127 e 260 a 261 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualizado em setembro de 2023; dentre outras orientações do GUIA, ressaltam-se dentre outras aquelas que orientam:

b.1) a verificação da necessidade ou não de registro na ANVISA quanto ao alimento que será adquirido e se há normas referentes às embalagens e rótulos;

b.2) inclusão como obrigação da contratada de observar a Resolução RDC Anvisa 216, de 2004, alterada pela RDC 52, de 2014, bem como normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais;

b.3) para os produtos de origem animal, inserir como requisito de aceitação do produto que o estabelecimento esteja registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

b.4) para os produtos de origem vegetal, os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) em razão de serem bens ordinariamente encontrados em mercados, conveniências e afins, com especificações e armazenagens padronizadas, eventual opção por exigir amostra precisa estar motivada nos autos, haja vista tratar-se de procedimento que gera custos ao fornecedor e que sabidamente o incorpora ao preço final;

d) considerando ser comum que as licitações para aquisição de gêneros alimentícios envolvam centenas de itens, por vezes com características muito próximas, deve-se ter redobrada atenção quando da pesquisa de preços e consequente avaliação crítica, para que nenhum item seja negligenciado;

e) no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos foi estabelecida a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos à administração pública federal, estipulando-se um percentual mínimo de 30% destinado, sempre que possível, à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, conforme infere-se da leitura dos seguintes artigos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023: art. 2º, I a XIII, e §§ 1º e 2º; art. 4º, I a IV, §§ 1º a 3º; 5º, §§ 1º e 2º; e art. 8º, §§ 1º e 2º;

f) recomenda-se que o órgão assessorado informe nos autos quanto ao atendimento ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) a que alude o art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no corrente ano ou, alternativamente, se a ele é aplicável alguma exceção legalmente prevista.

ANEXO IX - DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM SAÚDE

A) Aspectos gerais

Ressalta-se que **deve** Gestor Público **consultar e inserir** nas minutas correspondentes as previsões legais aplicáveis e que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

Recomenda-se incluir, de acordo com o objeto da licitação, as orientações específicas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na minuta de edital, não apontando de forma genérica qualquer exigência e nem fazendo referência meramente abstrata ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deve se ter especial atenção ao tópico específico relacionado à "**8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS**" (a partir da pág. 135), com exigências próprias a serem observadas, inclusive no que toca aos requisitos de habilitação das empresas licitantes e eventualmente contratadas.

Ainda quanto aos estudos técnicos necessários ao planejamento da contratação, **recomenda-se** a leitura e observância das "Orientações para aquisições públicas de medicamentos" lançadas pelo TCU (https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.)

Em que pese os julgados compilados façam referência, em sua maior parte, a ordenamento jurídico relacionado a licitações já revogado, as razões de decidir dos acórdãos conferem importante substrato aos gestores sobre os princípios que devem reger as aquisições públicas de medicamentos.

A já mencionada publicação do Tribunal de Contas da União, nominada "Orientações públicas para aquisições de medicamentos", aponta as vantagens do orçamento sigiloso:

A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração. O TCU entende que a Administração deve permitir aos licitantes acesso ao orçamento estimativo, porém há benefícios em manter o sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não há que se falar em colisão com o princípio da publicidade, que foi postergada visando à busca de preços mais vantajosos." (pág 81)

B) Em caso de previsão de comodato de bens

Há situações em que o modelo da aquisição de medicamentos e, principalmente, de insumos hospitalares e odontológicos, estabelece obrigação acessória de comodato de bens, incluso, eventualmente, treinamento para uso e manutenção (assistência técnica) dos mesmos.

De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado. A gratuidade é o caráter distintivo do comodato em relação à locação.

Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o proprietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da *restitutio in integrum*, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

Ocorre que o comodato, na forma de sua regulamentação pelo Código Civil, não é um contrato que possa ser condicionado a qualquer outra contraprestação ou obrigação que não a descrita acima, de restituição do bem na forma como recebido. Depende, tão somente, da vontade das partes para que se concretize o empréstimo e recebimento de bem, a título gratuito e por prazo certo.

Esta necessidade de fixação de prazo certo decorre da própria distinção do contrato de comodato com o de doação ("*contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra*" - art. 538 do Código Civil) e que permite, por lei, uma série de condições além da entrega do bem.

Assim, não parece que a exigência e oferta de equipamento em comodato seria propriamente uma obrigação acessória à contratação principal - aquisição de insumos, mas uma condição de aceitação de propostas da licitação, sem qualquer vinculação ou condicionamento às futuras e eventuais aquisições de insumos.

Neste sentido, importa trazer à consideração o art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021 que determina que "*o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar (...) I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado*". Assim, caso de fato seja uma prática ordinária também para o setor hospitalar de natureza privada, não há porque afastar tal possibilidade à Administração pública.

Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

"Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública."

Grifo acrescido.

A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

Alerta-se que a justificativa para exigência de comodato não pode basear-se apenas e genericamente na economicidade do modelo, onde fica a Administração dispensada de adquirir novos equipamentos, bem como contratar futuramente a sua manutenção preventiva e corretiva. Por certo esta é uma vantagem consistente, mas deve vir agregada de outras questões, em especial:

a) demonstração da correlação técnica do equipamento com os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos, em especial acerca da informação "sobre a não obrigatoriedade de que os insumos tenham a mesma marca, mas sim que possam rodar em um mesmo equipamento" (TCU - Acórdão nº 2607/2018 - Plenário ;

b) vantajosidade do modelo com comodato em relação à aquisição ou locação dos equipamentos;

c) vantajosidade do modelo com comodato em relação à locação dos equipamentos com fornecimento de insumos (contrato de serviço continuado);

d) verificação da oportunidade e conveniência de tratar a aquisição dos insumos como fornecimento continuado na forma do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021 como já tratado neste opinativo;

e) outras considerações técnicas que se entender necessárias.

Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, **recomenda-se** a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

Quanto às formas de comodato que foram tratadas nos diversos processos administrativos encaminhados à análise jurídica, serão tratados aqui apenas de duas das mais frequentes:

a) comodato de equipamento pelo prazo de 12 meses;

b) comodato de equipamento para entrega apenas com agendamento prévio por prazo necessário à realização de certo e determinado procedimento médico ambulatorial ou cirúrgico.

Não se considera comodato a aquisição de insumo com exigência de equipamento para sua aplicação a ser agendado para determinado procedimento e previsão de que será utilizado por profissional da própria empresa fornecedora (médico, instrumentador, ou outro profissional capacitado). Neste caso, há uma obrigação de prestação de serviço acessória à aquisição, mas não ocorre comodato do equipamento posto que não há uma entrega de uma das partes à outra sob a forma de empréstimo. **Por certo a obrigação acessória haverá que estar clara e objetivamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e regulada no Termo de Referência.**

Para o comodato de 12 meses (enquanto válida a Ata de Registro de Preços), compreende-se que devem ser formalizados obrigatoriamente por **termo de comodato** na forma do anexo a esta MJR em razão do prazo.

Ainda, foi observado em alguns processos com esta forma de contratação (comodato por 12 meses), obrigações da comodante de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Administração. Esta é uma lógica que inverte o conceito jurídico básico do instituto do comodato, onde prevista a obrigação de zelo e cuidado com o bem pelo comodatário. Não obstante, se assim se der na regra de negócio entre empresas fornecedoras e o mercado privado, a regulamentação deve ser expressa no termo de comodato. Sobre o tema, assim pronunciou-se o Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. COMODATÁRIO. DESPESAS. OFENSA AO ART. 582 DO CC. NÃO CONFIGURAÇÃO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 884 DO CC. SÚMULA N. 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(...)

2. Sendo o comodato espécie de contrato gratuito, não poderá o comodante ser onerado pelas despesas ordinárias da coisa, **exceto em caso de consentimento expresso.**

3. É dever do comodatário arcar com as despesas decorrentes do uso e gozo da coisa emprestada, assim como conservar o bem como se seu fosse, não implicando a referida responsabilidade em enriquecimento ilícito do comodante.

(...)" (AgInt no AREsp 1657468, 4ª Turma, DJe 23/08/2023)

Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor.

Por outro lado, caso o **comodato seja para prazo inferior (apenas suficiente para a realização de procedimento hospitalar/cirúrgico e aplicação dos insumos adquiridos)**, e que não há qualquer obrigação do comodatário quanto à manutenção dos equipamentos, mas tão somente a regular obrigação da Administração de utilizar o bem e zelar por sua perfeita conservação, não parece que seja obrigatório o termo de comodato, **desde que as obrigações das partes estejam perfeitamente reguladas no Termo de Referência (prazos, obrigações e responsabilidades de cada parte).**

Na eventualidade de que sejam necessários os dois tipos de comodato em um mesmo procedimento licitatório, a situação deve ser claramente tratada na justificativa, sempre com a indicação dos respectivos itens que demandam uma ou outra forma de comodato, não sendo juridicamente suficiente justificativa geral e genérica.

Observou-se em algumas contratações, por outro lado, a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos, mediante auditoria posterior. Há referência a "*entrega de bens por consignação*" para tais itens.

Juridicamente, esta não é a melhor denominação para a forma de contratação. Os contratos de consignação são normalmente firmados com a entrega de bens para venda e o pagamento só ocorre se forem vendidos, ou seja, não é propriamente uma relação entre fornecedor e consumidor final como o que se pretende nas unidades hospitalares.

Ao que foi observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contratação de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.

De qualquer forma, necessário que seja analisada e justificada esta forma de aquisição no Estudo Técnico Preliminar, o que pode ser inserido na análise dos Requisitos da Contratação (ar. 18, §1º, III, Lei nº 14.133, de 2021), indicando-se especificamente para quais itens se aplica.

C) Outras considerações

Em relação à aquisição de medicamentos, o gestor **deve** ter especial atenção quando da avaliação sobre a necessidade de indicação de marcas, já que a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre os medicamentos genéricos, instituiu importante política pública que contribuiu para o aumento da competitividade e diminuição dos preços dos medicamentos.

Em síntese, e em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

- a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- a.3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente)."

Especificamente para as aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomenda providenciar as seguintes inclusões no Termo de Referência, **devendo** a unidade assessorada apresentar justificativa adequada para o caso de decidir por não inseri-las no artefato:

1) Inserir no item de descrição ou especificação técnica do produto:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

(Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

(Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

2) Inserir no item de obrigações da contratada:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

C) Orientações Específicas - Banco de Preços em Saúde e Tabela CMED

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde - MS e se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas. Criado em 1998, atualmente é gerenciado pela Coordenação Geral de Economia da Saúde - CGES, do Departamento da Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID, da Secretaria Executiva - SE, do Ministério da Saúde.

O BPS é referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e produtos para a saúde, podendo ser consultado de forma gratuita por qualquer cidadão, órgão ou instituição pública ou privada.

O BPS foi desenvolvido a partir dos seguintes objetivos prioritários:

i) possibilitar a pesquisa e o acompanhamento dos preços praticados na aquisição de medicamentos e produtos para a saúde em todo o território nacional;

ii) melhorar o poder de negociação dos gestores do SUS e possibilitar aquisições (de medicamentos e produtos para a saúde) em consonância aos melhores preços praticados no mercado;

iii) permitir a melhor alocação possível dos recursos públicos (exercício do princípio da economicidade na administração pública);

iv) proporcionar transparência quanto à utilização dos recursos públicos. Assim que as compras dos entes federados são registradas (inseridas) no sistema, tornam-se informações públicas e disponíveis para consulta. Dessa forma, tornam-se referência para a pesquisa de preços;

v) qualificar a pesquisa de preços no âmbito do processo licitatório: informações regionalizadas, tratamento estatístico das informações de preço, comparação entre preços praticados e preços regulados, grau de concentração de mercado por princípio ativo etc.; e

vi) permitir o acompanhamento do histórico de compras e evolução dos preços praticados pela instituição compradora.

O Acórdão TCU nº 2901, de novembro de 2016 e Acórdão 1716/2018 - Plenário validam os dados apresentados no BPS como referência de preços para aquisição de medicamentos, seja pelo gestor público, para balizar o preço de suas contratações, seja pelos órgãos de controle, para avaliar a economicidade dos contratos.

A propósito, cabe ressaltar que o TCU, por meio do Acórdão nº 527/2020-Plenário, destacou as características do BPS - Banco de Preços em Saúde - que o tornam um método apto para auxiliar e servir de referência na pesquisa de preços de medicamentos. No BPS podem ser pesquisados medicamentos e insumos e equipamentos da área de saúde:

(Acórdão TCU nº 527/2020-Plenário)

"Nota-se, ainda, as seguintes vantagens no BPS: a base de dados é atualizada diariamente; o sistema pode ser utilizado como uma interface auxiliar para a pesquisa de preços nos sistemas de compras governamentais, tais como o Siasg/Portal de Compras Governamentais; o BPS funciona como um consolidador de informações, que acessa outras bases de dados de compras governamentais, e possui ferramentas de pesquisa e extração de dados que permitem selecionar os registros que mais se aproximem da realidade da sua contratação, mediante escolha de critérios tais como região de fornecimento, quantitativos, fabricante, fornecedor, tipo de entidade contratante etc.; e o BPS serve como instrumento para os gestores na obtenção de referência de preços de medicamentos e equipamentos de saúde, com a redução de grande parte do trabalho traduzido pela mudança da busca não sistematizada em diversas fontes e por mais de um meio (diários oficiais, sistemas de informação, internet etc.), pela consulta em lugar único, com variedade bem maior de registros. Diante desse novo cenário, considero dirimidas as dúvidas deste Tribunal quanto à adequabilidade da utilização do BPS como sistema de coleta de referenciais de preços nas aquisições públicas de medicamentos."

Ainda no que se refere à pesquisa de preços realizada no BPS, há orientação do TCU, com relação à necessidade de se levar em consideração os quantitativos a serem adquiridos e ao período:

(Orientações para aquisições públicas de medicamentos, TCU, 2018, pág. 28)

Considerando as informações presentes no BPS, os relatórios de pesquisa de preços gerados nesse sistema informam outros dados, além do preço, que podem ser considerados na pesquisa, como a quantidade adquirida e o local. Importante ressaltar a relevância de se considerar a quantidade a ser adquirida para a realização de uma pesquisa de preços.

Assim, deve-se, sempre que possível, buscar compras em quantidades semelhantes e/ou considerar a possível economia de escala em aquisições pesquisadas no BPS.

Ainda quanto ao BPS, é possível especificar o período a ser consultado, que não se limita aos 12 meses anteriores. O sistema utiliza os códigos, as descrições e as unidade de fornecimento dos itens padronizados pela Unidade Catalogadora de Materiais do Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Catmat/Siasg.

Ademais, não obstante a pesquisa de preços deva ser realizada a fim de apurar a realidade de mercado, deve-se lembrar a necessidade de se observar a tabela CMED como referencial de preços máximos, conforme disposto na Orientação Normativa e-CJU/Aquisições nº 01/2020, in verbis:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020º O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.

Referências: PARECER n. 00019/2019/DECOR/CGU/AGU. ON 06/2019CJU-PE. Parecer n.00433/20148. Nesse sentido, cabe ao órgão avaliar se, para o item que irá aderir, incide a previsão acima, declarando sua adequação.

(sem destaques no original)

Assim, **recomenda-se** a consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a tabela CMED como forma de complementar a pesquisa de preços, na busca de valores de referência mais próximos possíveis das condições de mercado.

D) Exigências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Especificamente para as aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomenda providenciar as seguintes inclusões no Edital, **devendo** a unidade assessorada apresentar justificativa adequada para o caso de decidir por não inseri-las no artefato:

1) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013 a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

2) Inserir no item de Habilitação jurídica:

No caso de exercício de atividade de xxxx:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”

3) Inserir no item de Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

ANEXO X

A) Orientações específicas no caso de aquisição de veículos

Em análise ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª Edição, Revisada, atualizada e ampliada - outubro de 2024 disponível no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>) observamos, contudo, que **existem algumas recomendações específicas relacionadas à aquisição de veículos, como por exemplo as relacionadas com eficiência energética (fls. 233 e seguintes).**

Dessa forma, recomendamos ao consulente que verifique, na Edição, Revisada, atualizada e ampliada - outubro de 2024 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, se aplicável alguma das recomendações ali sugeridas. Caso sejam agregados novos requisitos de sustentabilidade, os mesmos deverão constar, expressamente no TR e/ou Edital.

B) Da Inaplicabilidade Da Lei Ferrari (Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979)

Por pertinente, necessário breve esclarecimento quanto à inaplicabilidade da Lei nº 6.729/1979, conhecida como "Lei Ferrari", para afastar revendedoras não autorizadas da disputa. Tal ressalva mostra-se oportuna tendo em vista que, em licitações que visam a aquisição de veículos, por vezes algumas concessionárias interessadas invocam a Lei n. 6.729/1979 (em especial seu artigo 12), também conhecida como "Lei Ferrari", para tentar afastar revendedoras não autorizadas da disputa, gerando impugnação dos termos do Edital nesse sentido.

O referido artigo 12 da Lei n. 6.729/1979 prevê, no caput, que "o concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda". Na ótica de algumas concessionárias participantes de pregões que visam a aquisição de veículos por parte da administração pública, o teor da norma retrocitada suprimiria a qualidade de "zero quilômetro" dos veículos que revendedoras compram e, subsequentemente, transferem à administração licitante. Ou seja, concessionárias alegam que, em tal caso, estaríamos diante da violação daquele artigo e que a administração não seria a primeira proprietária dos veículos fornecidos por revendedoras.

Contudo, a tese restritiva anotada pelas concessionárias acaba por ofender o desenvolvimento nacional sustentável, protegido pelo artigo 3º, II, da Constituição Federal, os princípios da isonomia, vantajosidade, bem como da justa competição estabelecidos nos incisos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, e a livre concorrência, princípio da ordem econômica encontrado no artigo 170, IV, igualmente da CF.

Por pertinente convém citar o posicionamento esposado pelo Tribunal de Contas da União - TCU nos Acórdãos 1510/2020 e 268/2023 (ambos do Plenário) no sentido de que "a utilização da Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias tem o potencial de vedar a participação de empresas revendedoras nos procedimentos licitatórios".

Dessarte, quanto maior o número de licitantes, maior é a probabilidade de as propostas contemplarem preços mais vantajosos para a Administração Pública, caminho que deve ser seguido para que não seja coibida a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios.

ANEXO XI - EQUÍVOCOS MAIS RECORRENTES

- Documentos sem data ou sem identificação do responsável pela elaboração e/ou sem assinatura/certificação;
- Documento de Formalização da Demanda genérico e não específico para o processo de licitação, muitas vezes apenas juntado para efeito de elaboração do PCA;
- Mapa de Riscos genérico, sem observar os riscos efetivos ou em potencial do caso concreto e sem elaboração em todos os momentos devidos;
- Pesquisa de preços sem documento formal (nota técnica em separado, com análise crítica) atendendo a todos os incisos do art. 3º da IN 65/2021;
- Pesquisa de preços sem priorização dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021;
- Não participação de toda a equipe de planejamento na elaboração de todos os artefatos de sua atribuição;
- Estudo Técnico Preliminar com justificativa da necessidade apenas genérica em relação à contratação em si, e sem justificativa em relação aos itens incluídos;
- Excesso nos detalhes das especificações dos itens que serão objeto da licitação, sem a devida correlação com a necessidade no caso concreto;
- Não adoção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualizado para outubro de 2024;
- Justificativas genéricas para exclusão de consórcio/cooperativa e para não adoção do tratamento privilegiado para ME/EPP, independente do objeto;
- Não alinhamento com o Plano de Contratações Anual do ano em que ocorrerá o certame, mas de ano anterior;
- Ausência de justificativa de quantitativos pretendidos ou então justificativa sem memória de cálculos e/ou sem documentos comprobatórios;

- Requisitos do ETP preenchidos sem efetiva relação com o assunto, sendo o mais comum falar sobre pesquisa de preços no levantamento de mercado;
- Exigência de amostras sem a respectiva fundamentação correlacionada com o caso concreto;
- Ausência de justificativa adequada à escolha do regime de fornecimento de bens (integral, parcelado ou contínuo), da possibilidade legal de substituição do contrato por nota de empenho e da fundamentação correta para os prazos de vigência (arts. 105 e 111, quando for contrato por escopo, ou arts. 106 e 107, quando for contrato continuado).
- Não utilização dos modelos corretos e/ou mais atualizados.
- Não sinalização das alterações/inclusões/exclusões realizadas em relação ao modelo;
- Realizar alterações desnecessárias nos modelos, às vezes até para corrigir, incorretamente, supostos erros de português;
- Confundir contratações decorrentes e sucessivas de um mesmo procedimento licitatório, típica do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, que são coisas distintas;
- Não justificar adequadamente a pertinência de se incluir requisitos de qualificações econômicas e/ou técnicas;
- Não preencher a última coluna da Lista de Verificação com o local, no processo, em que se encontram as respostas aos questionamentos; e usar excessivamente o termo “não se aplica”;
- Ausência de comprovação de consulta a Intenções de Registros de Preços e atas vigentes;
- Não realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços, apresentando justificativas genéricas sem suporte probatório dos fundamentos utilizados;
- Não registrar e fundamentar, primeiramente, se será e depois o motivo de ser utilizado contrato ou instrumento substitutivo do contrato.
- Documentos de participantes juntados sem sinalização de que se tratam de documentos de participantes, muitas vezes acostados aos autos em meio aos documentos do gerenciador, sendo que em alguns casos não dá para definir com certeza se são dos participantes ou do gerenciador.

À consideração superior.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA DANIELI

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583012381202513 e da chave de acesso c786ebb3

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL DA SILVA DANIELI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921127505 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GABRIEL DA SILVA DANIELI. Data e Hora: 19-09-2025 19:53. Número de Série: 8385840038127230151065890332. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEEx nº 7889-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.019210/2025-15

Recife, PE, 25 de setembro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 Objeto : Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II.

Anexos:

1) PR 90030 -2025 sapiens.agu.gov.br_documento_2921127505 - ONCOLOGICO II.pdf

1. Solicito proceder à Análise do Parecer nº PARECER Nº 01776/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas a Área Técnica, referente ao PR 90030/2025 - NUP: 64583.012381/2025-13, Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II, do Hospital Militar de Área de Recife.

2. Solicito o envio, até **02 Outubro**, do Termo de Referência com a retirada dos destaques feitos para a CJU (retirada do negritos e sublinhados dos textos acrescentados e exclusão dos textos taxados) e alterações, em decorrência do parecer da CJU, caso necessário, observando a numeração dos itens.

2. Informo que esta seção encontra-se à disposição para a retirada de eventuais dúvida.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 25/09/2025, às 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

m8C9-zBYU-xQ9W-rgqs



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEEx nº 8142-Farm Hosp/HMAR
EB: 64583.019863/2025-96

Recife, PE, 3 de outubro de 2025.

Da Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Resposta a análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 - Aquisição de medicamentos oncológicos II

1. Em resposta ao Parecer nº. 01776/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90030/2025 (NUP 64583.012381/2025-13) – Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos II, informamos:

a) Item 17: os documentos citados encontra-se todos assinados

b) Item 24: devido ao DFD ser de uso geral para as aquisições pertinentes a farmácia hospitalar, incluindo as aquisições de oncológicos, a data de previsão da contratação já foi inserida durante a confecção do DFD feita anteriormente não sendo possível sua alteração, assim também como as informações referentes ao grau de prioridade da contratação não constam no documento já formulado, também informo que foi anexado equivocadamente em duplicidade o DFD, mas sem alterações entre os arquivos.

c) Itens 47 e 48: foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, devido ao número extenso de produtos a serem adquiridos a opção por licitação própria é mais viável para o hospital.

d) Item 49: foram realizadas alterações no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender as orientações pertinentes

e) Itens 54 e 55: Foram mantidas as numerações originais sem alterações indevidas

f) Itens 59 e 62: Foram feitas a análise individual dos itens e de suas respectivas requisições mínimas a serem solicitadas, devido ao custo elevado dos medicamentos oncológicos e a particularidade de uso, se faz necessário na grande maioria dos casos a requisição mínima de 1 (uma) unidade, para que possibilite compras em quantidade específica para suprir a necessidade momentânea, evitando assim compras em quantidades maiores que a demanda existente.

g) Itens 68, 69 e 70: Foram realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência (TR) 114/2025 e na Minuta do Termo de Referência conforme orientação

h) Itens 73, 74 e 75: Foram realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência (TR) 114/2025

i) Item 76: Informo que as informações solicitadas já estão inseridas no subitem de Qualificação

Técnica no Termo de Referência (TR) 114/2025

j) Itens 78, 79 e 80: A escolha pelos dois últimos anos do exercício sociais, é baseada seguindo as recomendações da minuta da AGU e padronizada internamente pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) utilizada em contratações anteriores, informo que não houve exclusão de nenhuma fórmula original do Termo de Referência (TR) 114/2025, já referente ao percentual de escolha, foi levado em conta o risco da contratação e definido internamente pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

i) Item 86: Foram realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência (TR) 114/2025 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender as orientações pertinentes.

k) Itens 89 a 91 foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 para formação do valor estimado de referência, priorizando o inciso I da IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme descrito no Relatório de Pesquisa de Preços. Os valores foram analisados e as possíveis discrepâncias e valores extremos (menores e elevados) eliminados (Análise Crítica dos Valores de Referência). Os valores obtidos da pesquisa de preços foram plotados no Mapa Comparativo de Preços. Tal pesquisa foi materializada em documento. Informo ainda que a cotação se dá exclusivamente pelo princípio ativo dos medicamentos, não podendo ser feita essa segregação por medicamentos referências ou genéricos, no processo de pesquisa de preço no painel de compras. Informo também que foi anexado documento de solicitação formal de cotação aos fornecedores.

l) Itens 93 a 97: As empresas aos quais foram enviadas solicitação de orçamento são as empresas que atuam no ramo de distribuição/fabricação de medicamentos oncológicos. Sobre a Tabela CMED todos os itens tiveram suas cotações em conformidade com a tabela levando em conta a alíquota para o estado de aquisição, não podendo ser aceito valores acima do estipulado na tabela. Todos os itens tiveram suas cotações realizadas de forma específica para o item em questão e os valores estão dentro do praticado no mercado, por se tratar de medicamentos, não há contrato de comodato para os itens deste processo licitatório. Por fim informo que apenas para os itens 209, 210, 211 e 216 houveram menos de 3 cotações, como constam no documento em anexo ao processo, Justificativa para menos de três cotações, assim como também a indicação de como foi obtido o valor estimado inserido no mapa comparativo. Para os demais itens existem 3 cotações de preços realizadas no painel de compras, que determinaram a média/mediana utilizada como valor estimado no mapa comparativo.

m) Itens 100 a 104 : Foi anexado ao processo novo documento referente ao mapa de risco, para atender a solicitação realizada

n) Itens 127 a 129: Foram realizadas as alterações pertinentes no Anexo no Termo de Referência (TR) 114/2025

2. Informamos também que

- Foram anexadas ao Processo o Termo de Referência, Minuta do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP) com as alterações pertinentes. Assim como também documento de cotação aos fornecedores.
- A pesquisa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG, IN SEGES/ME Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e suas alterações, priorizando os inciso I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, que representam os preços praticados na Administração Pública, seja por meio de contratos firmados com órgãos públicos ou de atos homologados no portal de compras. Quanto ao o índice de atualização de preços correspondente, ele não foi utilizado, visto que os valores obtidos estão de acordo com os praticados no mercado.

3. As respostas referentes aos demais itens do Parecer nº. 01776/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90030/2025 (NUP 64583.012381/2025-13) – Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos II, é, salvo melhor juízo, de competência da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) desta unidade hospitalar.

LUCIANA FERNANDES SULIANO - Maj

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE

LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj LUCIANA FERNANDES SULIANO**, em 03/10/2025, às 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

/dNY-SX8k-OK6C-0UXp



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **PARECER. Nº 01776/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90030/2025-HMAR, processo: 64583.012381/2025-13, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 01776/2025/CJAQ-EST/SCGP/SCGP/AGU , da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 8142-Farm Hosp/HMAR, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos.
2. Item 17: os documentos citados encontra-se todos assinado.
3.Item 24: devido ao DFD ser de uso geral para as aquisições pertinentes a farmácia hospitalar,incluindo as aquisições de oncológicos, a data de previsão da contratação já foi inserida durante a confecção do DFD feita anteriormente não sendo possível sua alteração, assim também como as informações referentes ao grau de prioridade da contratação não constam no documento já formulado, também informo que foi anexado equivocadamente em duplicidade o DFD, mas sem alterações entre os arquivos.
4. Itens 47 e 48: foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, devido ao número extenso de produtos a serem adquiridos a opção por licitação própria é mais viável para o hospital.
5. Item 49: foram realizadas alterações no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atenderas orientações pertinentes.
6. Itens 54 e 55: Foram mantidas as numerações originais sem alterações indevidas.
7. Itens 59 e 62: Foram feitas a análise individual dos itens e de suas respectivas requisições mínimas a serem solicitadas, devido ao custo elevado dos medicamentos oncológicos e a particularidade de uso, se faz necessário na grande maioria dos casos a requisição mínima de 1(uma) unidade, para que possibilite compras em quantidade específica para suprir a necessidade momentânea, evitando assim compras em quantidades maiores que a demanda existentes.
8. Itens 68, 69 e 70: Foram realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência (TR)114/2025 e na Minuta do Termo de Referência conforme orientação.
9. Itens 73, 74 e 75: Foram realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência (TR)114/2025.
10.tem 76: Informo que as informações solicitadas já estão inseridas no subitem de Qualificação Técnica no Termo de Referência (TR) 114/2025.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

11. tens 78, 79 e 80: A escolha pelos dois últimos anos do exercício sociais, é baseada seguindo as recomendações da minuta da AGU e padronizada internamente pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) utilizada em contratações anteriores, informo que não houve exclusão de nenhuma formula original do Termo de Referência (TR) 114/2025, já referente ao percentual de escolha, foi levado em conta o risco da contratação e definido internamente pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
12. Item 86: Foram realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência (TR) 114/2025 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender as orientações pertinentes
13. Itens 89 a 91 foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 para formação do valor estimado de referência, priorizando o inciso I da IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme descrito no Relatório de Pesquisa de Preços. Os valores foram analisados e as possíveis discrepâncias e valores extremos (menores e elevados) eliminados (Análise Crítica dos Valores de Referência). Os valores obtidos da pesquisa de preços foram plotados no Mapa Comparativo de Preços. Tal pesquisa foi materializada em documento. Informo ainda que a cotação se dá exclusivamente pelo princípio ativo dos medicamentos, não podendo ser feito essa segregação por medicamentos referências ou genéricos, no processo de pesquisa de preço no painel de compras. Informo também que foi anexado documento de solicitação formal de cotação aos fornecedores.
14. Itens 93 a 97: As empresas aos quais foram enviadas solicitação de orçamento são as empresas que atuam no ramo de distribuição/fabricação de medicamentos oncológicos. Sobre a Tabela CMED todos os itens tiveram suas cotações em conformidade com a tabela levando em conta a alíquota para o estado de aquisição, não podendo ser aceito valores acima do estipulado na tabela. Todos os itens tiveram suas cotações realizadas de forma específica para o item em questão e os valores estão dentro do praticado no mercado, por se tratar de medicamentos, não há contrato de comodato para os itens deste processo licitatório. Por fim informo que apenas para os itens 209, 210, 211 e 216 houveram menos de 3 cotações, como constam no documento em anexo ao processo, Justificativa para menos de três cotações, assim como também a indicação de como foi obtido o valor estimado inserido no mapa comparativo. Para os demais itens existem 3 cotações de preços realizadas no painel de compras, que determinaram a média/mediana utilizada como valor estimado no mapa comparativo.
15. Itens 100 a 104 : Foi anexado ao processo novo documento referente ao mapa de risco, para atender a solicitação realizada.
16. Itens 127 a 129: Foram realizadas as alterações pertinentes no Anexo no Termo de Referência (TR) 114/2025. Informamos também que Foram anexadas ao Processo o Termo de Referência, Minuta do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP) com as alterações pertinentes. Assim como também documento de cotação aos fornecedores.-A pesquisa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG, IN SEGES/ME Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e suas alterações, priorizando os inciso I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, que representam os preços praticados na Administração Pública, seja por meio de contratos firmados com órgãos públicos ou de atos homologados no portal de compras. Quanto ao o índice de atualização de preços correspondente, ele não foi utilizado, visto que os valores obtidos estão de acordo com os praticados no mercado.
17. Foi retirado o item 7.20 a 7.20.2 e o item 8.5.1 referente a inaplicabilidade da Margem de preferência do Edital nº 54
18. Na Minuta de Ata de Registro foi revisada as informações e excluídas referente as contratações Diretas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

19. Foi aberto a IRP referente ao Pregao Oncologico II - IRP Nº 00039.
20. Foi retificado a cláusula 1.2 do Edital onde informa que a Licitação será dividida em ITENS E GRUPOS. O Subitem 6.1.4 foi reinserido com a informação de “Quantidade Cotada” ao Edital.
21. Foi feita a inclusão ao processo da declaração com a aprovação de processo licitatório com a autorização da autoridade competente.
22. Consta no auto do processo a Declaração de Responsabilidade Fiscal, em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de Medicamentos Oncológicos II, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)., de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
23. Em observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD tendo por objetivo de preservar documentos pessoais foi realizada uma revisão em todo processo, abstendo de possíveis inclusão de documentos pessoais.
24. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo.
25. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
26. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife- PE, 28 de Outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel.
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Edital 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FERREIRA DA SILVA	28/10/2025 07:28 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.012381/2025-13

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição de Medicamentos Oncológicos II**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.477.746,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU.

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo e item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

(Processo Administrativo nº 64583.012381/2025-13)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de aquisição de Medicamentos Oncológicos II visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 02,03, 05,07,09, 10, 11, 12,14,16,17, 18, 19,21 e itens 46,47,49,50, 52,54,56, 58, 59, 61, 63, 65, 67,69, 71,72,73, 74,75, 77, 79,80, 81,83,85,86,87,88, 89, 90,91, 92,94, 96, 97,98,100,102,103, 104,105, 107,109, 110, 112, 114, 116, 118, 120,121,122,123,124, 125,126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 136,

137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 167, 169, 171, 173, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 226, 227, 228 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).[A6]

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, -

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9.1 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.4 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.8. Anexo III - Parecer de Insumos.

Recife, PE, 28 de Outubro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 29/10/2025 09:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 57/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.012381/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSEX /PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as

diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.12 Não haverá garantia da contratação, baseando-se no princípio da competitividade e redução de custos, uma vez que exigido garantia contratual, pode ocasionar restrição na participação de pequenos laboratórios e distribuidores regionais, limitando a concorrência e gerando custos mais altos, assim como também devido a forma de entrega ser integral evitando ausência de obrigações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de empenhos dos anos 2023 e 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2022	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	418	117	0	50	1
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	0	25	118	250	1
GRUPO 3							
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	25	1
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	51	100	40	120	1
GRUPO 4 E 5							
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	0	0	0	5	1
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO 20 ML	12	20	22	100	1

	FRASCO C/ 20 ML						
GRUPO 6 E 7							
9	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	42	16	17	40	1
10	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	53	25	2	100	1
GRUPO 8 E 9							
11	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	0	300	660	900	1
12	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	240	240	450	1
GRUPO 10							
13	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
14	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	74	100	280	300	1
GRUPO 11							
15	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	137	50	100	250	1
16	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	112	0	0	100	1
GRUPO 12							
17	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
18	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	3
GRUPO 13 E 14							
19	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	231	546	0	525	1
20	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	462	882	462	1.050	1
21	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	42	399	0	1.050	1
22	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	0	0	63	525	1
GRUPO 15							
23	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	25	0	0	50	2
24	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	71	0	0	100	2
GRUPO 16 E 17							
25	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	94	150	130	180	1
26	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	1
GRUPO 18							
27	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	100	170	250	1
28	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	34	0	100	75	1

GRUPO 19							
29	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	75	1
30	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO- AMPOLA	58	200	30	200	1
GRUPO 20							
31	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2	0	0	40	2
32	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2	24	20	100	1
GRUPO 21 E 22							
33	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO- AMPOLA	51	0	12	50	1
34	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	33	8	17	200	1
ITENS DIVERSOS							
35	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	360	1.920	900	2160	1
36	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	5520	0	1440	4.320	1
37	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	180	780	2160	1
38	ÁCIDO ZOEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	60	120	1
39	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	2688	2.912	2016	5.376	1
40	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
41	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	0	0	50	100	1
42	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	50	3
43	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	8.296	7.170	8796	9900	1
44	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	3840	2640	5760	1
45	ATEZOLIZUMABE 1200MG	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML	5	0	0	30	1
46	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	720	900	180	1.440	1
47	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	184	200	268	300	1
48	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
49	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	12	15	15	120	1
50	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO- AMPOLA	20	15	0	60	1
51	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	300	270	180	1.080	1
52	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
53	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO- AMPOLA	70	90	21	80	1
54	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	12	40	1
55	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	336	
56	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,	FRASCO-	1	0	0	10	2

	5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA					
57	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	2790	0	2040	5000	1
58	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	0	30	89	200	1
59	CEMPIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	1
60	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	46	0	30	120	1
61	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	19	100	1
62	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	102	0	0	50	1
63	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	7	0	0	300	1
64	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	1
65	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	1
66	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
67	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	0	8	35	120	1
68	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	120	1320	3840	10080	1
69	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	0	4	12	1
70	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	33	30	30	50	1
71	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70ML	60	109	0	120	1
72	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	126	50	238	400	1
73	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	17	20	0	120	1
74	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	34	12	6	60	1
	DOXORRUBICINA						

75	CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO-AMPOLA	81	100	100	200	1
76	DURVALUMABE 120MG 2,4 ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	0	0	0	50	3
77	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
78	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	168	1
79	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
80	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	0	0	0	180	3
81	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	0	0	0	180	3
82	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6600	4560	6048	12.096	1
83	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	19	0	0	50	1
84	ETOPOSÍDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	150	1
85	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
86	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	140	0	0	720	1
87	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	4020	2700	4080	8.000	
88	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	35	30	0	80	1
89	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	251	500	500	900	1
90	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	41	100	340	500	1
91	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5	15	20	150	1
92	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	48	32	0	50	1
93	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,8 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	90	79	113	200	1
94	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	28	55	50	50	1
95	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	1820	2000	4800	10.000	1
96	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	1
97	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	0	0	50	1
98	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	200	450	360	1080	1
99	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	3

100	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2	0	0	120	3
101	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	20	0	0	100	3
102	IPILIMUMABE 50MG (5MG /ML)	FRASCO COM 10ML	0	0	0	36	3
103	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	59	100	60	200	1
104	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4798	7.050	4860	7200	1
105	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	20	1
106	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
107	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4	30	45	300	1
108	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	0	0	0	720	1
109	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	1344	1008	1008	2.016	1
110	OBINUTUZUMABE 25 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	5	0	0	20	1
111	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	4	8	0	10	1
112	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	560	280	0	1344	1
113	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	728	168	0	1456	1
114	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	0	60	0	180	1
115	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1.680	1
116	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	84	336	0	756	1
117	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	441	336	0	1008	1
118	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	29	80	96	300	1
119	PANITUMOMABE, 20 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	50	2
120	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
121	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	120	0	0	720	3
122	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	82	110	161	300	1
123	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	0	62	29	150	1
124	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	0	0	0	756	3
125	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	0	0	0	252	3
126	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
127	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	720	3
128	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	3	0	0	25	1
129	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	12	0	8	50	1
130	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	672	252	1260	3.360	1
	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO						

131	SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	189	252	1764	3780	1
132	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG /ML)	FRASCO-AMPOLA COM 11,7 ML	3	4	11	36	1
133	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	0	0	30	300	1
134	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	1	0	1440	1
135	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2.880	1
136	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	1830	2700	1470	8000	1
137	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
138	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
139	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	0	0	0	12	3
140	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7ML SC	FRASCO	0	0	25	100	1
141	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
142	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	3
143	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	0	21	37	80	1
144	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	24	19	0	50	1
145	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	61	43	23	150	1
146	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	0	0	0	1000	2
147	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	0	720	0	720	1
148	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	0	720	840	2.880	1
149	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	1
150	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	59	50	0	100	1
151	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	0	60	0	60	1

- 1 - MEDICAMENTO PADRÃO:** A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS do ano 2022 e solicitações de Empenhos realizados de 2023 e 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.
- 2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO:** Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 64.564.329,61 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações vigentes na unidade gestora que possuem itens inseridos no processo licitatório, contudo cabe informar que as novas atas de registros de preços só serão efetuadas mediante fim da validade das atas anteriores, garantindo a funcionalidade e assegurando a continuidade na prestação dos serviços/atendimentos deste nosocômio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 58
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

- I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 09/10/2025 09:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas do HMAR

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA FERNANDES SULIANO**
Data: 03/10/2025 10:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO
Chefe da farmácia hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:25:26.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:26:15.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunta a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:23:20.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

114/2025

Editado por

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Atualizado em

27/10/2025 14:00 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

64583.012381/2025-13

Processo Administrativo

64583.012381/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	50	R\$ 644,61	R\$ 32.230,25	NÃO
2	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	250	R\$ 2.486,00	R\$ 621.498,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 653.729,00	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	BEVACIZUMABE 100 MG (25MG/ML)	FRASCO C/ 4 ML	311390	1	5	R\$ 644,61	R\$ 3.223,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BEVACIZUMABE 400 MG (25MG/ML)	FRASCO 16 ML	311390	1	10	R\$ 2.486,00	R\$ 24.859,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.082,98	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	270411	1	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45	FRASCO-	270409	1	120	R\$ 214,16	R\$	SIM

	ML	AMPOLA					25.699,20	
VALOR TOTAL							R\$ 28.507,95	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	5	R\$ 6.686,49	R\$ 33.432,45	NÃO
8	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	100	R\$ 1.337,31	R\$ 133.731,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 167.163,45	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	1	R\$ 6.686,49	R\$ 6.686,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	10	R\$ 1.337,31	R\$ 13.373,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 20.059,59	
GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
11	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.033,49	R\$ 81.339,60	NÃO
12	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.068,05	R\$ 806.805,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 888.144,60	
GRUPO 7 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
13	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	441461	1	4	R\$ 2.033,49	R\$ 8.133,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	441461	1	8	R\$ 8.068,05	R\$ 64.544,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 72.678,36	
GRUPO 8 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
15	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	900	R\$ 79,95	R\$ 71.955,00	NÃO
16	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	450	R\$ 318,97	R\$ 143.536,50	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 215.491,50	
GRUPO 9 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVADA -

17	DASATINIBE 20MG	COMPRIMIDO	359135	60	120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00	COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
18	DASATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	412031	30	60	R\$ 318,97	R\$ 19.138,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 28.732,20	
GRUPO 10								
19	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	SIM
20	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 126,84	R\$ 38.052,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 39.585,00	
GRUPO 11								
21	GENCITABINA CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270430	1	250	R\$ 70,54	R\$ 17.635,00	SIM
22	GENCITABINA CLORIDRATO 200 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270431	1	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 20.930,00	
GRUPO 12								
23	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	30	R\$ 1.510,21	R\$ 45.306,30	SIM
24	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	30	R\$ 1.030,18	R\$ 30.905,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 76.211,55	
GRUPO 13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
25	LENALIDOMIDA 5MG	CÁPSULA	365047	21	525	R\$ 929,00	R\$ 487.725,00	NÃO
26	LENALIDOMIDA 10MG	CÁPSULA	365048	21	1.050	R\$ 994,57	R\$ 1.044.298,50	NÃO
27	LENALIDOMIDA 15MG	CÁPSULA	365049	21	1.050	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155.000,00	NÃO
28	LENALIDOMIDA 25MG	CÁPSULA	364816	21	525	R\$ 1.204,83	R\$ 632.535,75	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 3.319.559,25	
GRUPO 14								
29	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	322079	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	SIM
30	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	322080	1	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 13.795,00	
GRUPO 15 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								

31	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.169,45	R\$ 1.650.500,10	NÃO
32	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.657,43	R\$ 146.297,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.796.797,30	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
33	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.169,45	R\$ 45.847,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
34	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.657,43	R\$ 18.287,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.134,38	
GRUPO 17								
35	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 57,37	R\$ 14.342,50	SIM
36	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	75	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 17.068,75	
GRUPO 18								
37	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	75	R\$ 35,42	R\$ 2.656,50	SIM
38	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.656,50	
GRUPO 19								
39	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	40	R\$ 67,49	R\$ 2.699,60	SIM
40	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	100	R\$ 236,11	R\$ 23.611,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,60	
GRUPO 20(AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
41	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	50	R\$ 215,33	R\$ 10.766,50	NÃO
42	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	268.520	1	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 230.098,50	
GRUPO 21 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
43	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-	268.520	1	5	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65	COTA RESERVADA -

	FRASCO C/ 10 ML.	AMPOLA						COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
44	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO- AMPOLA	268.520	1	10	R\$ 1.096,66	R\$ 10.966,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 12.043,25	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 7.737.779,70	
ITENS DIVERSOS								
45	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	2160	R\$ 298,68	R\$ 645.148,80	NÃO
46	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO	461326	60	60	R\$ 298,68	R\$ 17.920,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
47	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	412776	120	4.320	R\$ 16,82	R\$ 72.662,40	SIM
48	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 486,51	R\$ 1.050.861,60	NÃO
49	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 486,51	R\$ 29.190,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
50	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	338411	1	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00	SIM
51	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	5.376	R\$ 147,83	R\$ 794.734,08	NÃO
52	ALECTINIBE 150MG	CÁPSULA	458500	224	224	R\$ 147,83	R\$ 33.113,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	10	R\$ 51.068,27	R\$ 510.682,70	NÃO
54	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	1	R\$ 51.068,27	R\$ 51.068,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	100	R\$ 1.382,74	R\$ 138.274,00	NÃO
56	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 40.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SERINGA	449016	1	5	R\$ 1.382,74	R\$ 6.913,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	485182	1	50	R\$ 10.963,70	R\$ 548.185,00	NÃO
58	AMIVANTAMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	485182	1	1	R\$ 10.963,70	R\$ 10.963,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

59	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348	30	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00	SIM
60	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	5760	R\$ 119,97	R\$ 691.046,40	NÃO
61	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDO	457206	120	120	R\$ 119,97	R\$ 14.396,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
62	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 33.819,71	R\$ 1.014.591,30	NÃO
63	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 33.819,71	R\$ 33.819,71	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	1.440	R\$ 399,02	R\$ 574.592,40	NÃO
65	AXITINIBE 5MG	COMPRIMIDO	439259	60	60	R\$ 399,02	R\$ 23.941,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
66	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	300	R\$ 527,50	R\$ 158.250,00	NÃO
67	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
68	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	100	R\$ 15.100,00	R\$ 1.510.000,00	NÃO
69	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
70	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.214,44	R\$ 145.732,80	NÃO
71	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	10	R\$ 1.214,44	R\$ 12.144,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 441,28	R\$ 26.476,80	SIM
73	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	271761	30	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	SIM
74	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	80	R\$ 439,43	R\$ 35.154,40	SIM
75	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	SIM
76	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 19.042,70	R\$ 761.708,13	NÃO
77	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 19.042,70	R\$ 19.042,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	336	R\$ 1.039,82	R\$ 349.377,84	NÃO

79	BRIGATINIBE 180 MG	COMPRIMIDO	471038	28	28	R\$ 1.039,82	R\$ 29.114,82	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
80	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002	1	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	SIM
81	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	268403	120	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	SIM
82	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	200	R\$ 7.410,66	R\$ 1.482.131,00	NÃO
83	CARFILZOMIBE 60MG	FRASCO - AMPOLA	429724	1	5	R\$ 7.401,66	R\$ 37.008,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40	NÃO
85	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.438,48	R\$ 46.438,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
86	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60	SIM
87	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	340186	1	100	R\$ 305,24	R\$ 30.523,50	SIM
88	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	340183	1	50	R\$ 175,59	R\$ 8.779,25	SIM
89	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590	1	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00	SIM
90	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427	1	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	SIM
91	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
92	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291	1	10	R\$ 1.548,51	R\$ 15.485,10	SIM
93	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	120	R\$ 27.999,07	R\$ 3.359.887,80	NÃO
94	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967	1	1	R\$ 27.999,07	R\$ 27.999,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
95	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,92	R\$ 1.047.463,20	NÃO
96	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,92	R\$ 12.469,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015101
	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO							

97	SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 671,24	R\$ 8.054,88	SIM
98	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 685,12	R\$ 34.255,75	SIM
99	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	120	R\$ 1.624,50	R\$ 194.940,00	NÃO
100	DENOSUMABE, 120MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (70MG /ML)	FRASCO 1,70 ML	406358	1	10	R\$ 1.624,50	R\$ 16.245,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
101	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 932,78	R\$ 373.112,00	NÃO
102	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 932,78	R\$ 9.327,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
103	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	SIM
104	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260	1	60	R\$ 899,99	R\$ 53.999,40	SIM
105	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 2 ML/ML, INJETÁVEL COM 50MG	FRASCO- AMPOLA	268451	1	200	R\$ 49,08	R\$ 9.816,00	SIM
106	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.381,56	R\$ 169.077,75	NÃO
107	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.381,56	R\$ 3.381,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
108	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	30	R\$ 13.752,26	R\$ 412.567,80	NÃO
109	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939	1	1	R\$ 13.752,26	R\$ 13.752,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	ELTROMBOPAG OLAMINA,						R\$	

110	CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 119,99	20.158,32	SIM
111	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 172,18	R\$ 86.778,72	NÃO
112	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
113	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	180	R\$ 5.042,89	R\$ 907.720,20	NÃO
114	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 2,3 ML	602579	1	5	R\$ 5.042,89	R\$ 25.214,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
115	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	180	R\$ 7.538,65	R\$ 1.356.956,10	NÃO
116	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG (10MG/ML)	FRASCO C/ 3,3 ML	602579	1	3	R\$ 7.538,65	R\$ 22.615,94	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
117	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	12.096	R\$ 111,16	R\$ 1.344.551,04	NÃO
118	ENZALUTAMIDA 40MG	COMPRIMIDO	433690	112	112	R\$ 111,16	R\$ 12.449,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.866,45	R\$ 93.322,50	NÃO
120	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.866,45	R\$ 1.866,45	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	150	R\$ 52,57	R\$ 7.884,75	SIM
122	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393139	30	720	R\$ 88,86	R\$ 63.979,20	SIM
123	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	393138	30	720	R\$ 46,29	R\$ 33.328,80	SIM
124	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	8.000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	SIM
125	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG /0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	SIM
126	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	SIM
127	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	1	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00	SIM
128	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	440396	1	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM

129	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 585,50	R\$ 29.275,00	SIM
130	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	200	R\$ 1.666,34	R\$ 333.268,00	NÃO
131	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268108	1	10	R\$ 1.666,34	R\$ 16.663,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
132	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109	1	50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
133	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	268110	100	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
134	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 369,15	R\$ 797.364,00	NÃO
135	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 369,15	R\$ 44.298,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
136	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00	SIM
137	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704	30	1080	R\$ 14,85	R\$ 16.038,00	SIM
138	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044	1	60	R\$ 375,67	R\$ 22.540,20	SIM
139	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	120	R\$ 789,35	R\$ 94.722,00	NÃO
140	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	5	R\$ 789,35	R\$ 3.946,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
141	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	100	R\$ 1.979,23	R\$ 197.923,00	NÃO
142	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.979,23	R\$ 9.896,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	36	R\$ 20.262,84	R\$ 729.462,24	NÃO
144	IPILIMUMABE 50MG (5MG/ML)	FRASCO COM 10ML	427533	1	1	R\$ 20.262,84	R\$ 20.262,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

145	IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	294912	1	200	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00	SIM
146	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	SIM
147	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	20	R\$ 1.792,81	R\$ 35.856,20	SIM
148	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	360	R\$ 736,41	R\$ 265.107,60	NÃO
149	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346	30	30	R\$ 736,41	R\$ 22.092,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
150	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	300	R\$ 1.056,40	R\$ 316.920,00	NÃO
151	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	444211	1	5	R\$ 1.056,40	R\$ 5.282,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
152	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	720	R\$ 144,11	R\$ 103.761,60	NÃO
153	NILOTINIBE 150MG	CÁPSULA	448649	120	120	R\$ 144,11	R\$ 17.293,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
154	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	2.016	R\$ 166,09	R\$ 334.837,44	NÃO
155	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	112	112	R\$ 166,09	R\$ 18.602,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
156	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	20	R\$ 28.729,40	R\$ 574.588,00	NÃO
157	OBINUTUZUMABE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 40ML	436546	1	1	R\$ 28.729,40	R\$ 28.729,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
158	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	10	R\$ 7.241,89	R\$ 72.418,85	SIM
159	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	1344	R\$ 247,95	R\$ 333.238,08	NÃO
160	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	458279	56	56	R\$ 247,95	R\$ 13.884,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
161	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	1456	R\$ 247,95	R\$ 361.007,92	NÃO
162	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	458280	56	56	R\$ 247,95	R\$	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

							13.884,92	CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
163	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	180	R\$ 1.128,46	R\$ 203.122,80	NÃO
164	OSIMERTINIBE 80MG	COMPRIMIDO	442723	30	30	R\$ 1.128,46	R\$ 33.853,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763	28	1.680	R\$ 10,13	R\$ 17.018,40	SIM
166	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	756	R\$ 505,36	R\$ 382.048,38	NÃO
167	PALBOCICLIBE 100MG	CÁPSULA	452628	21	21	R\$ 505,36	R\$ 10.612,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
168	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	1008	R\$ 610,90	R\$ 615.782,16	NÃO
169	PALBOCICLIBE 125MG	CÁPSULA	446772	21	21	R\$ 610,97	R\$ 12.830,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
170	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	300	R\$ 398,35	R\$ 119.505,00	NÃO
171	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	10	R\$ 398,35	R\$ 3.983,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
172	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	50	R\$ 1.925,21	R\$ 96.260,50	NÃO
173	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	R\$ 1.925,21	R\$ 9.626,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
174	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 77,60	R\$ 27.936,00	SIM
175	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 155,25	R\$ 111.780,00	NÃO
176	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
177	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	300	R\$ 18.858,31	R\$ 5.657.493,00	NÃO
178	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269	1	1	R\$ 18.858,31	R\$ 18.858,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	150	R\$ 12.386,90	R\$ 1.858.035,00	NÃO
								COTA

180	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 14 ML	427532	1	1	R\$ 12.386,90	R\$ 12.386,90	RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
181	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	756	R\$ 696,55	R\$ 526.591,80	NÃO
182	POMALIDOMIDA 1MG	CAPSULA	467190	21	21	R\$ 696,55	R\$ 14.627,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
183	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	252	R\$ 1.013,32	R\$ 255.356,64	NÃO
184	POMALIDOMIDA 4MG	CAPSULA	604718	21	21	R\$ 1.013,32	R\$ 21.279,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
185	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	720	R\$ 428,01	R\$ 308.167,20	NÃO
186	PONATINIBE 15 MG	COMPRIMIDO	448289	30	30	R\$ 428,01	R\$ 12.840,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
187	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	720	R\$ 947,95	R\$ 682.520,40	NÃO
188	PONATINIBE 45 MG	COMPRIMIDO	426444	30	30	R\$ 947,95	R\$ 28.438,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	25	R\$ 3.794,74	R\$ 94.868,50	NÃO
190	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.794,74	R\$ 3.794,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.973,74	R\$ 948.687,00	NÃO
192	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.973,74	R\$ 18.973,74	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
193	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	3.360	R\$ 219,26	R\$ 736.696,80	NÃO
194	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 219,26	R\$ 18.417,42	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	3780	R\$ 298,73	R\$ 1.129.212,00	NÃO
196	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 298,73	R\$ 18.820,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

197	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	36	R\$ 12.350,55	R\$ 444.619,80	NÃO
198	RITUXIMABE 1400 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (119,65MG/ML)	FRASCO- AMPOLA COM 11,7 ML	448630	1	1	R\$ 12.350,55	R\$ 12.350,55	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
199	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.259,41	R\$ 2.477.823,00	NÃO
200	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.259,41	R\$ 8.259,41	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335	60	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	SIM
202	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	2.880	R\$ 257,73	R\$ 742.262,40	NÃO
203	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	240	R\$ 257,73	R\$ 61.855,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
204	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023	30	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00	SIM
205	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
206	TALQUETAMABE 40MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	622488	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
207	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007	1	20	R\$ 2.812,49	R\$ 56.249,80	SIM
208	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	12	R\$ 7.353,07	R\$ 88.236,84	NÃO
209	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 7.353,07	R\$ 7.353,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
210	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	100	R\$ 37.499,83	R\$ 3.749.983,00	NÃO
211	TECLISTAMABE 90MG/ML 1,7 ML SC	FRASCO	611876	1	1	R\$ 37.499,83	R\$ 37.499,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
212	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	20	R\$ 1.839,75	R\$ 36.795,00	SIM
213	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO- AMPOLA	388383	1	10	R\$ 585,03	R\$ 5.850,30	SIM
214	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	80	R\$ 17.876,77	R\$ 1.430.141,60	NÃO
215	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	1	R\$ 17.876,77	R\$ 17.876,77	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ							

216	LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	R\$ 9.669,84	R\$ 483.492,00	NÃO
217	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ENTASINA)	FRASCO-AMPOLA	430403	1	1	R\$ 9.669,84	R\$ 9.669,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
218	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	150	R\$ 1.746,36	R\$ 261.954,00	NÃO
219	TRASTUZUMABE 440 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	295302	1	5	R\$ 1.746,36	R\$ 8.731,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
220	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	NÃO
221	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	464982	20	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
222	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	720	R\$ 127,50	R\$ 91.800,00	NÃO
223	VALGANCICLOVIR 450MG	COMPRIMIDO	277184	60	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
224	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	2.880	R\$ 415,61	R\$ 1.196.956,80	NÃO
225	VENETOCLAX 100MG	COMPRIMIDO	450785	120	120	R\$ 415,61	R\$ 49.873,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
226	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00	SIM
227	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	SIM
228	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 170,73	R\$ 10.243,80	SIM
				TOTAL ITENS DIVERSOS:			R\$ 56.739.966,77	
				TOTAL GERAL:			R\$ 64.477.746,47	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 21 (itens 1 ao 44) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.
- 4.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 4.11. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.15. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.
- 4.16. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.17. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.18. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 4.19 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.
- 4.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item /grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).
- 4.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.24. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.25. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.29. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.29.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.29.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.29.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.30 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.30.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.30.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência

4.31. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso,.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.35.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.35.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.35.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.35.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.35.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.477.746,47 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 12 de agosto de 2025.

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 29/10/2025 09:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA FERNANDES SULIANO**
Data: 27/10/2025 14:07:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo nº **64583.012381/2025-13**

O(A) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 64583.012381/2025-13 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **64583.012381/2025-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Oncológicos II - visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo XX do *[edital de licitação]* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

5.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

6. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

6.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

7. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

8. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

9. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

10. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

11. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

12. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

12.1. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

18. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

18.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

19. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]*;
21. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.
- 21.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 22.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 22.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]*, poderá:
23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 24.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
26. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

54. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

(Processo Administrativo n.º 64583.012381/2025-13)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

29/10/2025 15:31:13



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 30/10/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90030/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00039/2025				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
6458301238120251	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	228			
Objeto				
Aquisição de medicamentos oncológicos II, para atender as necessidades do hospital Militar de Área de Recife (HMAR).				
Data da Publicação/Divulgação				
30/10/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 30/10/2025 às 08:00		Em 11/11/2025 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2025 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

6ª REGIÃO MILITAR

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160030

Nº Processo: 64429004269202583. Objeto: Registro de Preço para Materias Odontológicos. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 30/10/2025 das 09h30 às 11h20 e das 13h30 às 16h10. Endereço: Rua da Harmonia, S/nr. Acampamento Chesf, Paulo Afonso-ba, Alves de Souza - Paulo Afonso/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160030-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160030-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025 - UASG 160199

NR Processo: 64583.021568/2025-08.

Objeto: Aquisicao de Orteses, destinadas aos beneficiarios do Fundo de Saude do Exercito (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Area de Recife. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso III, alinea a, da Lei nr 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Em virtude do valor da contratacao ser inferior ao limite legal. Autorizacao em 27/10/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL. Ordenadora de Despesas. Valor Total: R\$ 1.450,00, CNPJ 01.428.617/0001-75 ORTOPEdia BOA VIAGEM LTDA

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583012381202513. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos II, para atender as necessidades do hospital Militar de Área de Recife (HMAR).. Total de Itens Licitados: 228. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90030-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160199-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 64318.013993/2022-11.
Tomada de Preços. Nº 3/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.145.367/0001-78 - G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de um prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) dias corridos e supressão de serviços no valor de r\$ 4.733,92 (0,47%).. Vigência: 09/03/2023 a 23/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.248.986,56. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 64091.002209/2021-51.
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 26.948.705/0001-29 - 26.948.705 JOSE CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO. Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação por doze meses do termo de contrato nº 01/2021 da cessão de uso a título oneroso, de uma área medindo 25,00 m2. 14º batalhão de infantaria motorizado. Vigência: 30/11/2025 a 29/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.584,64. Data de Assinatura: 29/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Especie: Por se encontrar em local incerto e nao sabido, o encarregado do Processo Administrativo, NUP: 64523.00061/2025-85, Segundo Sargento Eimert, do 10 Esquadrao de Cavalaria Mecanizado, no uso das suas atribuicoes e, tendo em vista o disposto no Art. 256, da Lei n 13.105, de 16 marco de 2015, vem notificar a empresa A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.164.013/0001-37 para o comparecimento na Secao juridica do 10 Esqd C Mec, localizada na Av Getulio Vargas, Nr 56 Bairro do Curado, nos seguintes horarios: segunda-feira a quinta-feira de 09h00 as 11h00 e de 13h30 as 15h30, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data desta publicacao, para prestar esclarecimentos a respeito do processo administrativo NUP: 64523.00061/2025-85, Portaria N 05 - Sect/10 Esqd C Mec, de 27 de marco de 2025, do Comandante do 10 Esquadrao de Cavalaria Mecanizado, devendo o mesmo se reportar o encarregado do processo administrativo.

Recife, PE, 29 de outubro de 2025.

GUILHERME TORRES RITTON

Comandante

10ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DO DÉBITO APURADO EM SINDICÂNCIA

O Comando da 10ª Região Militar, conforme parágrafo 4º do art. 22 da Portaria nº 1845 - Comando do Exército, de 29 de setembro de 2022, fica NOTIFICADA a pensionista civil abaixo listada, por meio deste edital, para manifestação de recebimento e notificação acerca da Tomada de Conta Especial, a qual configura como citada. Faculta-se o prazo legal de 10 dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital para apresentar defesa, provas ou documentos dos quais dispuser, interpor recurso ou ressarcir o erário. O acesso e/ou manifestação poderá ser realizado por meio dos canais remotos. Decorrido o prazo legal ou data de convocação, a cobrança do débito terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da interessada. APRESENTAÇÃO DE DEFESA, PROVAS OU DOCUMENTOS: Ex-Pensionista Militar SILVIA HELENA DOS REIS DE LIMA, Acórdão 237/2025-TCU-Plenário, em Sessão, de 17 de setembro de 2025. Comparecer ao Comando da 10ª Região Militar, situado à Avenida Alberto Nepomuceno, S/N, Centro, Fortaleza-CE, no horário de 09:00h às 16:00h.

Gen Div IVON BARRETO LEÃO

Comandante

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90004/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/10/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN), bem como sem fornecimento de aparelhos celulares em comodato.

DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES

Ordenador de Despesas

(SIDEc - 29/10/2025) 160047-00001-2025NE000001

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160493

Número do Contrato: 4004/2024.
Nº Processo: 64305.034550/2023-85.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 37.749.758/0001-37 - SOERGO SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2025 até 30/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 292.565,81. Data de Assinatura: 20/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - UASG 160173

Nº Processo: 64097.006465/2024-19.
Inexigibilidade Nº 69/2025. Contratante: 31º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 08.841.421/0001-57 - FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA- FAP. Objeto: Prestação de serviços de hospital geral devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/04/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 950.000,00. Data de Assinatura: 02/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160173

Nº Processo: 64097.004987/2025. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceicao, Conceição - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160173-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 65407.007972/2025-64.
Inexigibilidade Nº 71/2026. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 40.215.470/0001-97 - JOELMA R DOS SANTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação para atender as necessidades dos usuários do fusex da guarnição de macapá.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2035. Valor Total: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 13/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 64271005558202531. Objeto: Aquisição de material de construção para o Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 161. Edital: 30/10/2025 das 09h15 às 11h45 e das 13h45 às 16h45. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90025-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/11/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JANIO FERNANDES DE MOURA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160026-00001-2025NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160103

Nº Processo: 64118007426202516. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Piscina. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bernardo Sayao, S/n (bairro Nova Imperatriz), Nova Imperatriz - Imperatriz/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160103-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160103-00001-2025NE002277





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEEx nº 8986-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.022127/2025-15

Recife, PE, 31 de outubro de 2025.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Assunto: DIVULGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II.

Anexos:

1) PR 90030-2025 EDITAL E MINUTAS PUBLICAÇÃO - ONCOLÓGICO II.pdf

1. Solicito a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade, acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR, sendo recomendado que o setor demandante informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame, diminuindo a possibilidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no ComprasNet e garantir a participação na licitação.

3. Tendo em vista o exposto em item anterior, seguem dados referentes à licitação cujo objeto é MEDICAMENTO ONCOLÓGICO:

Pregão Eletrônico nº 90030/2025 - Objeto: Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II

Publicação do Edital: 30/10/2025.

Abertura do Pregão: 11/11/2025, às 9:00h.

JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA - Maj

Respondendo pelo Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**, em 31/10/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

6Ck7-8i8L-d23s-6FLR

3319860, no HMAR (Recife-PE), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a Tarefa de Coordenador de Apoio Técnico às Atividades Administrativas, de acordo com o Art. 7º, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, e nos termos da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 5 de abril de 2021, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2025."

Cel R/1 RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 206, Seção 2, Pág 8, de 29 de outubro de 2025)
Em consequência, a Div Pes, o FuSEx, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 5239-SPM/Div Pes/HMAR, de 3 de novembro de 2025)

h. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS DE QUANTITATIVO DE RANCHO

Designação

De acordo com o inciso I do Art. 2º, da Portaria nº 47-COLOG, de 12 de maio de 2020 (que dispõe sobre as Normas Administrativas de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho (QR) nas Organizações Militares do Exército), designo os militares infrarrelacionados para compor, no período de 1º até 30 de novembro de 2025, as Comissões de Recebimento dos Gêneros Alimentícios de Quantitativo de Rancho adquiridos por esta Organização Militar de Saúde.

1) Período de 1º a 15 de novembro de 2025:

- Asp Of **MADSON** DOS SANTOS - Presidente;
- 3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA - Membro; e
- 3º Sgt **CINTIA FERREIRA** COUTINHO DE MELO - Membro.

2) Período de 16 a 30 de novembro de 2025:

- 2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA - Presidente;
- 3º Sgt **VANDIA** MARIA DA SILVA - Membro; e
- 3º Sgt ALANE **ARIEL** SILVA SOARES - Membro.

Em consequência:

- observar o Art. 3º, da Portaria nº 47-COLOG, de 12 MAIO 20 (Art. 3º - No recebimento, o material deve ser conferido, principalmente quanto ao tipo, quantidade, qualidade, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato administrativo de aquisição, e deve estar acompanhado de nota fiscal);
- apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Fiscal Administrativo, o Termo ou DIEx de recebimento do material (inciso II do Art. 4º, da Portaria nº 47-COLOG); e
- a Fisc Adm, o Aprv e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 5202-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR, de 3 de novembro de 2025)

i. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

- 1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação,

quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90030/2025 - Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos Oncológicos II, do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, a:

3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

- Maj LUCIANA FERNANDES **SULIANO** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** - Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO ALVES DA SILVA** - Integrante Administrativo.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo relacionadas:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência à pregoeira;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o Termo de Referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 5205-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/HMAR, de 3 de novembro de 2025)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

Instauração

Tendo tomado conhecimento do fato publicado no documento anexo, versando sobre requerimento do 2º Ten JOSÉ MARIA DE **MENDONÇA NETO** no qual solicita que seja alterada a sua convocação no Posto de 2º Tenente para o Posto de 1º Tenente, instauro a presente sindicância a fim de apurar o fato, delegando, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo concluir os trabalhos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Em consequência:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 50
Quantidade Mínima Cotada: 50
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 644,61
Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML
Quantidade Máxima para Adesões: 100
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)
Grupo: G1

2 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 250
Quantidade Mínima Cotada: 250
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 2.486,00
Unidade de Fornecimento: Frasco 16,00 ML
Quantidade Máxima para Adesões: 500
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)
Grupo: G1

3 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5
Quantidade Mínima Cotada: 5
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 644,61
Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML
Quantidade Máxima para Adesões: 10
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)
Grupo: G2

4 - Bevacizumabe

Descrição Detalhada: Bevacizumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10
Quantidade Mínima Cotada: 10
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 2.486,00
Unidade de Fornecimento: Frasco 16,00 ML
Quantidade Máxima para Adesões: 20
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)
Grupo: G2

5 - Carboplatina

Descrição Detalhada: Carboplatina Dosagem: 150MG, Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 112,35

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25)

Grupo: G3

6 - Carboplatina

Descrição Detalhada: Carboplatina Dosagem: 450MG, Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 214,16

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

Grupo: G3

7 - Cetuximabe

Descrição Detalhada: Cetuximabe Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.686,49

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

8 - Cetuximabe

Descrição Detalhada: Cetuximabe Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.337,31

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G4

9 - Cetuximabe**Descrição Detalhada:** Cetuximabe Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 6.686,49**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**Grupo:** G5**10 - Cetuximabe****Descrição Detalhada:** Cetuximabe Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.337,31**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**Grupo:** G5**11 - Daratumumabe****Descrição Detalhada:** Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** 40**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2.033,49**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 80**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (40)**Grupo:** G6**12 - Daratumumabe****Descrição Detalhada:** Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 8.068,05**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**Grupo:** G6

13 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.033,49

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4)

Grupo: G7

14 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8.068,05

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8)

Grupo: G7

15 - Dasatinibe

Descrição Detalhada: Dasatinibe Concentração: 20MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Mínima Cotada: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 79,95

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (900)

Grupo: G8

16 - Dasatinibe

Descrição Detalhada: Dasatinibe Concentração: 100MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Quantidade Mínima Cotada: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 318,97

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 900

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (450)

Grupo: G8

17 - Dasatinibe

Descrição Detalhada: Dasatinibe Concentração: 20MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	120	Quantidade Mínima Cotada:	120
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	79,95		
Unidade de Fornecimento:	Comprimido	Quantidade Máxima para Adesões:	240
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

Grupo: G9

18 - Dasatinibe

Descrição Detalhada: Dasatinibe Concentração: 100MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	60	Quantidade Mínima Cotada:	60
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	318,97		
Unidade de Fornecimento:	Comprimido	Quantidade Máxima para Adesões:	120
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

Grupo: G9

19 - Fluoruracila

Descrição Detalhada: Fluoruracila Dosagem: 50MG/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	30,66		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 10,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	100
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G10

20 - Fluoruracila

Descrição Detalhada: Fluoruracila Dosagem: 50MG/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	300	Quantidade Mínima Cotada:	300
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	126,84		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 50,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	600
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

Grupo: G10

21 - Gencitabina cloridrato

Descrição Detalhada: Gencitabina Cloridrato Dosagem: 1g, Tipo Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	70,54		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	500
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

Grupo: G11

22 - Gencitabina cloridrato

Descrição Detalhada: Gencitabina Cloridrato Dosagem: 200mg, Tipo Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	100	Quantidade Mínima Cotada:	100
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	32,95		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	200
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G11

23 - Idarrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Idarrubicina Cloridrato Dosagem: 10MG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30	Quantidade Mínima Cotada:	30
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.510,21		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	60
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G12

24 - Idarrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Idarrubicina Cloridrato Dosagem: 5MG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30	Quantidade Mínima Cotada:	30
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.030,18		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	60
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G12

25 - Lenalidomida

Descrição Detalhada: Lenalidomida Concentração: 5MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	525	Quantidade Mínima Cotada:	525
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	929,00		
Unidade de Fornecimento:	Cápsula	Quantidade Máxima para Adesões:	1050
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (525)

Grupo: G13

26 - Lenalidomida

Descrição Detalhada: Lenalidomida Concentração: 10MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1050	Quantidade Mínima Cotada:	1050
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	994,57		
Unidade de Fornecimento:	Cápsula	Quantidade Máxima para Adesões:	2100
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1050)

Grupo: G13

27 - Lenalidomida

Descrição Detalhada: Lenalidomida Concentração: 15MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1050	Quantidade Mínima Cotada:	1050
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.100,00		
Unidade de Fornecimento:	Cápsula	Quantidade Máxima para Adesões:	2100
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1050)

Grupo: G13

28 - Lenalidomida

Descrição Detalhada: Lenalidomida Concentração: 25MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	525	Quantidade Mínima Cotada:	525
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.204,83		
Unidade de Fornecimento:	Cápsula	Quantidade Máxima para Adesões:	1050
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (525)

Grupo: G13

29 - Metotrexato

Descrição Detalhada: Metotrexato Dosagem: 50 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,90

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G14

30 - Metotrexato

Descrição Detalhada: Metotrexato Dosagem: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 125,00

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G14

31 - Nivolumabe

Descrição Detalhada: Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180 **Quantidade Mínima Cotada:** 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9.169,45

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 360

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

Grupo: G15

32 - Nivolumabe

Descrição Detalhada: Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.657,43

Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

Grupo: G15

33 - Nivolumabe

Descrição Detalhada: Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	Quantidade Mínima Cotada:	5
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	9.169,45		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 10,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	10
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G16

34 - Nivolumabe

Descrição Detalhada: Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	Quantidade Mínima Cotada:	5
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	3.657,43		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 4,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	10
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G16

35 - Oxaliplatina

Descrição Detalhada: Oxaliplatina Dosagem: 100 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	57,37		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	500
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

Grupo: G17

36 - Oxaliplatina

Descrição Detalhada: Oxaliplatina Dosagem: 50 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	75	Quantidade Mínima Cotada:	75
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	36,35		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	150
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (75)

Grupo: G17

37 - Paclitaxel

Descrição Detalhada: Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,42

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (75)

Grupo: G18

38 - Paclitaxel

Descrição Detalhada: Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 80,00

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Grupo: G18

39 - Pemetrexede

Descrição Detalhada: Pemetrexede Dosagem: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 67,49

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

Grupo: G19

40 - Pemetrexede

Descrição Detalhada: Pemetrexede Dosagem: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 236,11

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G19

41 - Rituximabe

Descrição Detalhada: Rituximabe Dosagem: 10mg/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 215,33

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G20

42 - Rituximabe

Descrição Detalhada: Rituximabe Dosagem: 10mg/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.096,66

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Grupo: G20

43 - Rituximabe

Descrição Detalhada: Rituximabe Dosagem: 10mg/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 215,33

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G21

44 - Rituximabe

Descrição Detalhada: Rituximabe Dosagem: 10mg/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.096,66

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G21

45 - Abemaciclib**Descrição Detalhada:** Abemaciclib Concentração: 150 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2160**Quantidade Mínima Cotada:** 2160**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 298,68**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 4320**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2160)**46 - Abemaciclib****Descrição Detalhada:** Abemaciclib Concentração: 150 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 298,68**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**47 - Abiraterona acetato****Descrição Detalhada:** Abiraterona Acetato Concentração: 250 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4320**Quantidade Mínima Cotada:** 4320**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 16,82**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 8640**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (4320)**48 - Acalabrutinibe****Descrição Detalhada:** Acalabrutinibe Concentração: 100 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2160**Quantidade Mínima Cotada:** 2160**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 486,51**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 4320**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2160)**49 - Acalabrutinibe****Descrição Detalhada:** Acalabrutinibe Concentração: 100 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 486,51**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)

50 - Ácido zoledrônico

Descrição Detalhada: Ácido Zoledrônico Concentração: 4 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 52,90

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

51 - Alectinibe

Descrição Detalhada: Alectinibe Concentração: 150 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5376

Quantidade Mínima Cotada: 5376

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 147,83

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 10752

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5376)

52 - Alectinibe

Descrição Detalhada: Alectinibe Concentração: 150 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 224

Quantidade Mínima Cotada: 224

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 147,83

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 448

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (224)

53 - Alentuzumabe

Descrição Detalhada: Alentuzumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 51.068,27

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,20 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

54 - Alentuzumabe

Descrição Detalhada: Alentuzumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 51.068,27

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,20 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

55 - Alfaepoetina**Descrição Detalhada:** Alfaepoetina Concentração: 40.000 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.382,74**Unidade de Fornecimento:** Seringa**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**56 - Alfaepoetina****Descrição Detalhada:** Alfaepoetina Concentração: 40.000 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.382,74**Unidade de Fornecimento:** Seringa**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5)**57 - Amivantamabe****Descrição Detalhada:** Amivantamabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 10.963,70**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**58 - Amivantamabe****Descrição Detalhada:** Amivantamabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 10.963,70**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**59 - Anastrozol****Descrição Detalhada:** Anastrozol Dosagem: 1 Mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 9900**Quantidade Mínima Cotada:** 9900**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,27**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 19800**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (9900)

60 - Apalutamida**Descrição Detalhada:** Apalutamida Concentração: 60 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5760**Quantidade Mínima Cotada:** 5760**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 119,97**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 11520**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5760)**61 - Apalutamida****Descrição Detalhada:** Apalutamida Concentração: 60 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 119,97**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**62 - Atezolizumabe****Descrição Detalhada:** Atezolizumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 33.819,71**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**63 - Atezolizumabe****Descrição Detalhada:** Atezolizumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 33.819,71**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**64 - Axitinibe****Descrição Detalhada:** Axitinibe Concentração: 5 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1440**Quantidade Mínima Cotada:** 1440**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 399,02**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2880**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1440)

65 - Axitinibe**Descrição Detalhada:** Axitinibe Concentração: 5 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 399,02**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**66 - Azacitidina****Descrição Detalhada:** Azacitidina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 527,50**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)**67 - Azacitidina****Descrição Detalhada:** Azacitidina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 527,50**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**68 - Belinostate****Descrição Detalhada:** Belinostate Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 15.100,00**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**69 - Belinostate****Descrição Detalhada:** Belinostate Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 15.100,00**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)

70 - Bendamustina**Descrição Detalhada:** Bendamustina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.214,44**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**71 - Bendamustina****Descrição Detalhada:** Bendamustina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.214,44**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**72 - Bendamustina****Descrição Detalhada:** Bendamustina Concentração: 25 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 441,28**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**73 - Bicalutamida****Descrição Detalhada:** Bicalutamida Dosagem: 50 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1080**Quantidade Mínima Cotada:** 1080**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2,00**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1080)**74 - Bleomicina sulfato****Descrição Detalhada:** Bleomicina Sulfato Concentração: 15 U, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 80**Quantidade Mínima Cotada:** 80**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 439,43**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (80)

75 - Bortezomibe

Descrição Detalhada: Bortezomibe Concentração: 3,5 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,00

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

76 - Brentuximabe vedotina

Descrição Detalhada: Brentuximabe Vedotina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19.042,70

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

77 - Brentuximabe vedotina

Descrição Detalhada: Brentuximabe Vedotina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19.042,70

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

78 - Brigatinibe

Descrição Detalhada: Brigatinibe Concentração: 180 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 336

Quantidade Mínima Cotada: 336

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.039,82

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 672

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (336)

79 - Brigatinibe

Descrição Detalhada: Brigatinibe Concentração: 180 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28

Quantidade Mínima Cotada: 28

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.039,82

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 56

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (28)

80 - Cabazitaxel**Descrição Detalhada:** Cabazitaxel Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.999,99**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,50 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**81 - Capecitabina****Descrição Detalhada:** Capecitabina Dosagem: 500 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5000**Quantidade Mínima Cotada:** 5000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2,95**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 10000**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5000)**82 - Carfilzomib****Descrição Detalhada:** Carfilzomib Concentração: 60 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.410,66**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 400**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (200)**83 - Carfilzomib****Descrição Detalhada:** Carfilzomib Concentração: 60 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.401,66**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5)**84 - Cemiplimabe****Descrição Detalhada:** Cemiplimabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 46.438,48**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)

85 - Cemiplimabe

Descrição Detalhada: Cemiplimabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 46.438,48

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

86 - Ciclofosfamida

Descrição Detalhada: Ciclofosfamida Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60,98

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

87 - Cisplatina

Descrição Detalhada: Cisplatina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 305,24

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

88 - Cisplatina

Descrição Detalhada: Cisplatina Concentração: 50 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 175,59

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

89 - Citarabina

Descrição Detalhada: Citarabina Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,77

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

90 - Citarabina

Descrição Detalhada: Citarabina Dosagem: 500 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,50

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

91 - Cladribina

Descrição Detalhada: Cladribina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.676,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 8,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

92 - Complexo protrombínico

Descrição Detalhada: Complexo Protrombínico Tipo: Humano, Atividade: 500 UI, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.548,51

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

93 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 120 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27.999,07

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

94 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 120 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27.999,07

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

95 - Darolutamida**Descrição Detalhada:** Darolutamida Concentração: 300 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10080**Quantidade Mínima Cotada:** 10080**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 103,92**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 20160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10080)**96 - Darolutamida****Descrição Detalhada:** Darolutamida Concentração: 300 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 103,92**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**97 - Degarelix****Descrição Detalhada:** Degarelix Composição: Sal Acetato, Concentração: 120 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Mínima Cotada:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 671,24**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 24**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (12)**98 - Degarelix****Descrição Detalhada:** Degarelix Composição: Sal Acetato, Concentração: 80 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 685,12**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**99 - Denosumabe****Descrição Detalhada:** Denosumabe Concentração: 70 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.624,50**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,70 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)

100 - Denosumabe**Descrição Detalhada:** Denosumabe Concentração: 70 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.624,50**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,70 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**101 - Denosumabe****Descrição Detalhada:** Denosumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 400**Quantidade Mínima Cotada:** 400**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 932,78**Unidade de Fornecimento:** Seringa 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 800**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (400)**102 - Denosumabe****Descrição Detalhada:** Denosumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 932,78**Unidade de Fornecimento:** Seringa 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**103 - Docetaxel****Descrição Detalhada:** Docetaxel Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 62,00**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**104 - Doxorubicina cloridrato****Descrição Detalhada:** Doxorubicina Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável, Característica Adicionais: Lipossomal Peguilado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 899,99**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)

105 - Doxorubicina cloridrato**Descrição Detalhada:** Doxorubicina Cloridrato Dosagem: 50 MG, Indicação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 49,08**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 400**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (200)**106 - Durvalumabe****Descrição Detalhada:** Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3.381,56**Unidade de Fornecimento:** Frasco 2,40 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**107 - Durvalumabe****Descrição Detalhada:** Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3.381,56**Unidade de Fornecimento:** Frasco 2,40 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**108 - Durvalumabe****Descrição Detalhada:** Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 13.572,26**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**109 - Durvalumabe****Descrição Detalhada:** Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 13.752,26**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)

110 - Eltrombopag olamina**Descrição Detalhada:** Eltrombopag Olamina Concentração: 25 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 168**Quantidade Mínima Cotada:** 168**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 119,99**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 336**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (168)**111 - Encorafenibe****Descrição Detalhada:** Encorafenibe Concentração: 75 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 504**Quantidade Mínima Cotada:** 504**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 172,18**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 1008**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (504)**112 - Encorafenibe****Descrição Detalhada:** Encorafenibe Concentração: 75 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 42**Quantidade Mínima Cotada:** 42**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 172,18**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 84**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (42)**113 - Enfortumabe****Descrição Detalhada:** Enfortumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 180**Quantidade Mínima Cotada:** 180**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 5.042,89**Unidade de Fornecimento:** Frasco 2,30 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 360**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (180)**114 - Enfortumabe****Descrição Detalhada:** Enfortumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 5.042,89**Unidade de Fornecimento:** Frasco 2,30 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5)

115 - Enfortumabe**Descrição Detalhada:** Enfortumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 180**Quantidade Mínima Cotada:** 180**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.538,65**Unidade de Fornecimento:** Frasco 3,30 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 360**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (180)**116 - Enfortumabe****Descrição Detalhada:** Enfortumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.538,65**Unidade de Fornecimento:** Frasco 3,30 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 6**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (3)**117 - Enzalutamida****Descrição Detalhada:** Enzalutamida Concentração: 40 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12096**Quantidade Mínima Cotada:** 12096**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 111,16**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 24192**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (12096)**118 - Enzalutamida****Descrição Detalhada:** Enzalutamida Concentração: 40 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 112**Quantidade Mínima Cotada:** 112**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 111,16**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 224**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (112)**119 - Eribulina mesilato****Descrição Detalhada:** Eribulina Mesilato Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.866,45**Unidade de Fornecimento:** Frasco 2,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)

120 - Eribulina mesilato

Descrição Detalhada: Eribulina Mesilato Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.866,45

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

121 - Etopósido

Descrição Detalhada: Etopósido Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 52,57

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

122 - Everolimo

Descrição Detalhada: Everolimo Concentração: 10 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Mínima Cotada: 720

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 88,86

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 1440

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (720)

123 - Everolimo

Descrição Detalhada: Everolimo Concentração: 5 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Mínima Cotada: 720

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 46,29

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 1440

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (720)

124 - Exemestano

Descrição Detalhada: Exemestano Concentração: 25 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Mínima Cotada: 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,22

Unidade de Fornecimento: Drágea

Quantidade Máxima para Adesões: 16000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8000)

125 - Filgrastim

Descrição Detalhada: Filgrastim Composição: Peguilado, Concentração: 6 Mg/0,6 ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Seringa

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

126 - Filgrastim

Descrição Detalhada: Filgrastim Concentração: 300 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Mínima Cotada: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 44,25

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (900)

127 - Folinato de cálcio

Descrição Detalhada: Folinato De Cálcio Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 148,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

128 - Fosaprepitanto dimeglumina

Descrição Detalhada: Fosaprepitanto Dimeglumina Concentração: 150 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

129 - Fulvestranto

Descrição Detalhada: Fulvestranto Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 585,50

Unidade de Fornecimento: Seringa 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

130 - Gosserrelina acetato**Descrição Detalhada:** Gosserrelina Acetato Dosagem: 10,80 Mg, Indicação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.666,34**Unidade de Fornecimento:** Seringa**Quantidade Máxima para Adesões:** 400**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (200)**131 - Gosserrelina acetato****Descrição Detalhada:** Gosserrelina Acetato Dosagem: 10,80 Mg, Indicação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.666,34**Unidade de Fornecimento:** Seringa**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**132 - Gosserrelina acetato****Descrição Detalhada:** Gosserrelina Acetato Dosagem: 3,6 Mg, Indicação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 650,81**Unidade de Fornecimento:** Seringa**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**133 - Hidroxiuréia****Descrição Detalhada:** Hidroxiuréia Dosagem: 500 Mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10000**Quantidade Mínima Cotada:** 10000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,70**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 20000**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10000)**134 - Ibrutinibe****Descrição Detalhada:** Ibrutinibe Concentração: 140 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2160**Quantidade Mínima Cotada:** 2160**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 369,15**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 4320**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2160)

135 - Ibrutinibe**Descrição Detalhada:** Ibrutinibe Concentração: 140 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 369,15**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**136 - Ifosfamida****Descrição Detalhada:** Ifosfamida Dosagem: 1 G, Aplicação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 51,66**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**137 - Imatinibe mesilato****Descrição Detalhada:** Imatinibe Mesilato Dosagem: 400 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1080**Quantidade Mínima Cotada:** 1080**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 14,85**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1080)**138 - Vacina****Descrição Detalhada:** Vacina Composição: Bcg, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 375,67**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**139 - Imunoglobulina antitímócitos humanos****Descrição Detalhada:** Imunoglobulina Antitímócitos Humanos Tipo: De Coelho, Concentração: 25 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 789,35**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)

140 - Imunoglobulina antitímócitos humanos

Descrição Detalhada: Imunoglobulina Antitímócitos Humanos Tipo: De Coelho, Concentração: 25 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 789,35

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

141 - Imunoglobulina humana

Descrição Detalhada: Imunoglobulina Humana Concentração: 5 G, Forma Farmaceutica: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.979,23

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

142 - Imunoglobulina humana

Descrição Detalhada: Imunoglobulina Humana Concentração: 5 G, Forma Farmaceutica: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.979,23

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

143 - Ipilimumabe

Descrição Detalhada: Ipilimumabe Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Quantidade Mínima Cotada: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20.262,84

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (36)

144 - Ipilimumabe

Descrição Detalhada: Ipilimumabe Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20.262,84

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

145 - Irinotecano cloridrato

Descrição Detalhada: Irinotecano Cloridrato Dosagem: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,83

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

146 - Letrozol

Descrição Detalhada: Letrozol Concentração: 2,5 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7200

Quantidade Mínima Cotada: 7200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 14400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7200)

147 - Leuprorrelina acetato

Descrição Detalhada: Leuprorrelina Acetato Concentração: 22,5 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.792,81

Unidade de Fornecimento: Seringa

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

148 - Lorlatinibe

Descrição Detalhada: Lorlatinibe Concentração: 100 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Mínima Cotada: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 736,41

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 720

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (360)

149 - Lorlatinibe

Descrição Detalhada: Lorlatinibe Concentração: 100 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 736,41

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

150 - Paclitaxel**Descrição Detalhada:** Paclitaxel Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.056,40**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)**151 - Paclitaxel****Descrição Detalhada:** Paclitaxel Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.056,40**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5)**152 - Nilotinibe****Descrição Detalhada:** Nilotinibe Concentração: 150 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 720**Quantidade Mínima Cotada:** 720**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 144,11**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 1440**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (720)**153 - Nilotinibe****Descrição Detalhada:** Nilotinibe Concentração: 150 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 144,11**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**154 - Nilotinibe****Descrição Detalhada:** Nilotinibe Concentração: 200 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2016**Quantidade Mínima Cotada:** 2016**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 166,09**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 4032**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2016)

155 - Nilotinibe**Descrição Detalhada:** Nilotinibe Concentração: 200 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 112**Quantidade Mínima Cotada:** 112**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 166,09**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 224**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (112)**156 - Obinutuzumabe****Descrição Detalhada:** Obinutuzumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Quantidade Mínima Cotada:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 28.729,40**Unidade de Fornecimento:** Frasco 40,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (20)**157 - Obinutuzumabe****Descrição Detalhada:** Obinutuzumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 28.729,40**Unidade de Fornecimento:** Frasco 40,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**158 - Octreotida****Descrição Detalhada:** Octreotida Composição: Sal Acetato, Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Pó Lífilo P/ Injetável, Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.241,89**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**159 - Olaparibe****Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 100 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1344**Quantidade Mínima Cotada:** 1344**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 247,95**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 2688**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1344)

160 - Olaparibe**Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 100 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 56**Quantidade Mínima Cotada:** 56**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 247,95**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 112**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (56)**161 - Olaparibe****Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 150 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1456**Quantidade Mínima Cotada:** 1456**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 247,95**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 2912**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1456)**162 - Olaparibe****Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 150 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 56**Quantidade Mínima Cotada:** 56**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 247,95**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 112**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (56)**163 - Osimertinibe****Descrição Detalhada:** Osimertinibe Concentração: 80 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 180**Quantidade Mínima Cotada:** 180**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.128,46**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 360**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (180)**164 - Osimertinibe****Descrição Detalhada:** Osimertinibe Concentração: 80 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.128,46**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)

165 - Oxycodona Cloridrato

Descrição Detalhada: Oxycodona Cloridrato Composição: Associado Ao Cloridrato De Naloxona, Concentração: 10 Mg + 5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1680

Quantidade Mínima Cotada: 1680

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,13

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 3360

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1680)

166 - Palbociclib

Descrição Detalhada: Palbociclib Concentração: 100 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 756

Quantidade Mínima Cotada: 756

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 505,36

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 1512

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (756)

167 - Palbociclib

Descrição Detalhada: Palbociclib Concentração: 100 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Mínima Cotada: 21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 505,36

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (21)

168 - Palbociclib

Descrição Detalhada: Palbociclib Concentração: 125 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1008

Quantidade Mínima Cotada: 1008

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 610,90

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 2016

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1008)

169 - Palbociclib

Descrição Detalhada: Palbociclib Concentração: 125 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Mínima Cotada: 21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 610,97

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (21)

170 - Palonosetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Palonosetrona Cloridrato Composição: Associado Ao Netupitanto, Concentração: 0,56 Mg + 300 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 398,35

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

171 - Palonosetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Palonosetrona Cloridrato Composição: Associado Ao Netupitanto, Concentração: 0,56 Mg + 300 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 398,35

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

172 - Panitumomabe

Descrição Detalhada: Panitumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.925,21

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

173 - Panitumomabe

Descrição Detalhada: Panitumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.925,21

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

174 - Pazopanibe

Descrição Detalhada: Pazopanibe Concentração: 200 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Mínima Cotada: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 77,60

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 720

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (360)

175 - Pazopanibe**Descrição Detalhada:** Pazopanibe Concentração: 400 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 720**Quantidade Mínima Cotada:** 720**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 155,25**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 1440**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (720)**176 - Pazopanibe****Descrição Detalhada:** Pazopanibe Concentração: 400 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 155,25**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**177 - Pembrolizumabe****Descrição Detalhada:** Pembrolizumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 18.858,31**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)**178 - Pembrolizumabe****Descrição Detalhada:** Pembrolizumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 18.858,31**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**179 - Pertuzumabe****Descrição Detalhada:** Pertuzumabe Concentração: 30 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 150**Quantidade Mínima Cotada:** 150**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 12.386,90**Unidade de Fornecimento:** Frasco 14,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 300**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (150)

180 - Pertuzumabe

Descrição Detalhada: Pertuzumabe Concentração: 30 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12.386,90

Unidade de Fornecimento: Frasco 14,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

181 - Pomalidomida

Descrição Detalhada: Pomalidomida Concentração: 1 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 756

Quantidade Mínima Cotada: 756

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 696,55

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 1512

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (756)

182 - Pomalidomida

Descrição Detalhada: Pomalidomida Concentração: 1 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Mínima Cotada: 21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 696,55

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (21)

183 - Pomalidomida

Descrição Detalhada: Pomalidomida Concentração: 4 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 252

Quantidade Mínima Cotada: 252

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.013,32

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 504

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (252)

184 - Pomalidomida

Descrição Detalhada: Pomalidomida Concentração: 4 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Mínima Cotada: 21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.013,32

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (21)

185 - Ponatinibe**Descrição Detalhada:** Ponatinibe Concentração: 15 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 720**Quantidade Mínima Cotada:** 720**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 428,01**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 1440**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (720)**186 - Ponatinibe****Descrição Detalhada:** Ponatinibe Concentração: 15 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 428,01**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**187 - Ponatinibe****Descrição Detalhada:** Ponatinibe Concentração: 45 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 720**Quantidade Mínima Cotada:** 720**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 947,95**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 1440**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (720)**188 - Ponatinibe****Descrição Detalhada:** Ponatinibe Concentração: 45 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 947,95**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**189 - Ramucirumabe****Descrição Detalhada:** Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 25**Quantidade Mínima Cotada:** 25**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3.794,74**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 50**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (25)

190 - Ramucirumabe**Descrição Detalhada:** Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3.794,74**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**191 - Ramucirumabe****Descrição Detalhada:** Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 18.973,74**Unidade de Fornecimento:** Frasco 50,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**192 - Ramucirumabe****Descrição Detalhada:** Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 18.973,74**Unidade de Fornecimento:** Frasco 50,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**193 - Regorafenibe****Descrição Detalhada:** Regorafenibe Concentração: 40 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3360**Quantidade Mínima Cotada:** 3360**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 219,26**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 6720**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (3360)**194 - Regorafenibe****Descrição Detalhada:** Regorafenibe Concentração: 40 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 84**Quantidade Mínima Cotada:** 84**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 219,26**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 168**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (84)

195 - Ribociclib**Descrição Detalhada:** Ribociclib Composição: Succinato, Concentração: 200 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3780**Quantidade Mínima Cotada:** 3780**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 298,73**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 7560**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (3780)**196 - Ribociclib****Descrição Detalhada:** Ribociclib Composição: Succinato, Concentração: 200 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 63**Quantidade Mínima Cotada:** 63**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 298,73**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 126**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (63)**197 - Rituximabe****Descrição Detalhada:** Rituximabe Concentração: 119,65 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 36**Quantidade Mínima Cotada:** 36**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 12.350,55**Unidade de Fornecimento:** Frasco 11,70 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 72**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (36)**198 - Rituximabe****Descrição Detalhada:** Rituximabe Concentração: 119,65 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 12.350,55**Unidade de Fornecimento:** Frasco 11,70 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**199 - Sacituzumabe Govitecana****Descrição Detalhada:** Sacituzumabe Govitecana Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 8.259,41**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)

200 - Sacituzumabe Govitecana

Descrição Detalhada: Sacituzumabe Govitecana Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8.259,41

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

201 - Sorafenibe tosilato

Descrição Detalhada: Sorafenibe Tosilato Concentração: 200 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1440

Quantidade Mínima Cotada: 1440

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 2880

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1440)

202 - Sotorasibe

Descrição Detalhada: Sotorasibe Concentração: 120 MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2880

Quantidade Mínima Cotada: 2880

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 257,73

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 5760

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2880)

203 - Sotorasibe

Descrição Detalhada: Sotorasibe Concentração: 120 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Quantidade Mínima Cotada: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 257,73

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 480

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (240)

204 - Tamoxifeno citrato

Descrição Detalhada: Tamoxifeno Citrato Dosagem: 20 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Mínima Cotada: 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,09

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 16000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8000)

205 - Talquetamabe**Descrição Detalhada:** Talquetamabe Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 37.499,83**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**206 - Talquetamabe****Descrição Detalhada:** Talquetamabe Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 37.499,83**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**207 - Talquetamabe****Descrição Detalhada:** Talquetamabe Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Quantidade Mínima Cotada:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2.812,49**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,50 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (20)**208 - Teclistamabe****Descrição Detalhada:** Teclistamabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Mínima Cotada:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.353,07**Unidade de Fornecimento:** Frasco 3,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 24**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (12)**209 - Teclistamabe****Descrição Detalhada:** Teclistamabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.353,07**Unidade de Fornecimento:** Frasco 3,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)

210 - Teclistamabe**Descrição Detalhada:** Teclistamabe Concentração: 90 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 37.499,83**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,70 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**211 - Teclistamabe****Descrição Detalhada:** Teclistamabe Concentração: 90 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 37.499,83**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,70 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**212 - Tocilizumabe****Descrição Detalhada:** Tocilizumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Quantidade Mínima Cotada:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.839,75**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (20)**213 - Tocilizumabe****Descrição Detalhada:** Tocilizumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 585,03**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**214 - Trastuzumabe****Descrição Detalhada:** Trastuzumabe Composição: Deruxtecana, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 80**Quantidade Mínima Cotada:** 80**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 17.876,77**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (80)

215 - Trastuzumabe

Descrição Detalhada: Trastuzumabe Composição: Deruxtecana, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	17.876,77		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	2
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Recife/PE (1)		

216 - Trastuzumabe

Descrição Detalhada: Trastuzumabe Composição: Entansina, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	9.669,84		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	100
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Recife/PE (50)		

217 - Trastuzumabe

Descrição Detalhada: Trastuzumabe Composição: Entansina, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	9.669,84		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	2
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Recife/PE (1)		

218 - Trastuzumabe

Descrição Detalhada: Trastuzumabe Concentração: 440 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	150	Quantidade Mínima Cotada:	150
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.746,36		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	300
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Recife/PE (150)		

219 - Trastuzumabe

Descrição Detalhada: Trastuzumabe Concentração: 440 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	Quantidade Mínima Cotada:	5
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.746,36		
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola	Quantidade Máxima para Adesões:	10
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Recife/PE (5)		

220 - Trifluridina**Descrição Detalhada:** Trifluridina Composição: Associado Tipiracilo, Concentração: 20 Mg + 8,19 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 250,00**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2000**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1000)**221 - Trifluridina****Descrição Detalhada:** Trifluridina Composição: Associado Tipiracilo, Concentração: 20 Mg + 8,19 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Quantidade Mínima Cotada:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 250,00**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (20)**222 - Valganciclovir cloridrato****Descrição Detalhada:** Valganciclovir Cloridrato Dosagem: 450 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 720**Quantidade Mínima Cotada:** 720**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 127,50**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 1440**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (720)**223 - Valganciclovir cloridrato****Descrição Detalhada:** Valganciclovir Cloridrato Dosagem: 450 MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 127,50**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**224 - Venetoclax****Descrição Detalhada:** Venetoclax Concentração: 100 MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2880**Quantidade Mínima Cotada:** 2880**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 415,61**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 5760**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2880)

225 - Venetoclax

Descrição Detalhada: Venetoclax Concentração: 100 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 415,61

Unidade de Fornecimento: Comprimido **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

226 - Vimblastina

Descrição Detalhada: Vimblastina Dosagem: 10 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 87,39

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

227 - Vincristina

Descrição Detalhada: Vincristina Dosagem: 1 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 38,14

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

228 - Vinorelbina

Descrição Detalhada: Vinorelbina Composição: Sal Tartarato, Concentração: 20 MG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60 **Quantidade Mínima Cotada:** 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 170,73

Unidade de Fornecimento: Cápsula **Quantidade Máxima para Adesões:** 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Bevacizumabe	50	Frasco 4,00 ML
2	Bevacizumabe	250	Frasco 16,00 ML

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Bevacizumabe	5	Frasco 4,00 ML
4	Bevacizumabe	10	Frasco 16,00 ML

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Carboplatina	25	Frasco-Ampola
6	Carboplatina	120	Frasco-Ampola

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Cetuximabe	5	Frasco 100,00 ML
8	Cetuximabe	100	Frasco 20,00 ML

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Cetuximabe	1	Frasco 100,00 ML
10	Cetuximabe	10	Frasco 20,00 ML

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Daratumumabe	40	Frasco 5,00 ML
12	Daratumumabe	100	Frasco 20,00 ML

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Daratumumabe	4	Frasco 5,00 ML
14	Daratumumabe	8	Frasco 20,00 ML

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Dasatinibe	900	Comprimido
16	Dasatinibe	450	Comprimido

Grupo 9 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Dasatinibe	120	Comprimido
18	Dasatinibe	60	Comprimido

Grupo 10 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Fluoruracila	50	Frasco 10,00 ML
20	Fluoruracila	300	Frasco 50,00 ML

Grupo 11 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Gencitabina cloridrato	250	Frasco-Ampola
22	Gencitabina cloridrato	100	Frasco-Ampola

Grupo 12 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Idarrubicina cloridrato	30	Frasco-Ampola
24	Idarrubicina cloridrato	30	Frasco-Ampola

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Lenalidomida	525	Cápsula
26	Lenalidomida	1050	Cápsula
27	Lenalidomida	1050	Cápsula
28	Lenalidomida	525	Cápsula

Grupo 14 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Metotrexato	50	Frasco-Ampola
30	Metotrexato	100	Frasco-Ampola

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Nivolumabe	180	Frasco 10,00 ML
32	Nivolumabe	40	Frasco 4,00 ML

Grupo 16 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Nivolumabe	5	Frasco 10,00 ML
34	Nivolumabe	5	Frasco 4,00 ML

Grupo 17 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Oxaliplatina	250	Frasco-Ampola
36	Oxaliplatina	75	Frasco-Ampola

Grupo 18 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
37	Paclitaxel	75	Frasco-Ampola
38	Paclitaxel	200	Frasco-Ampola

Grupo 19 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
39	Pemetrexede	40	Frasco-Ampola
40	Pemetrexede	100	Frasco-Ampola

Grupo 20			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Rituximabe	50	Frasco 10,00 ML
42	Rituximabe	200	Frasco 50,00 ML

Grupo 21 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
43	Rituximabe	5	Frasco 10,00 ML
44	Rituximabe	10	Frasco 50,00 ML



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64583.012381/2025-13

Em 06/11/2025 às 10:34, faço anexar ao presente processo 64583.012381/2025-13, o(s) documento(s): sapiens.agu.gov.br_documento_2921127505 PARECER AGU - ONCOLOGICO II.pdf, DIEx - ANALISE PARECER AGU - SALC.pdf, DIEx - RESPOSTA REQUISITANTE PARECER AGU - REQUISITANTE.pdf, PR_90030-2025_Providencias_ONCOLOGICO_II_assinado.pdf, PR 90030-2025 EDITAL E MINUTAS PUBLICAÇÃO - ONCOLÓGICO II (1).pdf, SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação ONCOLÓGICO II 11-11-2025.pdf, PR 90030-2025 DUO ONCOLOGICO II.pdf, DIEx - DIVULGAÇÃO ONCO II.pdf, 2025-11-4_O_205_boletim_interno_HMAR ONCOLOGICO II.pdf, PR 90030-2025 ONCOLOGICO II- EBC.pdf, PR 90030-2025 Relacaoltens16019905900302025000 ONCOLÓGICO II.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos